



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 10 de Maio de 2007

Número 90

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Serviços Sociais:

Despacho (extracto) n.º 8354/2007:

Nomeação de Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos como técnica superior de 2.ª classe 12 255

Despacho (extracto) n.º 8355/2007:

Licença sem vencimento de longa duração concedida a Maria Odete Nogueira Amaral 12 255

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho n.º 8356/2007:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, coronel António de Almeida da Costa Coelho 12 255

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja:

Listagem n.º 129/2007:

Subsídios concedidos no 2.º semestre de 2006 12 255

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil:

Aviso (extracto) n.º 8394/2007:

Listas de antiguidade 12 255

Despacho (extracto) n.º 8357/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 2518/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2007 12 256

Despacho (extracto) n.º 8358/2007:

Nomeação em funções de secretariado de Célia Maria Avelino Pereira 12 256

Despacho (extracto) n.º 8359/2007:

Reclassificação de António Carlos Ramos do Rosário 12 256

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:

Aviso n.º 8395/2007:

Lista de antiguidade 12 256

Aviso n.º 8396/2007:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior 12 256

Mapa n.º 12/2007:

Transferências correntes e de capital concedidas pelo IPAD no período de Julho a Dezembro de 2006 12 258

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Educação e da Cultura**Despacho n.º 8360/2007:**

Alteração dos n.ºs 1, 5 e 6 do despacho n.º 23 572/2006, de 20 de Outubro 12 263

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8361/2007:

Renovação da licença especial concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 12 264

Despacho n.º 8362/2007:

Delegações de competências no director-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais 12 264

Despacho n.º 8363/2007:

Afectação à Direcção-Geral da Administração Pública do funcionário José Luís de Oliveira Andrade 12 264

Despacho n.º 8364/2007:

Delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina 12 265

Despacho n.º 8365/2007:

Regime remuneratório — programas integrados de cooperação e assistência técnica em finanças públicas (PICATFin) 12 265

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8366/2007:

Nomeação de Antónia Andreia Andrade de Moraes como técnica superior de 2.ª classe 12 265

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Aviso n.º 8397/2007:

Lista de classificação final do concurso para verificadores auxiliares aduaneiros de 2.ª classe para a Alfândega do Funchal 12 266

Aviso n.º 8398/2007:

Transferência para o quadro de pessoal da DGAIEC de um funcionário pertencente à carreira de motorista de ligeiros 12 266

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 8399/2007:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 2 12 266

Aviso (extracto) n.º 8400/2007:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Alcobaça 12 268

Aviso (extracto) n.º 8401/2007:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2 12 269

Aviso (extracto) n.º 8402/2007:

Delegação de competências do director de finanças de Aveiro 12 269

Aviso (extracto) n.º 8403/2007:

Delegação de competências do director de finanças-adjunto de Aveiro 12 270

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 8404/2007:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Arminda da Conceição Neves Gomes 12 270

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 8367/2007:

Manutenção das comissões de serviço de dirigentes de nível intermédio, do 1.º grau 12 271

Despacho (extracto) n.º 8368/2007:

Criação de delegações no âmbito da Direcção-Geral do Orçamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 346/2007 12 271

Despacho (extracto) n.º 8369/2007:

Nomeação da licenciada Ana Maria Guerra Fernandes 12 271

Despacho n.º 8370/2007:

Nomeação na categoria de assistente administrativo especialista 12 271

Direcção-Geral do Património:

Rectificação n.º 571/2007:

Rectifica o aviso n.º 5208/2007 12 271

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 8371/2007:

Delegação de competências do inspector-geral de Finanças na subinspectora-geral Dr.ª Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva 12 271

Despacho (extracto) n.º 8372/2007:

Nomeação em substituição de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, inspectores de finanças directores 12 271

Despacho (extracto) n.º 8373/2007:

Manutenção de titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, inspectores de finanças directores 12 272

Instituto Nacional de Administração:

Despacho n.º 8374/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de quatro dirigentes em cargos de direcção intermédia ... 12 272

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação**Despacho n.º 8375/2007:**

Aprova o novo Regulamento do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI e revoga o despacho conjunto n.º 196/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2003 12 272

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 423/2007:

Concessão de medalha militar ao TCOR Costa Pereira 12 273

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 130/2007:

Listagem de adjudicações de obras públicas 12 274

Marinha:

Despacho n.º 8376/2007:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de maquinistas navais do 156272, sargento-chefe MQ Joaquim Filipe Rosado Sande 12 274

Força Aérea:

Despacho n.º 8377/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH SAS 016524-H, Hermínio Pereira Jordão 12 275

Despacho n.º 8378/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH MMA 014609-K, Daniel Maria Braz 12 275

Despacho n.º 8379/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP TMEL 057385-L, Manuel José Gonçalves Miguel 12 275

Despacho n.º 8380/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ OPMET 017567-G, Dinis Manuel Pinto 12 275

Despacho n.º 8381/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MELECA 014540-J, Rogério Alexandre de Brito Lopes 12 275

Despacho n.º 8382/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH OPRDET 019115-K, Vítor Manuel Silva Pereira dos Santos 12 275

Aviso n.º 8405/2007:

Listas de antiguidade dos funcionários do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea 12 275

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**Despacho n.º 8383/2007:**

Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente 12 276

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho (extracto) n.º 8384/2007:

Nomeação do Doutor Marc Gruas como docente a tempo parcial 12 276

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Despacho (extracto) n.º 8385/2007:

Nomeação da conservadora Maria Manuela de Jesus Laranjeira 12 276

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação:

Aviso (extracto) n.º 8406/2007:

Afixação da lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2006 12 277

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8386/2007:

Nomeação da licenciada Mónica Mira d'Andrade para o cargo de subdirectora-geral do Consumidor 12 277

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8407/2007:

Listas de antiguidade do quadro dirigente da Direcção-Geral da Empresa, ex-Direcção-Geral da Indústria, ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços e do pessoal afecto à ex-Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais 12 277

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Despacho n.º 8387/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de fiscalização da licenciada Maria João Pedro da Silva 12 277

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho (extracto) n.º 8388/2007:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à assistente administrativa principal Sónia Alexandra Guerreiro Almeida Rodrigues Bernardo 12 278

Despacho (extracto) n.º 8389/2007:

Designação de Eduardo Silva Alves como responsável da Circunscrição Florestal do Norte e nomeação em regime de substituição de Ana Paula Alves Neves 12 278

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8390/2007:

Nomeação da licenciada Liliete Cláudia Ribeiro Marques, em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe 12 278

Despacho (extracto) n.º 8391/2007:

Nomeação de Ana Maria Nunes Gomes, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, na categoria de técnica superior de 2.ª classe 12 278

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.:

Aviso n.º 8408/2007:

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2006 12 278

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8392/2007:

Cria a comissão de acompanhamento do novo regime jurídico de protecção no desemprego ... 12 279

Despacho n.º 8393/2007:

Determina a criação do Plano DOM — Desafios, Oportunidades e Mudanças, de âmbito nacional, com o objectivo de implementar medidas de qualificação da rede de lares de infância e juventude 12 279

Despacho n.º 8394/2007:

Substituição do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, por ausência no estrangeiro, pelo Secretário de Estado da Segurança Social 12 279

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 8395/2007:

Nomeação da licenciada Sofia Isabel Dinis Pereira Conde Cabral para prestar assessoria técnica ao Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 12 280

Despacho n.º 8396/2007:

Nomeação como coordenadora da equipa de projecto «Acreditação das entidades formadoras» da técnica superior de 1.ª classe Anabela Marques Fernandes Solano 12 280

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento:

Despacho n.º 8397/2007:

Delegação de competências da directora-geral de Estudos, Estatística e Planeamento no sub-director-geral, José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque 12 280

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 8398/2007:

Nomeações precedendo concurso na categoria de assistente administrativo especialista 12 280

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 772/2007:

Delegação de competências 12 280

Deliberação n.º 773/2007:

Delegação de competências 12 281

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8409/2007:

Classificações finais de estágio dos candidatos que ocuparam as vagas do ramo de psicologia clínica no Instituto da Droga e da Toxicodependência, Delegações Regionais de Lisboa e Vale do Tejo e do Centro 12 281

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Rectificação n.º 572/2007:

Rectifica o aviso n.º 3684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007 12 281

Administração Regional de Saúde do Centro:

Deliberação (extracto) n.º 774/2007:

Autorização da contratação da técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral — Maria Inês Carreira Paulo, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007 12 282

Deliberação (extracto) n.º 775/2007:

Autorizada a celebração de de contrato de trabalho a termo certo com a técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia — Ana Raquel Vieira Gonçalves, com início em 16 de Fevereiro de 2007 12 283

Deliberação (extracto) n.º 776/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de apoio e vigilância Maria Irene do Carmo Augusto 12 283

Deliberação (extracto) n.º 777/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo da auxiliar de apoio e vigilância Clarisse Pereira André, com efeitos a 7 de Agosto de 2006 12 283

Deliberação (extracto) n.º 778/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo de Ana Cristina Rosa Venâncio Braz Querido, com efeitos a 23 de Julho de 2006 12 283

Deliberação (extracto) n.º 779/2007:

Ratificação do CTTC efectuado com efeitos a 1 de Março de 2007 com o assistente administrativo Rodrigo Dias Tomás 12 283

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 8410/2007:

Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista, para o Centro de Saúde do Montijo 12 283

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho (extracto) n.º 8399/2007:

Nomeação definitiva na categoria de assessor principal de Maria Beatriz Sucena Gomes, Maria Helena Pina Lemos e Maria Rosário Pinto Carneiro 12 284

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Aviso (extracto) n.º 8411/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Ana Margarida Jesus Pereira 12 284

Centro Hospitalar de Cascais:

Despacho n.º 8400/2007:

Delegação de competências 12 284

Despacho n.º 8401/2007:	
Delegação de competências	12 285
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:	
Aviso n.º 8412/2007:	
Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-chefe	12 286
Aviso n.º 8413/2007:	
Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro/enfermeiro graduado, nível 1	12 286
Despacho (extracto) n.º 8402/2007:	
Ratificação da celebração do contrato de trabalho a termo certo com a técnica superior de saúde, área de farmácia, Olinda Conceição Ribeiro Machado Melo	12 287
Centro Hospitalar de Torres Vedras:	
Aviso n.º 8414/2007:	
Desistência de nomeação	12 287
Hospitais Cíveis de Lisboa:	
Despacho n.º 8403/2007:	
Início dos contratos administrativos de provimento dos internos do internato médico	12 287
Aviso n.º 8415/2007:	
Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado	12 287
Aviso n.º 8416/2007:	
Avaliação final no internato médico de ginecologia/obstetrícia da interna Leonor Martins dos Santos da Silva	12 288
Hospital Doutor José Maria Grande:	
Contrato (extracto) n.º 713/2007:	
Contrato de trabalho a termo certo	12 288
Contrato (extracto) n.º 714/2007:	
Rescisão do contrato de trabalho de Fátima Isabel Monteiro d'Óscar Ferreira Cardoso	12 288
Contrato (extracto) n.º 715/2007:	
Contratos de trabalho a termo certo	12 289
Contrato (extracto) n.º 716/2007:	
Renovação dos contratos de trabalho de Isabel João Dias Guerreiro, Gonçalo Jorge Soeiro Passadinhas, Cármen Torres Fernandez e Lúcia Maria Parracho Poupino	12 289
Contrato (extracto) n.º 717/2007:	
Renovação dos contratos de trabalho de Ana Paula Velez Maurício, Natália Maria Henrique Carrilho e Maria Isaura Semedo Meira Fé	12 289
Contrato (extracto) n.º 718/2007:	
Ratificação da celebração dos contratos de trabalho de Teresa de Jesus Alegria Napita, Mónica Mosquera Pereiro, Cristina Alexandra António da Costa, Fernando Manuel Narciso da Silva, Amélia Maria Coelho Ribeiro, Fátima Isabel Monteiro d'Óscar Ferreira, Teresa de Jesus Caldeira Pereira e Tiago Filipe Mafra Baptista	12 289
Contrato (extracto) n.º 719/2007:	
Ratificação da celebração dos contratos de trabalho de João Paulo Sequeira Lobato, José Manuel Varela da Silva, Sónia Isabel Carrilho Viegas Belo, Cristina Maria Tavares Carrilho, Filipa Isabel Vital Matias, Sofia Isabel Vital Matias, Edgar Maurício Borges Mendes, Dulce Isabel Mourato Santana, Dulce Maria Martins Lourenço, Luís Cerqueira Malheiro, Helena Patrícia Inteiro Correia, Luís Miguel Cunha Mé Judas Simão, Helena Isabel Vitorino Janeiro, Pedro Miguel Pereira Costa, Lúcia Maria Cid Figueira e Inês Bernardo Nascimento Malato Beliz	12 289
Contrato (extracto) n.º 720/2007:	
Ratificação dos contratos celebrados com Cátia Filipa da Cruz Lopes e Vítor Emanuel Duarte Carvalho	12 289
Contrato (extracto) n.º 721/2007:	
Ratificação dos contratos celebrados com Cármen Sofia Carrilho Castelo, Cláudia Monteiro Florêncio, Marilinda Isabel dos Santos Chavertana e Alexandra Margarida Salvador e Sousa	12 289
Despacho (extracto) n.º 8404/2007:	
Ratificação da celebração dos contratos de trabalho de Tatiana Miron e Larisa Mindru	12 289
Despacho (extracto) n.º 8405/2007:	
Rescisão do contrato de trabalho da enfermeira Raquel Rodrigues Nunes Leal	12 289
Hospital de Júlio de Matos:	
Despacho (extracto) n.º 8406/2007:	
Acumulação de funções da enfermeira Joana Francisco Domingos Eduarda Cutendana	12 290

PARTE D

Despacho (extracto) n.º 8407/2007:

Designação para o exercício de funções de secretariado do conselho de administração 12 290

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Deliberação n.º 780/2007:

Nomeação de comissão de avaliação curricular 12 290

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8408/2007:

Extinção do Prémio Escolar Conceição Vilhena 12 290

Tribunal Constitucional**Acórdão n.º 183/2007:**

Não julga organicamente inconstitucional a norma do artigo 53.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro 12 290

Despacho n.º 8409/2007:

Exoneração de Maria Dulce Martins da Conceição 12 291

Despacho n.º 8410/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, da técnica administrativa do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Habitação Palmira Adelaide Lopes da Silva para exercer funções de secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 12 291

Despacho (extracto) n.º 8411/2007:

Exoneração da licenciada Cristina Paula Rodrigues Domingues Máximo Santos do lugar de assessora do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 12 291

Despacho n.º 8412/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado João Miguel Range Prata Roque para exercer funções de assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 12 291

Louvor n.º 199/2007:

Louvor atribuído à licenciada Cristina Paula Rodrigues Domingues Máximo Santos 12 291

Louvor n.º 200/2007:

Louvor a diversos agentes da Polícia de Segurança Pública 12 291

Tribunal de Contas**Aviso n.º 8417/2007:**

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 12 291

Tribunal da Comarca de Alcanena**Anúncio n.º 2516/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nelson Alves de Sá 12 292

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 2517/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Manuel José Ceiceira Lourenço 12 292

Anúncio n.º 2518/2007:

Cessação de contumácia do arguido Cláudio António Lourenço Araújo 12 292

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 2519/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes — processo comum singular n.º 413/01.OPBBRG 12 292

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 2520/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Araújo da Silva 12 292

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 2521/2007:**

Processo abreviado n.º 35/04.4PTCLD 12 292

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo**Anúncio n.º 2522/2007:**

Cessação da contumácia do arguido António Luís Rodrigues dos Santos 12 293

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 2523/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Antonino Ferreira da Silva 12 293

Anúncio n.º 2524/2007:

Cessação de contumácia do arguido Antonino Ferreira da Silva 12 293

Anúncio n.º 2525/2007:

Cessação de contumácia — processo comum singular n.º 255/96.1TBFAF 12 293

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 2526/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Teixeira Mendes Bessa — processo n.º 543/05.0GBFLG 12 293

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 2527/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Adélia Monteiro 12 293

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 2528/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel da Silva Dias 12 294

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 2529/2007:**

Cessação de contumácia de Francisco Maria da Silva Ferreira 12 294

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2530/2007:**

Declaração de contumácia de Abílio José Barraco Guerreiro 12 294

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2531/2007:**

Cessação da declaração de contumácia do arguido Juan Luís Bosco 12 294

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2532/2007:**

Declaração de cessação de contumácia de José Manuel Santos Domingues 12 294

Anúncio n.º 2533/2007:

Cessação da contumácia de Manuel Inácio Lopes Barreto Inácio 12 294

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2534/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Paulo Duarte Simões Azenha 12 294

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2535/2007:**

Cessação da declaração de contumácia do arguido Shafqat Abbas 12 295

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 2536/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nataniel José Manuel Lopes Vieira 12 295

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde**Anúncio n.º 2537/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus 12 295

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 2538/2007:**

Declaração de insolvência — processo n.º 343/07.2TBPNF 12 295

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 2539/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 863/06.6TBPRG 12 296

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 2540/2007:**

Cessação da contumácia de Antero Manuel Cabral Filipe 12 296

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 2541/2007:**

Cessação de contumácia referente à arguida Albina Antonieta Alves Joaquim 12 297

Anúncio n.º 2542/2007:

Anúncio de declaração de contumácia respeitante ao arguido Aly Camara 12 297

Anúncio n.º 2543/2007:

Declaração de contumácia respeitante ao arguido António Ricardo Moreira Baracho. 12 297

Anúncio n.º 2544/2007:

Cessação da contumácia referente ao arguido José Alberto Ferreira Monteiro 12 297

Anúncio n.º 2545/2007:

Cessação de contumácia respeitante ao arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva 12 297

Anúncio n.º 2546/2007:

Declaração de contumácia referente ao arguido Joaquim António Silva Monteiro 12 297

Anúncio n.º 2547/2007:

Cessação da contumácia respeitante à arguida Albertina Edmar Gomes Cardoso Simões da Silva no processo n.º 1045/96 12 298

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 2548/2007:**

Declaração de contumácia de Teresinha Ferreira Alves Freire 12 298

Anúncio n.º 2549/2007:

Cessação de contumácia de Paulo Jorge Ferreira Lopes 12 298

Anúncio n.º 2550/2007:

Cessação de contumácia de Higor Padilha Oliveira Melo 12 298

Anúncio n.º 2551/2007:

Declaração de contumácia de Alcino Fernando Freitas Vieira 12 298

Anúncio n.º 2552/2007:

Cessação de contumácia de Marco José Duarte Cardoso 12 298

Anúncio n.º 2553/2007:

Cessação de contumácia de João Pissarro Lopes 12 299

Anúncio n.º 2554/2007:

Cessação da contumácia de Lucinda Cristina Magalhães Mendes Cerejo 12 299

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 2555/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Miguel Pereira Alves no processo n.º 540/01.4PRPRT 12 299

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 2556/2007:**

Prestação de contas da insolvência n.º 6637/04.1TBVFR-C 12 299

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 2557/2007:**

Declaração de contumácia de José António Marreiros 12 299

Anúncio n.º 2558/2007:

Declaração de contumácia de João Manuel Chan dos Santos 12 299

PARTE E

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 2559/2007:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 2640/04.0TJVNF-B 12 299

Anúncio n.º 2560/2007:

Declaração de insolvência — processo n.º 3475/06.0TJVNF 12 300

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 2561/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2715/06.0TJVNF 12 300

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 2562/2007:**

Cessação de contumácia de Carlos Henrique Valério de Sousa 12 300

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extracto) n.º 8413/2007:**

Aposentação/jubilção do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. João Manuel Sousa Fonte 12 301

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P.**Aviso n.º 8418/2007:**Publicita as referências publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* relativamente a normas e regulamentação técnica comum no âmbito da execução da Directiva n.º 1999/5/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Março 12 301**Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa****Rectificação n.º 573/2007:**Rectifica a deliberação n.º 1670/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006 12 330**Universidade dos Açores****Despacho n.º 8414/2007:**

Nomeação de júri para obtenção do título de agregado na disciplina de Economia do Crescimento requerido pelo Prof. Doutor António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes 12 331

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 722/2007:**

Contrato administrativo de provimento da docente Maria Dulce Henriques Tavares 12 331

Contrato (extracto) n.º 723/2007:

Rescisão do contrato da assistente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais mestre Ângela Maria dos Santos Cardoso 12 331

Contrato (extracto) n.º 724/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria Dulce Henriques Tavares 12 331

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 8415/2007:**

Contrato administrativo de provimento da licenciada Ana Rita Pires da Silva Gonçalves Batista 12 331

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 8416/2007:**

Plano de estudo de licenciatura em Engenharia Mecânica 12 331

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 8417/2007:**

Constituição do júri para concurso de professor catedrático do 5.º grupo, Pedagogia e Didáctica, 3.ª secção, Ciências da Educação Física, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física 12 333

Despacho n.º 8418/2007:

Constituição do júri das provas de agregação de António Martins da Silva 12 333

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 8419/2007:**

Prorrogação do contrato da mestre Gertrudes das Dores Lopes Saúde Guerreiro 12 333

Despacho (extracto) n.º 8420/2007:	
Rescisão do contrato da professora auxiliar Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro	12 333
Despacho (extracto) n.º 8421/2007:	
Equiparação a bolsheiro de vários docentes	12 333
Despacho (extracto) n.º 8422/2007:	
Prorrogação do contrato do mestre Vítor Manuel Beires Pinto Nogueira	12 334
Despacho (extracto) n.º 8423/2007:	
Equiparações a bolsheiro de vários docentes	12 334
Despacho (extracto) n.º 8424/2007:	
Dispensa total de serviço docente da mestre Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio	12 334
Despacho (extracto) n.º 8425/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento da professora auxiliar Carla Isabel Ferreira de Castro	12 334
Despacho (extracto) n.º 8426/2007:	
Contrato administrativo de provimento da professora auxiliar convidada Maria Ana da Fonseca Ataíde Castel-Branco Tamen	12 334
Despacho (extracto) n.º 8427/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento da professora auxiliar Anabela Dias Ferreira Belo	12 334
Despacho (extracto) n.º 8428/2007:	
Dispensa total de serviço docente do licenciado António Manuel Teixeira Martins do Canto ...	12 334
Despacho (extracto) n.º 8429/2007:	
Equiparações a bolsheiros de vários docentes	12 334
Despacho (extracto) n.º 8430/2007:	
Procedimento interno para mudança de nível na carreira de técnico de informática, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março	12 334

Universidade de Lisboa

Editais (extracto) n.º 381/2007:	
Concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	12 335
Contrato (extracto) n.º 725/2007:	
Celebração de contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Doutor Luís Miguel Prieto Nogueira de Brito	12 335

Universidade da Madeira

Aviso n.º 8419/2007:	
Contratação do licenciado Luís Rufino Gonçalves do Nascimento a tempo parcial	12 336
Aviso n.º 8420/2007:	
Contratação da licenciada Márcia Sílvia Gouveia Baptista como assistente convidada	12 336
Aviso n.º 8421/2007:	
Equiparação a bolsheiro no País da Doutora Eliane Teixeira Alves Portela	12 336
Aviso n.º 8422/2007:	
Contratação do Doutor António Carlos Jardim Valente como professor auxiliar	12 336
Aviso n.º 8423/2007:	
Renovação do contrato à mestre Fátima Maria Mendes Pontes	12 336
Aviso n.º 8424/2007:	
Nomeação definitiva do doutorado Pedro Filipe Duarte Louzeiro na categoria de professor auxiliar	12 336
Aviso n.º 8425/2007:	
Equiparação a bolsheiro no estrangeiro ao Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo	12 336
Aviso n.º 8426/2007:	
Equiparação a bolsheiro no País do doutorado Ricardo João Nunes dos Santos Cabral	12 336
Aviso n.º 8427/2007:	
Equiparação a bolsheiro no estrangeiro do doutorado Corrado Andini	12 336

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 8431/2007:	
Equiparações a bolsheiro dos Doutores Maria da Graça Carvalho, Wolfram Erlhagen, Filipe Carteador Mena e Manuel Filipe Costa e da licenciada Ema Paula Mamede	12 336

Despacho (extracto) n.º 8432/2007:	
Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Graça Carvalho	12 336
Despacho (extracto) n.º 8433/2007:	
Equiparação a bolseiro da Doutora Lúcia Maria Rodrigues	12 336
Despacho (extracto) n.º 8434/2007:	
Equiparações a bolseiro dos Doutores Maria da Graça Carvalho e Alberto Filipe Araújo	12 336

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 8435/2007:	
Reclassificação do técnico de 2.ª classe Luís Manuel Ramalho Morgado na categoria de técnico superior de 2.ª classe	12 337

Universidade do Porto

Aviso n.º 8428/2007:	
Lista de antiguidade de pessoal do quadro da reitoria da Universidade do Porto	12 337
Despacho (extracto) n.º 8436/2007:	
Autoriza o contrato de Rita Cristina Pinto de Sousa	12 337
Despacho n.º 8437/2007:	
Júri das provas para o título de agregado do grupo I, Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão ...	12 337
Despacho n.º 8438/2007:	
Júri das provas para o título de agregado do grupo I, Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Luís Filipe Colaço Antunes	12 337
Despacho (extracto) n.º 8439/2007:	
Contrato como monitor com Luís Miguel de Albuquerque Guedes de Carvalho	12 337
Despacho (extracto) n.º 8440/2007:	
Nomeação a técnica superior da licenciada Clara Sofia Mourinho da Veiga	12 337
Despacho (extracto) n.º 8441/2007:	
Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Helena dos Anjos Rodrigues Amaral, da mestre Isabel Martins de Almeida e do mestre José Paulo Sousa e Silva	12 337
Despacho (extracto) n.º 8442/2007:	
Equiparação a bolseiro do docente Nicolas Robert Hurst	12 338
Despacho n.º 8443/2007:	
Constituição do júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras	12 338

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 8444/2007:	
Delegação de competências do reitor nos vice-reitores e na administradora dos SAAS	12 338
Despacho n.º 8445/2007:	
Constituição do júri das provas de agregação do Doutor Carlos Mendes Godinho de Andrade Fontes	12 338
Despacho n.º 8446/2007:	
Constituição de júri das provas de agregação do Doutor José António Mestre Prates	12 339
Despacho (extracto) n.º 8447/2007:	
Nomeação definitiva de Mário Artur Palhota Dias	12 339
Despacho (extracto) n.º 8448/2007:	
Contrato administrativo de provimento de Alessandro de Angelis	12 339

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 8449/2007:	
Autoriza a rescisão do contrato administrativo de provimento com António Jorge Pinto Simões	12 339

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 8450/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento da docente Elsa Cristina Vilar Martins ...	12 340
Despacho (extracto) n.º 8451/2007:	
Nomeação definitiva da professora-adjunta Maria Isabel Ribeiro de Castro	12 340

Despacho (extracto) n.º 8452/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a docente Maria Isabel Pinto Preto 12 340

Despacho (extracto) n.º 8453/2007:

Contrato administrativo de provimento celebrado com o docente Manuel Joaquim Sabença Feliciano 12 340

Despacho (extracto) n.º 8454/2007:

Nomeação definitiva do docente Paulo Jorge Pinto Leitão como professor-coordenador sem agregação 12 340

Despacho (extracto) n.º 8455/2007:

Nomeação definitiva do professor-adjunto Arlindo Costa dos Santos 12 340

Despacho (extracto) n.º 8456/2007:

Contrato administrativo de provimento celebrado com a docente Anabela Neves Alves Pinho 12 340

Despacho (extracto) n.º 8457/2007:

Contrato administrativo de provimento celebrado com a docente Ana Estrela Marcos Correia de Barros 12 340

Despacho (extracto) n.º 8458/2007:

Contrato administrativo de provimento celebrado com a docente Florbela Alexandra Pires Fernandes 12 340

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 8459/2007:**

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Informática (Curso Europeu), ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 12 340

Despacho n.º 8460/2007:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Alimentar, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra 12 342

Despacho (extracto) n.º 8461/2007:

Renovação do contrato do docente Inácio Fonseca como equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 12 344

Despacho (extracto) n.º 8462/2007:

Renovação da contratação do Doutor Victor Daniel Neto dos Santos 12 344

Despacho n.º 8463/2007:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Mecânica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 12 344

Despacho (extracto) n.º 8464/2007:

Renovação do contrato da docente mestre Maria Margarida Cerdeira Coelho e Silva na categoria de equiparada a professora-adjunta no Instituto Superior de Engenharia 12 346

Despacho (extracto) n.º 8465/2007:

Renovação do contrato de Álvaro Santos na categoria de equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia 12 346

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 8466/2007:**

Contratação de Filipe de Oliveira Gaio 12 346

Despacho (extracto) n.º 8467/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Sara Mónico Lopes 12 346

Despacho (extracto) n.º 8468/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Dina dos Santos Tavares 12 346

Despacho (extracto) n.º 8469/2007:

Contratação de Bernardo Simões Vilhena de Carvalho 12 346

Despacho (extracto) n.º 8470/2007:

Aditamento ao contrato administrativo de provimento da docente Sandra Marisa Faustino Antunes, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria 12 346

Despacho (extracto) n.º 8471/2007:

Contratação de Pedro Manuel Simão Belchior Nunes 12 346

Despacho (extracto) n.º 8472/2007:

Contratação de Maria Paula Batista Lopes Sebastião, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 12 347

Despacho (extracto) n.º 8473/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento de Pedro Miguel Cardoso Gago	12 347
Despacho (extracto) n.º 8474/2007:	
Contratação de Luís André Pereira Veludo Filipe	12 347
Despacho (extracto) n.º 8475/2007:	
Nomeação definitiva após concurso de provas públicas de Alzira Maria da Ascensão Marques como professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria	12 347
Despacho (extracto) n.º 8476/2007:	
Cessação do contrato administrativo de provimento de Bruno André Pereira Santos Gomes, equiparado a assistente (2.º triénio) na Escola Superior de Tecnologia e Gestão	12 347

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 8477/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente de Fernando Joaquim Sequeira Linhas	12 347
Despacho (extracto) n.º 8478/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento de Cláudia da Silva Jorge	12 347
Despacho (extracto) n.º 8479/2007:	
Conversão da nomeação provisória em definitiva de Ana Paula Preto Mendes Afonso	12 347
Despacho (extracto) n.º 8480/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Augusta da Mota Martins da Fonseca como equiparada a assistente	12 347
Despacho (extracto) n.º 8481/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento de Anabela Coelho de Oliveira como equiparada a assistente	12 347
Despacho (extracto) n.º 8482/2007:	
Nomeação definitiva de Piedade Aurora Gonçalves de Barros	12 347

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 8483/2007:	
Delegação de presidência de júri de provas públicas no presidente do conselho científico da Escola Superior de Ciências Empresariais	12 347

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Aviso n.º 8429/2007:	
Suspensão do abatimento à lista de classificação final do Dr. Joaquim Paulo Oliveira Saraiva da Silva	12 348
Deliberação n.º 781/2007:	
Nomeação do Dr. Rui Humberto Melo Costa Pinto como assistente graduado de pediatria	12 348
Deliberação n.º 782/2007:	
Nomeação de chefes de serviço	12 348

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 8430/2007:	
Discussão pública relativa ao pedido de TURISTREM — Comboios Turísticos, L. ^{da} , para alteração do alvará de loteamento n.º 12/85, de MONTECHORO — Empresa Turística, S. A. R. L., para o prédio localizado em Montechoro (Lot. 10)	12 348

Câmara Municipal de Alijó

Aviso n.º 8431/2007:	
Renovação de comissão de serviço da Dr. ^a Julita Clara Correia Vilela Pereira dos Santos como chefe da Divisão de Acção Social e Cultural do município de Alijó	12 348

Câmara Municipal do Bombarral

Edital n.º 382/2007:	
Projecto de regulamento de subsídios	12 348

Câmara Municipal de Borba

Edital n.º 383/2007:	
Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	12 350

PARTE G

PARTE H

Câmara Municipal de Braga**Aviso n.º 8432/2007:**

Discussão pública sobre alteração aos lotes F1, F2, F3 e F4, em Quinta das Hortas, Braga, em nome de HABIDEIA — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A. 12 358

Aviso n.º 8433/2007:

Discussão pública sobre alteração do loteamento sito no lugar do Couto, freguesia de Panóias, Braga, em nome de Francisco da Costa e Silva 12 358

Câmara Municipal do Cartaxo**Aviso n.º 8434/2007:**

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, com vista a reclassificação profissional 12 358

Câmara Municipal de Castelo de Paiva**Edital (extracto) n.º 384/2007:**

Discussão pública de operação de loteamento urbano — processo n.º 103/05 — Augusto da Rocha Reis 12 358

Câmara Municipal de Chaves**Aviso n.º 8435/2007:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado entre a Câmara Municipal de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves 12 359

Câmara Municipal de Faro**Edital n.º 385/2007:**

Discussão pública da proposta de rectificação dos passeios da Avenida de 5 de Outubro e da Rua de Estácio da Veiga 12 360

Edital n.º 386/2007:

Regulamento Interno dos Serviços Municipais, organograma e quadro de pessoal 12 360

Rectificação n.º 574/2007:

Rectificação do aviso n.º 446/2005 12 371

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 8436/2007:**

Projecto de regulamento do Estádio Municipal de Ferreira do Alentejo 12 372

Câmara Municipal do Fundão**Edital n.º 387/2007:**

Alterações do Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi 12 373

Câmara Municipal da Golegã**Aviso n.º 8437/2007:**

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Hélder António Rosa Casquilha na categoria de fiel de armazém 12 373

Aviso n.º 8438/2007:

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Vítor Manuel Canané Bernardes na categoria de auxiliar de serviços gerais 12 373

Câmara Municipal de Gondomar**Aviso n.º 8439/2007:**

Concurso interno de acesso geral para técnico superior jurista principal 12 373

Aviso n.º 8440/2007:

Aviso de abertura para concurso interno de acesso geral para técnico superior assessor 12 375

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 8441/2007:**

Renovação dos contratos de Joaquim Manuel Mariano Ramos, Amorim José Ventura Santos, Luís Carlos Farinha Pereira e Rui Manuel Mendes Torres 12 376

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 8442/2007:**

Transferência para um lugar da carreira/categoria de cantoneiro de limpeza de Carlos Adriano Calado Moacho 12 376

Aviso n.º 8443/2007:

Transferência para um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe de Carlos Manuel Branco Gomes 12 376

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 8444/2007:**

Regresso de licença para acompanhamento do cônjuge referente a Carlos João Alves Nogueira 12 376

Aviso n.º 8445/2007:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Miguel da Silva Araújo Simões
Carrelo 12 376

Câmara Municipal de Loulé**Rectificação n.º 575/2007:**

Rectificação do aviso n.º 7351/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007, referente a reclassificação definitiva de funcionária na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica (generalista) 12 376

Câmara Municipal da Lourinhã**Anúncio n.º 2563/2007:**

Lista de adjudicações de obras públicas relativamente ao ano 2006 12 376

Câmara Municipal da Madalena**Aviso n.º 8446/2007:**

Proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações 12 377

Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 8447/2007:**

Nomeação de Patrícia Maria Taborda Costa Lima para o lugar de técnico de gestão hoteleira de 1.ª classe 12 378

Câmara Municipal de Melgaço**Aviso n.º 8448/2007:**

Nomeação de Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, licenciado em Engenharia Civil, na categoria de técnico superior principal 12 378

Câmara Municipal de Mogadouro**Aviso n.º 8449/2007:**

Adjudicações de obras públicas no ano de 2006 12 379

Aviso n.º 8450/2007:

Nomeação do candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais 12 380

Câmara Municipal de Moimenta da Beira**Aviso n.º 8451/2007:**

Projecto de regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira 12 380

Câmara Municipal de Monção**Aviso n.º 8452/2007:**

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe — desenhador 12 383

Câmara Municipal do Montijo**Rectificação n.º 576/2007:**

Rectifica o aviso n.º 7610/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007 12 385

Câmara Municipal de Murça**Aviso n.º 8453/2007:**

Lista de antiguidade 12 385

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**Aviso n.º 8454/2007:**

Discussão pública — processo n.º 2815.06 12 385

Câmara Municipal de Palmela**Aviso n.º 8455/2007:**

Manutenção de comissão de serviço em cargos dirigentes 12 385

Aviso n.º 8456/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para cargos dirigentes 12 385

Câmara Municipal de Pombal**Aviso n.º 8457/2007:**

Renovação da licença sem vencimento da assistente administrativa principal Margarida Maria da Silva Bronze 12 386

Aviso n.º 8458/2007:

Nomeações de vários funcionários 12 386

Aviso n.º 8459/2007:

Renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Manuel Mota Lopes, Ana Catarina Gonçalves Soares, Paulo Jorge Barata Ferreira, Anabela Costa Dias e Nuno Alexandre Gonçalves Ferreira 12 386

Câmara Municipal de Portalegre**Aviso n.º 8460/2007:**

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas — alteração 12 387

Câmara Municipal do Porto**Aviso n.º 8461/2007:**

Concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico de solicitação e assessoria jurídica estagiário — uma vaga 12 387

Aviso (extracto) n.º 8462/2007:

Nomeações definitivas de vários funcionários para diversas categorias 12 388

Câmara Municipal de Porto Santo**Aviso (extracto) n.º 8463/2007:**

Nomeação de Maria Salomé de Melim da Costa no lugar de chefe de secção 12 388

Aviso (extracto) n.º 8464/2007:

Nomeação de Iva de Jesus dos Santos no lugar de chefe de secção 12 388

Câmara Municipal de Santiago do Cacém**Aviso n.º 8465/2007:**

Plano Pormenor do Parque da Cidade de Santiago do Cacém 12 388

Câmara Municipal de São João da Madeira**Aviso (extracto) n.º 8466/2007:**

Renovação de vários contratos para várias categorias 12 388

Câmara Municipal de Sever do Vouga**Aviso (extracto) n.º 8467/2007:**

Renovação do contrato de trabalho a termo certo resolutivo da técnica superior de 2.ª classe Maria Cristina da Silva Tavares 12 389

Aviso (extracto) n.º 8468/2007:

Nomeação de um chefe de secção 12 389

Câmara Municipal de Sousel**Aviso n.º 8469/2007:**

Celebração de contrato a termo resolutivo certo na categoria de carpinteiro com Rodrigo Augusto Pifano do Atalho e na categoria de técnico superior de ambiente, estagiário, com João Paulo Fialho da Encarnação 12 389

Câmara Municipal de Tábua**Rectificação n.º 577/2007:**

Rectifica o aviso n.º 6417/2007, respeitante à cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira do técnico superior principal António José Gonçalves dos Santos Vaz 12 389

Rectificação n.º 578/2007:

Rectifica o aviso n.º 5953/2007, respeitante à nomeação, em regime de comissão de serviço, no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Tábua do candidato António José Gonçalves Santos Vaz 12 389

Câmara Municipal de Tomar**Aviso n.º 8470/2007:**

Alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca 12 389

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 8471/2007:**

Lista de antiguidade referente a 2006 dos Serviços Municipalizados 12 392

Aviso n.º 8472/2007:

Nomeação, em comissão extraordinária de serviço, por um ano, na categoria de engenheiro químico de 2.ª classe 12 392

Aviso n.º 8473/2007:

Nomeação da candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª classe 12 392

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Edital n.º 388/2007:**

Alteração ao loteamento a realizar na Urbanização do Forte da Casa, célula B, freguesia do Forte da Casa 12 392

Câmara Municipal de Vila do Porto**Aviso n.º 8474/2007:**

Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos 12 392

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 8475/2007:**

Nomeações definitivas de vários funcionários deste município 12 394

Câmara Municipal de Vizela**Aviso n.º 8476/2007:**

Listagem das obras adjudicadas no ano de 2006 12 394

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 8477/2007:**

Nomeação, em regime de substituição, de um chefe de divisão de Contabilidade e Administrativa 12 395

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia**Aviso (extracto) n.º 8478/2007:**

Nomeação de Fernando José Barreleiro de Sousa 12 395

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 8479/2007:**

Licença sem vencimento por 90 dias do operário qualificado (canalizador) Pedro Manuel Fernandes Lopes Silva 12 395

Aviso n.º 8480/2007:

Nomeação definitiva de Rosália Maria Ferreira Soares na categoria de chefe de secção 12 395

Aviso n.º 8481/2007:

Renovação de comissão de serviço de Carlos de Jesus de Matos no cargo de chefe de divisão . . . 12 395

Organismos autónomos 12 396**Autarquias 12 397****Entidades particulares 12 405****Rectificações 12 410****A Esquina dos Grelhados, L.ª****Anúncio n.º 2564/2007:**

Prestação de contas 12 412

PARTE I

PARTE J

APROVIDE — Associação de Produtores Agro-Florestais de Videmonte**Contrato (extracto) n.º 726/2007:**

Constituição de associação denominada APROVIDE — Associação de Produtores Agro-Florestais de Videmonte 12 412

ARAMIC — Comércio Internacional e Serviços, L.ª**Anúncio n.º 2565/2007:**

Altera os artigos 1.º e 3.º do contrato social 12 413

Associação de Caçadores do Monte Ruivo**Anúncio (extracto) n.º 2566/2007:**

Alteração dos estatutos da associação denominada Associação de Caçadores do Monte Ruivo ... 12 413

Associação Portuguesa de Terapias Orientais e Complementares**Anúncio (extracto) n.º 2567/2007:**

Constituição da Associação Portuguesa de Terapias Orientais e Complementares 12 413

Atlético Clube Portus Alacer**Anúncio (extracto) n.º 2568/2007:**

Constituição da associação denominada Atlético Clube Portus Alacer 12 413

AZITOPOS — Serviços de Topografia, L.ª**Anúncio n.º 2569/2007:**

Constituição da sociedade AZITOPOS — Serviços de Topografia, L.ª 12 414

BICICÓ — Clube de Ciclismo**Anúncio (extracto) n.º 2570/2007:**

Constituição da associação denominada BICICÓ — Clube de Ciclismo 12 414

Clube de Taekwondo de Portimão**Anúncio (extracto) n.º 2571/2007:**

Constituição da associação Clube de Taekwondo de Portimão 12 414

Comunidade Cristã Ortodoxa dos Novos Mártires Confessores Russos**Aviso (extracto) n.º 8482/2007:**

Constituição da associação Comunidade Cristã Ortodoxa dos Novos Mártires Confessores Russos 12 415

EPICUR — Restauração e Serviços de Promoção, L.ª**Anúncio n.º 2572/2007:**

Cessação de funções de gerente 12 415

EXPANDIMAC — Publicidade, Imagem e Serviços, L.ª**Anúncio n.º 2573/2007:**

Aumento de capital, red denominação e alteração parcial do contrato 12 415

IBESA — Instituto de Bebidas e Saúde**Anúncio (extracto) n.º 2574/2007:**

Escritura de alteração de estatutos da associação IBESA — Instituto de Bebidas e Saúde 12 415

IMPRENTA — Offset e Publicidade, L.ª**Anúncio n.º 2575/2007:**

Prestações de contas de 2001 12 415

INOVARIS — Criação de Estilos, L.ª**Anúncio n.º 2576/2007:**

Prestação de contas 12 415

Instituto de Cultura de Portimão**Anúncio (extracto) n.º 2577/2007:**

Alteração dos estatutos da associação denominada Instituto de Cultura de Portimão 12 415

Mercearia Flor de Odivelas, L.ª	
Anúncio n.º 2578/2007:	
Aumento de capital e alteração parcial do contrato	12 415
Motoclube Mós Rolantes	
Rectificação n.º 579/2007:	
Rectificação da redacção do artigo 13.º dos estatutos da associação denominada Motoclube Mós Rolantes	12 416
Nisa.Com — Associação Comercial do Concelho de Nisa	
Anúncio (extracto) n.º 2579/2007:	
Constituição da associação Nisa.Com — Associação Comercial do Concelho de Nisa	12 416
Pastelaria Serra Branca de Pereira & Santos, L.ª	
Anúncio n.º 2580/2007:	
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato da sociedade Pastelaria Serra Branca de Pereira & Santos, L.ª	12 416
Salita Restaurante e Snack, L.ª	
Anúncio n.º 2581/2007:	
Aumento de capital e alteração parcial do contrato da sociedade Salita, Restaurante e Snack, L.ª	12 416
Segundas Mamãs — Jardim-de-Infância, L.ª	
Anúncio n.º 2582/2007:	
Alteração do pacto social da sociedade denominada Segundas Mamãs — Jardim-de-Infância, L.ª	12 416
Siteware, Consultoria e Sistemas de Informação, L.ª	
Anúncio n.º 2583/2007:	
Constituição da sociedade Siteware, Consultoria e Sistemas de Informação, L.ª	12 416
Sociedade Portuguesa de Saúde Ambiental	
Anúncio (extracto) n.º 2584/2007:	
Constituição da associação sem fins lucrativos denominada Sociedade Portuguesa de Saúde Ambiental	12 417
Sociedade Técnica de Obras, Realizações e Montagens Electrónicas — STORMELECTRÓNICA, L.ª	
Anúncio n.º 2585/2007:	
Altera o pacto social da sociedade denominada Sociedade Técnica de Obras, Realizações e Montagens Electrónicas — STORMELECTRÓNICA, L.ª	12 417
Transportes Joaquim Trindade, L.ª	
Anúncio n.º 2586/2007:	
Constituição da sociedade Transportes Joaquim Trindade, L.ª	12 417
Viseu Comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano	
Aviso (extracto) n.º 8483/2007:	
Constituição da associação Viseu comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano	12 418
Câmara Municipal do Funchal	
Aviso (extracto) n.º 8484/2007:	
Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Turismo	12 421
Câmara Municipal de Rio Maior	
Aviso n.º 8485/2007:	
Abertura de procedimento concursal para nomeação em comissão de serviço de um lugar no cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude	12 421

PARTE L





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 8354/2007

Por despacho de 20 de Março de 2007 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, foi Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, precedendo concurso e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

Despacho (extracto) n.º 8355/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2007, à assistente administrativa especialista do quadro de pessoal destes Serviços Sociais Maria Odete Nogueira Amaral, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 8356/2007

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e em conjugação com o definido nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no meu chefe do Gabinete, coronel António de Almeida da Costa Coelho, as seguintes competências:

- 1) Autorizar deslocações em serviço dos membros e funcionários do meu Gabinete em território nacional, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- 2) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- 3) Autorizar as despesas de refeição dos funcionários do Gabinete ou do pessoal afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- 4) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- 5) Autorizar actos correntes relativos às funções específicas, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;
- 6) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- 7) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em estágios, congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 8) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e de outros contratos de prestação de serviço nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- 9) Autorizar a constituição e movimento de fundos permanentes até ao limite correspondente e a um duodécimo das dotações orçamentais;
- 10) Qualificar como justificadas ou injustificadas as faltas dos funcionários, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse

público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

11) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

12) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento.

21 de Março de 2007. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Listagem n.º 129/2007

Torna-se pública a listagem de subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Beja no 2.º semestre de 2006, conforme estabelecido no n.º 3 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
Agosto de 2006		
17-7-2006	Câmara Municipal de Ourique — heliporto	25 000
	<i>Total</i>	25 000
Novembro de 2006		
17-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Beja	43 080,76
17-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourique	43 272,54
	<i>Total</i>	86 353,30
Dezembro de 2006		
17-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Beja	9 981,34
17-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourique	9 789,56
17-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourique	19 480
	<i>Total</i>	39 250,90

4 de Abril de 2007. — A Secretária, *Dina Madalena Saraiva*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Aviso (extracto) n.º 8394/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal dirigente, comandantes dos comandos distritais de operações de socorro, do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e funcionários do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil e do extinto Serviço Nacional de Bombeiros referentes a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 10 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estabelece o artigo 96.º do mesmo diploma.

15 de Março de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Despacho (extracto) n.º 8357/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2007, a p. 4529, referente à nomeação de Maria Fernanda da Silva Nabeiro de Araújo na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, anula-se o despacho (extracto) n.º 2518/2007, por ter sido publicado em Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, Departamento de Recursos Humanos, quando deveria ser em Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

Despacho (extracto) n.º 8358/2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para apoio ao meu Gabinete, em funções de secretariado, a assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional de Bombeiros Célia Maria Avelino Pereira, com efeitos a 1 de Março de 2007, substituindo à mesma data naquelas funções a assistente administrativa do quadro de pessoal civil do Exército Maria dos Anjos Dias Marques.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

Despacho (extracto) n.º 8359/2007

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2007 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a reclassificação do assistente administrativo principal do quadro de pessoal da ex-Delegação Distrital de Protecção Civil de Beja, do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, António Carlos Ramos do Rosário na carreira de técnico superior e categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, o qual ficará posicionado no escalão 1, índice 400, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2007. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento****Aviso n.º 8395/2007**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários deste Instituto na Rua de Rodrigues Sampaio, 3, 5.º

Da organização da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos, contado a partir da data da publicação do presente aviso.

6 de Março de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

Aviso n.º 8396/2007**Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior**

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 29 de Março de 2007, no uso da delegação de competências atribuída pelo presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), conforme o despacho n.º 5274/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa (ICP), aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activa-

mente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de estudo, investigação, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a tomada de decisão superior, na área de apoio jurídico à gestão de recursos humanos, através de elaboração de propostas e pareceres jurídicos, designadamente, em matéria de relações de trabalho na função pública, recrutamento e selecção de pessoal, formação e desenvolvimento profissional, gestão de quadros de pessoal e carreiras, e ainda assegurar a gestão e monitorização do sistema informático de apoio ao sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, em Lisboa, sendo as condições, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários ou agentes, reunindo estes últimos as condições expressas na parte final do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, habilitados com o grau de licenciatura em Direito.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, de acordo com as seguintes fases:

1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de duas horas, que se destina a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos nas matérias constantes dos programas de provas aprovados pelos despachos do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 6 de Abril de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1998, e do director-geral da Administração Pública de 1 de Julho de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999;

2.ª fase — avaliação curricular, que se destina a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais;

3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.2 — Os temas a abordar na prova de conhecimentos gerais e específicos, bem como a legislação necessária para a preparação da prova são publicados em anexo ao presente aviso.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — A classificação das diferentes fases e a classificação final são expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se eliminados ou não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 192, 6.º, 1250-147 Lisboa, ou entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues

Sampaio, 3, 1.º, em Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos atualizados:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, número, local e data de emissão e de validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — O candidato poderá ainda apresentar quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do mérito da sua candidatura, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 11 — A data, o local e o horário de realização das provas serão indicados nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Divisão de Recursos Humanos deste Instituto, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 3, 5.º, Lisboa.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedece aos princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.2 — A avaliação e a classificação do estágio serão efectuadas pelo júri do presente concurso.

13.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação relativa ao período de estágio.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Margarida Maria Lança de Matos, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Sara Meireis Dias, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Licenciado Paulo Jorge Lopes Simões, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Rute Alexandra Martins da Silva Aires, técnica superior de 1.ª classe.

2.º Licenciado Rui Fernandes Duarte, técnico superior de 1.ª classe.

2 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

ANEXO

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior

Programa da prova de conhecimentos

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros — estrutura orgânica e competências;
Organização e competências do IPAD;
Quadros e carreiras;
Recrutamento e selecção de pessoal;
Avaliação do desempenho;
Formação profissional. Planeamento, organização e avaliação de acções de formação;
Perfis profissionais. Noções sobre análise e qualificação de funções;
Regime de administração financeira do Estado;
Regime de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
Modernização administrativa. Gestão da qualidade e simplificação de processos administrativos. Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado.

Legislação aconselhada:

Constituição da República Portuguesa;
Código Civil;
Código do Procedimento Administrativo;
Código do Trabalho (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril);
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;
Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 215/95, de 29 de Maio, 299/95, de 29 de Julho, e 169/2006, de 17 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 363/85, de 10 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 47/2001, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio;
Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 84/99, de 19 de Março;
Portarias n.ºs 268/97, de 18 de Abril, 1271/97, de 26 de Dezembro, 814/98, de 24 de Setembro, 286/2002, de 15 de Março, e 282/2005, de 21 de Março;
Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;
Portaria n.º 282/2000, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;

Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, despacho n.º 22 251/2004, do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004, e despacho n.º 17 892/2006, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006;
 Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
 Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;
 Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;
 Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Portaria n.º 509-A/2004, de 14 de Maio;
 Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31 de Dezembro;
 Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril;
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de Agosto;

Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto;
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 199/2005, de 29 de Dezembro;
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, de 16 de Janeiro;
 Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro;
 Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
 Lei n.º 53-C/2006, de 29 de Dezembro.

Mapa n.º 12/2007

Publica-se a listagem de 26 de Março de 2007 do presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) relativa às transferências correntes e de capital concedidas pelo IPAD no período de Julho a Dezembro de 2006 (mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto):

Listagem das transferências correntes e de capital no 2.º semestre de 2006

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
Águas de Portugal Internacional	Abastecimento de água aos pequenos sistemas do bairro de Maxaquene — Moçambique.	18 190	28-5-2005	SENEC
	Abastecimento de água, saneamento e resíduos do Lumbo — províncias de Nampula	60 417		
ACEP — Associação para a Cooperação entre Povos.	Projecto «Reforço das capacidades de Plaçon»	29 327	6-10-2006	SENEC
	Projecto «Luta contra a pobreza»	7 060		
	Candidatura a projectos ONGD	99 205		
ADDOCERE — Associação Coop. Educação Desenvolvimento.	Candidatura a projectos ONGD	15 750	6-11-2006	SENEC
ADPM — Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola.	Projecto «Monapo rumo ao desenvolvimento»	29 307	6-11-2006	SENEC
	Candidatura a projectos ONGD	91 323		
ADRA — Associação Advent. Desenv. de ONGD.	Candidatura a projectos ONGD	123 338	6-11-2006	SENEC
AMI — Assistência Médica Internacional	Projecto «Formação dos técnicos de saúde locais» — GB.	5 601	22-6-2004	CD
	Projecto «Formação dos técnicos de saúde locais» — ST.	1 256		
	Projecto «Formação dos técnicos de saúde locais» — TL.	72 060		
	Projecto «Formação dos técnicos de saúde locais» — CV.	19 994	21-12-2004	
	Assistência medicamentosa às populações do Enclave de Oe-Cusse.	26 339	6-11-2006	
	Candidatura a projectos ONGD	208 980	6-11-2006	
AMU — Acções para o Reino Unido	Candidatura a projectos ONGD	38 746	6-11-2006	SENEC
APDC — Associação Portuguesa Cultura e Desenvolvimento.	Projecto de Cooperação para o Desenvolvimento de Maciana, Manhiça.	76 564		

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
Associação Elos de Fraternidade	Projecto «Manter a esperança»	33 566		
Associação Fernão Mendes Pinto	Projecto «Centro de Artes e Costura»	827		
Associação Francisco d'Ollanda	Pac TL 2005 — reconstrução — TL	158 739	12-10-2005	SENEC
Associação Sol sem Fronteiras	Candidatura a projectos ONGD	1 487		
Cadeia da Esperança	Candidatura a projectos ONGD	94 784		
Caritas Portuguesa	Projecto «Nhabijão — Feira das possibilidades» — GB.	22 774		
CIC — Associação para o Intercâmbio e Cultura	Projecto «Desenvolvimento sanitário em Tchindjenje» Angola.	1 330	6-11-2006	SENEC
	Projecto «Reorganização da capacitação das oficinas de S. José» — TL.	28 649		
	Projecto «Reabilitação da escola . . .» — Angola	11 159		
	Projecto «Saúde escolar em Baucau» — TL . . .	18 457		
	Projecto «Gestão comunitária de água, saneamento, educação sanitária para as ilhas de Uno e Formosa».	107 015	7-8-2006	SENEC
	Candidatura a projectos ONGD	219 581		
CIDAC — Centro de Informação e Documentação Amílcar Cabral.	Projecto «Turismo ético em Tutuala» — TL . . .	20 716	6-11-2006	SENEC
	Projecto «Produtos, técnicas e saberes da terra» — BG.	37 686		
	Curso de formação em Educação para o Desenvolvimento.	4 964		
	Candidatura a projectos ONGD	42 449		
Embaixada de Portugal em Bangkok	Apoio à construção de uma escola em Bathel . . .	14 338	27-6-2006	CD
	Apoio à construção de uma escola em Bathel . . .	4 268	2-3-8-20036	
Embaixada de Portugal em Timor	Programa de Apoio ao Desenv. Rural — PADRTL.	272 500	14-2-2006	SENEC
Embaixada de Portugal em Cabo Verde	Apoio à instalação da reitoria da Universidade de Cabo Verde.	50 000	16-11-2006	CD
	Reabilitação de um edifício destinado à instalação da reitoria da UCV.	80 000	25-10-2006	
	Apoio à Fundação Direito e Justiça	10 000	7-11-2006	
	Apoio financeiro à Casa do Cidadão	170 013	14-12-2006	
	Informatização dos municípios do Fogo e da Brava — CV.	192 157	25-10-2006	
Embaixada de Portugal em Jacarta	Apoio às vítimas do <i>tsunami</i> — Indonésia	1 500 000	12-5-2005	SENEC

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
Embaixada de Portugal em Moçambique	Apoio financeiro ao arquivo histórico	27 483	9-8-2006	CD
Embaixada de Portugal em Nova Delhi	Apoio às vítimas do <i>tsunami</i> — Sri-Lanka	959 276	12-5-2005	SENEC
Embaixada de Portugal em São Tomé	Apoio ao ensino secundário	15 149	3-10-200	SENEC
Embaixada Portugal na Guiné-Bissau	Apoio à Comissão Nacional da VI Cimeira CPLP.	5 000	23-5-2006	CD
Faculdade de Arquitectura	Cooperação — GERTIL — TL	261 855	8-6-2006	SENEC
Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.	Apoio ao Projecto «Escola Nacional de Artes Visuais».	42 565	7-6-2006	CD
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.	Projecto de cooperação entre FDC e a FD Agostinho Neto (Angola).	33 302	21-2-2006	
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Projecto de adaptação do direito de rep. Guiné aos actos uniformes da OHADA.	29 610	30-11-2005	SENEC
	Projecto de cooperação Faculdade de Direito de Lisboa e Faculdade de Direito Guiné-Bissau.	183 183	1-9-2004	
	Programa de cooperação entre FDL e FDBissau.	103 310	6-11-2006	
	Projecto de cooperação entre FDUL e a FDUEM (Moçambique).	5 281	16-5-2006	CD
	Mestrado em Direito do Pólo de Lubango da Universidade Agostinho Neto.	11 636	30-9-2004	
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	Apoio à licenciatura em Língua Portuguesa . . .	3 564	28-11-2005	CD
Faculdade de Medicina do Porto	Cooperação entre FMUP e FMUAM	124 559	4-5-2006	SENEC
Faculdade de Medicina Veterinária	Curso de Superação Profissional para Médicos Veterinários.	16 087	20-6-2006	
Fundação Luso-Americana Desenvolvimento	11.ª Conferência Metropolis Internacional	20 000	19-5-2006	
FEC — Fundação para a Evangelização e Culturas.	Proj. apoio à educação no interior da Guiné-Bissau.	213 297	27-11-2006	CD
	Proj. apoio à educação no interior da Guiné-Bissau.	70 730	24-1-2005	SENEC
	Projecto «Apoio à educação na Guiné-Bissau»	65 854	31-1-2006	SENEC
	Candidatura a projectos ONGD	15 338	6-11-2006	
	Projecto «Apoio à educação em Angola»	89 845	7-8-2006	SENEC
	Apoio à escola básica em Angola	40 216	6-11-2006	SENEC
FNUAP	Contribuição	78 309	31-1-2006	SENEC
Fundação Aga Khan Portugal	Desenvolvimento rural em Cabo-Delgado-MZ	468 098	9-11-2006	SENEC
Fundação Cidade de Lisboa	Apoio a cursos intensivos de Português nas cidades de Margão e Panjim.	30 000	10-11-2004	CD

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
Fundação das Universidades Portuguesas	Programa de cooperação entre CRUP/FUP TL	64 487	6-11-2006	SENEC
	Cooperação com TL	179 310		
	Programa de cooperação entre CRUP/-CCIS/FUP-TL.	600 407		
	Curso de Direito na Univ. — TL	83 734		
Fundação Gonçalo da Silveira	Candidatura a projectos ONGD	299 494		
Fundação Portugal África	Apoio ao ensino técnico-profissional	50 228	31-10-2006	CD
Fundação Pro-Dignitate	Apoio financeiro à conferência episcopal na GB	5 957	24-7-2006	
Fundo Indígena	Contribuição	78 309	31-10-2006	SENEC
		1 557 875		
Fundo Mundial Sida, Tuberculose e Malária . . .	Contribuição	1 557 875		
Hospital de D. Estefânia	Apoio ao Hospital Pediátrico de Luanda	55 000	9-5-2006	CD
IED — Instituto Estudos Desenvolvimento	Projecto de Capacitações e Organizações Associativas Promotoras de Act. Geradoras de Rendimento.	20 974	6-11-2006	SENEC
	Projecto «Apoio à produção agrícola de Bafatá»	30 178		
	Candidatura a projectos ONGD	118 390		
IIDEA — Inst. Int. Democracia Assist. Eleitoral	Contribuição	58 731	31-10-2006	
INDE — Intercooperação Desenvolvimento, C. R. L.	Projecto «Palavras para o desenvolvimento»	30 067	6-11-2006	SENEC
		56 800	7-8-2006	
	Projecto «Palavra para o desenvolvimento»	6 761	7-8-2006	SENEC
		69 272	7-8-2006	
Instituto de Investigação Científica e Tropical . . .	Apoio à publicação da carta generalizada dos solos de Angola.	9 000	21-2-2006	CD
Instituto de Medicina Tropical	Combate à malária	28 508	5-4-2005	
Instituto Marquês de Valle Flôr	Projecto «Programa de microprojectos»	22 255	6-11-2006	SENEC
		28 430		
	Projecto «Água pura — Vida sã»	109 800	16-5-2006	CD
		125 000	28-4-2005	
	Candidatura a projectos ONGD	206 779	6-11-2006	SENEC
		125 000	28-4-2005	
Reforço da rede de cuidados de saúde primários em São Tomé.	125 000	28-4-2005		
Caixa Geral de Depósitos	Instalação de mediateca — Mindelo — CV . . .	29 907	5-3-2005	CD
Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.	Bolsa de formação no sector da justiça	6 046	28-3-2006	

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora
ISA — Instituto Superior de Agronomia	Apoio ao Plano Nacional de Desenvolvimento Rural — Angola.	9 103	13-9-2006	
	Mestrados em Agronomia e Recursos Naturais	32 787	29-11-2003	SENEC
	Licenciatura Rural e do Ambiente	31 444	11-4-2006	CD
ISU — Instituto Solidariedade e Coop. Universitária.	Projecto «Mulheres na luta contra a pobreza» — Angola.	11 940	6-11-2006	SENEC
	Projecto «Mulheres na luta contra a pobreza» — Angola.	5 489		
	Projecto «Prevenção da desnutrição materna-infantil».	62 327	8-8-2006	
	Candidatura a projectos ONGD	228 935		
Leigos para o Desenvolvimento	Projectos «Educação, saúde e promoção no Niassa».	16 154	6-11-2006	
	Candidatura a projectos ONGD	197 042		
Médicos do Mundo	Apoio ao controlo do combate ao HIV/DTS . . .	25 827		SENEC
	Projecto «Prevenir e crescer» — TL	23 831	6-11-2006	
	Projecto «Promoção da saúde materno-infantil» — TL.	24 696	6-11-2006	
	Projecto «Casa das mães»	65 658		
	Projecto «Incremento integrado de higiene, saneamento e abastecimento de água na região do Biombo».	89 151	7-8-2006	
	Projecto «Acção viver positivo» — MZ	86 121	6-11-2006	
	Projecto «Prevenir e crescer»	74 046		
	Candidatura a projectos ONGD	56 246		
	Projecto «Educação primária para todos»	114 944	7-8-2006	
	Candidatura a projectos ONGD	65 175	6-11-2006	
OIKOS — Cooperação e Desenvolvimento	Projecto «Pobreza zero»	105 293	31-10-2006	SENEC
	Projecto «Incremento da população familiar de Mandimba».	5 830	6-11-2006	
	Candidatura a projectos ONGD	96 191		
OMAS — Leigos — Boa-Nova	Candidatura a projectos ONGD	19 539		
ONU — Organização das Nações Unidas	Apoio às vítimas do tsunami — Maldivas	300 000	12-5-2006	SENEC
Saúde em Português	Candidatura a projectos ONGD	28 236	6-11-2006	SENEC
Sheyelles Fishisng Authority	Ajuda às vítimas do tsunami	150 000	12-5-2005	SENEC
Trust Fund UNESCO	Contribuição	176 079	31-10-2006	SENEC

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Data da decisão	Entidade decisora	
UCCLA — União Cidades Capitais Luso-Afro-AM-Asiáticas.	Apoio ao sistema de resíduos sólidos urbanos e sector oficial da CM da Guiné-Bissau.	19 863	26-7-2006	CD	
UNHCR — Voluntary Fund	Apoio aos refugiados em Darfur — Sudão	1 000 000	12-12-2006	SENEC	
Universidade da Beira Interior	Apoio nas áreas da geodesia, cartografia e cadastral.	37 063	28-1-2006	CD	
URBÁFRICA — Associação para a Cooperação e Desenv. Urbano.	Candidatura a projectos ONGD	147 018	6-11-2006	SENEC	
VIDA — Voluntariado Internacional para o Desenvolvimento Africano.	Projecto «Saúde e luta contra a sida» — GB . . .	10 148			6-11-2006
	Projecto «Jirpipe — Saúde até à Tabanka»	151 554	7-8-2006		
	Candidatura a projectos ONGD	51 492	6-11-2006	SENEC	
	Projecto «Nova vida» — MZ	12 250			
		Apoio à Fundação Amílcar Cabral	10 040	16-11-2006	CD
Diversos bolseiros	Bolsas de estudo para frequência da Escola Portuguesa de Bissau.	20 017	31-3-2006	SENEC	
	Pagamento de bolsas a alunos de Luxemburgo	22 907	3-10-2001	Decreto n.º 37/90	
	Bolsas — cooperação a alunos PALOP e Timor	1 652 835		Despacho conjunto n.º 901/2001	
	Pagamento de bolsas internas a alunos de São Tomé.	5 358	15-12-1978	Decreto n.º 157/78	
	Pagamento de bolsas internas a alunos de Cabo Verde.	7 074	2-3-1977	Decreto n.º 23/77	
	Apoio a bolseiro timorense em Portugal	13 602	25-1-2006	CD	
	Pagamento de bolsas para a cooperação área da justiça MZ.	4 500	7-2-2006		
		<i>Total</i>	16 258 962		

26 de Março de 2007. — O Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Despacho n.º 8360/2007

O despacho n.º 23 572/2006, de 20 de Outubro, determinou a constituição de uma comissão organizadora da Conferência Nacional de Educação Artística, evento este que deveria ter início no passado mês de Janeiro, fixando igualmente a data do termo das suas actividades para o mês de Março do corrente ano.

Circunstâncias várias determinaram porém que a realização da Conferência Nacional de Educação Artística fosse adiada para o próximo mês de Outubro e, consequentemente, que o termo das actividades da respectiva comissão organizadora fosse também adiado para data posterior, concretamente para o mês de Abril de 2008.

Por outro lado — importa também alterar a constituição da comissão organizadora bem como definir quais os departamentos responsáveis pelo suporte dos encargos decorrentes do seu funcionamento.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Os n.ºs 1, 5 e 6 do despacho n.º 23 572/2006, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

«1 — É constituída a comissão organizadora da Conferência Nacional de Educação Artística, que terá lugar em Outubro de 2007, e que tem a seguinte composição:

Prof. Doutor João Filipe Soutelo Soeiro de Carvalho, comissário.
Mestre Teresa Cristina da Conceição Leandro André, secretária executiva.

Licenciada Maria Regina Matos de Almeida Neves, representante da Ministra da Educação.

Licenciada Maria Amélia do Carmo Mota Santos, representante da Ministra da Cultura.

Licenciada Maria Manuela Anselmo Tavares Galhardo, representante da Comissão Nacional da UNESCO.

5 — O apoio logístico, administrativo e financeiro à comissão organizadora compete à Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

6 — A comissão organizadora inicia de imediato as suas actividades, que deverão estar concluídas até ao último dia do mês de Março de 2008.»

2 — É aditado ao mesmo despacho um novo n.º 7, com a seguinte redacção:

«7 — Os encargos respeitantes às remunerações da representante da Comissão Nacional da UNESCO, designada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como os relativos às remunerações das representantes do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura, são assumidos por cada um dos respectivos departamentos ministeriais.»

21 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8361/2007

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 8362/2007

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo presente o artigo 11.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, bem como o artigo 2.º da Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, delego no director-geral do GPEARI, sem prejuízo de avocação, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes actos:

a) Negociar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações financeiras no âmbito da cooperação bilateral e renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, no mesmo âmbito;

b) Aprovar projectos decorrentes de acordos celebrados no âmbito da cooperação financeira internacional;

c) Aprovar projectos e respectivos financiamentos, decorrentes de acordos de cooperação e assistência técnica celebrados pelo MFAP com as instituições financeiras internacionais e os países lusófonos africanos;

d) Aprovar as minutas dos contratos de empréstimos, dos contratos de cessão de créditos, de reescalonamento de dívidas e de doações a celebrar no âmbito da cooperação internacional, cujas condições se encontrem aprovadas por despacho ministerial, sendo caso disso, bem como a outorga nos mesmos em nome e representação do estado Português;

e) Assegurar a emissão de votos no âmbito do conselho de governadores das instituições financeiras e internacionais de que Portugal é membro, salvo quanto à deliberação dos aumentos de recursos que

impliquem alteração da quota de Portugal naquelas instituições financeiras internacionais ou quando estejam em causa situações eventualmente conflituosas, sob qualquer forma, com a posição de Portugal na comunidade internacional;

f) Autorizar pagamentos decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos assumidos pelo Estado e em vigor, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral;

g) Autorizar a transferência de verbas nos orçamentos do GPEARI dentro do agrupamento económico «04.00.00 — Transferência correntes» inscrito no cap. 60 do orçamento do MFAP;

h) Autorizar os funcionários a exercer, em regime de acumulação, funções públicas, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

i) Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

j) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes, que ocorram fora do território nacional, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/99, de 31 de Dezembro;

k) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

l) Autorizar, ao abrigo do previsto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas públicas:

i) Com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 375 000;

ii) Devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar, até ao limite de € 750 000;

iii) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 250 000.

2 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais das competências por mim agora delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Abril de 2007 ficando, desta forma, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo director-geral do GPEARI.

11 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 8363/2007

O funcionário José Luís de Oliveira Andrade, pertencente ao quadro de pessoal não docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 25 de Maio de 2001, requereu o regresso à actividade ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Verificando-se a inexistência de lugar vago no quadro de pessoal não docente daquele serviço, importaria afectar o referido funcionário ao quadro de pessoal transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

Todavia, na pendência do processo de afectação, entrou em vigor a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que procedeu à revogação dos citados diplomas. Face, porém, ao disposto na primeira parte do n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil, tal início de vigência não contendrá com factos ocorridos antes de tal data, como sejam o início e decurso do processo de afectação, que continuarão a ser regidos, bem como os respectivos efeitos, pela lei em vigor àquela data.

Tal não deve obstar a que o conteúdo da relação jurídica decorrente da afectação ao quadro transitório da DGAP se passe a reger, até por maioria de razão face ao disposto na segunda parte do citado preceito do Código Civil, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme consta do n.º 1 do seu artigo 47.º

Assim, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e de harmonia com o n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — O funcionário José Luís de Oliveira Andrade é afecto à DGAP na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice
José Luís de Oliveira Andrade	Nomeação	Operário qualificado	Operário	2	151

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o funcionário referido no número anterior é afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial.

3 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua publicação.

19 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 8364/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído, na minha ausência, em 20 e 21 de Abril de 2007, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina.

19 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 8365/2007

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro, o Governo adoptou o documento «Uma visão estratégica da cooperação portuguesa», no qual as finanças públicas são consideradas uma das prioridades sectoriais da cooperação portuguesa;

Considerando que se perspectiva o aprofundamento da cooperação na área das finanças públicas com os países em desenvolvimento, em particular com os países de expressão portuguesa, através da dinamização de acções de cooperação técnica expressas designadamente em memorandos de entendimento e programas integrados de cooperação e assistência técnica em finanças públicas (PICATFin);

Considerando que a implementação dos referidos memorandos e programas irá requerer a disponibilização de um corpo especializado de peritos em finanças públicas, tendo em vista o exercício de funções de elevada especialização técnica nas administrações públicas dos países receptores da ajuda;

Considerando que, para o efeito, se torna necessário definir de forma homogénea e coerente o sistema de condições respeitante ao regime remuneratório, subsídios de alojamento, transporte, deslocações e demais regalias de exercício das funções atrás referidas;

Considerando, ainda, as práticas consagradas das organizações internacionais, em particular as de carácter financeiro, bem como de outros países doadores activos em matéria de cooperação técnica em finanças públicas;

Nestas condições, determino o seguinte:

1 — Objecto. — O presente despacho estabelece o regime remuneratório e demais condições de trabalho dos peritos envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica promovidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

2 — Âmbito de aplicação. — Este despacho é aplicável a todas as acções de cooperação técnica desenvolvidas pelo MFAP em países em desenvolvimento ou em transição, alvo da política de cooperação portuguesa.

3 — Definições. — Para efeitos do presente despacho, entende-se por:

- a) «Cooperação técnica» — actividades que tenham por objectivo essencial o aumento do nível de conhecimentos, qualificações, competências técnicas ou capacidades produtivas do país receptor da ajuda;
- b) «Cooperação técnica de curta duração» — as actividades referidas na alínea a) com duração inferior a 90 dias;
- c) «Cooperação técnica de longa duração» — as actividades referidas na alínea a) com duração igual ou superior a 90 dias.

4 — Condições de remuneração da cooperação técnica:

i) Os peritos, que tenham a categoria de funcionário ou agente da Administração Pública, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica de curta duração terão direito às seguintes retribuições:

- a) Vencimento de origem;
- b) Ajudas de custo no valor estabelecido por lei;
- c) Por cada dia útil de trabalho, entre € 60 a € 80 de subsídio complementar, a fixar por despacho do director do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), de acordo com o perfil profissional do funcionário, a natureza das funções a desempenhar e o nível de custo de vida no país beneficiário, calculado de acordo com os critérios constantes actualmente na portaria n.º 1083/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Julho de 2006, ou da regulamentação que a venha a substituir;

ii) Os peritos, que tenham a categoria de funcionário ou agentes da Administração Pública, envolvidos no exercício de acções de coo-

peração técnica de longa duração terão direito às seguintes retribuições:

- a) Vencimento de origem;
- b) Subsídio complementar entre € 3000 a € 4000, por cada mês de actividade efectiva, a fixar nos termos referidos na alínea c) do número anterior;
- c) Subsídio de embarque no valor de € 500;
- d) Direito ao gozo de um período de férias adquirido nos termos gerais, com o limite máximo de 22 dias úteis;
- e) Nos casos em que a missão tenha a duração igual ou superior a 11 meses, direito ao pagamento de uma viagem de ida e volta desde o local de exercício da missão até ao local da residência, cumprido que seja cada período mínimo de seis meses de exercício de actividade;

iii) Os peritos, que estejam em situação de aposentação ou reforma, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica, terão direito às seguintes retribuições:

- a) Nas acções de curta duração, à pensão de aposentação ou de reforma, acrescida de um subsídio complementar por cada dia útil de trabalho, entre € 160 a € 180, a fixar nos termos referidos na alínea c) da alínea i) da presente disposição;
- b) Nas acções de longa duração, à pensão de aposentação ou de reforma, acrescida dos complementos e direitos referidos nas alíneas b), c), d) e e) da alínea ii) da presente disposição.

5 — Direitos complementares. — Aos peritos, que tenham a categoria de funcionário ou agente da Administração Pública, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica são garantidos:

- a) O transporte e bagagens entre o local da sua residência e o local de destino, no início e no fim da acção e nas acções por períodos superiores a um ano estas despesas englobam o cônjuge ou quem com ele viva em situação análoga há mais de dois anos e filhos menores do funcionário ou agente;
- b) O direito a um subsídio de renda de casa no valor mensal até € 700, a fixar por despacho do director do GPEARI, de acordo com os critérios constantes da portaria n.º 1083/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Julho de 2006, nos casos em que não seja disponibilizado alojamento;
- c) O direito a ser reembolsado das quantias dispendidas no âmbito da consulta do viajante e respectiva vacinação e medicação;
- d) Transporte no interior do país, quando o mesmo não seja suportado pela entidade receptora da acção;
- e) Seguro de acidentes pessoais (capital máximo de € 80 000).

6 — Deveres. — Os deveres dos funcionários e agentes do MFAP envolvidos em acções de cooperação técnica deverão ser obrigatoriamente consignados numa carta de missão a assinar pelo funcionário em causa e a elaborar em cada caso pelo GPEARI.

7 — Actualização de valores. — Os valores previstos no presente despacho, excepto no que diz respeito ao vencimento de origem e às ajudas de custo, estão sujeitos a uma actualização em Janeiro de cada ano, de acordo com o valor da taxa de inflação média anual estabelecida pelo Instituto Nacional de Estatística para o ano anterior.

8 — Orçamentação. — As despesas inerentes às missões referidas no presente despacho serão cobertas através do capítulo 60.º, «Despesas excepcionais, despesas de cooperação», do Ministério das Finanças e da Administração Pública, à excepção das despesas referentes aos vencimentos de origem ou às pensões de aposentação e reforma que deverão ser processadas pelas entidades a que os peritos estão vinculados.

19 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8366/2007

Por meu despacho de 12 de Abril de 2007, foi a licenciada Antínia Andreia Andrade de Moraes, em regime de comissão de serviço extraordinária, para realização de estágio após reclassificação, nomeada, nos termos conjugados dos artigos 6.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o escalão 1, índice 400, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 8397/2007

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 15 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para a Alfândega do Funchal, aberto pelo aviso n.º 5336/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, homologada por despacho de 3 de Abril de 2007 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, está afixada, a partir do dia da publicação do presente aviso, nos seguintes serviços e locais:

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa;

Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e Comunidades Madeirenses, 24, Funchal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe recurso hierárquico necessário para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 de Abril de 2007. — O Presidente do Júri, *Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro*.

Aviso n.º 8398/2007

1 — Torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo pretende transferir para o seu quadro de pessoal um funcionário pertencente à carreira de motorista de ligeiros.

2 — Cumprido o procedimento previsto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (pedido n.º 5519), foi emitida pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em 2 de Abril, declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial com aquele perfil.

3 — As candidaturas, acompanhadas do respectivo currículo profissional, deverão ser dirigidas ao director de serviços de Gestão de Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por carta registada com aviso de recepção para Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

4 — O prazo para a entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Abril de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8399/2007

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delego nos adjuntos de chefe de finanças as seguintes competências:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — adjunto de chefe de finanças Luís Mário Medeiros e Silva, técnico de administração tributária, nível 2;

2.ª Secção de Tributação (Património) — adjunto de chefe de finanças António Jorge Gouveia Rodrigues, técnico de administração tributária, nível 2;

3.ª Secção de Justiça Tributária — adjunto de chefe de finanças João Guilherme Teixeira de Araújo, técnico de administração tributária, nível 2;

4.ª Secção de Cobrança — adjunto de chefe de finanças João Manuel Moreira Ribeiro de Magalhães, técnico de administração tributária, nível 1.

II — Competências gerais — aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão,

o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva Secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuado o acto de visar o plano anual de férias;

3) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes dos serviços, assinar a correspondência expedida com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

4) Verificar e controlar os serviços por forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

5) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

6) Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), incluindo o afastamento excepcional da aplicação das coimas, conforme disposto no artigo 32.º, n.º 1, do RGIT;

7) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

8) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

9) Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações específicas do Tesouro (OET);

10) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do manual do utilizador do sistema de restituições;

13) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA1 Luís Mário Medeiros e Silva compete:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo a recolha prévia e a digitação das declarações e relações, atribuídas ao Serviço, por determinação superior;

3) Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa aos demais serviços de finanças e centros de recolha de dados das restantes declarações e relações do IR/IVA/IS apresentadas pelos sujeitos passivos;

4) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

5) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto de selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

6) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos «Identificação» e «Actividade» do Cadastro Único e ainda a gestão de pagamentos de cartões de contribuinte;

8) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

9) Serviço de pessoal/administração geral:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas

e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

c) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

d) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

e) Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correcta utilização;

10) Contabilidade/plano de actividades:

a) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;

b) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária, nível 1, Dulce Maria Salgado Ribeiro Magalhães.

2.ª Secção — ao CFA1 António Jorge Gouveia Rodrigues compete:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

2) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;

3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de imóveis ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

4) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de imposto municipal de imóveis, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

5) Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

6) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, e até à sua extinção, incluindo a extracção do modelo n.º 17-A, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

7) Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

8) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção;

9) Praticar todos os actos respeitantes ao processo de liquidação da contribuição especial ou com ela relacionados;

10) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, e discriminação de valores patrimoniais;

11) Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da lei do inquilinato e ao abrigo do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), e praticar todos os actos a eles respeitantes;

12) Instaurar todos os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

13) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

14) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

15) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;

16) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato).

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária, nível 1, Teresa Maria Novais Ramos Nogueira.

Secção de Justiça Tributária — ao CFA1 João Guilherme Teixeira de Araújo compete:

1) Assinar despachos de registo e atuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2) Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que, por competência própria, devam ser por mim decididas, nas situações previstas nas alíneas a) e f) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, de entre outras;

3) Promover a remessa atempada ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local, praticando todos os actos a eles respeitantes, com excepção da revogação parcial ou total do acto impugnado;

4) Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal;

5) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

6) Implementar os procedimentos adequados ao Sistema de Execuções Fiscais (SEF), nomeadamente a migração física (conferência dos processos) e o registo/inscrição das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no Serviço de Finanças, e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com excepção de:

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a € 3750;

Declarar em falhas processos executivos de valor superior a € 3750; Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do CPPT;

Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como apreciação e fixação de garantias;

7) Mandar autuar os incidentes de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

10) Movimentar os saldos afectos ao sistema de compensação de dívidas com base em créditos do IR e do IVA e CA, mediante aplicação célere em dívidas dos mesmos contribuintes, actualização do SEF e restituição de excedentes;

11) Movimentar e afectar posteriormente as importâncias de OET, da competência do Serviço de Finanças.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária, nível 1, Maria Helena Rocha Feijão Moreira Figueiredo.

4.ª Secção de Cobrança — ao CFA1 João Manuel Moreira Ribeiro de Magalhães compete:

- 1) Chefia da Secção de Cobrança;
- 2):
 - a) Autorizar o funcionamento das caixas SLC;
 - b) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
 - c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT [n.º 5 da portaria n.º 959/99, de 7 de Setembro (2.ª série)];
 - d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea h)];
 - e) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea j)];
 - f) Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea b)];
 - g) Realização de balanços previstos na lei [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea g)];
 - h) Notificação dos autores materiais de alcance [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea i)];
 - i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea j)];
 - j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
 - k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;
 - l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
 - m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
 - n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
 - o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
 - p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
 - q) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
 - r) O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
 - s) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Cobrança [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º IV, alínea a)];
 - t) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
 - u) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
 - v) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
 - w) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
 - x) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.1 do manual de cobrança;
 - y) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
 - z) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
 - aa) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares.

Observação. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e
Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para a Secção de Cobrança desde 1 de Junho de 2006 e desde 15 de Abril de 2005 para as outras Secções, ficando por este meio ratificados todos os

despachos entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do Serviço de Finanças sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

Menção desta delegação — em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto» ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente aviso for publicado.

6 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 2, José Augusto Teixeira de Araújo.

Aviso (extracto) n.º 8400/2007

Delegação de competências

I — Delego as minhas competências de carácter geral que foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2004, nos termos e ao abrigo dos dispostos legais aí referidos, na TAT, nível I, Maria Guiomar Martins da Silva Freitas, que chefiará a 4.ª secção.

De carácter específico — na adjunta da Secção de Cobrança Maria Guiomar Martins da Silva Freitas, TAT, nível I:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- b) Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro;
- d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.;
- e) A conferência e assinatura do Serviço de Contabilidade;
- f) A conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
- g) A realização dos balanços previstos na lei;
- h) A notificação dos autores materiais do alcance;
- i) A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
- k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais, CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) O registo das entradas e das saídas dos valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização das operações específicas do Tesouro e funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- p) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, bem como de outros documentos;
- q) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
- r) Emitir certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- s) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo regulamento;
- t) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- u) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou restituição oficiosa, consoante os casos;
- v) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 4.º do Regulamento e do n.º 10.1 do Manual de Cobrança;
- w) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- x) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e do n.º 10.2 do Manual de Cobrança;
- y) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICI e ICA, de conformidade com o respectivo Manual de Cobrança e instruções complementares;
- z) Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças (artigo 95.º do CPPT);

aa) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem como dos respectivos equipamentos;

bb) Verificar e distribuir diariamente por si e pelos restantes adjuntos todo o expediente entrado para distribuição pelos funcionários, incluindo as instruções e demais legislação, bem como atribuir serviços e tarefas aos funcionários da Secção;

cc) Recebimento e controlo dos pedidos de certidão, bem como o cumprimento imediato dos pedidos que apenas contemplem prédios urbanos, nomeadamente cadernetas prediais e certidões de teor;

dd) Todas as tarefas relacionadas com o número fiscal de contribuinte (pessoas singulares), designadamente inscrição, alteração e eliminação no cadastro, passagem de certidões, resposta a ofícios e arquivo.

II — Delego no TATA, nível 3, João Carlos Cordeiro da Cruz Moreira a responsabilidade delegada na TAT, nível I, Maria Guiomar Martins da Silva Freitas, nas suas ausências ou impedimentos.

III — Subdelegação de competências — subdelego na chefe de finanças-adjunta da Secção de Cobrança, Maria Guiomar Martins da Silva Freitas, e, nas suas ausências ou impedimentos, no TATA, nível 3, João Carlos Cordeiro da Cruz Moreira as competências que me foram delegadas pelo director de finanças de Leiria contidas no despacho n.º 24 745/2005, de 2 de Dezembro, e publicadas na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, que são apresentar queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.

IV — Ficam revogadas as delegações quanto aos delegados referidas nas alíneas anteriores e publicadas no *Diário da República* supra-referido.

Nota

a) As delegações conferidas não prejudicam, como é óbvio, a actualização do chefe do Serviço de Finanças sempre que se mostre necessário e assim o entender, modificando ou revogando os actos praticados pelo delegado.

b) Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças de Alcoçaba, o adjunto» ou outra equivalente, com indicação da publicação no *Diário da República*.

c) Este despacho produz efeitos a partir de hoje, 1 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos que entretanto venham a ser proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências, até à publicação da presente delegação.

1 de Março de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Alcoçaba, *Helder Adrião Ferreira*.

Aviso (extracto) n.º 8401/2007

Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei geral tributária, a chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2 delega na adjunta Isabel Filomena Aleixo Lourinho, técnica de administração tributária de nível II, a competência para a prática de actos próprios das suas funções relativamente à Secção de Tributação do Património.

Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 91.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) De carácter geral:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

c) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais e à Direcção de Finanças ou entidades superiores e ou equiparadas;

d) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar via postal;

e) Decidir os pedidos de pagamentos de coimas com redução nos termos do artigo 29.º do RGIT;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Assinar os documentos de cobrança;

i) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

j) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

k) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

l) Tomar as providências para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e qualidade;

2) De carácter específico:

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes aos mesmos, ou com eles relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;

b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis ou com ele relacionados, incluindo apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código do IMI, sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios, promovendo todos os procedimentos, e praticar todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos da comissão de avaliação;

d) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;

e) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto de Selo;

f) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e praticar todos os actos a ele respeitantes;

g) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do Serviço de Finanças, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas e praticar todos os actos a eles respeitantes;

h) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção que por força da credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

i) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos;

k) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração das fichas do inventário (aumentos e abatimentos);

l) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

m) Coordenar a elaboração das folhas de salários e documentos relacionados com transportes de louvados.

A presente delegação de competências entra em vigor imediatamente após ser conhecida a autorização do director-geral dos Impostos, considerando-se com ela legitimados todos os actos anteriormente praticados pelo aqui delegado.

26 de Março de 2007. — A Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2, em regime de substituição, *Ana Paula dos Reis Santos Noruegas*.

Aviso (extracto) n.º 8402/2007

Delegação de competências

CAPÍTULO I

Competências subdelegadas

SECÇÃO I

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme a parte final do n.º 2 do capítulo III do despacho, do director-geral dos Impostos, n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego a competência para autorização anual de despesas, limitada

às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços, nos seguintes termos:

1.1 — No director de finanças-adjunto José Hermínio Tavares Fernandes, até ao montante de € 4000;

1.2 — Na responsável pelo sector financeiro desta Direcção de Finanças, Arminda Maria Carvalho da Silva, até ao montante de € 1000.

CAPÍTULO II

Competências próprias

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delegeo:

1 — No director de finanças-adjunto José Hermínio Tavares Fernandes as seguintes competências, que poderá subdelegar:

1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea b) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

1.2 — Elaboração do plano regional de actividades da inspecção tributária a que se refere o artigo 25.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT);

1.3 — Selecção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

1.4 — Prática dos actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa, nos termos do artigo 46.º do RCPIT;

1.5 — Extensão do procedimento de inspecção a área diversa da contemplada na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RCPIT, nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma;

1.6 — Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, perante ocorrência da excepcionalidade contemplada na alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º do RCPIT;

1.7 — Autorização de ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

1.8 — Suspensão da prática dos actos de inspecção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;

1.9 — Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da LGT e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, bem como praticar os subsequentes actos até à conclusão do procedimento;

1.10 — Sancionamento previsto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações concluídas na inspecção tributária;

1.11 — Determinação do recurso à avaliação indirecta da matéria tributável e a prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), n.º 2 do artigo 9.º do Código do Imposto do Selo (CIS) e artigos 82.º e 87.º a 90.º da LGT, relativamente aos processos tramitados na inspecção tributária;

1.12 — Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação directa e prática dos actos de fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

1.13 — Revisão da liquidação nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como a autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção e de todo o tipo de declarações officiosas resultantes de acções inspectivas;

1.14 — Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de acções, nas condições previstas nos artigos 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e 31.º do CIS;

1.15 — Prática dos actos a que se referem o n.º 2 do artigo 40.º e o n.º 3 do artigo 42.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), no âmbito dos processos de inquérito;

1.16 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

1.17 — Aprovação do plano anual de férias e as suas alterações, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados; e

1.18 — Assinatura da correspondência produzida nas unidades funcionais a seu cargo e ou do expediente necessário à mera instrução dos processos tramitados na inspecção tributária.

2 — Na técnica de administração tributária, nível 2, Arminda Maria Carvalho da Silva as seguintes competências:

2.1 — Gestão e coordenação da secção financeira e patrimonial e da secção de pessoal do serviço de apoio administrativo referidos na alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

2.1.1 — Assinatura de folhas e documentos de despesa;

2.1.2 — Aposição do visto nos documentos de despesa (facturas, recibos e outros) cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade desta direcção de finanças;

2.1.3 — Assinatura das requisições modelo D-16.6-C. P.;

2.1.4 — Assinatura de pedidos de autorização de pagamentos;

2.1.5 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio; e

2.1.6 — Assinatura da correspondência corrente produzida nas áreas funcionais a seu cargo.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

1 — Após a data de publicação deste aviso, a delegação de competências constante do aviso (extracto) n.º 8958/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, com as correcções introduzidas pela rectificação n.º 1390/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, é revogada na parte relativa ao:

Capítulo I — n.ºs 4.1 e 4.2; e

Capítulo II — n.ºs 1.1 a 1.18, 5 a 5.5 e 6 a 6.7.

2 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

2 de Abril de 2007. — O Director de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.

Aviso (extracto) n.º 8403/2007

I — Competências subdelegadas. — No âmbito da delegação de competências do director de finanças de Aveiro constante do despacho de 2 de Abril de 2007, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego as competências referidas nos n.ºs 1.1, 1.3 a 1.6 e 1.18 do capítulo II nos seguintes funcionários:

1) Chefe da Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), inspector tributário assessor Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, relativamente à unidade orgânica que superintende, bem como as competências do funcionário mencionado no n.º 2), nas suas faltas, ausências e impedimentos;

2) Chefe da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II), técnico economista assessor principal Abel Fernandes Ramos, relativamente à unidade orgânica que superintende, bem como as competências do funcionário mencionado no n.º 1), nas suas faltas, ausências e impedimentos; e

3) Inspectora tributária assessora Gisélia Maria Sá Monteiro, relativamente às competências dos funcionários mencionados nos n.ºs 1) e 2), nas suas faltas, ausências e impedimentos.

II — Disposições diversas. — 1 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

2 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

2 de Abril de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 8404/2007

Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 9 de Novembro de 2006, foi renovada a comissão de serviço, com efeitos desde 9 de Novembro de 2006, da licenciada Arminda da Conceição das Neves Gomes, no cargo de coordenador da Área de Sistemas Aduaneiros da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 8367/2007

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março, que aprovou a orgânica da Direcção-Geral do Orçamento, e da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, que prevê a estrutura interna desta Direcção-Geral, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes de nível intermédio, do 1.º grau, do quadro de pessoal dirigente desta Direcção-Geral, constantes do quadro infra:

Nome	Cargo	Unidade orgânica nuclear de afectação
Maria Fernanda Sousa Barreiro	Director de contabilidade	Direcção de Serviços do Orçamento.
João Nunes Rodrigues	Director de contabilidade	Direcção de Serviços da Conta.
Fernando Manuel Roxo Ferreira	Director de contabilidade	Direcção de Serviços de Análise e Finanças Públicas.
Maria de Lourdes Agostinha Matos Prouença	Director de contabilidade	Direcção de Serviços do PIDDAC.
Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício	Director de contabilidade	Gabinete de Consultadoria Orçamental.
João Alberto Amaral Caeiro	Director de contabilidade	Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental.
Marilyn Judith Letelvína Mascarenhas	Director de contabilidade	Direcção de Serviços Administrativos.
Maria José Loureiro Simões	Director de contabilidade	1.ª Delegação.
Cirilo Garcia Lobo	Director de contabilidade	2.ª Delegação.
Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva.	Director de contabilidade	3.ª Delegação.
Fernanda Ribeiro Landeiro Rodrigues	Director de contabilidade	4.ª Delegação.
Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta	Director de contabilidade	6.ª Delegação.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007.

1 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Despacho (extracto) n.º 8368/2007

Nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, que estabelece a estrutura interna da Direcção-Geral do Orçamento, e atenta a orgânica do XVII Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, são criadas, no âmbito desta Direcção-Geral, as seguintes delegações, consideradas, para todos os efeitos legais, unidades orgânicas nucleares:

1 — A 1.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pela Presidência do Conselho de Ministros e pelos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

2 — A 2.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pelos Ministérios da Administração Interna e da Defesa Nacional levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

3 — A 3.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pelos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

4 — A 4.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pelos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

5 — A 5.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pelos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

6 — A 6.ª Delegação, à qual compete nas áreas abrangidas pelos Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Cultura levar a cabo as competências previstas no artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Despacho (extracto) n.º 8369/2007

Por despacho do director-geral do Orçamento de 30 de Março de 2007, é nomeada a licenciada Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 de Abril de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira*.

Despacho n.º 8370/2007

Por despacho de 13 de Abril de 2007 do subdirector-geral do Orçamento, no uso de competência delegada, são nomeadas Maria dos

Anjos Palma Martins Carvalho e Maria Vitória Eiras Marcelino Paixão, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

13 de Abril de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira*.

Direcção-Geral do Património

Rectificação n.º 571/2007

Por inexactidão do aviso n.º 5208/2007, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, a p. 7483, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel» deve ler-se «Rui Miguel».

7 de Março de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 8371/2007

1 — Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na subinspector-geral Dr.ª Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva os poderes para a prática dos actos necessários ao normal funcionamento da Inspeção-Geral de Finanças, no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem a alínea d) do n.º 1 e os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, com excepção das competências previstas nas alíneas a), d) e e) do n.º 2 e nas alíneas c) e f) do n.º 3 do mesmo artigo 7.º

2 — A competência ora delegada para autorizar a realização de despesas públicas, com obras e aquisição de bens e serviços, tem o limite de dois terços dos montantes previstos na alínea a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizo a subinspector-geral Dr.ª Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva a delegar as competências ora delegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

4 de Abril de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Despacho (extracto) n.º 8372/2007

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 4 de Abril de 2007, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, no artigo 20.º, no artigo 27.º e no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, são nomeados no cargo de inspector de finanças director, em substituição, com efeitos reportados a 1 de

Abril de 2007, os inspectores Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes, Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro, Carlos Fernando Calhau Trigueiro, José Henrique Rodrigues Polaco e Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira.

4 de Abril de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Despacho (extracto) n.º 8373/2007

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 4 de Abril de 2007, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, são mantidas as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, inspectores de finanças directores Acácio Carvalhal Costa, Domingos António Melão Martins, Heitor dos Reis Agrochão, José Maria Pedro e Severo Praxedes Soares.

4 de Abril de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 8374/2007

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto Nacional de Administração, I. P., e a Portaria n.º 354/2007, de 30 de Março, que aprova os respectivos estatutos, torna-se necessário realizar os procedimentos previstos na lei para o preenchimento dos cargos de direcção intermédia.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 354/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição:

A Dr.ª Marília Ramos da Conceição Antunes como directora de serviços do Departamento de Administração Geral;

O engenheiro Alfredo José da Silva França Gomes como director de serviços do Centro de Tecnologias de Formação;

A Dr.ª Vera Maria da Silva Batalha como chefe de divisão do Centro de Documentação;

A Dr.ª Catarina Maria Vassallo Ivens Ferraz como chefe de divisão da Secretaria Académica.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

30 de Março de 2007. — O Presidente, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 8375/2007

Pelo despacho conjunto n.º 196/2003, de 9 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a constituição do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI e aprovado o seu Regulamento.

Entretanto através do Decreto-Lei n.º 13/2007, de 19 de Janeiro, foram introduzidos ajustamentos ao Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de Agosto, que regula a constituição e funcionamento dos Fundos de Sindicação de Capital de Risco.

Constata-se, assim, a necessidade de se proceder a alterações ao Regulamento do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI, tendo presente a modificação do quadro legal em vigor à data da sua aprovação, o que se concretiza pela publicação de um novo regulamento e revogação do anterior.

Nestes termos, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/2007, de 19 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no seu artigo 3.º, determina-se:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho, o novo Regulamento do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI.

2 — É revogado o despacho conjunto n.º 196/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2003.

16 de Fevereiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

Regulamento do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI

Artigo 1.º

Designação

O Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME — IAPMEI, adiante designado por FSCR, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/2007, de 19 de Janeiro, e pelo aqui previsto.

Artigo 2.º

Objecto

O FSCR tem por objecto a realização de operações combinadas de capital de risco, através do investimento em participações no capital de empresas, do financiamento de entidades especializadas naquele domínio, da prestação de garantias e de contratos de opções, tendo em vista o reforço da capitalização das empresas classificadas em conformidade com os recursos financeiros àquele afectos.

Artigo 3.º

Capital do FSCR, subscrição, realização e autonomia do seu património

1 — O capital inicial do FSCR, constituído por recursos provenientes do Programa Operacional da Economia (POE) foi fixado em € 50 000 000, realizado em numerário e representado por 2000 unidades de participação, sendo 1760 detidas pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) e 240 detidas pelo Instituto de Turismo de Portugal (ITP).

2 — O capital do FSCR poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes, por deliberação dos seus participantes.

3 — As subscrições serão, no mínimo, de 1 unidade de participação, ao valor unitário de € 25 000 cada.

4 — O património do FSCR é autónomo, e como tal, não responde pelas dívidas da entidade gestora, de outros fundos por esta geridos, dos seus participantes ou de quaisquer outras entidades e agentes.

Artigo 4.º

Recursos do FSCR

O FSCR disporá dos seguintes recursos:

a) Contribuições do Estado Português e ou da União Europeia, designadamente as provenientes dos fundos estruturais, sujeitando-se as operações, nestes casos, às orientações das correspondentes estruturas de gestão;

b) Rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

c) Quaisquer outros bens, rendimentos ou receitas que lhe sejam atribuídos.

Artigo 5.º

Conselho geral

1 — O FSCR tem um conselho geral constituído por um número máximo de nove membros.

2 — O presidente do conselho geral é designado pelo Ministro da Economia e da Inovação, um dos vogais é designado pelo Ministro de Estado e das Finanças que substitui aquele nas suas faltas e impedimentos, outro vogal pela entidade gestora do FSCR e os restantes são designados pelos ministros que tutelam os recursos que venham a ser afectos àquele.

3 — Os membros do conselho geral exercem os seus mandatos por períodos renováveis de três anos, não auferindo quaisquer remunerações pelo exercício das suas funções.

4 — O conselho geral reúne anualmente para aprovação das contas e pelo menos uma vez por trimestre, sem prejuízo de reunir sempre que necessário a convocação do seu presidente ou quando os seus membros estejam todos presentes e manifestem a vontade de efectuar a reunião e deliberar sobre determinado assunto.

5 — Compete ao conselho geral praticar, em nome e por conta do FSCR, todos os actos necessários à realização do respectivo objecto, designadamente:

a) Aprovar, sob proposta da entidade gestora, os planos de actividade que visem assegurar a prossecução dos objectivos fixados pelos participantes e que fundamentaram a afectação de recursos;

b) Aprovar, sob proposta da entidade gestora, os planos financeiros e orçamentos anuais, bem como as contas e relatórios de execução;

c) Deliberar sobre propostas de regulamentos relativos à configuração de mecanismos a disponibilizar para a prossecução do objecto do FSCR, bem como à revisão dos mecanismos de apoio vigentes e no âmbito da sua actividade;

d) Aprovar operações em que a entidade gestora intervenha como beneficiária.

6 — As reuniões do conselho geral devem ser convocadas por comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data marcada para a reunião, na qual deverá constar a respectiva ordem de trabalhos.

7 — O conselho geral não pode deliberar validamente sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos, cabendo ao presidente ou a quem o substituir, voto de qualidade.

8 — Qualquer membro poderá fazer-se representar por outro membro do conselho geral, mediante carta dirigida ao presidente, válida apenas para a reunião a que respeita.

Artigo 6.º

Entidade gestora

A gestão do FSCR será assegurada pelo IAPMEI ou por entidade especializada por este indicada, nos termos do previsto pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/2007, de 19 de Janeiro.

Artigo 7.º

Competências da entidade gestora

1 — Compete à entidade gestora, na qualidade de legal representante do FSCR, exercer todos os direitos relacionados com seus bens e praticar todos os actos e operações necessários ou convenientes à sua boa administração, designadamente:

- a) Estabelecer a organização interna do FSCR e elaborar as instruções que julgar convenientes;
- b) Elaborar e executar o plano de actividades tendo presente as orientações fixadas pelos participantes;
- c) Elaborar os planos financeiros e orçamentos anuais, bem como as contas e relatórios de execução;
- d) Elaborar as propostas de regulamentos que se revelem necessários ao funcionamento do FSCR;
- e) Comprar, vender, subscrever ou trocar quaisquer valores mobiliários, e prestar garantias, salvas as restrições impostas pela lei e por este Regulamento, bem como todos os demais actos necessários à sua correcta administração e desenvolvimento;
- f) Definir o plano de aplicação dos recursos de tesouraria disponíveis do FSCR, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional;
- g) Contratar com uma instituição financeira os serviços de depositário do FSCR;
- h) Manter em ordem a documentação e contabilidade do FSCR, por forma a assegurar o registo de todas as operações realizadas e a identificar claramente a sua estrutura patrimonial e de funcionamento;
- i) Acompanhar e elaborar relatórios periódicos relativos à evolução da situação económica e financeira das empresas em que o FSCR detenha aplicações e assegurar o acompanhamento da execução de projectos que o FSCR haja apoiado;
- j) Prestar aos participantes todas as informações sobre a execução da estratégia de investimentos, as operações realizadas e a realizar, as empresas participadas pelo FSCR, bem como sobre a evolução das contas do FSCR;
- k) Calcular com periodicidade trimestral o valor do FSCR, discriminando a composição da carteira de operações;
- l) Fornecer às autoridades competentes todas as informações obrigatórias ou as que pelas mesmas sejam solicitadas;
- m) Elaborar os relatórios e contas da actividade do FSCR;
- n) Remeter à Inspeção-Geral de Finanças os relatórios e contas da actividade do FSCR até 1 de Março de cada ano, acompanhadas do relatório produzido por auditor externo;
- o) Submeter ao conselho geral até 31 de Março de cada ano, os relatórios e contas da actividade do FSCR, acompanhados do parecer da Inspeção-Geral de Finanças e do relatório de auditor externo;
- p) Apresentar aos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação os relatórios e contas aprovados em conselho geral, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua aprovação.

2 — A entidade gestora poderá subcontratar a prestação de serviços que recaiam no âmbito das suas competências, depois de autorizada pelo conselho geral.

Artigo 8.º

Remuneração da entidade gestora

A entidade gestora, pelo exercício da sua actividade, cobrará uma comissão de gestão a fixar por despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, sob proposta do conselho geral.

Artigo 9.º

Outros encargos a suportar pelo FSCR

Para além da remuneração da entidade gestora, o FSCR suportará ainda os seguintes encargos associados à sua administração:

- a) Remuneração do auditor e do banco depositário;
- b) Custos com os investimentos e desinvestimentos dos capitais, incluindo despesas associadas;
- c) Custos associados às aplicações de excedentes de tesouraria, incluindo taxas de operações e comissões bancárias e de intermediação;
- d) Custos operacionais com a gestão, incluindo custos judiciais com publicidade, publicações, taxas e registos obrigatórios;
- e) Custos com consultores legais e fiscais.

Artigo 10.º

Composição da carteira do FSCR

1 — Podem integrar a carteira do FSCR, os activos decorrentes da realização das seguintes operações:

- a) Subscrição e aquisição de partes do capital social de empresas;
- b) Subscrição e aquisição de obrigações emitidas por empresas;
- c) Subscrição e aquisição de unidades de participação de Fundos de Investimento de Capital de Risco e de FSCR;
- d) Conceder crédito a entidades especializadas no domínio do capital de risco, relacionado com operações daquele tipo;
- e) Aquisição de títulos de dívida pública;
- f) Outras aplicações de tesouraria, a título acessório, nas quais terão presentes critérios de elevada diligência e segurança.

2 — Podem ainda integrar a carteira do FSCR:

- a) Opções de compra e venda de acções de empresas em que participem EECR — entidades especializadas de capital de risco;
- b) Garantias de qualquer tipo por aquele prestadas na partilha de risco inerente a operações de capital de risco.

3 — As garantias a que se refere o número anterior, podem ser prestadas cumulativamente com o crédito a que se refere a alínea d) do n.º 1.

Artigo 11.º

Prestação de informações

Compete à entidade gestora transmitir as necessárias instruções aos beneficiários, mediante circular ou outra forma apropriada, designadamente, a propósito das informações periódicas relacionadas com a estrutura das operações e responsabilidades em carteira.

Artigo 12.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos apurados pelo FSCR serão nele totalmente reinvestidos.

Artigo 13.º

Extinção

A utilização do produto da liquidação do FSCR resultante da sua extinção será determinada através de despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 423/2007

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 05125486, Rogério Gonçalves da Costa Pereira, por, no desempenho das várias funções na Polícia Judiciária Militar (PJM) durante cerca de seis anos, ter manifestado constantemente excelentes qualidades pessoais e profissionais nas árduas tarefas do planeamento em ordem à implementação orgânica e funcional no período preparatório da nova legislação de 14 de Setembro de 2004 e, posteriormente, na sua total reorganização para a plena missão desse órgão de Polícia Criminal.

As novas actividades multidisciplinares apoiadas num espírito interactivo e dinâmico nas diversas valências dos objectivos da PJM e no quadro da instituição militar, permitiram-lhe que emergisse em todas as dimensões estruturantes e operacionais a 1.ª Divisão de Investigação Criminal, em Lisboa, da qual o tenente-coronel Costa Pereira se revelou um chefe exemplar na execução e no comando das suas equipas de investigadores, a par de uma permanente formação técnica e táctica dos militares e civis sob a sua chefia, sempre com a máxima

discrição funcional e a elevada eficácia nos resultados dos actos de investigação.

Pese embora a ausência da totalidade dos meios que devem apetrechar e equipar a área da investigação criminal, o tenente-coronel Costa Pereira manifestou um elevado e irrefutável espírito criativo em ordem a ultrapassar as eventuais vulnerabilidades para um absoluto cumprimento desta missão no universo militar similar às restantes polícias criminais, nomeadamente no tocante à vertente de extrema sensibilidade da lofoscopia, numa viragem absoluta para se adaptar aos novos contornos da criminologia, com características mais científicas e actualizadas.

Ciente da sua responsabilidade específica no contexto da defesa nacional, actuou permanentemente em prol da imagem e da credibilidade da instituição militar no âmbito da prevenção, com uma acção adequada e dissuasora, assim como na intervenção imediata nos crimes estritamente militares e do foro comum cometidos no interior das unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O), dos três ramos das Forças Armadas.

Distinto oficial da arma de infantaria, o tenente-coronel Costa Pereira pugnou sempre pela sua afirmação pessoal e militar com inegável cultura geral e específica no campo das armas e estado-maior associado à justiça militar, pela qual almejou continuamente uma expressiva eficácia e inequívoco mérito nas acções de investigação criminal tanto a nível nacional como internacional, no quadro das forças nacionais destacadas e das forças da cooperação técnico-militar, para o qual propôs e desenvolveu um contínuo programa de cursos de formação e actualização do quadro de investigadores da PJM, por vezes em parceria com as restantes polícias de investigação.

As excepcionais qualidades e capacidades de relacionamento pessoal do tenente-coronel Costa Pereira permitiram criar um absoluto clima de confiança mútua com os diversos magistrados do Ministério Público, que dirigem a prossecução dos inúmeros processos militares, de forma atempada e rigorosa, o que lhe mereceu sistematicamente os naturais encómios e referências elogiosas.

O espírito de corpo tão fundamental ao cumprimento da missão, geral e específica da justiça militar, foi uma tónica sempre garantida e consolidada pela vontade dinâmica e aglutinadora que exerceu sobre os seus colaboradores, o que se reflectiu substancialmente na acção conjuntural da PJM.

Pelas razões aduzidas e pelas actividades desenvolvidas os serviços prestados pelo tenente-coronel Costa Pereira à instituição militar, considerado o serviços por si prestados extraordinários, relevantes e distintos, porque contribuíram para o reforço da cadeia de comando e da hierarquia das U/E/O das Forças Armadas, associado ao seu irrefutável e destacado empenho que prestigiou a arma de infantaria a que pertence, e que pelos êxitos obtidos, resultaram honra e lustre para a PJM, para as Forças Armadas e para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de infantaria NIM 05125486, Rogério Gonçalves da Costa Pereira.

10 de Abril de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Secretaria-Geral

Listagem n.º 130/2007

De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional no ano de 2006:

Designação da obra	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)
Repar. paredes e chão na SG	AD	CALCISTORIL, Const. Rec. Imóveis	308,99
Repar. circuitos aquecimento e água quente no IASFA	AD	ISOLMOBEL, Proj. Climat. & Tec. Inter., L. ^{da}	1 707
Repar. paredes e tecto na SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	682
Obras em salas/WC na SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	3 923
Repar. diversas na SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	3 519,42
Repar. de canalização na IGDN	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	283,50
Repar. em sala da SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	1 659,71
Pinturas paredes e tecto na SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	4 646,71
Remodações/obras na SG	AD	Obramor Constr., L. ^{da}	4 351,73
Remodel. chão, pinturas na SG	AD	Obramor Constr., L. ^{da}	11 011,67
Obras no terraço do estúdio TV	AD	Obramor Constr., L. ^{da}	4 839,46
Repar./obras na SG	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	2 793,26
Obras no estúdio TV	AD	Obramor Constr., L. ^{da}	1 017,55
Repar. portões de ferro FSJB	AD	Manuel Acácio, L. ^{da}	780
Obras salas/WC no Gab. MDN	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	1 932,76
Repar. painel azulejos FSJB	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	837
Obras/WC Gab. SEDNAM	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	538,71
Repar. pavimento FSJB	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	4 828,37
Obras diversas FSJB	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	760
Remod./obras no Gab. MDN	CP	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	7 896
Reparações diver. Gab. MDN	AD	CALSISTORIL, Const. Rec. Imóveis	1 647,84

Legenda:

AD — ajuste directo;

CP — consulta prévia;

FSJB — Forte de São Julião da Barra;

Gab. SEDNAM — Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Assuntos do Mar;

Gab. MDN — Gabinete do Ministro da Defesa Nacional;

SG — Secretaria-Geral.

11 de Abril de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Chaves de Almeida Pinto de Almeida*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 8376/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 15627, sargento-chefe MQ Joaquim Filipe Rosado Sande.

Promovido a contar de 31 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 102572, sargento-mor MQ João Manuel Lação da Luz.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 273371, sargento-mor MQ João Alberto Lemos de Oliveira.

16 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-fragata.

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direcção de Pessoal****Despacho n.º 8377/2007**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos SAS:

SCH SAS RES-QPfe 016524-H, Hermínio Pereira Jordão, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8378/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA RES-QPfe 014609-K, Daniel Maria Braz, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8379/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TMMEL:

CAP TMMEL RES-QPfe 057385-L, Manuel José Gonçalves Miguel, CRMOb.

Conta esta situação desde 8 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8380/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último

diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos OPMET:

SAJ OPMET RES-QPfe 017567-G, Dinis Manuel Pinto, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8381/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECA:

SAJ MELECA RES-QPfe 014540-J, Rogério Alexandre de Brito Lopes, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 8382/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos OPRDET:

SCH OPRDET RES-QPfe 019115-K, Vítor Manuel Silva Pereira dos Santos, CRMOb.

Conta esta situação desde 28 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

Repartição de Pessoal Civil**Aviso n.º 8405/2007**

Por despacho do general CPESFA de 11 de Abril de 2007, por delegação do CEMFA, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2007, faz-se público que se encontram disponíveis para consulta, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, as listas de antiguidade dos funcionários do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea referidas a 31 de Dezembro de 2006.

Para efeitos de consulta pelos interessados, as listas encontram-se nos seguintes locais: Secretarias do EMFA, CLAFa, CPESFA, COFA, CZAA, BA 1, BA 4, BA 5, BA 6, BA 11, BALUM, AT 1, AM 1, AFA, IAEFA, ISFA, CFMTFA, DGMFA, GEAFa, COAA, ER 2, CTA, SDFa, GAEMFA e Destacamento de Porto Santo.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação.

13 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, TCOR.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 8383/2007

Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente

O Prémio Defesa Nacional e Ambiente foi criado em 1993, através do despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente e Recursos Naturais, de 1 de Julho de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 14 de Julho de 1993, e posteriormente alterado pelos despachos conjuntos n.ºs 432/98, de 18 de Junho, e 1024/2000, de 9 de Outubro, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 149, de 1 de Julho de 1998, e 242, de 19 de Outubro de 2000.

A criação deste Prémio teve como objectivo incentivar as boas práticas ambientais nas Forças Armadas Portuguesas, vincando assim as suas preocupações pela preservação dos recursos naturais do nosso país.

O tempo decorrido desde a instituição do Prémio e o interesse com que o mesmo tem sido acolhido pelos ramos das Forças Armadas, traduzido na qualidade e quantidade de candidaturas apresentadas, justifica que os seus objectivos se mantenham, considerando-se, contudo, necessário proceder a alguns ajustamentos no respectivo Regulamento.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Do Prémio:

1.1 — É instituído o Prémio Defesa Nacional e Ambiente, adiante designado por Prémio, que se destina a galardoar a unidade, estabelecimento ou órgão das Forças Armadas que, de acordo com os princípios da defesa nacional, melhor contributo preste, em Portugal, para a qualidade do ambiente, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, através da utilização eficiente dos recursos naturais, da promoção de boas práticas de gestão de ordenamento do território e da protecção e valorização do património natural e paisagístico e da biodiversidade;

1.2 — O Prémio é constituído por um diploma de louvor público, a assinar pelos ministros com as tutelas da defesa nacional e do ambiente, e ainda por um bem útil/apoio financeiro destinado ao desenvolvimento ou ligado ao projecto premiado, que será decidido caso a caso;

1.3 — A entrega do Prémio é anual e ocorrerá em cerimónia pública, a realizar em data relevante para a política de ambiente ou para as Forças Armadas;

1.4 — O Prémio poderá ser atribuído a mais de uma candidatura, quando tal se justifique;

1.5 — Poderão ainda atribuir-se menções honrosas a uma ou mais candidaturas;

1.6 — Ao júri fica reservado o direito de não propor superiormente a atribuição do Prémio se, em seu entender, as candidaturas apresentadas não contribuírem para a qualidade do ambiente, conforme se refere no n.º 1.1;

1.7 — A divulgação do Prémio está a cargo da Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE) e da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional (MDN);

1.8 — Os trâmites necessários à atribuição do Prémio são cometidos à SG, sob proposta da DGIE.

2 — Da candidatura:

2.1 — A DGIE publicita anualmente o prémio, junto dos estados-maiores dos ramos das Forças Armadas, que são responsáveis pela sua divulgação interna, pela prévia avaliação da conformidade e adequação das candidaturas aos objectivos do Prémio e ao presente Regulamento;

2.2 — As candidaturas deverão ser remetidas à DGIE através dos gabinetes dos chefes de estado-maior dos respectivos ramos;

2.3 — O prazo de apresentação das candidaturas termina em 31 de Março do ano seguinte àquele a que se refere o Prémio;

2.4 — As candidaturas são constituídas por um *dossier* para cada uma das acções realizadas durante o ano anterior, que contribuam, em Portugal, para a qualidade do ambiente, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

2.5 — As candidaturas são apresentadas em papel reciclado de formato A4, com margens de 3 cm e espaçamento entrelinhas de 1,5 e, também, em versão digital, nos formatos Word e PDF, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

2.5.1 — Descrição da acção e sua finalidade;

2.5.2 — Recursos envolvidos;

2.5.3 — Impacte na comunidade;

2.5.4 — Cumprimento da legislação;

2.5.5 — Grau de inovação da acção;

2.5.6 — Grau de dificuldade da acção;

2.5.7 — Conformidade da candidatura com os objectivos do Prémio;

2.6 — Não poderão ser apresentadas candidaturas de acções anteriormente premiadas ou de acções que se limitem a dar continuidade a outras que já obtiveram o Prémio;

2.7 — Qualquer acção que não tenha sido premiada apenas poderá candidatar-se ao Prémio por duas vezes;

2.8 — As candidaturas que não respeitem os n.ºs 2.6 e 2.7 não serão apreciadas pelo júri.

3 — Dos critérios de selecção:

3.1 — Na apreciação das candidaturas ao Prémio são valorizadas as acções que:

3.1.1 — Contribuam para a qualidade do ambiente, nomeadamente nos domínios da gestão do uso do solo, da gestão racional da energia e da água, da qualidade do ar, da biodiversidade, do ruído, da gestão dos resíduos e dos riscos;

3.1.2 — Contribuam para a mudança de comportamentos e atitudes, na perspectiva do desenvolvimento sustentável, e tenham efeito multiplicador;

3.1.3 — Revelem iniciativa e constituam um contributo exemplar para a integração das preocupações ambientais na actividade militar;

3.1.4 — Promovam a cooperação na área ambiental com outras entidades, públicas ou privadas;

3.1.5 — Introduzam factores de inovação ambiental na actividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interacção com a sociedade civil;

3.1.6 — Apresentem um grau de dificuldade na sua concretização;

3.2 — A apreciação, qualitativa e quantitativa, das candidaturas é realizada nos seguintes termos:

3.2.1 — *Satisfaz minimamente* — 1 ponto;

3.2.2 — *Satisfaz* — 2 pontos;

3.2.3 — *Satisfaz bastante* — 3 pontos;

3.2.4 — *Excelente* — 4 pontos.

4 — Do júri:

4.1 — O júri do Prémio é constituído pelos membros da Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais do Ministério da Defesa Nacional, criada pelo despacho n.º 23/MDN/93, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 30/MDN/95, de 6 de Março, por um representante do ministério com a tutela do ambiente e por um representante das organizações não governamentais de ambiente, ouvida a CPADA (Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente);

4.2 — O júri é presidido pelo representante da DGIE na Estrutura Coordenadora identificada no número anterior;

4.3 — O júri reúne entre 1 de Abril e 31 de Maio de cada ano, no sentido de deliberar e propor superiormente a atribuição do Prémio;

4.4 — O Prémio é atribuído por despacho conjunto dos ministros com as tutelas da defesa nacional e do ambiente.

5 — O presente despacho revoga o despacho conjunto n.º 1024/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 19 de Outubro de 2000.

10 de Abril de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 8384/2007

Por meu despacho de 30 de Março de 2007, no exercício de competência delegada, foi o Doutor Marc Gruas nomeado docente do Centro de Estudos Judiciários a tempo parcial no período de Abril a Julho de 2007, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 81.º e no n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril.

2 de Abril de 2007. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho (extracto) n.º 8385/2007

Por despacho de 29 de Março de 2007 do director-geral, a licenciada Maria Manuela de Jesus Laranjeira, notária do extinto Cartório Notarial de Castelo de Paiva, afecta aos serviços registrais do respectivo município com efeitos a partir de 25 de Maio de 2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006), foi nomeada para o lugar de conservadora interina dos registos civil, predial e

notária de Vila Nova de Paiva. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Aviso (extracto) n.º 8406/2007

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal deste Gabinete relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2007. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8386/2007

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 31.º, ambos do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirectora-geral do Consumidor a licenciada Mónica Mira d'Andrade, mantendo-se requisitada à ANAREC — Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis, entidade a cujo quadro de pessoal pertence, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional da nomeada e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a nota relativa ao seu currículo académico e profissional que é publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos em 13 de Fevereiro de 2007.

9 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Nota curricular

Nome — Mónica Mira d'Andrade.

Data de nascimento — 2 de Outubro de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 1994;

Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários, pela Universidade Clássica de Lisboa;

Pós-graduação em Direito do Trabalho, na Universidade Lusíada de Lisboa.

Resumo da actividade profissional:

Setembro 1994 — estágio e prestação de serviços em escritório de advogados;

De Janeiro de 1995 a Fevereiro de 1997 — desempenho de funções de jurista na ANAREC — Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis;

De Fevereiro de 1997 a Outubro de 1999 — secretária-geral da ANAREC — Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis;

De Outubro de 1999 a Setembro de 2000 — assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna do XIII Governo Constitucional;

De Setembro de 2000 a Maio de 2005 — secretária-geral da ANAREC — Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis;

De Maio de 2005 a Janeiro de 2007 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor do XVII Governo Constitucional;

Integrou o grupo de trabalho para a retirada da gasolina sem chumbo em Portugal, criado pelo Ministério da Economia;

Participação na discussão das normas de concorrência comunitária — livro verde sobre restrições verticais da concorrência;

Integrou a Comissão Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas, do Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território;

Fez parte da comissão de segurança dos postos de abastecimento no âmbito do MAI;

Representante da ANAREC no centro de arbitragem do sector automóvel.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8407/2007

Faz-se público que, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos consignados no artigo 96.º do mesmo diploma, se encontram afixadas para consulta as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Direcção-Geral da Empresa (pessoal dirigente), ex-Direcção-Geral da Indústria, ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços e do pessoal afecto à ex-Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais reportadas a 31 de Dezembro de 2006.

10 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 8387/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro, foi aprovada a estrutura nuclear dos serviços da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que se não verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daqueles.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de fiscalização a licenciada Maria João Pedro da Silva.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

3 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

ANEXO

Curriculum vitae

Identificação:

Nome — Maria João Pedro da Silva;

Data de nascimento — 19 de Dezembro de 1961;

Habilitações literárias e formação complementar:

De 1981 a 1986 — licenciatura em Psicologia;

De Janeiro a Julho de 1999 — estágio de inspetores superiores na IGAE (Inspeção-Geral das Actividades Económicas);

Curso de formação de 360 horas, integrado no estágio de seis meses para inspetores da carreira de inspeção superior, tendo obtido as classificações de 17 valores na área jurídica, 16,2 valores na área técnico-científica I, 13,4 valores na área técnico-científica II, 16,6 valores na área de Metodologias de Investigação e Fiscalização, 19,5 valores na área de Informática e 13,66 na área de Meios e Técnicas Operacionais, com a nota final de 16,07 valores;

Exercício Tutelado de Funções (1 mês em cada direcção regional): Direcção Regional Centro (Coimbra) — 17 valores; Direcção Regional Sul (Lisboa) — 16,8 valores; Direcção Regional Norte (Porto) — 16,4 valores; tendo obtido a classificação final de 16,7 valores;

De 2000 a 2006 — vários cursos na área de inspeção alimentar, instrução processual e de informática na óptica do utilizador. Experiência profissional e funções:

De 1986 a 1999 — psicóloga conselheira de orientação escolar e profissional, em várias escolas secundárias.

No âmbito de programas comunitários foi co-responsável pelo dossier de candidatura ao projecto «Petra» e relativamente ao projecto «Língua», foi co-responsável da elaboração e desenvolvimento do mesmo, definição de objectivos, metodologia, calendarização, estimativa de encargos financeiros, tendo procedido aos contactos e efec-

tuado a deslocação necessária à escola de Huddersfield, na Inglaterra, instituição parceira, coordenando e orientando o projecto.

Janeiro a Julho de 1999 — inspectora estagiária da Inspecção-Geral das Actividades Económicas onde desenvolveu trabalhos de fiscalização e investigação processual nas áreas alimentar e não alimentar, antecidos dos respectivos planeamentos operacionais.

De Abril de 2000 a Maio de 2001 — técnica superior de 1.ª classe, a desempenhar funções de inspecção, na DGFCQA (Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar), tendo em vista a defesa da saúde pública e do consumidor, desde a produção até ao consumo;

De Junho de 2001 a Novembro de 2004 — inspectora principal da DGFCQA (após reclassificação em Junho de 2001) tendo desenvolvido acções conjuntas de inspecção e controlo sobre vidragem do pescado DGFCQA/IGAE/DGPA, sobre o regime de rastreabilidade e condições hígio-sanitárias dos produtos da pesca e aquicultura.

Responsável pela investigação da maior parte das notificações de alerta comunitárias, relativas a produtos de origem animal, as quais implicam riscos para a saúde pública e que resultam, geralmente, em processos de natureza criminal.

Emissão de pareceres e respostas a empresas e associações profissionais, sobre higiene e segurança alimentar, rotulagem e outras questões relacionadas com a legislação do sector.

De Agosto de 2005 a Março de 2007 — inspectora superior da Direcção de Serviços de Fiscalização da Pesca da DGPA (Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura).

Fiscalização do cumprimento das medidas técnicas e de conservação dos recursos da pesca, bem como das normas legais que regem os produtos da pesca e da aquicultura.

Planeamento operacional de acções de inspecção, no âmbito das atribuições do Departamento de Inspecção das Pescas.

Coordenação no terreno da actuação das equipas inspectivas da DGPA, tendo em vista o cumprimento de objectivos predefinidos.

Instrução de processos de contra-ordenação por infracções à legislação das pescas.

Responsável pela investigação de denúncias e cruzamento de dados de diários de pesca com as licenças de pesca e os mapas de faina do «MONICAP».

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 8388/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, por delegação, é autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, à assistente administrativa principal Sónia Alexandra Guerreiro Almeida Rodrigues Bernardo.

13 de Março de 2007. — O Director de Serviços, *José Paulo Henriques Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 8389/2007

Por despacho do director-geral dos Recursos Florestais de 1 de Março de 2007, é designado para assegurar as funções cometidas pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2007, artigo 5.º, para a Circuns-

crição Florestal do Norte o assessor principal da carreira de engenheiro Eduardo Silva Alves, que desempenha as funções de chefe de divisão de Fiscalização e Controlo naquela Circunscrição, tendo sido nomeada através do mesmo despacho a técnica superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro Ana Paula Alves Neves para o desempenho dessas funções em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

22 de Março de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Paulo Freitas*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8390/2007

Por despacho de 11 de Abril de 2007, a licenciada Liliete Cláudia Ribeiro Marques, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 321. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 8391/2007

Por despacho de 11 de Abril de 2007, Ana Maria Nunes Gomes, assistente administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A citada funcionária fica posicionada no escalão 1, índice 321. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

Aviso n.º 8408/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Obra Social durante o ano de 2006:

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (em euros, sem IVA)
1	Reparação de junta/fenda de varanda exterior, execução de sondagem do pavimento de uma <i>suíte</i> , restauro da porta da arrecadação e limpeza a jacto de areia em pedras da cozinha e <i>suíte</i> rosa no Centro de Férias de Évora.	António Serra, L. ^{da}	Ajuste directo	725
2	Colocação de painel de azulejo no pátio principal do Centro de Férias de Évora.	António Serra, L. ^{da}	Ajuste directo	313
3	Trabalhos de reassentamento de telhas da cobertura da sala comum do rés-do-chão e de dois quartos contíguos no Centro de Férias de Évora.	António Serra, L. ^{da}	Ajuste directo	6 780
4	Substituição das canalizações da cozinha e de casa de banho, montagem de louças na casa de banho e colocação de azulejos em ambas no Centro de Férias de Évora.	António João Palhinhas Soares ...	Ajuste directo	2 500

16 de Março de 2007. — A Vogal da Direcção, em regime de substituição, *Sandra Maria Pedrinho Gradiz*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8392/2007

A alteração dos modelos de funcionamento dos sistemas económicos e os desafios que são colocados aos sistemas de protecção social determinaram o reforço de medidas específicas de prevenção e combate ao desemprego, contexto em que se procedeu à revisão do regime jurídico de protecção social na eventualidade.

O novo regime jurídico de protecção no desemprego, consagrado no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, introduziu um conjunto de medidas inovadoras, designadamente nos domínios da activação dos desempregados e na garantia de uma protecção mais justa e eficaz, que determinam a participação dos diferentes sectores e exigem um debate e um envolvimento alargado.

Neste contexto, o artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, estabeleceu a existência de uma comissão de acompanhamento, visando proceder a uma avaliação da eficácia do novo regime jurídico de protecção no desemprego, cuja constituição, designação dos seus representantes e regime de funcionamento, constituirão objecto de despacho.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É criada uma comissão com o objectivo de acompanhar a aplicação do novo regime jurídico de protecção no desemprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro.

2 — A comissão de acompanhamento tem a seguinte composição:

a) Como representantes da Direcção-Geral da Segurança Social, Dr.ª Maria Leonor Silva Gonçalves, que coordenará, e Dr.ª Maria Dolores Cabaço Projecto;

b) Em representação da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Dr. José Rosa Macedo;

c) Em representação do Instituto da Segurança Social, I. P., Dr.ª Patrocínia Ramos e Dr. Arlindo Cardoso;

d) Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Dr. António Charana e Dr. Carlos Alberto Santana;

e) Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional (CGTP-IN), Dr.ª Ana Cecília Sena Simões;

f) Em representação da União Geral de Trabalhadores (UGT), Dr.ª Ana Paula Mata Bernardo;

g) Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Dr.ª Cristina Nagy Morais;

h) Em representação da Confederação de Comércio e Serviços de Portugal (CCP), engenheiro João Vieira Lopes;

i) Em representação da Confederação da Indústria Portuguesa (CIP), Dr. Filipe Fonseca;

j) Em representação da Confederação do Turismo Português (CTP), Dr. Nuno Alexandre da Silva Bernardo.

3 — Compete, designadamente, à comissão de acompanhamento:

a) Articular com os serviços e instituições intervenientes na execução dos instrumentos normativos sobre protecção no desemprego, tendo em vista proceder ao acompanhamento e análise das questões suscitadas;

b) Elaborar informações e relatórios sobre as questões identificadas no domínio da protecção no desemprego apresentando propostas do âmbito legislativo e procedimental.

4 — As reuniões da comissão de acompanhamento têm periodicidade semestral, podendo efectuar-se outras reuniões de carácter excepcional sob proposta fundamentada da maioria das entidades representadas.

5 — A comissão de acompanhamento pode solicitar outras colaborações de natureza complementar relativamente a aspectos específicos que se revelem necessários ao pleno cumprimento dos objectivos.

6 — Para obviar aos casos de ausência, falta ou impedimento dos representantes ora designados, entende-se que as entidades representadas têm a faculdade de designar os respectivos substitutos.

7 — A comissão de acompanhamento apresenta, pelo menos, um relatório anual ao ministro da tutela.

8 — O regime de funcionamento é definido pela comissão de acompanhamento.

27 de Março de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 8393/2007

Considerando que as crianças e jovens, quando temporária ou definitivamente privadas do seu ambiente familiar, têm direito à protecção e atenção privilegiada do Estado, em obediência às normas e princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa e na Convenção sobre os Direitos da Criança, constitui-se como prioritária uma atenção sistemática à melhoria das condições que concorrem para o cumprimento integral desse direito inalienável.

Tendo presente o reconhecimento e manifesto papel essencial que tradicionalmente tem sido desenvolvido pelas instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da sociedade civil junto das crianças e jovens em perigo, que, complementando a acção directa do Estado e respectivas instituições públicas, vêm assumindo importantes responsabilidades, quer para o acolhimento de curta duração em centros de acolhimento temporário quer para o acolhimento prolongado, em lares de infância e juventude;

Considerando que, em regra, se opta pela modalidade de acolhimento prolongado, sempre que se revelem inviáveis outras soluções que, a curto prazo, permitiriam às crianças ou jovens, crescerem e desenvolverem-se em meio natural de vida, integradas na sua família biológica ou numa alternativa, de adopção ou tutela;

Considerando que a procura enérgica de tais soluções deverá continuar a presidir à intervenção integrada e continuada junto dessas crianças e jovens e suas famílias, a par duma protecção quotidiana às primeiras, assente em modelos educativos adequados:

Impõe-se que o Estado e a sociedade civil assegurem o necessário fortalecimento técnico, organizativo e funcional dos lares de infância e juventude, numa aposta clara das competências técnicas dos recursos humanos destas instituições.

Pretende-se assim, através do desenvolvimento de um plano de intervenção integrada, incentivar a melhoria contínua da promoção de direitos e protecção das crianças e jovens acolhidas nos lares, nomeadamente no que se refere à definição e concretização, em tempo útil, de um projecto que promova a sua desinstitucionalização, após um acolhimento que, ainda que prolongado, lhes deverá garantir a aquisição de uma educação para a cidadania e, o mais possível, um sentido de identidade, de autonomia e de segurança, promotor do seu desenvolvimento integral.

Tal desiderato já se encontra plasmado nos protocolos de cooperação de 2006, celebrados entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e, respectivamente, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A criação do Plano DOM — Desafios, Oportunidades e Mudanças, de âmbito nacional, que tem como objectivo principal a implementação de medidas de qualificação da rede de lares de infância e juventude, incentivadoras de uma melhoria contínua da promoção de direitos e protecção das crianças e jovens acolhidas, no sentido da sua educação para a cidadania e desinstitucionalização, em tempo útil.

2 — Sem prejuízo dos contributos e participação das entidades mencionadas no ponto seguinte e da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, cabe ao Instituto da Segurança Social, I. P., a conceptualização do Plano DOM e respectivo regulamento que definirá os princípios, as regras e os procedimentos a que a execução do mesmo deverá obedecer, bem como a sua execução e avaliação em grupo piloto de lares de infância e juventude a definir pelo mencionado organismo.

3 — Cumprindo o disposto no n.º 2 do presente despacho, a execução do Plano será assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P., centros distritais de segurança social, em ligação com o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Acção Social dos Açores e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nos termos que vierem a ser definidos no mencionado regulamento.

4 — O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 8394/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 24 a 26 de Abril de 2007, por motivo de me deslocar a Addis Abeba (Etiópia) para participar na ILO's Eleventh African Regional Meeting, a convite da Organização Internacional do Trabalho, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.

23 de Abril de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 8395/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Sofia Isabel Dinis Pereira Conde Cabral para prestar assessoria técnica no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuído o vencimento correspondente ao de adjunto do Gabinete, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

1 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 8396/2007

Considerando que a licenciada Maria Madalena Marques Estêvão vai cessar a seu pedido, no próximo dia 1 de Abril de 2007, funções de coordenadora da equipa de projecto do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.), «Acreditação das entidades formadoras», criada pelo despacho n.º 11 053/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Novembro de 1997, para o qual foi nomeada pelo despacho n.º 1493/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Janeiro de 2001;

Considerando que se torna necessário assegurar o exercício daquelas funções até à efectiva extinção do IQF, I. P., já determinada pela alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro;

Nos termos do disposto nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 115/97, de 12 de Maio, sob proposta do conselho directivo do IQF, I. P., e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, determino que seja nomeada coordenadora da equipa de projecto «Acreditação das entidades formadoras», criada pelo despacho n.º 11 053/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Novembro de 1997, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, a técnica superior de 1.ª classe do quadro do IQF, I. P., Anabela Marques Fernandes Solano.

23 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 8397/2007

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no subdirector-geral, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período entre 20 e 23 de Março de 2007, inclusive, despachar todos os assuntos relativos à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento.

19 de Março de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 8398/2007

Por despachos de 20 de Abril de 2007 do director-geral da Segurança Social, foram Ana Paula de Jesus Pires Soares Cardoso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, Paula Alexandra Ferreira Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Sul, Maria José Martins Lavado Barbosa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, e Elisabete Batista Miguel, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, nomeadas definitivamente, precedendo concurso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de assistente administrativa especialista, as três primeiras no quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social e a quarta no quadro da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social.

As referidas nomeações produzem efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exoneradas da anterior categoria a partir

da mesma data. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 772/2007

Considerando as competências cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., constantes do respectivo estatuto orgânico, anexo ao Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, dos Decretos-Leis n.ºs 197/99, de 8 de Junho, e 59/99, de 2 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., delibera:

1 — Delegar no licenciado Filipe Miguel Almeida e Silva, director do Departamento de Património Imobiliário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas relativas a água, electricidade, taxas de esgoto, condomínio, zeladores ou prestadores de serviços afectos aos imóveis propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., bem como as despesas relativas a materiais de limpeza, ao pagamento de anúncios relacionados com arrendamentos, com a celebração de escrituras públicas, realização de registos nas conservatórias e outras despesas relacionadas com a alienação de imóveis que seja necessário realizar;

1.2 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o acto requerido;

1.3 — Autorizar a realização de avaliações aos imóveis do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., e o respectivo pagamento, até ao limite de € 150 por avaliação;

1.4 — Promover consultas directas de empreitadas para a execução de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluindo elevadores, até ao limite de € 5000;

1.5 — Autorizar as despesas relativas à aquisição de materiais de construção ou outros para aplicação em obras de reparação e conservação, até ao limite de € 500 por partida, limitado ao valor máximo de € 2500 por mês;

1.6 — Autorizar as despesas inerentes à liquidação total ou parcial de empreitadas, contratos de assistência técnica a elevadores e máquinas desde que tenha sido comprovado o cumprimento das condições do contrato e este haja sido aprovado no âmbito das competências conferidas pela presente delegação de competências;

1.7 — Autorizar a devolução do valor das rendas recebidas indevidamente pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

1.8 — Autorizar as despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respectivas assembleias de condóminos, até ao limite de € 5000 por imóvel;

1.9 — Outorgar, em representação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., os contratos de compra e venda de imóveis rústicos ou urbanos propriedade do Instituto, precedendo despacho favorável do conselho directivo e aprovação da respectiva minuta;

1.10 — Outorgar os contratos de arrendamento para habitação, lojas, garagens ou arrecadações, precedendo despacho favorável do conselho directivo;

1.11 — Autorizar os planos de pagamento de rendas atrasadas, sem perdão da indemnização legalmente devida;

1.12 — Autorizar a isenção de 50% da indemnização legalmente devida por atrasos de pagamento de rendas aos inquilinos que desejem efectuar de uma só vez o pagamento das rendas em débito;

1.13 — Aceitar a rescisão do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual para o cônjuge sobrevivente do arrendatário desde que as rendas se mostrem pontualmente pagas;

1.14 — Adjudicar empreitadas individualizadas (inexistências de mais de uma empreitada para o mesmo imóvel e no mesmo período de tempo, independentemente do seu tipo) de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluindo elevadores, até ao limite de € 5000, sem exceder € 15 000 por mês;

1.15 — Decidir sobre questões reguladas pela Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958;

1.16 — Assinar toda a correspondência com futuros compradores, ou com terceiros, no âmbito da formalização de processos de venda de fracções autónomas propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

1.17 — Outorgar os contratos-promessa de compra e venda e os contratos de compra e venda que venham a ser celebrados no âmbito

do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, cuja minuta obedeça ao modelo aprovado pelo conselho directivo.

2 — A presente deliberação produz efeitos à data de 17 de Outubro de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de Março de 2007. — O Conselho Directivo: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Deliberação n.º 773/2007

Considerando as competências cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., constantes do respectivo estatuto orgânico, anexo ao Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., delibera:

1 — Delegar na licenciada Maria Teresa Palha de Araújo Pestana, directora do Departamento Distrital de Património Imobiliário do Porto, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do referido Departamento:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com aquisições de bens e serviços decorrentes da actividade da respectiva unidade orgânica até ao montante de € 500, desde que não se trate de aquisições da competência do Departamento Administrativo, ou a sua urgência o justifique;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com água, gás, electricidade e telefones das instalações ocupadas por serviços do Instituto no Porto, bem como o pagamento de despesas de correio, franquias postais e rendas, até ao limite de € 1000;

1.3 — Autorizar, no âmbito da área geográfica cuja gestão do património é da competência do Departamento Distrital de Património Imobiliário do Porto, a realização de despesas relativas a água, electricidade, taxas de esgoto, condomínio, zeladores ou prestadores de serviços afectos aos imóveis propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., bem como as despesas relativas a materiais de limpeza, celebração de escrituras, realização de registos nas conservatórias e outras despesas relacionadas com a alienação de imóveis que seja necessário realizar;

1.4 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o acto requerido;

1.5 — Promover consultas directas de empreitadas para a execução de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluindo elevadores, até ao limite de € 5000;

1.6 — Autorizar as despesas relativas à aquisição de materiais de construção ou outros para aplicação em obras de reparação e conservação até ao limite de € 500 por partida, limitado ao valor máximo de € 2500 por mês;

1.7 — Autorizar o pagamento de facturas correspondentes à liquidação parcial ou total de empreitadas, contratos de assistência técnica a elevadores e máquinas, desde que tenha sido comprovado o cumprimento das condições do contrato e este haja sido aprovado pelo conselho directivo;

1.8 — Autorizar a devolução do valor das rendas recebidas indevidamente pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

1.9 — Autorizar as despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respectivas assembleias de condóminos, até ao limite de € 2500 por imóvel;

1.10 — Outorgar, em representação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., os contratos de compra e venda de imóveis rústicos ou urbanos, propriedade do Instituto, precedendo despacho favorável do conselho directivo e aprovação da respectiva minuta;

1.11 — Outorgar os contratos de arrendamento para habitação, lojas, garagens ou arrecadações, precedendo despacho favorável do conselho directivo;

1.12 — Assinar os contratos com porteiros, zeladores e prestadores de serviços afectos a cada imóvel, precedendo despacho favorável do conselho directivo;

1.13 — Autorizar os planos de pagamento de rendas atrasadas, sem perdão da indemnização legalmente devida;

1.14 — Autorizar a isenção de 50 % na indemnização legalmente devida pelo atraso no pagamento de rendas aos inquilinos que desejem efectuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito;

1.15 — Aceitar a rescisão do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual para o cônjuge sobrevivente do arrendatário, desde que as rendas se mostrem pontualmente pagas;

1.16 — Assinar toda a correspondência com os futuros compradores, ou com terceiros, no âmbito da formalização de processos de

venda de fracções autónomas propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

1.17 — Outorgar os contratos-promessa de compra e venda e os contratos de compra e venda que venham a ser celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, cuja minuta obedeça ao modelo aprovado pelo conselho directivo.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos à data de 1 de Junho de 2005, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

12 de Abril de 2007. — O Conselho Directivo: *(Assinaturas ilegíveis.)*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8409/2007

Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior de saúde, conforme o aviso n.º 18 118/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por despacho de 21 de Março de 2007 da adjunta da secretária-geral, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas do ramo de psicologia clínica no Instituto da Droga e da Toxicod dependência:

Valores

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Dr. Fernando Resende Costa	19,05
Dr. João Miguel Antunes Domingues	19,6
Dr. Rui Filipe Chaparro Negrão	18,02
Dr.ª Ana Paula Quaresma Mateus Manso Andrade	18,48
Dr.ª Ana Luísa Cerqueira Mendes	18,61
Dr.ª Susana Paula Lopes Dias	16,08
Dr. Manuel João Almeida Romão	18,43
Dr.ª Carla Sofia Cristóvão Martinho Cardoso	18,31
Dr. Luís Manuel Dias do Nascimento Inácio	19,03
Dr. David Hugo Coito Soares Goulart Leitão	19,51
Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues Martins Gonçalves	19,15
Dr.ª Telma dos Santos Ferreira Pinto	17,56

Delegação Regional do Centro:

Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues Ferreira	18,76
Dr.ª Eugénia Maria Moreira Ferreira Soares	18,55
Dr.ª Paula Alexandra Salgueiro dos Santos	19,51
Dr.ª Sónia de Moura Dias	19,18
Dr.ª Maria Alexandra Pedruco Jorge Conceição	18,19
Dr. João Pedro Bicudo de Azevedo Keating	19,37
Dr.ª Nélia Maria Frade Capelo	18,27
Dr.ª Natália dos Santos Pissarra Nogueira Pacheco	18,86
Dr.ª Teresa Maria Pereira Beirão	19

11 de Abril de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Rectificação n.º 572/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo (serviços de âmbito regional)

Considerando que, em relação ao aviso n.º 3684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, por lapso não foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de novo se publica integralmente o referido aviso do concurso, renovando-se o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, sem prejuízo de se considerarem para os devidos efeitos as candidaturas já apresentadas.

«Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo (serviços de âmbito regional)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

torna-se público que, por despacho do vogal do conselho de administração de 28 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo (serviços de âmbito regional), publicado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, republicado pelo aviso n.º 8764/2004, constante do *Diário da República* 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: ‘Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.’

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 44/99, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

6 — O vencimento e condições de trabalho são os previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a este concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e com experiência profissional na área de secretaria e expediente geral.

9 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — A classificação de serviço será ponderada quantitativamente e sem arredondamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.5 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Condições de candidatura e formalização:

10.1 — Formalização — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, sendo dirigido à Administração Regional de Saúde do Alentejo, Rua do Cicioso, 18, apartado 2027, 7001-901 Évora.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- d) Identificação do concurso, com referência ao número do concurso que consta no aviso que o publicita;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem e que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Declaração, passada pela instituição de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, expressa nas formas quantitativa e qualitativa, reportada aos anos relevantes para efeito de concurso;
- e) Declaração emitida pela instituição de origem, onde constem discriminadas as funções exercidas pelo funcionário.

12 — A não apresentação dos documentos constantes nas alíneas a), d) e e) do n.º 11 determina a exclusão do concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal.

14 — A lista de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos do definido nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Adelaide Engrossa Gato Brissos, assessora principal e directora de serviços da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Baltazar Alegre Carvalho Silva, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Teresa Martins dos Santos Simões Charepe Dias, chefe de secção, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, assessor principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Dr.ª Elsa Maria Esteves Mesquita, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.»

24 de Abril de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha*.

2611010194

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 774/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Outubro de 2006, foi autorizada a contratação de Maria Inês Carreira Paulo na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, com efeitos a

1 de Fevereiro de 2007, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para a Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde de Peniche, com deslocações semanais aos Centros de Saúde de Óbidos e Bombarral.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010392

Deliberação (extracto) n.º 775/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 12 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a contratação de Ana Raquel Vieira Gonçalves, na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para a Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde de Leiria — Dr. Gorjão Henriques e sua extensões, com início em 16 de Fevereiro de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010391

Deliberação (extracto) n.º 776/2007

Por deliberação de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, no uso de competência delegada, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo para o Centro de Saúde de Alcobaça ou suas extensões, por um período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, com a auxiliar de apoio e vigilância Maria Irene Carmo Augusto, com efeitos a 12 de Junho de 2006.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010384

Deliberação (extracto) n.º 777/2007

Por deliberação de 1 de Março de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, da auxiliar de apoio e vigilância Clarisse Pereira André, com efeitos a 7 de Agosto de 2006.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010400

Deliberação (extracto) n.º 778/2007

Por deliberação de 1 de Março de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 3 de Março, da assistente administrativa Ana Cristina Rosa Venâncio Braz Querido, com efeitos a 23 de Julho de 2006.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010393

Deliberação (extracto) n.º 779/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 1 de Março de 2007, no uso da competência delegada, foi ratificada a contratação de Rodrigo Dias Tomás, na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para a Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio, Unidade de Saúde Familiar de Marrazes, com efeitos a 1 de Março de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
2611010471

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 8410/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 29 de Dezembro de 2006, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Montijo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de oito lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde do Montijo e de um lugar por funcionário de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde do Montijo.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

> 11.º ano — 20 valores;

11.º ano — 18 valores;

< 11.º ano — 16 valores.

b) Formação profissional — pontuação máxima atribuível 20 valores, ponderada conforme o critério abaixo:

Sem formação — 10 valores;

Com formação:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — + 4 valores;

Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas até setenta horas — + 6 valores;

Por cada curso de duração superior a setenta horas até cento e vinte horas — + 8 valores;

Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — + 10 valores;

Participação em simpósios, conferências, jornadas, *workshops*, encontros e seminários — 1 valor por cada até ao máximo de 5 valores.

As acções frequentadas devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

O total de formação não pode exceder 20 valores.

c) Experiência profissional — será contada em anos completos, com base na seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EFP + ECAR + ECAT + 2ESOS}{5}$$

em que:

EFP = experiência na função pública:

Até 7 anos de antiguidade — 10 valores;

De 8 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;

De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;

25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ECAR = experiência na carreira:

Até 7 anos de antiguidade — 10 valores;

De 8 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;

De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;

25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ECAT = experiência na categoria:

Até 5 anos de antiguidade — 10 valores;

De 6 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;

De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;

25 ou mais anos de antiguidade — 20 valores;

ESOS = experiência em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência em centros de saúde — 2,5 valores;

Com experiência em centros de saúde até 5 anos — 5 valores;

Com experiência em centros de saúde entre 5 e 15 anos — 10 valores;

Com experiência em centros de saúde 15 ou mais anos — 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25,5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado este aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado das habilitações literárias;

b) Três exemplares do currículo profissional datados e assinados;

c) Declaração do serviço de origem, do qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão oficiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão Administrativa de Recursos Humanos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sito na Rua de

José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde do Montijo.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Elvira Conceição Oliveira Lança Patarra, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos:

1.º Maria Lurdes Cândido Costa Gomes Santos, assistente administrativa especialista.

2.º Ana Paula Marques Silva Nunes, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.º Helena Cecília Costa Silva Marques Roberto, assistente administrativa especialista.

2.º Maria Lurdes Constantino Monte Pereira, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 8399/2007

Por despacho de 28 de Março de 2007 da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, foi autorizada a nomeação definitiva, com efeitos à data do despacho, de Maria Beatriz Sucena Gomes, Maria Helena Pina Lemos e Maria Rosário Pinto Carneiro na categoria de assessor principal, da carreira de pessoal técnico superior, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, serviços de âmbito sub-regional.

3 de Abril de 2007. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso (extracto) n.º 8411/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 11 de Outubro de 2006, ratificado por deliberação do conselho directivo da ARS do Centro em 12 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e a auxiliar de acção médica Ana Margarida de Jesus Pereira, de 12 de Outubro de 2006 a 11 de Janeiro de 2007.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar de Cascais

Despacho n.º 8400/2007

Delegação de competências

1 — No uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 465/2006, de 21 de Julho, da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, e pelo despacho n.º 15 049/2006, de 26 de Junho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,

de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, mantenho por delegação e subdelegação, respectivamente, nos administradores hospitalares responsáveis pelas áreas de Pessoal, de Aprovisionamento, Financeiros e de Gestão de Doentes, as competências que deleguei e subdeleguei conforme despacho de 24 de Novembro de 2005, aviso n.º 11 764/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Dezembro de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos respectivos dirigentes.

1 de Março de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Despacho n.º 8401/2007

Delegação de competências

No uso da faculdade conferida pelos despachos n.ºs 16 465/2006, de 21 de Julho, da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, e 15 049/2006, de 26 de Junho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais, adiante designado por Hospital, na reunião de 28 de Março de 2007, delibera delegar em cada um dos seus membros executivos e não executivos, e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e seus vogais a coordenação das áreas de gestão do Centro Hospitalar de Cascais, de acordo com o abaixo indicado:

1.1 — Ao presidente do conselho de administração, Dr. Jorge Abreu Simões, a responsabilidade por todas as áreas e serviços do Hospital, a preparação da transmissão do estabelecimento hospitalar para o regime de gestão empresarial em regime parceria público-privado, bem como a representação institucional do Centro Hospitalar;

1.2 — Ao vogal executivo Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, a responsabilidade e a coordenação dos órgãos de apoio técnico, das áreas dos serviços financeiros, pessoal, aprovisionamento, farmácia, formação, do serviço social, dos sectores de informação para a gestão e contencioso, dos serviços de gestão de doentes, hoteleiros e de instalações e equipamentos;

2 — No vogal executivo Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, fica delegada a competência para prática dos seguintes actos:

2.1 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

2.2 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas sobre as reclamações apresentadas pelos utentes;

2.3 — Autorizar a abertura dos concursos de pessoal aprovados, designar o júri com excepção do pessoal médico e de enfermagem e fixar o prazo de validade dos mesmos;

2.4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as respectivas alterações;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.7 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.8 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.11 — Nomear, promover e exonerar pessoal, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço extraordinárias;

2.12 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes, em especial decidir pedidos de reclassificação e de reconversão profissional;

2.13 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

2.14 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos legais;

2.15 — Aprovar os horários de pessoal;

2.16 — Solicitar as verificações domiciliárias de doença e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º, 39.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e legislação complementar;

2.17 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionário ou agente e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

2.18 — Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável;

2.19 — Distribuir o pessoal pelos serviços do Hospital, com excepção do pessoal médico, de enfermagem e auxiliar de acção médica;

2.20 — Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante, após informação do órgão técnico respectivo;

2.21 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

2.22 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.23 — Autorizar a destruição de documentos de concursos ou outros, nos termos da legislação em vigor;

2.24 — Solicitar aos órgãos centrais informações e pareceres;

2.25 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica;

2.26 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do respectivo artigo 27.º, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

2.27 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.28 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos;

2.29 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.30 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços e a celebração de contrato escrito, até ao montante de € 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.31 — Aprovar a constituição das comissões/júris dos concursos para aquisição de bens ou produtos de consumo, com prévia audiência dos serviços utilizadores e delegar a competência para a realização da audiência prévia;

2.32 — Adjudicar os concursos e consultas para aquisição de bens de consumo e prestação de serviços, no rigoroso cumprimento do estipulado na legislação em vigor;

2.33 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações, assim como as despesas de simples conservação, manutenção, reparação e beneficiações das instalações e equipamentos;

2.34 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.35 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que observados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.36 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do conselho de administração;

2.37 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

3 — Na vogal não executiva Dr.ª Maria Antónia Fonseca, directora clínica, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Aprovar a constituição das equipas do serviço de urgência e respectivas alterações, desde que destas não resultem acréscimos de despesas;

3.2 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Cascais, no âmbito dos serviços de acção médica;

3.3 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial;

3.4 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Cascais a integrar júris de concursos noutras instituições;

3.5 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, e técnica superior de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e desde que não resultem encargos directos para o Centro Hospitalar de Cascais;

3.6 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, técnica superior de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que não resultem encargos para o Centro Hospitalar de Cascais;

3.7 — Autorizar, relativamente aos médicos internos no internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano;

3.8 — Homologar as classificações de serviço do pessoal da carreira técnica superior de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica;

3.9 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual e suas alterações no que diz respeito ao pessoal das carreiras médica, técnica superior de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, devidamente informados pelo serviço de pessoal;

3.10 — Aprovar as escalas médicas de urgência;

3.11 — Autorizar a concessão dos direitos previstos nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

3.12 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a directora clínica autorizada a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia, bem como nos seus adjuntos.

4 — Na vogal não executiva enfermeira Maria Lídia Lopes Alves Dias, enfermeira-directora, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Cascais a enfermeiros em formação, cujas escolas o solicitem;

4.2 — Proceder à afectação e mobilidade interna do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar de acção médica adstrito à direcção de enfermagem;

4.3 — Homologar as avaliações de desempenho dos enfermeiros;

4.4 — Autorizar enfermeiros pertencentes ao Centro Hospitalar de Cascais a integrar júris de concurso noutras instituições;

4.5 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e desde que não resultem encargos directos para o Centro Hospitalar de Cascais;

4.6 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que não resultem encargos para o Centro Hospitalar de Cascais;

4.7 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual e suas alterações no que diz respeito ao pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica devidamente informados pelo serviço de pessoal;

4.8 — Aprovar os horários mensais do pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica.

5 — Os membros executivos do conselho de administração, ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por este despacho lhe são delegadas.

6 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

28 de Março de 2007. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 8412/2007

Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, publicado pelo aviso n.º 2820/2007, no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2007.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em título:

Lista de candidatos admitidos e excluídos:

Carla Alexandra de Sousa Monteiro.
Gabriela Maria Costa e Silva.
Maria Cristina Fernandes Ferreira da Silva.
Maria Goretti Pereira de Oliveira.
Maria José Novais dos Reis.
Maria José Rego Mendes Ribeiro.
Maria Manuela da Cunha Carvalho Santos.
Maria do Rosário Faro Rebelo.
Mónica Viana Macedo.
Paula Fernanda Neutel da Silva.
Paulo Jorge Gonçalves Pereira.
Vitor Manuel Coutinho Teixeira.

Candidatos excluídos — (*Não há.*)

12 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Aviso n.º 8413/2007

Concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro/enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, aberto por aviso n.º 12 362/2006, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, com rectificação introduzida pelo aviso n.º 1876/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em título:

Candidatos admitidos:

1 — Ana Filipa Reis de Carvalho.
2 — António Bruno Ferreira de Azevedo.
3 — António José Taveiro Pinto.
4 — António Roberto Teixeira Oliveira.
5 — Carla Maria Viana Correia.
6 — Cátia Susana Rodrigues Cardoso.
7 — Celeste Cristina Pinheiro Monis.
8 — Cristina Maria Vinagreiro Pinto Lisboa.
9 — Cristina Ramos Coelho Marracho.
10 — Emanuel Francisco Morgado dos Santos.
11 — Isabel Maria Coelho Falcão.
12 — Iva Carla Almeida Coelho.
13 — Maria de Fátima Barros da Costa.
14 — Marisa Cristina Marques Postiga.
15 — Marta Alexandra Loureiro R. Campos.
16 — Paula Alexandrina Fernandes de Azevedo.
17 — Paula Fernanda Batista Xavier.
18 — Paula Maria Alves de Sousa.
19 — Paula Susana Guedes Pinto Fonseca.
20 — Rafael Lemos Martins.
21 — Rui André Saldanha dos Santos Sousa.
22 — Rui Manuel da Silva.
23 — Sandra Cristina da Silva Gonçalves.
24 — Sónia Isabel Rodrigues de A. Fernandes.
25 — Susan Freitas Martins.
26 — Susana Raquel Brandão de Magalhães P. Gomes.
27 — Vera Cristina Oliveira Fernandes.

Candidatos excluídos:

1 — Alexandra Filipa Loureiro Costa Silva (*a*).
2 — Ana Cristina Antunes Marques S. Oliveira (*a*).
3 — Ana Luísa Dias Duarte Mendes (*a*).
4 — Ana Maria Damião Lopes Lima (*a*).
5 — Ana Sofia Ferreira Castro dos Santos (*a*).
6 — Anabela Meirinhos Xavier (*a*).
7 — Angélica Amaral Fernandes (*a*).

- 8 — Bruno Alexandre Araújo Garcia (a).
 9 — Carlos Miguel Paiva da Silva Saraiva (a).
 10 — Celsa Irene Maciel Ferros (a).
 11 — Diana Cristina da Rocha e Sousa (a).
 12 — Elizabete Maria Costa Oliveira (a).
 13 — Filipe Daniel Gomes Lima (a).
 14 — Gabriel Torres Maltez (a).
 15 — Hélder André do Vale Branco (a).
 16 — Joana Guimarães Pires Moreira (a).
 17 — Liliana Filipa Pires Pereira (a).
 18 — Luís Carlos Fernandes Reis (a).
 19 — Luís Filipe de Lima Brás (a).
 20 — Luís Filipe Ferreira Leal (a).
 21 — Márcia Aurélio Cardoso Pereira da Silva (a).
 22 — Marco Bruno e Rosa Pereira Esteves (a).
 23 — Maria Helena Pereira da Silva (a).
 24 — Marina Manuela Portela Teixeira Soeiro (a).
 25 — Marlene da Conceição Martins Cunha (a).
 26 — Mauro Monteiro Pinheiro (a).
 27 — Pedro José Santos Costa Sousa (a).
 28 — Raquel Morais Lopes (a).
 29 — Rosa Cristina dos Santos Carvalho (a).
 30 — Sílvia da Conceição Ferreira Fernandes (a).
 31 — Sofia Olinda dos Reis Teixeira Abreu C. Reis (b).
 32 — Teresa Filipa Fernandes Garcia (a).
 33 — Vera Lúcia de Almeida Carvalho (b).
 34 — Verónica Soares Pereira (a).

(a) Não cumprir com o disposto no n.º 2 do aviso de abertura.
 (b) Não cumprir com o disposto no n.º 9.2, alínea d), do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, de acordo com o n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8402/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Março de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a técnica superior de saúde assistente de farmácia Olinda Conceição Ribeiro Machado Melo, em 22 de Agosto de 2006.

27 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611010280

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 8414/2007

Faz-se público que a única candidata ao concurso institucional interno geral para duas vagas de assistente de pediatria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, Dr.ª Sílvia Sofia Dinis Cardoso Marques Afonso, foi abatida à lista de classificação final do referido concurso por ter desistido do lugar a que tinha direito.

13 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 8403/2007

Por despacho da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde de 10 de Janeiro de 2007, foram contratados, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007, em regime de contrato administrativo de provimento, como internos do internato médico do Hospital de Curry Cabral, os seguintes médicos:

Ana Cristina Vieira Pires.
 Ana Sofia de Teixeira Carrelha.

Bruno Simões Pereira.
 Dulce Eduarda Fernandes Antunes.
 Gustavo Lourenço Lopes Queirós.
 Inês Maria da Palma Andrade.
 Joana Raquel Lopes de Moura Marques.
 João Filipe Dias dos Santos Antunes.
 Maria Cristina Beato Henriques Outerelo.
 Michele Christine Gomes Costa.
 Miguel Dias Grunho.
 Raquel Maria Sousa e Silva Ascensão.
 Rosa Joaquina Duarte da Costa Ferreira.
 Sandra Cristina Teixeira Ferreira Carlos.
 Sara de Sales Luís e Maia Seco.
 Sílvia Dias Santos Rei.
 Suzana Alambre dos Santos Alves Henriques.

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 8415/2007

Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado

1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 27 de Fevereiro de 2007, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado vagos no quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aprovado pela Portaria n.º 296/97, de 6 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se neste último caso que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem com pelo menos um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

6 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HL \times 2) + (HP \times 4) + (NFC \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 4)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
 HL = habilitações literárias;
 HP = habilitações profissionais;
 NFC = nota final de curso;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional.

A aplicação dos critérios far-se-á como se segue:

HL — habilitações literárias:

< 12.º ano — 10 pontos;
 12.º ano — 20 pontos;

HP — habilitações profissionais:

Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal — 10 pontos;
 Curso superior de Enfermagem (bacharelato) — 15 pontos;
 Curso superior de Enfermagem (licenciatura) — 20 pontos;

NFC — nota final de curso;
EP — experiência profissional:

Por cada ano como enfermeiro — 2 pontos, até um máximo de 8;
Por cada ano de experiência na área da saúde da mulher e da criança — 3 pontos, até um máximo de 12;

FP — formação profissional:

Por cada formação assistida — 1 ponto, até um máximo de 4;
Por cada trabalho elaborado no âmbito do exercício profissional — 4 pontos, até um máximo de 8;
Por cada trabalho apresentado no âmbito do exercício profissional — 4 pontos, até um máximo de 8.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, entregue pessoalmente contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao presente concurso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e data de validade, residência, código postal e telefone fixo e móvel, se os tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- c) Menção ao número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo legal de preferência;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do título profissional de enfermeiro válido e actualizado e respectiva classificação final;
- b) Certificado emitido pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado contendo o seguinte:

Relativamente aos funcionários, existência de vínculo, categoria que possuiu, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
Relativamente aos agentes, existência de vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e indicação expressa de que se encontra em regime de tempo completo, sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conta, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes;

- c) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias, caso essa equivalência não seja reconhecida no documento das habilitações profissionais;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — Em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, o júri deverá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal vigente.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no átrio da porta principal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa logo que saiam publicados na 2.ª série do *Diário da República*, tal como determinam os artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Teresa de Jesus Castro, enfermeira especialista em saúde mental e psiquiátrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Cristina Gomes Lopes Pereira Nero, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
- 2.º Maria Manuela Ferreira Neves Santos Mendes, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

- 1.º Marta Cristina Belmonte Pereira, enfermeira do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
- 2.º Maria Teresa Barreiros Ramos Freixo, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal.

5 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 8416/2007

Leonor Martins dos Santos da Silva, interna do internato médico de ginecologia/obstetrícia, fez avaliação final no referido internato na época de Janeiro/Fevereiro de 2007, na qual obteve a avaliação final de 17,8 valores, conforme consta da lista homologada pelo presidente do júri de avaliação em 19 de Março de 2007, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e do artigo 87.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 28, obteve o grau de assistente de ginecologia/obstetrícia.

12 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Doutor José Maria Grande

Contrato (extracto) n.º 713/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação de celebração de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao seguinte pessoal e nas datas indicadas:

Telefonista — Carmen Sofia Carrilho Castelo — 1 de Junho de 2006.

Técnica de 2.ª classe de terapia da fala — Cláudia José Salgueiro Barata dos Santos Dias — 19 de Junho de 2006.

Auxiliar de apoio e vigilância — Fernando José Pepe Botelho — 16 de Junho de 2006.

Auxiliares de acção médica:

Maria de Lurdes Ramos Gonçalves — 1 de Junho de 2006.

André Filipe da Luz Santos — 12 de Junho de 2006.

João Miguel Borges de Carvalho Maltez — 12 de Junho de 2006.

Maria José Póvoas Pereira Calha — 19 de Junho de 2006.

Maria da Conceição Realinho Ribeiro Inácio — 12 de Junho de 2006.

14 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

3000217672

Contrato (extracto) n.º 714/2007

Por despacho do vogal executivo do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, de 20 de Julho de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo da auxiliar de acção médica Fátima Isabel Monteiro d'Oscar Ferreira Cardoso, com efeitos desde 4 de Agosto de 2006.

14 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

3000217670

Contrato (extracto) n.º 715/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao seguinte pessoal e nas datas indicadas:

Clínica geral:

Olena Panchenko — 1 de Julho de 2006.

Assistentes administrativos:

Paulina do Rosário Carrajola Bezerra — 3 de Julho de 2006.
Filipe João Coutinho Battaglia Meira — 3 de Julho de 2006.

Enfermeiros:

Brites Maria da Graça Manteiga — 4 de Julho de 2006.
Joana Margarida Xavier dos Santos — 11 de Julho de 2006.
Carina Isabel Barata Gomes — 11 de Julho de 2006.
Raquel Rodrigues Nuno Leal — 17 de Julho de 2006.

Auxiliares de acção médica:

Marília José Dias Ramos — 3 de Julho de 2006.
Helena Maria Martinho Garção — 18 de Julho de 2006.
Marisa Isabel Marques Guerra — 18 de Julho de 2006.
Mário Victor Nora Trindade Tavares — 18 de Julho de 2006.

Fogueiro:

Francisco Joaquim Bastos Rosado — 21 de Julho de 2006.

14 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

3000217671

Contrato (extracto) n.º 716/2007

Por despacho de 5 de Setembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, dos assistentes administrativos Isabel João Dias Guerreiro (17 de Agosto de 2006) e Gonçalo Jorge Soeiro Passadinhas (26 de Agosto de 2006), da enfermeira Cármen Torres Fernandez (12 de Agosto de 2006) e da técnica de 2.ª classe de farmácia Lúcia Maria Parracho Poupino (3 de Agosto de 2006).

18 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000216619

Contrato (extracto) n.º 717/2007

Por despacho de 5 de Setembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, das auxiliares de acção médica Ana Paula Velez Maurício (11 de Agosto de 2006), Natália Maria Henrique Carrilho (2 de Agosto de 2006) e Maria Isaura Semedo Meira Fé (2 de Agosto de 2006).

18 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000216618

Contrato (extracto) n.º 718/2007

Por despacho de 11 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação da celebração dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, da assistente administrativa Teresa de Jesus Alegria Napita (5 de Julho de 2006), dos enfermeiros Mónica Mosquera Pereira (4 de Julho de 2006), Cristina Alexandra António da Costa (10 de Julho de 2006) e Fernando Manuel Narciso da Silva (17 de Julho de 2006) e dos auxiliares de acção médica Amélia Maria Coelho Ribeiro (26 de Junho de 2006), Fátima Isabel Monteiro d'Oscar Ferreira (26 de Junho de 2006), Teresa de Jesus Caldeira Pereira (26 de Junho de 2006) e Tiago Filipe Mafra Baptista (18 de Julho de 2006).

18 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000216616

Contrato (extracto) n.º 719/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação da celebração dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, do assistente administrativo João Paulo Sequeira Lobato (28 de Agosto de 2006), do técnico de 2.ª classe de farmácia José Manuel Varela da Silva (1 de Agosto de 2006), da telefonista Sónia Isabel Carrilho Viegas Belo (7 de Agosto de 2006), da auxiliar de acção médica Cristina Maria Tavares Carrilho (7 de Agosto de 2006) e dos enfermeiros Filipa Isabel Vital Matias (7 de Agosto de 2006), Sofia Isabel Vital Matias (7 de Agosto de 2006), Edgar Maurício Borges Mendes (7 de Agosto de 2006), Dulce Isabel Mourato Santana (7 de Agosto de 2006), Dulce Maria Martins Lourenço (7 de Agosto de 2006), Luís Cerqueira Malheiro (7 de Agosto de 2006), Helena Patrícia Inteiro Correia (7 de Agosto de 2006), Luís Miguel Cunha Mé Judas Simão (21 de Agosto de 2006), Helena Isabel Vitorino Janeiro (21 de Agosto de 2006), Pedro Miguel Pereira Costa (21 de Agosto de 2006), Lúcia Maria Cid Figueira (21 de Agosto de 2006) e Inês Bernardo Nascimento Malato Beliz (21 de Agosto de 2006).

29 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000217266

Contrato (extracto) n.º 720/2007

Por despacho de 26 de Setembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação da celebração dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, dos técnicos de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública Cátia Filipa da Cruz Lopes (1 de Setembro de 2006) e Vítor Emanuel Duarte Carvalho (1 de Setembro de 2006).

12 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000217693

Contrato (extracto) n.º 721/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação da celebração dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, da assistente administrativa Cármen Sofia Carrilho Castelo (2 de Setembro de 2006) e das enfermeiras Cláudia Monteiro Florêncio (28 de Agosto de 2006), Marilinda Isabel dos Santos Chavertana (28 de Agosto de 2006) e Alexandra Margarida Salvador e Sousa (28 de Agosto de 2006).

17 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000217999

Despacho (extracto) n.º 8404/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a ratificação da celebração dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, nas datas indicadas, das enfermeiras Tatiana Miron (1 de Junho de 2006) e Larisa Mindru (1 de Junho de 2006).

14 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

3000217675

Despacho (extracto) n.º 8405/2007

Por despacho do vogal executivo do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, de 20 de Setembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo à enfermeira Raquel Rodrigues Nunes Leal, com efeitos desde 27 de Setembro de 2006.

11 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

3000217691

Hospital de Júlio de Matos

Despacho (extracto) n.º 8406/2007

Por despachos de 19 de Fevereiro da enfermeira-directora da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa e de 15 de Março do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, foi autorizada a Joana Francisco Domingos Eduarda Cutendana, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, a renovação da acumulação de funções (dezanove horas semanais) neste Hospital, com efeitos a 6 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

Despacho (extracto) n.º 8407/2007

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, designo para exercer funções de secretariado do conselho de administração a assistente administrativa especialista Natália da Conceição da Silva Rodrigues Gameiro e a assistente administrativa Sabira Xaharmane Daúto Faquirá.

O presente despacho produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 780/2007

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto de 2 de Abril de 2007, foi nomeada a comissão de avaliação curricular, área de oftalmologia, para progressão da Dr.ª Maria da Conceição Rodrigo de Sousa de Ornelas

à categoria de assistente graduado, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, constituída pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Coutinho Pereira dos Santos Martins, directora clínica.

Vogais:

Dr.ª Maria Leonor Seia Fernandes Prata, chefe de serviço de oftalmologia.

Dr.ª Maria de Lourdes Ferreira Simões Vieira de Freitas, chefe de serviço de oftalmologia.

Todos os elementos pertencem ao quadro de pessoal deste Instituto.

11 de Abril de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8408/2007

Considerando a impossibilidade de dar cumprimento aos estatutos que regulamentam a atribuição do Prémio Escolar Conceição Vilhena, instituído pelo despacho n.º 16 880/2003, de 14 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2003, em virtude do depósito bancário respeitante à dotação financeira inicial feita pela instituidora não gerar rendimento suficiente para o pagamento do Prémio em causa, determino, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 367/79, a extinção do Prémio Escolar Conceição Vilhena.

16 de Março de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 183/2007

Processo n.º 1047/2006

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, o Tribunal da Comarca de Castelo Branco proferiu a seguinte decisão:

«O Tribunal é competente.

A arguida tem legitimidade para impugnar judicialmente a decisão da entidade administrativa e está em tempo.

Pela arguida foi arguida a inconstitucionalidade do diploma aplicável em causa.

Para tanto alega que o diploma em causa ao definir a taxa a pagar ao Estado está, a final, a estabelecer um imposto e que tal viola o que vai no artigo 165.º, n.º 1, alínea i), da Constituição da República. Ou seja, padece a norma de uma inconstitucionalidade orgânica por não ter o Governo legislado sobre a matéria.

Dispõe tal norma:

‘É da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias, salvo autorização ao Governo:

.....
i) Criação de impostos e sistema fiscal e regime geral das taxas e demais contribuições financeiras a favor das entidades públicas.’

Ao atribuir às autarquias competência para a fixação de taxas, o Decreto-Lei não está a legislar ao abrigo de uma qualquer autorização legislativa sobre a matéria.

Na verdade, o Governo, ao criar o diploma, deveria, no seu preâmbulo, referir que, ao atribuir competência às câmaras para a prática desse acto — criação de taxas — estava, ele próprio, a agir ao abrigo de uma autorização legislativa coisa que não fez limitando-se a, pura e simplesmente, legislar e atribuir competências sem olhar para a CRP.

Assiste, pois, razão à recorrente pelo que declaro inconstitucional, padecendo de constitucionalidade orgânica, o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Fevereiro, por violação do artigo 165.º, n.º 1, alínea i), da Constituição da República Portuguesa.»

O Ministério Público interpôs recurso de constitucionalidade obrigatório nos seguintes termos:

«O magistrado do Ministério Público nesta comarca, nos termos do disposto nos artigos 280.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, da Constituição da República Portuguesa e 70.º, n.º 1, alínea a), e 72.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro), vem interpor recurso obrigatório da douta sentença de fl. 52 a fl. 54, para o venerando Tribunal Constitucional.

O presente recurso tem em vista a apreciação da constitucionalidade do artigo 53.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis), cuja aplicabilidade foi recusada naquela peça processual com o fundamento em que tal disposição legal está ferida de inconstitucionalidade orgânica por atentar contra o disposto no artigo 165.º, n.º 1, alínea i), da Constituição da República Portuguesa.

O recurso deverá subir nos próprios autos, de imediato, e com efeito suspensivo.»

Junto do Tribunal Constitucional o Ministério Público alegou, concluindo o seguinte:

«1 — Não cabe obviamente no âmbito da reserva de competência legislativa da Assembleia da República, prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa, a fixação, em regulamentos municipais, das taxas devidas como contrapartida pecuniária do exercício de uma actividade de licenciamento pelo município.

2 — É, pois, manifestamente improcedente o juízo de inconstitucionalidade orgânica, emitido quanto à norma que constitui objecto do presente recurso, que deverá proceder, em consonância com a plena conformidade a lei fundamental de tal preceito legal.»

A recorrida não contra-alegou.

2 — Cumpre apreciar.

II — Fundamentação

3 — A norma cuja aplicação o tribunal recorrido recusou com fundamento em inconstitucionalidade orgânica determina que as taxas devidas pelos licenciamentos das actividades previstas pelo diploma legal, nas quais se inclui a de exploração de máquinas de diversão, são fixadas por regulamento municipal.

Na decisão recorrida, o juiz *a quo* considerou, respondendo à questão de constitucionalidade suscitada pela arguida (que alegou que a norma impugnada procedia à criação de um imposto), que a norma desaplicada se refere a matérias abrangidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição (alínea segundo a qual é abrangida pela reserva relativa de competência parlamentar a criação de impostos, o sistema fiscal e o regime geral das taxas e demais contribuições financeiras a favor das entidades públicas).

Ora, não só o montante cujo pagamento é devido (ao consubstanciar a contrapartida da remoção de um obstáculo jurídico à actividade de exploração de máquinas de diversão através do respectivo licenciamento) tem um carácter essencialmente sinalagmático das prestações, pelo que, na perspectiva jurídico-constitucional, a prestação em causa consubstancia uma taxa e não um imposto, como também, estando apenas em questão a fixação do montante dessa taxa (em concreto), não é pertinente invocar o regime geral das taxas, como, de resto, o Tribunal Constitucional por diversas vezes já entendeu (cf., entre outros, os Acórdãos n.ºs 377/94 e 365/2003 — www.tribunalconstitucional.pt; cf., também, José Manuel Cardoso da Costa, «Sobre o princípio da legalidade das ‘taxas e das ‘demais contribuições financeiras’», em *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Marcello Caetano no Centenário do Seu Nascimento*, FDL, Coimbra Editora, 2006, pp. 789 e segs., em especial pp. 798 e segs.

É, pois, manifestamente improcedente o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.

4 — Conclui-se, assim, pela não inconstitucionalidade orgânica da norma em apreciação.

III — Decisão

5 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide não julgar organicamente inconstitucional a norma do artigo 53.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, revogando-se, consequentemente, o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.

Lisboa, 8 de Março de 2007. — *Maria Fernanda Palma — Paulo Mota Pinto — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

Despacho n.º 8409/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional Maria Dulce Martins da Conceição das funções de secretária do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

4 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8410/2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição do juiz interessado, nomeio,

em comissão de serviço, para exercer funções de secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2007, Palmira Adelaide Lopes da Silva, técnica administrativa do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Habitação.

4 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 8411/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero a licenciada Cristina Paula Rodrigues Domingues Máximo Santos das funções de assessora do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

5 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Despacho n.º 8412/2007

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição do juiz interessado, nomeio, em comissão de serviço, para exercer funções de assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, o licenciado João Miguel Range Prata Roque, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2007, podendo continuar a exercer funções docentes no ensino superior, nos termos do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, e do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

5 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos.*

Louvor n.º 199/2007

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, louvo a licenciada Cristina Paula Rodrigues Domingues Máximo dos Santos, assessora do meu Gabinete, pela disponibilidade, competência e empenhamento com que exerceu as tarefas que lhe foram confiadas, designadamente a de acompanhamento procedimental de conferências internacionais em que o Tribunal participou, bem como a de orientação e esclarecimento sobre a organização, competências e funcionamento do Tribunal em visitas de estudo efectuadas por diversas entidades ao Tribunal Constitucional.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Louvor n.º 200/2007

Ao longo do meu mandato como Presidente do Tribunal Constitucional foi-me, sucessivamente, prestada segurança por vários agentes do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Em todos encontrei o mais elevado profissionalismo, competência e sentido de responsabilidade de missão, a par do maior zelo, educação e disponibilidade, pelo que me apraz registar este público testemunho de louvor aos seguintes agentes:

Vítor Ferreira da Silva.
Vítor Manuel Simões Riço.
Carlos Manuel Carvalho Mendes Hilário.
Luís Miguel dos Santos Nunes.
Edmundo Jorge Lourenço Plácido.
José Domingos Alves Romão dos Santos.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 8417/2007

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de controlo interno poderão exercer

o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Órgão de controlo interno	Número do processo	Entidade auditada
IGF IGAT	2002/1/6/C1/645 SP-151.200-1/2001	Câmara Municipal de Faro. Câmara Municipal de Setúbal.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 2516/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Branco, da Secção Única — Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 182/95.1TBACN pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Alves de Sá, filho de António Alves de Sá e de Adelaide de Jesus, nascido em 16 de Março de 1953, casado, bilhete de identidade n.º 5480476, com domicílio no lugar do Outeiro, Travanca, Santa Maria da Feira, 4520, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 2517/2007

A juíza de direito Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1111/02.3TABRR pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Ceiceira Lourenço, filho de Maria Gertrudes Ceiceira, natural de Portugal, Alcácer do Sal, Torrão (Alcácer do Sal), nascido em 11 de Janeiro de 1958, casado, bilhete de identidade n.º 6485717, com domicílio na Rua da Piedade, lote 3, Coina, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Janeiro de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro*.

Anúncio n.º 2518/2007

A juíza de direito Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 71/97.5PCBRR pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio António Lourenço Araújo, filho de António Alves de Araújo e de Rosa de Jesus Lourenço, nacional de Portugal, nascido em 10 de Janeiro de 1973, solteiro, bilhete de identidade n.º 10948265, com domicílio no Centro de Recuperação da Quinta da Tomada, Lapa, 2665-507 Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Lídia Galvão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2519/2007

A juíza de direito Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 413/01.0PBRRG (antigo n.º 413/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz (Figueira da Foz), nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Fevereiro de 2000, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2520/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2081/04.9PBRRG pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Araújo da Silva, filho de José Vilaça da Silva e de Dolores Martins de Araújo, natural de Martim (Barcelos), nacional de Portugal, nascido em 18 de Setembro de 1971, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 189975652, bilhete de identidade n.º 10315074, com domicílio na Rua de Manuel Joaquim Gomes, 57, 5.º, direito, Maximinos, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de três crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2004, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 2521/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo abreviado n.º 35/04.4PTCLD pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Slobodenyuk, filho de pais desconhecidos, natural da Ucrânia, nacional da Ucrânia, nascido em 23 de Dezembro de 1969, passaporte Ah244383, licença de condução Le-34714, com domicílio na Rua do Narciso, 11, rés-do-chão, Bairro da Ponte, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 2522/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 40/96.2TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Rodrigues dos Santos, filho de António Canteiro dos Santos e de Elisa Maria Rodrigues Oleiro, nacional de Portugal, nascido em 15 de Julho de 1963, solteiro, bilhete de identidade n.º 7478078, com domicílio em 90, Wooburn Manor Park, High Wymcombe, Hp 10 Oep Bucks, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1996, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 2523/2007

A juíza de direito Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 294/96.4TBFAF pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira da Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira de Carvalho, nacional de Portugal, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado, com domicílio na Praça dos Mártires do Fascismo, 35, Fafe, 4820 Fafe, o qual se encontra transitado em julgado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 1994, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Rodrigues*.

Anúncio n.º 2524/2007

A juíza de direito Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 62/97.6TBFAF pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira da Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira de Carvalho, natural de Fafe (Fafe), nacional de Portugal, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 2997481, com domicílio na Praça dos Mártires do Fascismo, 35, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Julho de 1999, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Rodrigues*.

Anúncio n.º 2525/2007

A juíza de direito Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 225/96.1TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Antonino Ferreira da Silva, filho de Adérito Lopes da Silva e de Noémia Ferreira de Carvalho, natural de Fafe, nacional de Portugal, nascido em 24 de Maio de 1953, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 2997481

com domicílio na Praça dos Mártires do Facismo, 35, Fafe, 4820-000 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, na sua versão originária, e actualmente com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 1994, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Nogueira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 2526/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 543/05.0GBFLG

O juiz de direito Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 543/05.0GBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Teixeira Mendes Bessa, filho de António Bessa de Carvalho e de Maria da Conceição Teixeira Mendes, natural de Aião (Felgueiras), nacional de Portugal, nascido em 18 de Março de 1961, solteiro, bilhete de identidade n.º 8171785, com domicílio no lugar de Vila Boa, Rego, Celorico de Basto, o qual foi transitado em julgado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz em 1 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 2527/2007

A juíza de direito Anabela Mochão Fontes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1131/05.6GAFLG pendente neste Tribunal contra a arguida Adélia Monteiro, filha de Augusto Monteiro e de Teresa Monteiro, natural de Braga, Maximinos (Braga), nascida em 24 de Junho de 1974, solteira, profissão: vendedora ambulante, ao domicílio ou por telefone, bilhete de identidade n.º 12248525, com domicílio no lugar de Telheira, Várzea, 4580 Felgueiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2005, foi a mesma declarada contumaz em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Paredes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 2528/2007**

A juíza de direito Maria Isabel Barros, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 251/01.0GELSB pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel da Silva Dias, filho de Elvira da Silva Dias, natural de Senhora da Hora (Matosinhos), nascido em 19 de Setembro de 1964, divorciado, profissão: desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 7012327, passaporte G174364, com domicílio na Rua de Rodolfo de Araújo, 194, 2.º, direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2000, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 2529/2007**

A juíza de direito Dr.ª Margarida Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11 248/92.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Maria da Silva Ferreira, filho de Francisco Ferreira e de Deolinda da Silva, nacional de Lordelo, Guimarães, nascido em 11 de Agosto de 1939, divorciado, profissão: industrial, número de identificação fiscal 151760330, bilhete de identidade n.º 737264, com domicílio em C/lazarillo de Tormes, 22-24, 3.º-b, 37005 Salamanca, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c) do Código Penal.

Por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo já ter sido julgado.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves*. — A Escrivã Auxiliar, *Lisete da Graça E. D. Neves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 2530/2007**

A juíza de direito Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1046/04.5SILSB pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio José Barraco Guerreiro, filho de Manuel Amadeu Guerreiro e de Frutuosa Maria Barraco Guerreiro, natural de Caia e São Pedro, Elvas, nacional de Portugal, nascido em 15 de Outubro de 1957, casado em regime desconhecido, portador do bilhete de identidade n.º 54115330, com domicílio na Avenida da República da Guiné-Bissau, 8, 6.º, direito, Setúbal, 2900-588 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 2531/2007**

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7571/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Luís Bosco, filho de pais desconhecidos, de nacionalidade desconhecida, de nacionalidade desconhecida, nascido em 27 de Dezembro de 1963, casado (em regime desconhecido), passaporte n.º 28583900y, com domicílio no Bairro do Ramalde do Meio, bloco 03, cave 11, 4200-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Março de 2003, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 2532/2007**

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 16421/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Santos Domingues, natural de Mangualde (Mangualde), nacional de Portugal, nascido em 22 de Julho de 1953, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 2165412, com domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, 49, 2.º, D, Amadora, 2700-412 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 2533/2007

A juíza de direito Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6/01.2S4LSB pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Inácio Lopes Barreto Inácio, filho de Agrepino de Jesus Inácio e de Julieta Lopes Barreiros, nacional de Portugal, nascido em 1 de Fevereiro de 1966, casado, bilhete de identidade n.º 9134510, Rua de Marvila Pto Liberdade, 35 Pt I, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luis*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 2534/2007**

O juiz de direito Dr. Rui Coelho, da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2667/04.1TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Duarte Simões Azenha, filho de Augusto Azenha Martins e de Maria Aldina Cardoso Simões, natural de Portugal, Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nacional de Portugal, nascido em 22 de Julho de 1975, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 231090145, bilhete de identidade n.º 12487037, com domicílio na Avenida da República, Vivenda Manuela, 2765-000 Estoril, por se

encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 15 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2535/2007

O juiz de direito Dr. Fernando Ventura, da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 692/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Shafqat Abbas, filho de Muhammad Akram e de Bibi, natural do Paquistão, nacional do Paquistão, nascido em 8 de Fevereiro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua do Conselheiro Arantes Pedroso, 16, 1.º, 1150-112 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por comparecer em juízo.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 2536/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 287/03.7PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nataniel José Manuel Lopes Vieira, filho de José Manuel Lopes Vieira Junior e de Aminata Sissé, natural da Guiné-Bissau, nacional da Guiné-Bissau, nascido em 21 de Agosto de 1983, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 16176400 e do passaporte n.º 048982, com domicílio na Rua de Fernão Mendes Pinto, edifício 12, 4.º, F, 2670-000 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso e porte de arma proibida, previsto e punido nos termos do disposto no artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, por referência ao artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, praticado em 18 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 26 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Esmeralda Figueiredo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 2537/2007

A juíza de direito Dr.ª Lúcia Isabel da Silva Miragaia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/07.2TBMGL, pendente neste Tri-

bunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, nacional de Portugal, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua da Ponte do Carro, 632, casa 1, Guifões, 4450-001 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 2538/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 343/07.2TBPNF

Insolvente — JOSTELA — Transportes, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, no dia 1 de Março de 2007, pelas 17 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora JOSTELA — Transportes, L.ª, número de identificação fiscal 502329262, com sede no lugar de Tapado Novo, Paredes, 4575-306 Penafiel.

É administradora da devedora Maria Elvira Pinto Nogueira Ferreira, com domicílio no lugar de Tapado Novo, Paredes, 4575-306 Penafiel.

Para administrador da insolvência é nomeado José de Castro Martins, com domicílio na Rua do Engenheiro Júlio Portela, 29, 1.º, 3750-158 Águeda.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Maio de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pela devedora (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, a devedora, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Garcês*.

2611010222

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 2539/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 863/06.6TBPRG

Requerente — João da Silva Figueiredo.

Insolvente — Irmãos Cruz Mota, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, no dia 25 de Fevereiro de 2007, às 19 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Irmãos Cruz Mota, L.ª, número de identificação fiscal 503571873, com endereço na Rua de Pedro Verdial, 20-22, 5050-283 Peso da Régua, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor José da Cruz Mota, com endereço na Rua de Pedro Verdial, 20-22, 5050-283 Peso da Régua, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Oficial de Justiça, *José M. F. Ribeiro*.

2611010608

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 2540/2007

A juíza de direito Cláudia Tatiana Carvalho Faria, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 807/03.7PTPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Antero Manuel Cabral Filipe, filho de João Martins Filipe e de Maria Herondina Pimentel Cabral Filipe, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11964121, residente na Canada do Porto, 6, Feteiras, 9500 Ponta Delgada, o qual foi em 19 de Janeiro de 2004, condenado por sentença pela prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, publicada pelo aviso n.º 4403/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, apêndice n.º 65, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em Juízo.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Milena Bettencourt Resendes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2541/2007

A juíza de direito Ângela Reguengo da Luz, da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3656/96.3TAPRT, ex-processo n.º 520/98, pendente neste Tribunal contra a arguida Albina Antonieta Alves Joaquim, filha de Manuel Joaquim e de Maria da Conceição Alves, natural de Portugal, Guimarães, Gandarela, nacional de Portugal, nascida em 12 de Outubro de 1965, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 8761263, com domicílio na Rue des Fortifications, 16, St.-Gilles, 1060 Bruxelles, Bélgica, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 2542/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 662/05.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aly Camara, filho de Malam Camara e de Marina Camara, nacional da Guiné-Bissau, nascido em 2 de Março de 1975, com domicílio na Rua das Doze Casas, 56, 4.º, hab. 43, 4000-193 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

Anúncio n.º 2543/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto — 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5991/05.2TDLSE pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo Moreira Baracho, filho de Cleofas Mendes Baracho e de Carmelita Moreira Baracho, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 20 de Dezembro de 1959, solteiro, com domicílio na Avenida do Infante D. Henrique, 40, rés-do-chão, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 2544/2007

A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2796/97.6JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Ferreira Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria Carlota, natural de Ancede, Baião, nacional de Portugal, nascido em 9 de Fevereiro de 1957, solteiro, bilhete de identidade n.º 3869550, com domicílio na Urbanização do Dorde, lote 4, 1.º, direito, 3610-103 Tarouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e punido pelos artigos 217 e 218.º, n.º 1, do Código Penal revisto, praticado em 14 de Janeiro de 1997, por despacho de 3 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 2545/2007

A juíza de direito Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3790/94.4TAPRT pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, natural da freguesia da Sé, Braga, filho de Serafim Vaz da Silva Júnior e de Glória da Conceição Ferreira, nacional de Portugal, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, comerciante, bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio na Rua do Coronel Oscar Porto, 609, Bairro do Paraíso, Cep 04003-002 São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 1994, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 2546/2007

A juíza de direito Ângela Reguengo da Luz, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6/02.5PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Silva Monteiro, filho de António Monteiro e de Maria Branca Rodrigues da Silva, natural de Ermesinde (Valongo), nacional de Portugal, nascido em 17 de Abril de 1968, bilhete de identidade n.º 8565931, com domicílio na Rua de Santa Margarida, 225, Alfena, 4445 Ermesinde, o qual foi, em 11 de Janeiro de 2005, condenado por sentença na pena de 120 dias de prisão, substituída por igual tempo de multa à taxa diária de € 4, transitado(a) em julgado em 23 de Janeiro de 2006, pela prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2002; pena essa que foi convertida em 120 dias de prisão, a qual se julgou exequível por despacho de 17 de Julho de 2006, já transitado, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ángela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 2547/2007

A juíza de direito Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que nos processos comuns (tribunal singular) n.ºs 3368/96.8TAPRT(1045/96), a correr termos neste Juízo e Secção, e 999/96, que correu termos no 3.º Juízo Criminal do Porto, 1.ª Secção, ambos pendentes neste Tribunal contra a arguida Albertina Edmar Gomes Cardoso Simões da Silva, filha de Mário Simões da Silva e de Maria de Lurdes Gomes Cardoso Simões da Silva, natural de Angola, nacional de Portugal, nascida em 5 de Fevereiro de 1956, solteira, bilhete de identidade n.º 8493837, com domicílio na Rua da Cruz de Barro, 6, 2560-241 Torres Vedras, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Junho de 1996, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Vilela André*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2548/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3384/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresinha Ferreira Alves Freire, filha de António Joaquim Ferreira Alves e de Terezinha Ferreira Alves, natural do Brasil, nacional de Portugal, nascida em 24 de Abril de 1963, bilhete de identidade n.º 13831283, com domicílio no lugar de Pondres, Queimadela, Fafe, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) A caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998);

c) A passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998);

d) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1);

e) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 2549/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1640/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ferreira Lopes, filho de António Antunes Lopes e de Aurora da Costa Ferreira Lopes, natural de Campo Grande (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 1 de Outubro de 1980, solteiro, de profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 11750440, com domicílio na Rua Nova, Estrada Principal, 96, Vilela, 3500 Viseu, por se encontrar

acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Outubro de 2000, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã de Direito, *Fátima Mota*.

Anúncio n.º 2550/2007

O juiz de direito Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11462/01.9TDPRT pendente neste Tribunal contra o arguido Higor Padilha Oliveira Melo, filho de Altamiro de Melo e de Ireni Oliveira e Silva, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 16 de Novembro de 1979, solteiro, profissão: jardineiro, passaporte - Cp668499, com domicílio na Avenida de Sá Carneiro, ed. Solaris, 5.º, C, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2001, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 2551/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 286/04.1PUPRT pendente neste Tribunal contra o arguido Alcino Fernando Freitas Vieira, filho de Fernando Francisco dos Santos Vieira e de Maria Angelina Rosário Guedes Freitas Vieira, natural de Paranhos (Porto), nacional de Portugal, nascido em 15 de Janeiro de 1967, número de identificação fiscal 189400366, bilhete de identidade n.º 7849916, com domicílio na Rua de Ramalho Ortigão, 34, 3.º, esquerdo, e 6, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) A caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998);

c) A passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998);

d) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1);

e) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 2552/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4941/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco José Duarte Cardoso, filho de José Maria Cardoso e de Maria do Céu dos Santos Duarte Cardoso, natural de Sanfins do Douro (Alijó), nacional de Portugal, nascido em 19 de Fevereiro de 1975, solteiro, de profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 11064001, com domicílio na Avenida de Aquilino Ribeiro, 101, 1.º, esquerdo, Abraveses, 3500 Viseu, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a),

do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 2005, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar detido.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 2553/2007

O juiz de direito Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1658/02.IPIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pissaro Lopes, filho de Henrique Ribeiro Lopes e de Florinda da Conceição Pissaro, natural de Macedo de Cavaleiros (Macedo de Cavaleiros), nacional de Portugal, nascido em 7 de Abril de 1965, divorciado, pedreiro, número de identificação fiscal 178672424, bilhete de identidade n.º 8115737, com domicílio na Rua do Dr. Luís Olaio, 5340 Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 2554/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1658/02.IPIPRT pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Cristina Magalhães Mendes Cerejo, filha de António Manuel de Magalhães Mendes Cerejo e de Maria Albina Magalhães Cerejo, natural de Rio Tinto, Gondomar, nacional de Portugal, nascida em 14 de Abril de 1970, divorciada, doméstica, bilhete de identidade n.º 11228919, com domicílio no Largo de Soares dos Reis, 48, Bonfim, 4300-486 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2555/2007

O juiz de direito Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 540/01.4PRPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Pereira Alves, filho de António Sousa Alves e de Maria Clara Veigas Pereira Alves, natural da Alemanha, nacional de Portugal, nascido em 4 de Maio de 1971, solteiro, motorista de veículos pesados de mercadorias, bilhete de identidade n.º 10404356, com domicílio no Largo da Estação, 12, 5.º, B, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2556/2007

A Dr.ª Ana Cristina Guedes da Costa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 6637/04.1TBVFR-C são os credores e o insolvente Sérgio Oliveira, L.ª, com endereço no lugar de Azenha, 4535 Lourosa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insol-

vência Dr.ª Maria Margarida de Almeida e Silva (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Ganhão*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 2557/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1460/93.0TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Marreiros, filho de Salvador José e de Francisca Maria Albano, natural de Lagos, nacional de Portugal, nascido em 23 de Outubro de 1948, casado (regime desconhecido), trabalhador não qualificado dos serviços e comércio, bilhete de identidade n.º 2228597, domicílio na Praça de Alexandre Herculano, 8, 3.º, Faro, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 2558/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1506/00.7PASNT pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Chan dos Santos, filho de João Arnaldo Martins dos Santos e de Chan Yim Yee dos Santos, natural de Moçambique, nacional de Portugal, nascido em 1 de Setembro de 1974, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 10295867, domicílio na Praceta de Columbano Bordalo Pinheiro, 3, 6.º, frente, Monte Abraão, 2745 Que-luz, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2559/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 2640/04.0TJVNFB

Insolvente — Xavier & Xavier — Comércio de Pneus, L.ª

O Dr. Vítor Vale, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Fama-

licão, faz saber que são os credores e a insolvente Xavier & Xavier — Comércio de Pneus, L.^{da}, número de identificação fiscal 504129120, com endereço no lugar da Quintã, Fradelos, 4760-485 Vila Nova de Famalicão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda Oliveira*.

2611010211

Anúncio n.º 2560/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 3475/06.0TJVNF**

Insolvente — VISICARNES — Comércio e Indústria de Carnes, L.^{da}

No 4.º Juízo Cível de Santo Adrião dos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 6 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora VISICARNES — Comércio e Indústria de Carnes, L.^{da}, número de identificação fiscal 503282472, com sede na Avenida do Padre Silva Rego, 480, 1.º, sala 4, Joane, 4760 Vila Nova de Famalicão.

É sócio gerente da insolvente Paulo Jorge Pinto Rebelo, com domicílio na Avenida do Padre Silva Rego, 480, 1.º, sala 4, Joane, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com endereço na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito (fica sem efeito a data anteriormente designada — 21 de Março de 2007).

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Podem ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pela devedora (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, a devedora, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

2611010208

**5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 2561/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2715/06.0TJVNF**

Insolvente — Álvaro Cunha & C.^a, L.^{da}
Credor — Banif Leasing, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência n.º 2715/06.0TJVNF, em que é insolvente Álvaro Cunha & C.^a, L.^{da}, número de identificação fiscal 501574557, com endereço no lugar dos Carvalhais, Oliveira de Santa Maria, 4765-339 Vila Nova de Famalicão, e administrador da insolvência Luís Gomes, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 2688, sala N, apartado 2062, Águas Santas, 4429-909 Maia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Casimiro Frutuoso Machado Silva*.

2611010197

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL**Anúncio n.º 2562/2007**

O juiz de direito Rogério Teixeira Margarido, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 480/99.5TBVRL (era o n.º 2/00) pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Henrique Valério de Sousa, filho de Henrique Jorge de Sousa e de Augusta de Jesus Valério de Sousa, nascido em 13 de Julho de 1944, divorciado, bilhete de identidade n.º 1813374 com domicílio na Praceta de Fernandes Tomás, 6, 1.º, direito, Linda-a-Velha, 2795-079 Linda-a-Velha, por se encon-

trar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 1995, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o procedimento criminal contra o arguido se achar prescrito, nos termos do artigo 121.º, n.º 3 do Código Penal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Maria Correia Reis da Silva*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 8413/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, foi o Dr. João Manuel Sousa Fonte, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

19 de Abril de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Aviso n.º 8418/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, o ICP-ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações torna público que foram publicitadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, no âmbito da execução da Directiva

n.º 1999/5/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Março, relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade, transposta para a ordem jurídica nacional através do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, as referências relativamente a normas e regulamentação técnica comum constantes do anexo.

24 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*.

ANEXO

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
Cenelec	EN 41003:1998 Regras particulares de segurança dos equipamentos para ligação às redes de telecomunicações	EN 41003:1996 Nota 2.1	Expirou (1.1.2002)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 50360:2001 Norma de produto para demonstração da conformidade de telefones móveis com as restrições básicas relacionadas com a exposição humana aos campos electromagnéticos (300 MHz-3 GHz)	Nenhuma	—	Artigo 3.1.a
Cenelec	EN 50364:2001 Limitação da exposição humana a campos electromagnéticos (EMFs) com origem em dispositivos que operam na faixa de frequências de 0 Hz a 10 GHz, utilizados na vigilância electrónica de artigos (EAS), na identificação por radiofrequência (RFID) e em aplicações similares	Nenhuma	—	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 50371:2002 Norma genérica para demonstração da conformidade dos equipamentos eléctricos e electrónicos de baixa potência com as restrições básicas relativas à exposição humana a campos electromagnéticos (10 MHz-300 GHz) — População	Nenhuma	—	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
Cenelec	EN 50385:2002 Norma de produto destinada à demonstração da conformidade das estações de base rádio e das estações terminais fixas dos sistemas de telecomunicações sem fio, relativamente às restrições básicas ou aos níveis de referência respeitantes à exposição do público em geral aos campos electromagnéticos de radiofrequência (110 MHz-40 GHz) — Público em geral	Nenhuma	—	Artigo 3.1.a
Cenelec	EN 55022:1994 Limites e métodos de medição das características relativas às perturbações radioeléctricas dos equipamentos das tecnologias de informação (CISPR 22:1993) Emenda A1:1995 à EN 55022:1994 (CISPR 22:1993/A1:1995) Emenda A2:1997 à EN 55022:1994 [CISPR 22:1993/A2:1996 (Modificada)]	EN 55022:1987 Nota 2.1 Nota 3 Nota 3	Expirou (31.12.1998) Expirou (31.12.1998) Expirou (31.12.1998)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 55022:1998 Equipamento de tecnologias de informação — Características de perturbação radioeléctrica — Limites e métodos de medição [CISPR 22:1997 (Modificada)] Emenda A1:2000 à EN 55022:1998 (CISPR 22:1997/A1:2000) Emenda A2:2003 à EN 55022:1998 (CISPR 22:1997/A2:2002)	EN 55022:1994 e as suas emendas Nota 2.1 Nota 3 Nota 3	1.8.2007 1.8.2007 1.8.2007	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 55024:1998 Equipamento de tecnologias de informação — Características de imunidade — Limites e métodos de medição [CISPR 24:1997 (Modificada)] Emenda A1:2001 à EN 55024:1998 (CISPR 24:1997/A1:2001) Emenda A2:2003 à EN 55024:1998 (CISPR 24:1997/A2:2002)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3 Nota 3 Nota 3	Expirou (1.7.2001) Expirou (1.10.2004) Expirou (1.12.2005)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 60065:1998 Aparelhos áudio, vídeo e aparelhos electrónicos análogos — Regras de segurança [IEC 60065:1998 (Modificada)]	EN 60065:1993 +A11:1997 Nota 2.1	Expirou (1.8.2002)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60065:2002 Aparelhos áudio, vídeo e aparelhos electrónicos análogos — Regras de segurança [IEC 60065:2001 (Modificada)]	EN 60065:1998 Nota 2.1	1.3.2007	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
Cenelec	EN 60215:1989 Regras de segurança para emissores radioelétricos (IEC 60215:1987) Emenda A1:1992 à EN 60215:1989 (IEC 60215:1987/A1:1990) Emenda A2:1994 à EN 60215:1989 (IEC 60215:1987/A2:1993)	Nenhuma Nota 3 Nota 3	— Expirou (1.6.1993) Expirou (15.7.1995)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60825-1:1994 Segurança de equipamentos laser — Parte 1: Classificação de equipamentos, regras e guia de utilização (IEC 60825-1:1993) Emenda A11:1996 à EN 60825-1:1994 Emenda A1:2002 à EN 60825-1:1994 (IEC 60825-1:1993/A1:1997) Emenda A2:2001 à EN 60825-1:1994 (IEC 60825-1:1993/A2:2001)	Nenhuma Nota 3 EN 60825-1:1994/ /A11:1996 Nota 3 Nota 3	— Expirou (1.1.1997) Expirou (1.1.2004) Expirou (1.7.2005)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60825-2:2000 Segurança de equipamentos laser — Parte 2: Segurança dos sistemas de comunicação por fibras ópticas (IEC 60825-2:2000)	EN 60825-2:1994 +A1:1998 Nota 2.1	Expirou (1.4.2003)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60825-2:2004 Segurança de equipamentos laser — Parte 2: Segurança dos sistemas de comunicação por fibras ópticas (IEC 60825-2:2004)	EN 60825-2:2000 Nota 2.1	1.9.2007	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60825-4:1997 Segurança de equipamentos laser — Parte 4: Protecções laser (IEC 60825-4:1997) Emenda A1:2002 à EN 60825-4:1997 (IEC 60825-4:1997/A1:2002) Emenda A2:2003 à EN 60825-4:1997 (IEC 60825-4:1997/A2:2003)	Nenhuma Nota 3 Nota 3	— Expirou (1.10.2005) 1.10.2006	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60825-12:2004 Segurança de equipamentos laser — Parte 12: Espaço livre de segurança em sistemas de comunicação óptica usados na transmissão da informação (IEC 60825-12:2004)	Nenhuma	—	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
Cenelec	EN 60950:2000 Segurança de equipamento destinado a tratamento de informação [IEC 60950:1999 (Modificada)]	EN 60950:1992 +A1:1993 +A2:1993 +A3:1995 +A4:1997 +A11:1997 Nota 2.1	Expirou (1.1.2005)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 60950-1:2001 Equipamento de tecnologias de informação — Segurança — Parte 1: Regras gerais [IEC 60950-1:2001 (Modificada)] Emenda A11:2004 à EN 60950-1:2001	EN 60950:2000 Nota 2.1 Nota 3	1.7.2006 —	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
Cenelec	EN 61000-3-2:2000 Compatibilidade electromagnética (EMC) — Parte 3-2: Limites — Limites para emissões de corrente harmónicas (corrente de entrada do equipamento até 16 A, inclusive, por fase) [IEC 61000-3-2:2000 (Modificada)] Emenda A2:2005 à EN 61000-3-2:2000 (IEC 61000-3-2:2000/A1:2001 + A2:2004)	EN 61000-3-2:1995 +A1:1998 +A2:1998 +A14:2000 Nota 2.1 Nota 3	Expirou (1.1.2004) 1.1.2008	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-3-3:1995 Compatibilidade electromagnética (CEM) — Parte 3-3: Limites — Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação nos sistemas de alimentação pública em baixa tensão, para equipamentos com corrente nominal ≤ 16 A por fase e não sujeitos a ligação condicional (IEC 61000-3-3:1994) Emenda A1:2001 à EN 61000-3-3:1995 (IEC 61000-3-3:1994/A1:2001)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3 Nota 3	Expirou (1.1.2001) Expirou (1.5.2004)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-3-11:2000 Compatibilidade electromagnética (CEM) — Parte 3-11: Limites — Limitação das variações de tensão, das flutuações de tensão e da tremulação em sistemas públicos de energia de baixa tensão — Equipamentos com corrente nominal ≤ 75 A e submetidos a ligação condicional (IEC 61000-3-11:2000)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	Expirou (1.11.2003)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-3-12:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) — Parte 3-12: Limites para as correntes harmónicas produzidas pelos equipamentos ligados às redes públicas de baixa tensão com uma corrente de entrada > 16 A e ≤ 75 A por fase (IEC 61000-3-12:2004)	Norma(s) genérica(s) relevante(s) Nota 2.3	1.2.2008	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
Cenelec	EN 61000-6-1:2001 Compatibilidade electromagnética (EMC) — Parte 6-1: Normas genéricas — Imunidade para os ambientes residenciais, comerciais e de indústria ligeira [IEC 61000-6-1:1997 (Modificada)]	EN 50082-1:1997 Nota 2.1	Expirou (1.7.2004)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-6-2:2001 Compatibilidade electromagnética (EMC) — Parte 6-2: Normas genéricas — Imunidade para os ambientes industriais [IEC 61000-6-2:1999 (Modificada)]	EN 61000-6-2:1999 Nota 2.1	Expirou (1.7.2004)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-6-2:2005 Compatibilidade electromagnética (CEM) — Parte 6-2: Normas genéricas — Imunidade para ambientes industriais (IEC 61000-6-2:2005)	EN 61000-6-2:2001 Nota 2.1	1.6.2008	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-6-3:2001 Compatibilidade electromagnética (CEM) — Parte 6-3: Normas genéricas — Norma de emissão para os ambientes residenciais, comerciais e de indústria ligeira [CISPR/IEC 61000-6-3:1996 (Modificada)] Emenda A11:2004 à EN 61000-6-3:2001	EN 50081-1:1992 Nota 2.1 Nota 3	Expirou (1.7.2004) 1.7.2007	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
Cenelec	EN 61000-6-4:2001 Compatibilidade electromagnética (EMC) — Parte 6-4: Normas genéricas — Norma de emissão para os ambientes industriais [IEC 61000-6-4:1997 (Modificada)]	EN 50081-2:1993 Nota 2.1	Expirou (1.7.2004)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 300 065-2 V1.1.1 Equipamento receptor telegráfico de faixa estreita para impressão directa de informação meteorológica ou navegação (NAVTEX) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 065-3 V1.1.1 Equipamento receptor telegráfico de faixa estreita para impressão directa de informação meteorológica ou navegação (NAVTEX) — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 300 086-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; equipamento de rádio com conector de RF interno ou externo e destinado primariamente à transmissão vocal analógica — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	ETS 300 086/A2 (02-1997)	Expirou (31.8.2002)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 113-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e/ou voz) usando modulação de envolvente constante ou variável e possuindo um conector de antena — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 113-2 V1.1.1	Expirou (31.12.2003)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 113-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e/ou voz) usando modulação de envolvente constante ou variável e possuindo um conector de antena — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 113-2 V1.2.1	28.2.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 135-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de rádio com modulação angular para a Banda do Cidadão (Equipamento de Rádio abrangido pela CEPT PR 27) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	ETS 300 135 /A1:1997	Expirou (30.4.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 152-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e/ou voz) usando modulação de envolvente constante ou variável e possuindo um conector de antena — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 152-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Rádio Balizas Marítimas de Emergência para Sinalização de Posição (EPIRB), operando na frequência de 121,5 MHz ou nas frequências de 121,5 MHz e 243 MHz, apenas para fins de encaminhamento — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 300 162-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Receptores e transmissores radiotelefónicos para o serviço móvel marítimo operando na faixa de VHF — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 162-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Receptores e transmissores radiotelefónicos para o serviço móvel marítimo operando na faixa de VHF — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3
ETSI	EN 300 219-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre (RP02); Equipamento de rádio destinado à transmissão de sinais para início de resposta específica no receptor, e dispendo de um conector de antena — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 220-2 V2.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Equipamento de rádio com níveis de potência até 500 mW, para a faixa dos 25 MHz a 1000 MHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 220-3 V.1.1.1	31.12.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 220-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Equipamento de rádio com níveis de potência até 500 mW, para a faixa dos 25 MHz a 1000 MHz — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 224-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço de chamada e procura de pessoas, de pequena cobertura; EN harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 296-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre (RP02); Equipamento de rádio com antena incorporada e destinado primariamente à transmissão vocal analógica — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	N 300 328 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de transmissão de dados operando na faixa ISM dos 2,4 GHz e utilizando técnicas de modulação por espalhamento espectral; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 328-2 V1.2.1	Expirou (30.4.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 328 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de transmissão de dados operando na faixa ISM dos 2,4 GHz e utilizando técnicas de modulação por espalhamento espectral; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 328 V1.4.1	Expirou (30.4.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 328 V1.6.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de transmissão de dados operando na faixa ISM dos 2,4 GHz e utilizando técnicas de modulação por espalhamento espectral; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 328 V1.5.1	31.8.2006	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 330-2 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Equipamento de rádio para a faixa de frequências de 9 kHz a 25 MHz e sistemas indutivos na faixa de frequências de 9kHz a 30 MHz; EN harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 330-2 V1.1.1	31.12.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 341-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre (RP02); Equipamento de rádio com antena incorporada, transmitindo sinais para início de resposta específica no receptor; EN harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 373-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); receptores e transmissores móveis marítimos para utilização nas faixas de MF e HF — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 373-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); receptores e transmissores móveis marítimos para utilização nas faixas de MF e HF — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 300 390-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio destinado à transmissão de dados (e voz) e possuindo antena incorporada — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	ETS 300 390 /A1:1997	Expirou (30.4.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 422-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Microfones sem fio operando na faixa de frequências de 25 MHz a 3 GHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 433-2 V1.1.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre: Equipamento de rádio para a Banda do Cidadão utilizando modulação de Amplitude em Banda Lateral Dupla (DSB) e/ou Banda Lateral Única (SSB) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 300 433-2 V1.1.1	Expirou (30.9.2002)	Artigo 3.2
ETSI	EN 300 440-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre (RP02); Equipamento de pequeno alcance; Equipamento de rádio destinado à faixa de frequências de 1 GHz a 40 GHz — Parte 2: EN harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 454-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Ligações áudio de faixa larga — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 471-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço móvel terrestre; Protocolo de acesso, regras de ocupação e correspondentes características técnicas de equipamento rádio para transmissão de dados em canais partilhados — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 674-2-1 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamento Emissor Dedicado para Comunicações de Curto Alcance (DSRC) — 500 kbit/s/250 kbit/s — operando na faixa Industrial, Científica e Médica (ISM) de 5,8 GHz — Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE — Subparte 1: Requisitos para as Unidades Localizadas nas Vias Rodoviárias (RSU)			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 300 674-2-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de Telemática para Transporte e Tráfego Rodoviário (RTTT); Equipamento Emissor Dedicado para Comunicações de Curto Alcance (DSRC) — 500 kbit/s/250 kbit/s — operando na faixa Industrial, Científica e Médica (ISM) de 5,8 GHz — Parte 2: EN Harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE — Subparte 2: Requisitos para as Unidades Localizadas a Bordo dos Veículos (OBU)			Artigo 3.2
TSI	EN 300 698-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores e receptores radiotelefónicos para o serviço móvel marítimo operando em faixas de VHF utilizadas em águas interiores — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 698-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores e receptores radiotelefónicos para o serviço móvel marítimo operando em faixas de VHF utilizadas em águas interiores — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3
ETSI	EN 300 718-2 V1.1.1 Assuntos de espectro radioelétrico e compatibilidade electromagnética (ERM); Balizas Sinalizadoras de Emergência para Avalanchas; Sistemas de emissão e recepção — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 718-3 V1.2.1 Assuntos de espectro radioelétrico e compatibilidade electromagnética (ERM); Balizas Sinalizadoras de Emergência para Avalanchas; Sistemas de emissão e recepção — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE	EN 300 718-3 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.3
ETSI	EN 300 720-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos e sistemas de comunicação em UHF a bordo — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 300 761-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Características técnicas e métodos de ensaio para equipamento destinado à identificação automática de veículos (AVI) em caminhos-de-ferro e operando nos 2,45 GHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 300 829:1998 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para Estações Terrenas Móveis Marítimas (MMES) operando nas faixas 1,5/1,6 GHz assegurando Comunicações de Dados de Baixa Velocidade (LBRDC) para o Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS)			Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301025-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico VHF destinado a comunicações genéricas e equipamento associado para Chamada Selectiva Digital (DSC) de Classe «D» — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 025-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico VHF destinado a comunicações genéricas e equipamento associado para Chamada Selectiva Digital (DSC) de Classe «D» — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 025-2 V1.1.1	Expirou (30.6.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 025-3 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico VHF destinado a comunicações genéricas e equipamento associado para Chamada Selectiva Digital (DSC) de Classe «D» — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE			Artigo 3.3
ETSI	EN 301 025-3 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico VHF destinado a comunicações genéricas e equipamento associado para Chamada Selectiva Digital (DSC) de Classe «D» — Parte 3: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.3e da Directiva R&TTE	EN 301 025-3 V1.1.1	Expirou (30.6.2006)	Artigo 3.3
ETSI	EN 301 091-2 V.1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de curto alcance; RTTT (Sistemas Telemáticos de Transportes Rodoviários); Radar operando nas faixas 76 GHz a 77GHz — Parte 2: Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 166-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento rádio para comunicações analógicas e/ou digitais (voz e/ou dados), operando em canais de banda estreita e com conector de antena — Parte 2: Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 178-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento radiotelefónico portátil para o serviço móvel marítimo, operando nas faixas de VHF (apenas para aplicações não-GMDSS) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 357-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Sistemas de áudio sem cordão operando na faixa de 25 MHz a 2000 MHz; Microfones via rádio e sistemas auriculares de monitorização para aplicações não profissionais operando na banda harmonizada CEPT 863 MHz a 865 MHz — Parte 2: Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 357 V1.1.1	Expirou (31.3.2003)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 360 V1.1.3 Sistemas e estações terrenas de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Satélite para Utente (SUT), transmitindo para satélites Geostacionários, na faixa dos 27,5 GHz a 29,5 GHz, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 360 V1.2.1 Sistemas e estações terrenas de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Satélite para Utente (SUT), transmitindo para satélites Geostacionários, na faixa dos 27,5 GHz a 29,5 GHz, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do Artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 360 V1.1.3	30.11.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 406 V1.5.1 Sistema de Telecomunicações Digitais Europeias sem Fios (DECT); EN harmonizada para o sistema de Telecomunicações sem Fios Digitais Intensificadas (DECT), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 406 V1.4.1	Expirou (31.3.2005)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	<p>EN 301 419-1 V4.1.1</p> <p>Sistema de telecomunicações celulares digitais (Fase 2); Requisitos de dispositivos para um Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM) — Parte 1: Estações móveis nas bandas GSM 900 e DCS 1800; Acesso (GSM 13.01 versão 4.0.1) (partes aplicáveis: 12.1.1, 12.1.2, 12.2.1, 12.2.2, 13.1, 13.2, 13.3-1, 13.4, 14.1.1.2, 14.1.2.2, 14.3, 14.4.1, 14.5.1, 14.6.1, 14.7.1, 19.1, 19.2, 19.3, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11, 20.12, 20.13, 20.15, 20.16, 20.20.1, 20.20.2, 21.1, 21.2, 21.3.1, 21.3.2, 21.4, 22.1, 25.2.1.1.4, 25.2.1.2.3, 25.2.1.2.4, 25.2.3, 26.2.1.1, 26.2.1.2, 26.2.1.3, 26.2.2, 26.6.1.1, 26.6.1.2, 26.6.13.10, 26.6.13.3, 26.6.13.5, 26.6.13.6, 26.6.13.8, 26.6.13.9, 26.7.4.6, 26.7.5.7.1, 26.8.1.2.6.6, 26.8.1.3.5.2, 26.8.2.1, 26.8.2.2, 26.8.2.3, 26.8.3, 26.9.2, 26.9.3, 26.9.4, 26.9.5, 26.10.2.2, 26.10.2.3, 26.10.2.4.1, 26.10.2.4.2, 26.11.2.1, 26.12.1, 26.12.2.1, 26.12.3, 26.12.4, 27.6, 27.7, 31.6.1.1, 34.2.1, 34.2.2, 34.2.3)</p>			Artigo 3.2
ETSI	<p>EN 301 419-2 V5.1.1</p> <p>Sistema de telecomunicações celulares digitais (Fase 2+); Requisitos de dispositivos para um Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM); Estações Móveis de Ranhuras Múltiplas de Dados Comutados em Circuito de Alta Velocidade (HSCSD); Acesso (GSM 13.34 versão 5.0.3)</p>			Artigo 3.2
ETSI	<p>EN 301 419-3 V5.0.2</p> <p>Sistema de telecomunicações celulares digitais (Fase 2+); Requisitos de dispositivos para um Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM); Dispositivos Avançados de Chamada de Voz (ASCI); Estações Móveis; Acesso (GSM 13.68 versão 5.0.2 lançada em 1996) (partes aplicáveis: 26.14.5.2, 26.14.7.3, 26.14.8.1)</p>			Artigo 3.2
ETSI	<p>EN 301419-7 V5.0.2</p> <p>Sistema de telecomunicações celulares digitais (Fase 2+); Requisitos de dispositivos para um Sistema Global de Comunicações Móveis (GSM); Banda de Caminhos-de-Ferro (R-GSM); Estações Móveis; Acesso (GSM 13.67 versão 5.0.2 lançada em 1996) (partes aplicáveis: 12.3.1, 12.3.2, 12.4.1, 12.4.2, 13.9, 14.7.3, 20.21.1, 20.21.2, 20.21.3, 20.21.4, 20.21.5, 20.21.6, 20.21.7, 20.21.8, 20.21.9, 20.21.10, 20.21.11, 20.21.12, 20.21.13, 20.21.15, 20.21.16, 20.21.18, 26.10.2.2, 26.10.2.3, 26.10.2.4.1, 26.10.2.4.2)</p>			Artigo 3.2
ETSI	<p>EN 301 423 V1.1.1</p> <p>Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE, para o Sistema Terrestre de Telecomunicações para Voos</p>	TBR 23:1998	Expirou (30.9.2002)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 426 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas de Satélite Móveis Terrestres (LMES) de baixa velocidade de transmissão de dados operando nas faixas de frequência de 1,5/1,6 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 426 V1.1.1	Expirou (30.6.2002)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 427 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas de Satélite Móveis Terrestres (LMES) de baixa velocidade de transmissão de dados operando nas faixas de frequência de 11/12/14GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 427 V1.1.1	Expirou (31.8.2003)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 428 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 11/12/14 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 428 V1.1.1	Expirou (30.11.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 428 V1.3.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 11/12/14 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 428 V1.2.1	30.6.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 430 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas Transportáveis (TES) para Recolha de Notícias por Satélite (SNG) operando nos faixas de frequência de 11-12/13-14 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	TBR 30:1998	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 441 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES), incluindo estações terrenas portáteis para Redes de Comunicação Pessoal por Satélite (S-PCN) nas faixas de 1,6/2,4 GHz do Serviço de Satélite Móvel (SSM) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	TBR 41:1998	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 442 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES), incluindo estações terrenas portáteis para Redes de Comunicação Pessoal por Satélite (S-PCN) nas faixas de 2,0 GHz do Serviço de Satélite Móvel (SSM) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	TBR 42:1998	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 443 V1.2.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 4 GHz e 6 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 443 V1.1.1	Expirou (30.11.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 443 V1.3.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Terminais de Abertura Muito Pequena (VSAT); Estações terrenas de satélite que transmitem e recebem ou que apenas transmitem ou recebem, operando nas faixas de frequência de 4 GHz e 6 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 443 V1.2.1	30.11.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 444 V1.1.1 Sistemas e estações terrestres de satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas de Satélite Móveis Terrestres (LMES) de baixa velocidade de transmissão de dados operando nas faixas de 1,5 GHz e 1,6 GHz, permitindo a comunicação de voz e/ou dados cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	TBR 44:1998	Expirou (31.1.2001)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 459 V1.2.1 EN harmonizada para Terminais de Satélite Interactivos (SIT) e Terminais de Satélite para o Utente (SUT) transmitindo para satélites em órbita geoestacionária nas faixas de frequência de 29,5 a 30 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 459 V1.3.1 EN harmonizada para Terminais de Satélite Interactivos (SIT) e Terminais de Satélite para o Utente (SUT) transmitindo para satélites em órbita geoestacionária nas faixas de frequência de 29,5 a 30 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 459 V.1.2.1	31.12.2008	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 489-01 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 1: Requisitos técnicos comuns			Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-01 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-01 V1.2.1	31.8.2007	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-01 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-01 V1.2.1 & V1.3.1	31.8.2007	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-01 V1.5.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-01 V1.4.1	11.8.2008	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-01 V1.6.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301 489-01 V1.5.1	30.11.2008	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-02 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 2: Condições específicas para equipamento rádio de chamada e procura de pessoas	EN 301 489-02 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-03 V1.4.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 3: Requisitos específicos para Equipamentos de Pequeno Alcance (SRD) operando em frequências entre 9 kHz e 40 GHz	EN 301 489-03 V1.3.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-04 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 4: Condições específicas para ligações rádio fixas e equipamentos auxiliares e serviços	EN 301 489-04 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e artigo 4 89/336/CEE)
ETSI	EN 301 489-05 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 5: Condições específicas para equipamento Rádio Móvel Terrestre Privativo (PMR) e equipamento auxiliar (vocal e não vocal)	EN 301 489-05 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-06 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 6: Condições específicas para equipamentos de Telecomunicações sem Fio Digitais Intensificadas (DECT)	EN 301 489-06 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-07 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 7: Condições específicas para equipamento radioelétrico móvel e transportável, incluindo equipamento auxiliar, dos sistemas celulares digitais de radiocomunicações (GSM e DCS)	EN 301 489-07 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-07 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 7: Condições específicas para equipamento radioelétrico móvel e transportável, incluindo equipamento auxiliar, dos sistemas celulares digitais de radiocomunicações (GSM e DCS)	EN 301 489-07 V1.2.1	31.1.2009	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301489-08 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 8: Condições específicas para estações base GSM	EN 301 489-08 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301489-09 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 9: Condições específicas para microfones sem fios, equipamento similar de áudio com ligação por radiofrequência (RF), áudio sem cordão e dispositivos auriculares de monitorização	EN 301 489-09 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-10 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 10: Condições específicas para equipamento telefónico sem cordão da primeira geração (CT1 e CT1+) e segunda geração (CT2)	EN 301 489-10 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-11 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 11: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de radiodifusão sonora	EN 301 489-11 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301489-11 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 11: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de radiodifusão sonora analógica [Modulação de Amplitude (AM) e Modulação de Frequência (FM)]	EN 301 489-11 V1.2.1	30.11.2007	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-12 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de Rádio e Serviços — Parte 12: Condições específicas para terminais de abertura muito pequena, estações terrenas interactivas operadas nas faixas de frequência entre 4GHz e 30 GHz no serviço fixo de satélite (FSS)	EN 300 673 V1.2.1	Expirou (31.5.2002)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-12 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de Rádio e Serviços — Parte 12: Condições específicas para terminais de abertura muito pequena, estações terrenas interactivas operadas nas faixas de frequência entre 4GHz e 30 GHz no serviço fixo de satélite (FSS)	EN 301 489-12 V1.1.1	31.7.2006	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-13 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 13: Condições específicas para equipamento de rádio para a Banda do Cidadão (CB) e equipamento auxiliar (vocal e não vocal)	EN 301 489-13 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-14 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 14: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de televisão analógica e digital			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-14 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 14: Condições específicas para transmissores do serviço terrestre de televisão analógica e digital	EN 301 489-14 V1.1.1	31.7.2006	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-15 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 15: Condições específicas para equipamento de rádio amador disponível no mercado	EN 301 489-15 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-16 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 16: Condições específicas para equipamentos de radiocomunicações analógicas celulares, móveis e portáteis	EN 301 489-16 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-17 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 17: Condições específicas para sistemas de transmissão de banda larga na faixa de 2,4 GHz e equipamentos de alto desempenho RLAN na faixa dos 5 GHz	EN 301 489-17 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-18 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 18: Condições específicas para equipamento de rádio terrestre com recursos partilhados (TETRA)	EN 301 489-18 V1.2.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-19 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 19: Condições específicas para Estações Terrenas Móveis que Apenas Recebem (ROMES) funcionando na faixa dos 1,5 GHz e assegurando a comunicação de dados	EN 301 489-19 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-20 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamento de rádio — Parte 20: Condições Específicas para as Estações Terrenas Móveis (MES) utilizadas no Serviço de Satélite Móvel (SSM)	EN 301 489-20 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-22 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 22: condições específicas para equipamento rádio fixo e móvel aeronáutico, em VHF, com base terrena	EN 301 489-22 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-22 V1.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 22: condições específicas para equipamento rádio fixo e móvel aeronáutico, em VHF, com base terrena	EN 301 489-22 V1.2.1	28.2.2007	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-23 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 23: Condições específicas para a parte rádio, repetidora e equipamento auxiliar das estações base (BS) do IMT-2000 CDMA Espalhamento directo (UTRA)	EN 301 489-23 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-24 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 24: Condições específicas para equipamento rádio móvel, portátil (UE) e auxiliar do IMT-2000 CDMA Espalhamento directo (UTRA)	EN 301 489-24 V1.1.1	Expirou (30.11.2005)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-24 V1.3.1 (10-2005) Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 24: Condições específicas para equipamento rádio móvel, portátil (UE) e auxiliar do IMT-2000 CDMA Espalhamento directo (UTRA)	EN 301 489-24 V1.2.1	31.1.2009	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-25 V2.0.0 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 25: Condições específicas para Estações Móveis Multi-Portadoras e equipamento auxiliar do IMT-2000 CDMA			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-25 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 25: Condições específicas para Estações Móveis Multi-Portadoras e equipamento auxiliar do IMT-2000 CDMA	EN 301 489-25 V1.1.1	31.7.2006	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-25 V2.3.2 (7-2005) Assuntos de espectro radioelétrico e compatibilidade electromagnética (ERM); norma de compatibilidade electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 25: Condições específicas para as estações móveis e equipamento auxiliar do CDMA 1x Spread Spectrum	EN 301 489-25 V2.2.1	30.4.2007	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-26 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 26: Condições específicas para Estações Base Multi-Portadoras e equipamento auxiliar do IMT-2000 CDMA			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-26 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 26: Condições específicas para Estações Base Multi-Portadoras e equipamento auxiliar do IMT-2000 CDMA	EN 301 489-26 V1.1.1	31.7.2006	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 489-26 V2.3.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento de rádio e serviços — Parte 26: Condições específicas para as Estações de Base, repetidores e equipamento auxiliar do CDMA 1x Spread Spectrum	EN 301 489-26 V2.2.1	30.4.2007	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-27 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para Equipamento Rádio e serviços — Parte 27: Condições específicas para equipamento Rádio de muito pequena potência para implantes médicos activos (ULP-AMI) e dispositivos periféricos relacionados (ULP-AMI-P)			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-28 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para Equipamento de Rádio e Serviços — Parte 28: Condições específicas para ligações vídeo digital sem fios			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-31 V1.1.6 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio e serviços — Parte 31: Compatibilidade Electromagnética para equipamento rádio na faixa de 9a 315kHz, de muito pequena potência, para implantes médicos activos (ULP-AMI) e dispositivos periféricos relacionados (ULP-AMI-P)			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 489-32 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética para equipamento rádio e serviços — Parte 32: Condições específicas para aplicações detectoras de metais e outros materiais			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 502 V8.1.2 EN harmonizada para o Sistema Global de comunicações Móveis (GSM); requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE para equipamento de estações base e repetidores (GSM 13.21, versão 8.0.1 de 1999)	EN 301 502 V7.0.1	Expirou (30.4.2002)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 511 V9.0.2 Sistema global de comunicações móveis (GSM); EN harmonizada para estações base das faixas GSM 900 e DCS 1800, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE (1999/5/EC)	EN 301 511 V7.0.1	Expirou (30.6.2004)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 681 V1.3.2 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES); EN harmonizada para Estações Terrenas Móveis do sistema móvel de satélites Geoestacionários, incluindo estações portáteis para redes de comunicações pessoais por satélite (S-PCN) nas bandas de 1,5/1,6 GHz do serviço móvel de satélite (MSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 681 V1.2.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 721 V1.2.1 Sistemas e Estações terrestres de Satélite (SES); EN Harmonizada para Estações Terrenas Móveis (MES) para Comunicações de Dados de Baixa Velocidade (LBRDC) utilizando Satélites em Órbita Baixa (LEO) operando abaixo de 1 GHz cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 721 V1.1.1	Expirou (31.3.2002)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 751 V1.2.1 Sistemas Fixos de Rádio; Equipamentos e antenas para ligações Ponto-a-Ponto; Norma genérica harmonizada para antenas e sistemas digitais fixos de rádio Ponto-a-Ponto relativa aos requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva 1999/05/CE	EN 301 751 V1.1.1	Expirou (30.4.2005)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 753 V1.1.1 Sistemas Fixos de Rádio; Equipamentos e antenas para ligações Ponto-Multi-Ponto; Norma genérica harmonizada para antenas e sistemas digitais fixos de rádio Ponto-Multi-Ponto relativa aos requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva 1999/05/CE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 753 V1.2.1 Sistemas Fixos de Rádio; Equipamentos e antenas para ligações Multi-Ponto; Norma genérica harmonizada para sistemas digitais e antenas relativa aos requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva 1999/05/CE	EN 301 753 V1.1.1	Expirou (28.2.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 783-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Serviço Móvel Terrestre; Equipamento de rádio amador disponível no mercado — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 796 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioeléctrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN harmonizada para equipamento telefónico sem cordão CT1 e CT1+ cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 797 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); EN harmonizada para equipamento telefónico sem cordão CT2 cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 839-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento rádio de muito pequena potência para implantes médicos activos e seus acessórios, operando na faixa de frequências de 402 MHz a 405 MHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 840-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Microfones digitais via rádio operando na banda harmonizada CEPT 1785 MHz a 1800 MHz— Parte 2: Norma harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 843-1 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamentos marítimos — Parte 1: Requisitos técnicos comuns	EN 301843-1 V1.1.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 843-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamentos marítimos — Parte 2: Condições específicas para transmissores e receptores radiotelefónicos	EN 301843-2 V1.1.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 843-4 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para serviços e equipamentos marítimos — Parte 4: Condições específicas para receptores NAVTEX de Impressão-Directa em Faixa-Estreta (NBDP)	EN 301843-4 V1.1.1	Expirou (31.3.2006)	Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 843-5 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Norma de Compatibilidade Electromagnética (EMC) para equipamento rádio marítimo e serviços — Parte 5: Condições específicas para radiotelefonos emissores e receptores nas bandas MF/HF			Artigo 3.1.b (e 4 89/336 /CEE)
ETSI	EN 301 893 V1.2.3 Redes de Acesso Rádio em Banda Larga (BRAN); RLAN de alto desempenho na faixa dos 5 GHz; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 893 V1.3.1 Redes de Acesso Rádio em Banda Larga (BRAN); RLAN de alto desempenho na faixa dos 5 GHz; EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 893 V1.2.3	31.3.2008	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-01 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 1: EN Harmonizada para o IMT-2000, introdução e requisitos comuns, cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-01 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-02 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 2: EN Harmonizada para o IMT-2000, Espalhamento Directo CDMA (UTRA FDD) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-02 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-03 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 3: EN Harmonizada para o IMT-2000, Espalhamento Directo CDMA (UTRA-FDD) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, da Directiva R&TTE	EN 301 908-03 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-04 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 4: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadoras múltiplas CDMA (cdma2000) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-04 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-05 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 5: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadoras múltiplas CDMA (cdma2000) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-05 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 908-06 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 6: EN Harmonizada para o IMT-2000, CDMA TDD (UTRA-TDD) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-06 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-07 V2.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 7: EN Harmonizada para o IMT-2000, CDMA TDD (UTRA-TDD) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-07 V1.1.1	Expirou (31.1.2006)	Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-07 V2.2.2 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 7: EN Harmonizada para o IMT-2000, CDMA TDD (UTRA-TDD) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-08 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 8: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadora única TDMA (UWC 136) (UE), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-09 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 9: EN Harmonizada para o IMT-2000, Portadora única TDMA (UWC 136) (BS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 908-10 V2.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS) e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 10: EN Harmonizada para o IMT-2000, FDMA/TDMA (DECT), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 301 908-10 V1.1.1	Expirou (30.9.2005)	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 301 908-11 V.2.3.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Estações de Base (BS), Repetidores e equipamento de utilizador (UE) para a terceira geração de redes celulares IMT-2000 — Parte 11: EN Harmonizada para IMT-2000, Espalhamento directo CDMA (UTRA FDD) (Repetidores) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 929-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Emissores e receptores a funcionar na faixa de frequências de VHF como estações costeiras para GMDSS e outras aplicações do Serviço Móvel Marítimo — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 301 997-2 V1.1.1 Transmissão e Multiplexagem; Equipamento Multiponto; Equipamento Rádio para utilização em Sistemas Multimédia sem Fios (MWS) na faixa de frequências de 40,5 GHz a 43,5 GHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 017-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores do Serviço Terrestre de Radiodifusão Sonora com modulação de Amplitude (AM) — Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 018-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores para o serviço de radiodifusão sonora em modulação de frequência (FM) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	ETS 300 384/A1: 1997	Expirou (31.12.2005)	Artigo 3.2
ETSI	EN 302 018-2 V1.2.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Transmissores para o serviço de radiodifusão sonora em modulação de frequência (FM) — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE	EN 302 018-2 V1.1.1	30.11.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 302 054-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Apoio à Meteorologia (Met Aids); Radiossondas para a faixa dos 400,15 MHz a 406 MHz com níveis de potência até 200 mW — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 302 066-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Aplicações detetoras de metais e outros materiais — Parte 2: EN harmonizada para os efeitos do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 077-2 V.1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de transmissão para o Serviço de Radiodifusão Sonora Digital por Via Terrestre (T-DAB) — Parte 2: Norma harmonizada (EN) cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 186 V1.1.1 SES — Sistemas e Estações Terrenas de Satélites; AES — Norma (EN) harmonizada para estações terrenas a bordo de aeronaves do serviço móvel por satélite que funcionam nas faixas de frequências 11/12/14GHz e que cobrem os requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 195-2 V1.1.1 (3-2004) Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento rádio de muito pequena potência, para implantes médicos activos (ULP-AMI) e acessórios, operando na faixa de 9kHz a 315kHz — Parte 2: EN harmonizada cobrindo os requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 208-2 V.1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Identificação por Radiofrequência (RFID) operando na faixa de frequências de 865 MHz a 868 MHz com níveis de potência até 2W — Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 217-2-2 V1.1.3 Sistemas Fixos de Rádio; Características e requisitos para equipamentos e antenas para ligações Ponto a Ponto — Parte 2-2: Norma Europeia (EN) Harmonizada relativa aos requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva 1999/05/CE (R&TTE) para sistemas digitais operando em bandas de frequência em que a coordenação de frequências é aplicada	EN 301 751 V1.2.1	31.5.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 302 217-3 V1.1.3 Sistemas Fixos de Rádio; Características e requisitos para equipamento e antenas ponto a ponto — Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE, para equipamento operando em faixas de frequência não coordenadas	EN 301 751 V1.2.1	31.5.2007	Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (i)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 302 217-4-2 V1.1.3 Sistemas Fixos de Rádio; Características e requisitos para equipamentos e antenas para ligações Ponto a Ponto — Parte 4-2: Norma Europeia (EN) Harmonizada relativa aos requisitos essenciais do artigo 3.2 da Directiva 1999/05/EC (R&TTE) para antenas	EN 301751 V1.2.1	31.5.2007	Artigo 3.2
ETSI	EN 302 245-2 V.1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamentos de transmissão para o serviço de radiodifusão Digital «Radio Mondiale» (DRM) — Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 288-2 V.1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance; Telemática para gestão de tráfego e transporte rodoviário (RTTT); Radar de pequeno alcance operando na faixa de frequências dos 24 GHz — Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 291-2 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de pequeno alcance (SRD); Equipamento para comunicação de dados a curta distância, operando por indução nos 13,56 MHz — Parte 2: EN harmonizada no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 297 V1.1.1 Assuntos de Espectro Radioelétrico e Compatibilidade Electromagnética (ERM); Equipamento de Transmissão para o serviço de radiodifusão televisiva analógica; EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 326-2 V1.1.2 Sistemas Fixos de Rádio; Antenas e Equipamento Multiponto — Parte 2: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE para equipamento Rádio Multiponto			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 326-3 V1.1.2 Sistemas Fixos de Rádio; Antenas e Equipamento Multiponto — Parte 3: EN Harmonizada cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE para Antenas Rádio Multiponto			Artigo 3.2
ETSI	EN 302 340 V1.1.1 Estações Terrenas e Sistemas de Satélite (SES); EN Harmonizada, para Estações Terrenas a bordo de Embarcações (ESVs) que operam nas faixas de frequências de 11/12/14 GHz atribuídas ao Serviço Fixo por Satélite (FSS), cobrindo os requisitos essenciais no âmbito do artigo 3.2 da Directiva R&TTE			Artigo 3.2

Organismo Europeu de Normalização (1)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma anulada ou substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma anulada ou substituída Nota 1	Artigo 1999/5/CE
ETSI	EN 303 035-1 V1.2.1 Harmonização da norma europeia para equipamentos TETRA, cobrindo os requisitos essenciais incluídos no artigo 3.2 da Directiva R&TTE — Parte 1: Voz e Dados (V +D)	EN 303 035-1 V1.1.1	Expirou (30.9.2003)	Artigo 3.2
ETSI	EN 303 035-2 V1.2.2 Harmonização da norma europeia para equipamentos TETRA, cobrindo os requisitos essenciais incluídos no artigo 3.2 da Directiva R&TTE — Parte 2: Operação em Modo Directo (DMO)	EN 303 035-2 V1.2.1	Expirou (31.10.2004)	Artigo 3.2
ETSI	ETS 300 487/A1:1997 Sistemas e Estações Terrenas de Satélite (SES); Estações Terrenas Móveis que Apenas Recebem (ROMES) funcionando na faixa dos 1,5 GHz, assegurando a comunicação de dados; Especificações de radiofrequência (RF)			Artigo 3.2

- (1) CEN: rue de Stassart/De Stassartstraat36, B-1050Brussels, tel: (32-2) 5500811,fax: (32-2) 5500819 (<http://www.cenorm.be>) Cenelec:rue de Stassart/De Stassartstraat35, B-1050Brussels, tel: (32-2)5196871, fax: (32-2)5196919 (<http://www.cenelec.org>) ETSI: 650, route des Lucioles,F-06921 Sophia Antipolis, tel: (33) 49294 4212,fax: (33) 493 654716(<http://www.etsi.org>)

Nota 1. — Regra geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data limite de anulação das normas nacionais divergentes com as EN (*dow*), estabelecida pelo Organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que em casos excepcionais tal pode não se verificar.

Nota 2.1. — A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo âmbito que a norma anulada ou substituída. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.2. — A nova norma tem um âmbito mais vasto que o da norma anulada ou substituída. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 2.3. — A nova norma tem um âmbito menos vasto que o da norma anulada ou substituída. Na data referida, a norma (parcialmente) anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que sejam abrangidos pela nova norma. A presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva para os produtos que continuem a ser abrangidos pela norma (parcialmente) anulada ou substituída, mas que não sejam abrangidos pela nova norma, permanece válida.

Nota 3. — No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (col. 4) consistirá então da EN CCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas sem a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Exemplo:

para a EN 60215:1989, aplica-se o seguinte:

Cenelec	EN 60215:1989 Regras de segurança para emissores radioelétricos (IEC 60215:1987) [A norma de referência é a EN 60215:1989] Emenda A1:1992 à EN 60215:1989 (IEC 60215:1987/A1:1990) [A norma de referência é a EN 60215:1989 +A1:1992 à EN 60215:1989]	Nenhuma [Não existe nenhuma norma anulada ou substituída] Nota 3 [A norma anulada ou substituída é a EN 60215:1989]	— Expirou (1.6.1993)	Artigo 3.1.a (e artigo 2 73/23/CEE)
---------	---	---	-----------------------------	-------------------------------------

Emenda A2:1994 à EN 60215:1989
(IEC 60215:1987/A2:1993)
[A norma de referência é a EN 60215:1989
+A1:1992 à EN 60215:1989
+A2:1994 à EN 60215:1989]

Nota 3
[A norma anulada
ou substituída é a
EN 60215:1989
+A1:1992 à EN
60215:1989]

Expirou
(15.7.1995)

Nota 4. — EN301489-1 contém os requisitos comuns sobre emissões e imunidade em relação à CEM para todos os equipamentos de rádio e deve utilizar-se juntamente com a adequada parte «rádio» desta norma para demonstrar presunção de conformidade com o artigo 3.1.b da directiva.

Notas

Poderão, ainda, ser utilizadas as normas publicadas nas Directivas n.ºs 73/23/CE, 89/336/CEE, 90/385/CEE e 93/42/CEE, de forma a demonstrar a conformidade com o artigo 3.1 e 3.1.b da Directiva n.º 1999/5/CE.

Considera-se que os produtos estão em conformidade com a directiva se cumprirem os requisitos nas condições de utilização a que se destinam.

Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2611010240

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Rectificação n.º 573/2007

Por ter sido elaborada com inexactidão a deliberação do senado n.º 23/2006, publicada com o n.º 1670/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006, procede-se agora a nova publicação da mesma:

Sob proposta do conselho científico e nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, o senado, na reunião de 24 de Março de 2006, aprovou a criação da pós-graduação/especialização em Sindicalismo e Relações Laborais.

Artigo 1.º

Primeira edição

No ano lectivo de 2006-2007 ocorrerá a 1.ª edição do curso de pós-graduação/especialização em Sindicalismo e Relações Laborais do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Artigo 2.º

Objectivos

O curso destina-se a transmitir conhecimentos fundamentais nas áreas da sociologia, gestão, direito e economia, numa perspectiva de formação avançada de sindicalistas e técnicos de negociação.

Artigo 3.º

Coordenação

A coordenação da pós-graduação/especialização em Sindicalismo e Relações Laborais é assegurada pelo ISCTE, através do Departamento de Sociologia. A coordenação é constituída por uma comissão científica e executiva, composta por cinco professores do ISCTE e por dois representantes dos parceiros sociais. Esta inclui os seguintes membros: coordenador científico: Prof. Doutor Paulo Pereira de Almeida (ISCTE); membros da comissão: Prof. Doutor António Gomes Mota (ISCTE), professor Dr. Marinús Pires de Lima (ISCTE/ICS), Prof. Doutor Emanuel Leão (ISCTE), Prof. Doutor Manuel Pita (ISCTE), Dr. Afonso Pires Diz (UCI/SNQTB) e Dr. José de Oliveira Costa (SNQTB).

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

Destina-se a licenciados com formação em ciências sociais e humanas e especialistas nas áreas do sindicalismo e das relações laborais.

Artigo 5.º

Prazos e duração

O curso tem uma componente lectiva de três trimestres. Os prazos de candidatura, inscrição e calendário lectivo serão definidos por despacho do presidente do ISCTE a publicar no *Diário da República*.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

Este curso funciona com um mínimo de 15 e um máximo de 30 alunos.

Artigo 7.º

Seleção de candidatos

A selecção será feita por uma comissão designada pela comissão científica da pós-graduação/especialização, que terá em conta o currículo académico, científico e profissional e o resultado de eventuais entrevistas aos candidatos.

Artigo 8.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo I a este despacho.

Artigo 9.º

Avaliação

1 — A avaliação das unidades curriculares deverá ser concluída no ano lectivo da inscrição.

2 — As unidades curriculares do plano de estudos são avaliadas por áreas científicas. A avaliação das unidades curriculares é feita a partir de um trabalho comum a cada uma das cinco unidades curriculares da área científica.

Artigo 10.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média arredondada até às unidades das unidades curriculares que constituem o curso, ponderada com base nos créditos atribuídos às cadeiras. O resultado da avaliação de cada unidade curricular deverá ser superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Diploma de pós-graduação

1 — Os alunos matriculados com o grau de licenciado obterão o diploma de pós-graduação em Sindicalismo e Relações Laborais após a conclusão com aproveitamento da avaliação das cinco áreas científicas, a saber: Economia (Econ), Direito (Dir), Sociologia (Soc), Gestão (GG) e Sindicalismo (Sind).

2 — Concomitantemente os alunos deverão ter 75 % de presenças nas aulas.

Artigo 12.º

Certificado de curso de especialização

1 — Os alunos matriculados sem o grau de licenciado obterão o certificado de especialização em Sindicalismo e Relações Laborais após a conclusão com aproveitamento da avaliação de duas áreas científicas, a saber: Gestão (GG) e Sindicalismo (Sind).

2 — Concomitantemente os alunos deverão ter 75 % de presenças nas aulas.

Artigo 13.º

Certificado

Os alunos que tiverem 75 % de presenças nas aulas têm direito a um certificado de frequência. Os alunos deverão assinar a lista de presenças que se encontra disponível na sala onde decorre a sessão.

Artigo 14.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado, sob proposta do presidente do ISCTE.

ANEXO I

Plano de estudos

O plano de estudos da pós-graduação/especialização em Sindicalismo e Relações Laborais é constituído por 18 unidades curriculares (60 ECTS):

Unidade curricular	Área Científica	Horas de aulas	Créditos ECTS
Direito do Trabalho	Dir	12	3
Direito das Relações Colectivas de Trabalho	Dir	12	4
Economia Portuguesa e do Espaço Europeu	Econ	12	3
Economia do Trabalho e do Emprego	Econ	12	3
Problemas Económicos da Actualidade	Econ	12	3
Gestão de Recursos Humanos	GG	12	3
Comunicação e Marketing Institucional	GG	12	3
Gestão de Instituições do Terceiro Sector	GG	12	4
Teoria e Regimes de Segurança Social	GG	12	4
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	GG	12	3
Teoria da Negociação e Gestão de Conflitos	GG	12	3
Prática e Simulação de Contextos Negociais	GG	12	4
Sindicalismo e Movimentos Sociais	Sind	12	3
Carta Social Europeia e Sindicalismo na UE	Sind	12	4
Sociologia do Trabalho e do Emprego	Soc	12	3
Sociologia da Empresa e Mudança Cultural	Soc	12	3
História e Sociedade Contemporâneas	Soc	12	3
Estado, Diálogo Social e Concertação	Soc	12	4
<i>Total</i>		216	60

6 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 8414/2007

Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Economia do Crescimento requeridas pelo Prof. Doutor António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Pedro Pita Barros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Carlos Alberto da Silva Melo Santos, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Pedro Telhado Pereira, professor catedrático da Universidade da Madeira.

Doutor José António Cabral Vieira, professor associado com agregação da Universidade dos Açores.

11 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 722/2007**

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 23 de Fevereiro de 2007, foi à licenciada Maria Dulce Henriques Tavares autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, a 20%, na Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com início em 1 de Fevereiro de 2007, pelo período de seis meses, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

4 de Abril de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 723/2007

Por despacho de 4 de Abril de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi à assistente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve mestre Ângela Maria dos Santos Miranda Cardoso autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 724/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 23 de Fevereiro de 2007, foi à mestre Maria Dulce Henriques Tavares autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, a 20%, na Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com início em 1 de Fevereiro de 2007, pelo período de seis meses, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

16 de Abril de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 8415/2007**

Por despacho de 19 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série) in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a licenciada Ana Rita Carvalho Pires da Silva Gonçalves Batista, contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Novembro de 2006, inclusive, e até 23 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

3 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho n.º 8416/2007

Por proposta do conselho científico da Universidade da Beira Interior, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, determino que o elenco das disciplinas da licenciatura em Engenharia Mecânica, associado à estrutura curricular fixada pela deliberação do senado n.º 10/98, de 30 de Janeiro, e o regime de precedências aplicável, é o constante em anexo ao presente despacho.

23 de Novembro de 1998. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO
Engenharia Mecânica

Ano	Código	Disciplinas	Duração		Área científica	Unidades de crédito	Carga horária					Precedências (pré-requisitos)
			Regime lectivo	Tipo			T	P	TP	Total		
										1.º S	2.º S	
1º	2187	ANÁLISE MATEMÁTICA I	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5		
	2188	ÁLGEBRA LINEAR	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5		
	2189	PROGRAMAÇÃO	1ºS	OB	IAC	3,5	2	2	1	5		
	2190	DESENHO I	1ºS	OB	MT	3,5	1		4	5		
	2191	QUÍMICA GERAL	1ºS	OB	FQ	3,5	3	2		5		
	2192	ANÁLISE MATEMÁTICA II	2ºS	OB	M	3,5	3	2			5	
	2193	FÍSICA I (MECÂNICA)	2ºS	OB	FQ	3,5	3	2			5	
	2194	DESENHO II	2ºS	OB	MT	3,5	1		4		5	
	2195	MATERIAIS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	
	2196	SISTEMAS DIGITAIS I	2ºS	OB	EE	3,5	3	2			5	
		<i>Total</i>				35				25	25	
2º	2197	ANÁLISE MATEMÁTICA III	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5		2192I
	2199	FÍSICA II (TERMODINÂMICA)	1ºS	OB	FQ	3,5	3	2		5		
	2200	MECÂNICA APLICADA	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		
	2201	SISTEMAS DIGITAIS II	1ºS	OB	EE	3,5	3	2		5		2196I
	2203	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5		
	2198	ANÁLISE NUMÉRICA	2ºS	OB	IAC	3,5	3	2			5	2188I
	2202	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	2ºS	OB	M	3,5	3	2			5	2197I
	2204	FÍSICA III (ELECTROMAGNETISMO)	2ºS	OB	FQ	3,5	3	1			4	2197I
	2205	MECÂNICA DOS SÓLIDOS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2200I
	2206	ELECTRONICA E AQUISIÇÃO DE DADOS.	2ºS	OB	IAC	3,5	3				3	
		<i>Total</i>				35				25	22	
3º	2207	MECÂNICA DOS MATERIAIS	1ºS	OB	MT	3,5	2		2	4		2205I
	2208	MECÂNICA DOS FLUIDOS I	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		2197I
	2209	TERMODINÂMICA APLICADA I	1ºS	OB	MT	3,5	3			3		2199I
	2210	MATERIAIS CONST. MECÂNICA	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		2195I
	2211	ELECTROTECNIA MÁQ. ELÉCTRICAS	1ºS	OB	EE	3,5	3	2		5		
	2212	TECNOLOGIA MECÂNICA I	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	
	2213	MECÂNICA DOS FLUIDOS II	2ºS	OB	MT	3,5	3	1			4	
	2214	TERMODINÂMICA APLICADA II	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2209I
	2215	SISTEMAS MECÂNICOS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2200I
	2216	ELECTRÓNICA DE POTÊNCIA	2ºS	OB	EE	3,5	3				3	2211I
		<i>Total</i>				35				22	22	
4º	2217	MECÂNICA COMPUTACIONAL	1ºS	OB	MT	3,5	3			3		2198I
	2218	TRANSMISSÃO DE CALOR E MASSA I	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		2214I
	2219	CONTROLO DE SISTEMAS I	1ºS	OB	IAC	3,5	3	2		5		
	2220	ÓRGÃOS DE MÁQUINAS I	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		
	2221	TECNOLOGIA MECÂNICA II	1ºS	OB	MT	3,5	2	2	3	7		2212I
	2222	MOTORES TÉRMICOS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2214I
	2223	TRANSM. DE CALOR E MASSA II	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2218I
	2224	ÓRGÃOS DE MÁQUINAS II	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	2220I
	2225	CONTROLO DE SISTEMAS II	2ºS	OB	IAC	3,5	3				3	
	2226	INTRODUÇÃO AO PROJECTO ...	2ºS	OB	PRO	3,5	3	2			5	2220I
		<i>Total</i>				35				25	23	
5º	3744	PROJECTO	A	OB	PRO	8	1		4	5	5	
	2227	ECONOMIA EUROPEIA	1ºS	OB	EG	2	1		2	3		
	2228	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS	1ºS	OB	EG	1,5			2	2		
	2229	PROPULÇÃO AUTOMÓVEL	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		2222I
	2230	DINÂMICA E ESTR. DE VEÍCULOS	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		2215I; 2207I

Ano	Código	Disciplinas	Duração	Tipo	Área científica	Unidades de crédito	Carga horária					Precedências (pré-requisitos)
			Regime lectivo				T	P	TP	Total		
										1.º S	2.º S	
	2231	EQUIPAMENTOS DO AUTOMÓVEL	1ºS	OB	MT	3	2	3		5		2213I
	2234	ORG. E GESTÃO DE EMPRESAS	2ºS	OB	EG	3	2	3			5	
	2235	AERODINÂMICA APLICADA	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	
	2236	PLANEAMENTO E PRODUÇÃO .	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5	
	2237	CONT.QUALIDADE E MANUTENÇÃO	2ºS	OB	IAC	3,5	3	2			5	
		<i>Total</i>				35				25	25	
						175						

Legenda

Regime Lectivo: (1ºS) 1º Semestre; (2ºS) 2º Semestre; (A) Anual;

Área Científica: (EE) Electrotecnia e Electrónica, (EG) Economia e Gestão, (FQ) Física e Química, (IAC) Informática, Automação e Controlo, (M) Matemática, (MT) Mecânica e Termo-dinâmica, (PRO) Projecto.

Carga Horária: (T) Teórica; (P) Prática; (TP) Teórico-Prático.

Precedências: (A) Aprovação; (I) Inscrição.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 8417/2007

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do 5.º grupo, Pedagogia e Didáctica, 3.ª secção, Ciências da Educação Física, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2007:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor João Pedro da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Departamento Académico

Despacho n.º 8418/2007

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em História (5.º grupo) requeridas pelo Doutor António Martins da Silva, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-Reitora Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, ao abrigo do n.º 2.5 do despacho de delegação de competências n.º 17/2007, de 16 de Março, do reitor.

Vogais:

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando José Mendes Rosas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Hélder Adegar Teixeira Dias Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Évora.

Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena da Cruz Coelho, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel dos Santos Encarnação, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor João Marinho dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

13 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 8419/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21 de Fevereiro de 2007, foi prorrogado o contrato por um biénio à mestre Gertrudes das Lopes Lopes Saúde Guerreiro, assistente, com efeitos a 26 de Março de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8420/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Março de 2007, foi à Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro, professora auxiliar, rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a 1 de Março de 2007 (inclusive).

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8421/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 20 de Dezembro de 2006, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Vasco Manuel Fitas da Cruz, professor associado — no período de 4 de Janeiro a 23 de Março de 2007.

Doutora Rita Maria Ferreira Fonseca, professora auxiliar — no período de 14 a 21 de Janeiro de 2007.

Licenciado José Alberto Ferreira, assistente convidado — no período de 10 a 13 de Dezembro de 2006.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8422/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 6 de Fevereiro de 2007, foi ao mestre Vítor Manuel Beires Pinto Nogueira, assistente, prorrogado o respectivo contrato por um biénio, com efeitos a 7 de Maio de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8423/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 13 de Dezembro de 2006, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático — no período de 5 a 14 de Dezembro de 2006.

Doutor Carlos José Pinto Gomes, professor auxiliar — no período de 10 a 16 de Junho de 2006.

Doutor Manuel Galvão de Melo e Mota, professor auxiliar — no período de 3 a 5 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria de Fátima Nunes Jorge Oliveira, professora auxiliar — no período de 14 a 17 de Dezembro de 2006.

Doutor Tiago Manuel Monteiro Mora Porteiro, professor auxiliar — no período de 6 a 14 de Dezembro de 2006.

Mestre Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira, assistente — no período de 17 a 22 de Dezembro de 2006.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8424/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 12 de Março de 2007, foi concedida dispensa total de serviço docente à mestre Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio, assistente desta Universidade, para o ano lectivo de 2007-2008.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8425/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 9 de Março de 2007, foi à Doutora Carla Isabel Ferreira de Castro, assistente, admitida como professora auxiliar através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 31 de Outubro de 2006, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8426/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Dezembro de 2006, foi a mestra Maria Ana da Fonseca Ataíde Catel-Branco Tamen admitida como professora auxiliar convidada através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a 19 de Fevereiro de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8427/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 24 de Janeiro de 2007, foi à Doutora Anabela Dias Ferreira Belo, assistente, admitida como professora auxiliar através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 13 de Dezembro de 2006, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8428/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 12 de Março de 2007, foi concedida dispensa total de serviço docente ao licenciado António Manuel Teixeira Martins do Canto, assistente desta Universidade, para o ano lectivo de 2007-2008.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 8429/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 28 de Dezembro de 2006, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Vasco Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático — no período de 28 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2007.

Doutor Eduardo Alvaro do Carmo Figueira, professor associado — nos períodos de 29 de Novembro a 3 de Dezembro e de 13 a 16 de Dezembro de 2006.

Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, professor associado — no período de 11 a 14 de Dezembro e nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2006.

Doutor Altino João Serra de Magalhães Rocha, professor auxiliar — no período de 16 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2007.

Doutora Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, professora auxiliar — no período de 14 a 17 de Dezembro de 2006.

Doutor Eduardo José Tavares Lopes, professor auxiliar — no período de 10 a 18 de Janeiro de 2007.

Doutor Nuno Manuel Gameiro Rebelo dos Santos, professor auxiliar — no período de 6 a 10 de Dezembro de 2006.

Doutor Olivier Martin Louis Albert René Feron, professor auxiliar — no período de 1 a 3 de Dezembro de 2006.

Mestre Rita Maria Bastos Wengorovius, assistente — no período de 13 de Janeiro a 20 de Março.

Mestre Luís Manuel Freches dos Santos, assistente — no período de 22 a 25 de Novembro de 2006.

Licenciado José Carlos Brandão Tiago de Oliveira, assistente — no período de 13 de Janeiro a 20 de Março.

13 de Abril de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 8430/2007

Procedimento interno — Mudança de nível na carreira de técnico de informática

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, foi aprovado pelo conselho directivo o procedimento interno e os critérios de selecção para mudança de nível na carreira de técnico de informática, conforme consta do texto em anexo.

18 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

ANEXO

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na carreira de técnico de informática

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível opera-se mediante procedimento interno de selecção e depende cumulativamente de:

- a) Permanência no nível anterior por um período de dois anos classificados de *Muito bom*;
- b) Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

2 — O procedimento interno de selecção para mudança de nível na carreira de informática é desencadeado officiosamente pelos serviços administrativos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, desde que preenchidos os requisitos enunciados nas alíneas a) e b) do número anterior.

3 — O interessado poderá ainda desencadear o procedimento, mediante requerimento, solicitando a mudança de nível, desde que preenchidos os requisitos legais.

4 — O dirigente máximo respectivo nomeia um júri, composto por três elementos, o qual deverá integrar um dirigente e dois elementos da área de informática ou de área técnica afim. O júri não poderá ser integrado pelo superior hierárquico directo do interessado e os seus membros não poderão ter categoria inferior à do mesmo.

5 — Caso o procedimento interno se inicie oficiosamente, o júri nomeado solicitará ao interessado a entrega, no prazo de oito dias úteis, de um relatório circunstanciado dos projectos/actividades desenvolvidos nos dois últimos anos.

6 — O relatório deverá referir, no mínimo, três projectos/actividades e, no máximo, seis projectos/actividades realizados nos dois últimos anos, de acordo com as exigências da função.

7 — Relativamente a cada um dos projectos/actividades, o relatório deverá incluir, nomeadamente, o seguinte:

- Designação dos projectos/actividades;
- Iniciativa;
- Objectivos;
- Descrição detalhada;
- Duração;
- Colaboração;
- Problemas verificados;
- Resolução de problemas verificados;
- Resultado/grau do cumprimento dos objectivos;
- Destinatários;
- Cooperação e relacionamento com os destinatários;
- Outros elementos considerados relevantes.

8 — O relatório a apresentar é sujeito a avaliação qualitativa por parte do superior hierárquico directo do interessado, que deverá pronunciar-se sobre a globalidade do relatório e sobre cada um dos projectos/actividades.

9 — O júri poderá solicitar a emissão de pareceres considerados convenientes, designadamente a órgãos ou pessoas com conhecimento directo dos projectos/actividades e com competências específicas na área.

10 — O júri apreciará o relatório circunstanciado, a avaliação qualitativa do superior hierárquico, os pareceres solicitados nos termos do número anterior e outros factores que considere relevantes. Concluída a avaliação, elaborará a respectiva acta, na qual será expressa a classificação final quantitativa e a respectiva fundamentação, com base nos critérios fixados para o efeito, que constam da tabela anexa ao presente despacho.

11 — A acta referida anteriormente, acompanhada de todas as peças processuais, é submetida a homologação do presidente do conselho directivo, sendo posteriormente os interessados notificados da classificação final obtida.

12 — A pontuação mínima para uma efectiva mudança de nível é de 16 valores.

13 — Em caso de mudança de nível, os efeitos são reportados à data da homologação da acta onde consta a classificação final obtida.

Critérios para o procedimento interno de selecção para mudança de nível na carreira de técnico de informática

A classificação final no âmbito de procedimento interno de selecção para mudança de nível na carreira de técnico de informática é traduzida na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 2FE)/3$$

sendo:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- FE = funções exercidas.

1 — A classificação de serviço será obtida pela média aritmética das classificações de serviço dos últimos dois anos, multiplicada pelo coeficiente 4 (para que se traduza na escala de 0 a 20).

2 — A avaliação das funções exercidas nos dois últimos anos resulta da média aritmética das classificações obtidas nos projectos/actividades desenvolvidos, de acordo com as exigências da função, sendo a respectiva classificação igualmente traduzida na escala de 0 a 20 valores.

Considerar-se-ão, como mínimo, três projectos/actividades e, como máximo, seis projectos/actividades.

3 — A classificação de cada projecto/actividade resulta da soma dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação de desempenho constantes da tabela seguinte, na escala de 0 a 20 valores. A classificação de cada projecto/actividade será obtida pela seguinte fórmula:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

em que:

- PA = classificação de cada projecto/actividade;
- Q = qualidade;
- M = motivação;
- EI = espírito de iniciativa;
- NC = nível de comunicação.

Avaliação do desempenho	5 Valores	4 Valores	3 Valores	1 Valor
Qualidade	Qualidade Excelente.	Elevada qualidade.	Alguma qualidade	Pouca qualidade.
Motivação	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.
Espírito de iniciativa	Excelente espírito de iniciativa.	Elevado espírito de iniciativa.	Algum espírito de iniciativa.	Reduzido espírito de iniciativa.
Nível de comunicação	Transmissão de conhecimentos, apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade.	Transmissão de conhecimentos com facilidade. Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa. Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Dificuldade de transmissão de conhecimentos. Dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Edital (extracto) n.º 381/2007

O Doutor António Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

17 de Abril de 2007. — O Reitor, *A. Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 725/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 26 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Doutor Luís Miguel Prieto Nogueira de Brito para exercer funções de professor auxiliar de nomeação provisória por um quinquénio, em regime de tempo integral, com efeitos a 14 de Março de 2007, considerando-se rescindido o contrato de assistente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso n.º 8419/2007**

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 24 de Julho de 2006, foi ao licenciado Luís Rufino Gonçalves do Nascimento autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, válido nos períodos de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Julho de 2007, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50%), e de 12 de Fevereiro a 14 de Julho de 2007, na Escola Superior de Enfermagem, em regime de tempo parcial (5%).

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8420/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 22 de Novembro de 2006, foi à licenciada Márcia Sílvia Gouveia Baptista autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 22 de Novembro de 2006 a 11 de Fevereiro de 2007, como assistente convidada no Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de tempo parcial, 50%.

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8421/2007

Por despacho do presidente do Departamento de Matemática e Engenharias, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 5/R/2007, de 22 de Janeiro), foi à Doutora Eliane Teixeira Alves Portela, professora associada do Departamento de Matemática e Engenharias, autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 14 a 18 de Fevereiro de 2007.

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8422/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Janeiro de 2007, foi ao Doutor António Carlos Jardim Valente autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2007, como professor auxiliar no Departamento de Arte e Design.

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8423/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 8 de Janeiro de 2007, foi à mestre Fátima Maria Mendes Pontes autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 1 de Março de 2002 como assistente do 2.º triénio a tempo integral e dedicação exclusiva por mais um ano.

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8424/2007

Pelo despacho n.º 7/R/2007, de 22 de Janeiro, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente, foi autorizada a nomeação definitiva do doutorado Pedro Filipe Duarte Louzeiro, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2006, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/96, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. (Isentos de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8425/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 2 de Fevereiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi ao Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, professor catedrático do Departamento de Matemática e Engenharias, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro com vencimento, no período de 6 a 12 de Março de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8426/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 18 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi ao doutorado Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia, autorizada a equiparação a bolseiro no País com vencimento, de 16 de Janeiro de 2007 a 16 de Janeiro de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 8427/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm de 18 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi ao doutorado Corrado Andini, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 23 a 26 de Janeiro de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extracto) n.º 8431/2007**

Por despacho de 16 de Agosto de 2006 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — no período de 27 de Agosto a 4 de Setembro de 2006.

Doutor Wolfram Erlhagen, professor associado — no período de 13 a 16 de Setembro de 2006.

Doutor Filipe Artur Pacheco Neves Carateado Mena, professor auxiliar — no período de 3 a 10 de Setembro de 2006.

Doutor Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, professor auxiliar — no período de 22 a 27 de Agosto de 2006.

Licenciada Ema Paula Botelho da Costa Mamede, assistente — pelo período de 12 dias, com início em 17 de Agosto de 2006.

16 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8432/2007

Por despacho de 17 de Agosto de 2006 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 10 a 16 de Setembro de 2006 à Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática.

16 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8433/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 12 a 15 de Outubro de 2006 à Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, professora associada com agregação.

16 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8434/2007

Por despacho de 13 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — pelo período de 13 dias, com início em 15 de Outubro de 2006.

Doutor Alberto Filipe Ribeiro de Abreu Araújo, professor associado com agregação — no período de 14 a 16 de Outubro de 2006.

16 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Instituto de Tecnologia Química e Biológica****Despacho n.º 8435/2007**

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, Luís Manuel Ramalho Morgado, técnico de 2.ª classe, foi reclassificado, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, da alínea e) do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 6.º e das alíneas a) e b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2007. — O Director, em substituição, *Miguel Sepúlveda Teixeira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Aviso n.º 8428/2007**

Avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no placard existente no Serviço de Recursos Humanos e Expediente da Reitoria desta Universidade a lista de antiguidade relativa ao ano de 2006 do pessoal do quadro da Reitoria, aprovado pela deliberação n.º 369/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006.

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio, das listas cabe a reclamação a deduzir para o reitor da Universidade, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ter por fundamento omissão, indevida graduação ou situação na lista ou erro na contagem de tempo de serviço.

31 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8436/2007

Por despacho de 13 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade do Porto, a mestre Rita Cristina Pinto de Sousa foi contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 50 % do vencimento, do Departamento de Matemática Aplicada, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2006 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho n.º 8437/2007

Por meu despacho de 5 de Abril de 2007, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do grupo I, Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Alves Correia, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Ribeiro Sérulo Correia, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

16 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho n.º 8438/2007

Por meu despacho de 5 de Abril de 2007, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do grupo I, Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Luís Filipe Colaço Antunes:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Alves Correia, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Ribeiro Sérulo Correia, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Diogo Pinto de Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

16 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Ciências**Despacho (extracto) n.º 8439/2007**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 27 de Fevereiro de 2007, por delegação, o licenciado Luís Miguel de Albuquerque Guedes de Carvalho foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Março e até 19 de Julho de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Economia**Despacho (extracto) n.º 8440/2007**

Por despacho de 13 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, Clara Sofia Mourinho da Veiga, técnica superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi nomeada definitivamente como técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

Faculdade de Farmácia**Despacho (extracto) n.º 8441/2007**

Por despacho de 3 de Abril de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, preferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof.ª Doutora Maria Helena dos Anjos Rodrigues Amaral, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 21 a 25 de Abril de 2007.

Mestre José Paulo Cabral de Sousa e Silva, assistente desta Faculdade, no período de 21 a 25 de Abril de 2007.

Mestre Isabel Filipa Martins de Almeida, assistente desta Faculdade, no período de 20 a 25 de Abril de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 8442/2007

Por despacho de 3 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Nicolas Robert Hurst, leitor desta Faculdade, no período de 19 a 21 de Abril de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 8443/2007

Por despacho de 17 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho directivo, Prof.ª Doutora Orlanda Maria Silva Rodrigues Cruz, proferido por delegação, foi constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte o júri do reconhecimento de habilitações estrangeiras em Ciências da Educação, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, requerido pela licenciada Lúcia Maria de Sá Matos:

Presidente — Doutora Natércia Alves Pacheco, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Fernanda Leopoldina Parente Viana, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Rui Eduardo Trindade Fernandes, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

11 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. R. Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8444/2007

Na sequência do processo eleitoral ocorrido na Universidade Técnica de Lisboa, com consequente homologação dos resultados e nomeado o reitor por despacho ministerial publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2007 (despacho n.º 4697/2007), foi constituída nova equipa reitoral.

Havendo assim de assegurar a celeridade dos procedimentos administrativos e proceder à distribuição de áreas de intervenção;

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no artigo 20.º dos Estatutos da UTL e também o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino delegar nos vice-reitores acima referidos as seguintes competências:

1:

1.1 — No vice-reitor Prof. Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos relativos à investigação, nomeadamente os decorrentes dos Estatutos da Carreira Docente Universitária e da Carreira de Investigação Científica, a competência para decidir da atribuição de bolsas de estímulo à investigação interescolas.

1.2 — É-lhe igualmente cometido o pelouro da gestão corrente dos assuntos relativos ao pessoal não docente, fazendo o acompanhamento dos processos respectivos bem como tomando as iniciativas necessárias aos processos de reclassificação e reconversão profissionais e providenciando o desenvolvimento de acções de formação que se mostrem relevantes.

1.3 — Compete-lhe também superintender as acções de internacionalização em que a UTL seja parte, em especial as que digam respeito à CPLP e aos países da América do Sul.

1.4 — Delego ainda ao professor Luís Manuel dos Anjos Ferreira a presidência de júris de provas de doutoramento e de agregação e de concursos inerentes à carreira docente universitária e à carreira de investigação científica.

1.5 — Nas minhas faltas e impedimentos, cabe ainda ao professor Luís Manuel dos Anjos Ferreira assegurar a minha substituição, declarar a urgente conveniência de serviço e praticar também os actos de administração ordinária que me estão cometidos por lei, no âmbito dos Serviços de Acção Social, incluindo a superintendência de obras.

2:

2.1 — Na vice-reitora Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos académicos e pedagógicos, nomeadamente os decorrentes das questões relativas ao Estatuto da Carreira Docente Universitária, o acompanhamento da aplicação do Processo de Bolonha, a formação do pessoal docente, a decisão sobre os pedidos de registo de doutoramentos, pedidos de equivalência e reconhecimento de habilitações e as iniciativas em que estejam em causa cursos de pós-graduação interescolas e estejam centralizados na Reitoria.

2.2 — No domínio pedagógico é-lhe igualmente cometida a competência para a organização e o funcionamento do Observatório para o Sucesso Escolar, assumindo as iniciativas necessárias à melhoria da qualidade do ensino e da eficácia do sistema educativo, bem como decidir das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso no ensino superior, nomeadamente os concursos especiais.

2.3 — Delego também na Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira a competência para a coordenação geral do Programa Comunitário SÓCRATES/ERASMUS, organizando o acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a UTL, para o que desenvolverá as acções necessárias em articulação com o Gabinete de Relações Externas.

2.4 — Delego ainda na Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira a presidência de júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

3:

3.1 — No vice-reitor Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, a quem fica cometido o pelouro do planeamento, estatística e assuntos financeiros, tomando as iniciativas adequadas à recolha de dados destinados à elaboração dos planos e dos relatórios anuais de actividades da UTL, bem como a supervisão das instalações e equipamento, com exclusão dos referentes aos Serviços de Acção Social.

3.2 — Compete-lhe ainda desenvolver acções que estimulem a ligação universidade/empresa, promover o empreendedorismo e fomentar o relacionamento institucional da UTL junto das universidades estrangeiras, com especial incidência na Europa, Estados Unidos e Ásia.

3.3 — Cabe também ao Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados pela UTL, a adequação do ensino ministrado às solicitações do mercado de trabalho, bem como a gestão do Gabinete de Emprego, cuja actividade terá em vista uma informação actualizada e permanente sobre a oferta e a procura de emprego.

3.4 — Delego ainda ao Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves a presidência de júris de provas de doutoramento e de agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica e ao Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4:

4.1 — À administradora dos Serviços de Administração e Acção Social (SAAS) da UTL, licenciada Maria Clara Petra Viana, incumbe exercer as competências que lhe estão cometidas nos termos dos estatutos daqueles Serviços e ainda as que lhe forem especificamente determinadas, segundo as orientações que o reitor entenda mais adequadas à boa execução das políticas definidas.

4.2 — As delegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao reitor pelo artigo 2.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do poder de avocação, sempre que entenda conveniente.

Consideram-se ratificados todos os actos definidos no âmbito deste despacho entretanto praticados pelos vice-reitores e pela administradora dos SAAS desde 1 de Março de 2007 até à data da sua publicação.

14 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Despacho n.º 8445/2007

Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação na área científica de Produção Animal pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, requeridas pelo Doutor Carlos Mendes Godinho de Andrade Fontes:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor João Pedro Bengala Freire, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Wanda Sarujine Viegas, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Jorge Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Tito Horácio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Armando Carvalho Louzã, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Robalo Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro José da Cunha Fernandes Alcântara, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Fazendeiro do Carmo, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José de Almeida Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Filipe Lopes da Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

9 de Abril de 2007. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira*.

Despacho n.º 8446/2007

Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação na área científica de Morfologia e Função pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, requeridas pelo Doutor José António Mestre Prates:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Jorge Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Tito Horácio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Armando Carvalho Louzã, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Robalo Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro José da Cunha Fernandes Alcântara, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Fazendeiro do Carmo, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José de Almeida Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Filipe Lopes da Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

12 de Abril de 2007. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 8447/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 2 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, Mário Artur Palhota Dias, técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico, foi nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico de 1.ª classe, da carreira técnica, área funcional de análises químicas e bacteriológicas, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 8448/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 13 de Dezembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Alessandro de Angelis para exercer as funções de professor associado convidado a 0% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2006 e válido pelo período de cinco anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 12 de Julho de 2006, a proposta respeitante à contratação do Doutor Alessandro de Angelis como professor associado convidado a 0%, pelo período de cinco anos.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus e Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão e pelo professor associado Doutor Mário João Martins Pimenta, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Alessandro de Angelis preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

12 de Julho de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

30 de Abril de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 8449/2007

Por meu despacho de 2 Março de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de António Jorge Pinto

Simões, por mútuo acordo, como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 8450/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento da docente Elsa Cristina Vilar Martins, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir do dia 13 de Setembro de 2006.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8451/2007

Por despacho de 29 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi nomeada definitivamente a professora-adjunta mestra Maria Isabel Ribeiro de Castro, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Junho, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8452/2007

Por despacho de 16 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a mestre Maria Isabel Pinto Preto contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Março de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Julho de 2007, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8453/2007

Por despacho de 26 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o Doutor Manuel Joaquim Sabença Feliciano contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 5 de Março de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8454/2007

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi o Prof. Doutor Paulo Jorge Pinto Leitão nomeado definitivamente professor-coordenador sem agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, precedendo concurso de provas públicas, com efeitos a partir do dia 16 de Fevereiro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8455/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi o mestre Arlindo Costa dos Santos nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8456/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a mestre Anabela Neves Alves Pinho contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8457/2007

Por despacho de 5 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a licenciada Ana Estrela Marcos Correia de Barros contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de seis horas semanais, com efeitos a partir do dia 5 de Março de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Julho de 2007, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de € 519,32, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 8458/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a mestre Florbela Alexandra Pires Fernandes contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 10 de Fevereiro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8459/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Informática (Curso Europeu), ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de

Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B-AD-189/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Informática (Curso Europeu).

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática (Curso Europeu)

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
- 3 — Curso — Engenharia Informática (Curso Europeu).
- 4 — Grau ou diploma — licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 7 — Duração normal do curso — 3 anos (12 trimestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Informática (Curso Europeu):

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática	INF	123	
Matemática	MAT	19	
Contexto Socioprofissional	CSP	38	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Curso de licenciatura ministrado no âmbito de um projecto conjunto entre estabelecimentos de ensino superior europeus;

Os alunos realizam os dois primeiros anos do curso em Portugal, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. O 3.º ano do curso será realizado num dos outros países que integram o projecto. O 3.º ano curricular apresentado corresponde a uma especialização (em Bases de Dados e Inteligência Artificial) que se destina a alunos de instituições parceiras;

No âmbito das unidades curriculares de Línguas Estrangeiras I a VII, os formandos devem escolher duas línguas estrangeiras, de entre as oferecidas pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, de acordo com o plano de mobilidade pretendido;

Sem prejuízo da obtenção de apoio através dos programas da União Europeia (SÓCRATES e LEONARDO), os encargos com as deslocações e estada para a realização do 3.º ano são da responsabilidade do estudante.

11 — Plano de estudos:

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	1.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 21; PL: 7; OT: 7	5	
Introdução às Tecnologias Multimédia	INF	1.º trimestre ...	104	T: 14; PL: 28	4	
Algoritmos e Programação	INF	1.º trimestre ...	156	T: 21; PL: 42	6	
Sistemas Digitais	INF	2.º trimestre ...	156	T: 21; TP: 28; PL: 14	6	
Álgebra Linear	MAT	2.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 28; PL: 3,5	5	
Línguas Estrangeiras I	CSP	2.º trimestre ...	104	T: 21; TP: 28	4	
Línguas Estrangeiras II	CSP	3.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 35	5	
Programação I	INF	3.º trimestre ...	156	T: 14; PL: 49	6	
Matemática Discreta	MAT	3.º trimestre ...	104	T: 21; TP: 28	4	
Análise Matemática II	MAT	4.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 21; PL: 7; OT: 7	5	
Tecnologia da Informática	INF	4.º trimestre ...	130	T: 14; TP: 14; PL: 21	5	
Sistemas Operativos I	INF	4.º trimestre ...	130	T: 21; PL: 35	5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Redes de Comunicação	INF	1.º trimestre ...	130	T: 14; PL: 35; OT: 1,5	5	
Programação II	INF	1.º trimestre ...	156	T: 21; PL: 42; OT: 2	6	
Línguas Estrangeiras III	CSP	1.º trimestre ...	104	T: 21; TP: 28	4	
Línguas Estrangeiras IV	CSP	2.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 28	5	
Gestão I	CSP	2.º trimestre ...	130	T: 14; TP: 35; OT: 1,5	5	
Modelação e Design	INF	2.º trimestre ...	130	T: 28; PL: 21	5	
Bases de Dados	INF	3.º trimestre ...	130	T: 14; TP: 21; PL: 21	5	
Arquitectura de Computadores I	INF	3.º trimestre ...	104	T: 21; TP: 7; PL: 14	4	
Programação III	INF	3.º trimestre ...	156	T: 21; PL: 42; OT: 2	6	
Engenharia de Software	INF	4.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 7; PL: 21	5	
Línguas Estrangeiras V	CSP	4.º trimestre ...	130	T: 21; TP: 35	5	
Linguagens Avançadas	INF	4.º trimestre ...	130	T: 28; PL: 28	5	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Línguas Estrangeiras VI	CSP	1.º trimestre	130	T: 21; TP: 35	5	
Sistemas Inteligentes	INF	1.º trimestre	156	T: 21; TP: 21; PL: 21	6	
Investigação Operacional	INF	1.º trimestre	104	T: 21; TP: 14; PL: 14	4	
Bases de Dados Avançadas	INF	2.º trimestre	130	T: 14; TP: 21; PL: 21	5	
Línguas Estrangeiras VII	CSP	2.º trimestre	130	T: 21; TP: 35	5	
Conhecimento e Raciocínio	INF	2.º trimestre	130	T: 14; TP: 7; PL: 14; TC: 2; OT: 3,5	5	
Projecto ou Estágio	INF	2.º semestre	780	OT: 14	30	

Despacho n.º 8460/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Alimentar, ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo número R/B-AD-172/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Alimentar.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Alimentar

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária de Coimbra.
- 3 — Curso — Engenharia Alimentar.
- 4 — Grau — licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Indústrias Alimentares, 541.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — três anos escolares (seis semestres lectivos).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Alimentar:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Vida	421	16	
Física	441	12	
Matemática	461	12	
Química	442	12	
Língua Estrangeira	222	6	
Indústrias Alimentares	541	84	
Matemática e Estatística	462	5	
Engenharia e Técnicas Afins	529	9	
Produção Agrícola e Animal	621	4	
Ciências Sociais e do Comportamento	314	3	
Gestão e Administração	345	10	
Design Industrial	214	4	
Saúde	729	3	
<i>Total</i>		180	

Observações

As siglas atribuídas a cada área científica estão de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação publicadas na Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Curso de Engenharia Alimentar

Grau de licenciatura

Área científica de Indústrias Alimentares

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	421	Anual	320	TP: 108; OT: 36	12	
Física	441	Anual	320	TP: 108; OT: 36	12	
Matemática e Informática	461	Anual	320	T: 54; P: 90; OT: 36	12	
Química e Bioquímica	442	Anual	320	T: 72; P: 72; OT: 36	12	
Língua Inglesa e Comunicação	222	Anual	160	TP: 72; OT: 36	6	
Introdução à Engenharia Alimentar	541	Anual	160	TP: 108; OT: 36	6	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	462	Semestral	133	TP: 51; OT: 8,5	5	
Microbiologia Alimentar	421	Semestral	107	TP: 68; OT: 17	4	
Operações Unitárias I	529	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	
Processamento Geral Alimentos	541	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	
Produção Agro-Pecuária	621	Semestral	107	TP: 34; OT: 8,5	4	
Química Alimentar I	541	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Alimentos	541	Semestral	107	TP: 34; OT: 17	4	
Análise Sensorial	541	Semestral	133	TP: 51; OT: 8,5	5	
Controlo da Qualidade	529	Semestral	80	TP: 34; OT: 8,5	3	
Economia Agro-Alimentar	314	Semestral	80	TP: 51; OT: 17	3	
Operações Unitárias II	541	Semestral	860	TP: 51; OT: 17	6	
Química Alimentar II	541	Semestral	107	TP: 51; OT: 8,5	4	
Projecto I	541	Semestral	133	TP: 51; OT: 25,5	5	

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Água, Resíduos e Efluentes na Indústria Alimentar	541	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	345	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	
Instalações, Equipamentos e Instrumentação	541	Semestral	187	TP: 68; OT: 34	7	
Oficinas Tecnológicas	541	Semestral	187	TP: 68; OT: 34	7	
Planeamento Industrial	541	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Embalagem e Design na Indústria Alimentar	214	Semestral	107	TP: 50; OT: 10	4	
Logística e Distribuição	345	Semestral	107	TP: 50; OT: 10	4	
Nutrição e Dietética	729	Semestral	80	TP: 20; OT: 10	3	
Introdução à Segurança Alimentar	541	Semestral	106	TP: 40; OT: 10	4	
Projecto II	541	Semestral	80	TP: 20; OT: 30	3	
Estágio Profissionalizante	541	Semestral	320	E: 300; OT: 20	12	

Despacho (extracto) n.º 8461/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Agosto de 2006, foi autorizada, após bom cabimento de 28 de Julho de 2006, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, para equiparação à categoria de professor-adjunto no Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Inácio de Sousa Adelino da Fonseca, no período de 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 195.

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 8462/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Agosto de 2006, foi autorizada, após bom cabimento de 28 de Julho de 2006, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professor-adjunto no Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Victor Daniel Neto dos Santos pelo período com início a 1 de Outubro de 2006 e término a 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 185.

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 8463/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Mecânica, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B-AD-190/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Mecânica.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Mecânica

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
- 3 — Curso — Engenharia Mecânica.
- 4 — Grau ou diploma — licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Mecânica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 7 — Duração normal do curso — seis semestres curriculares.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Mecânica:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	21	
Física	FIS	5	
Engenharia Química	EQ	4	
Engenharia Mecânica	EM	142	24
<i>Total</i>		172	(¹) 8

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Engenharia**

Curso de Engenharia Mecânica

Grau de licenciado

Área científica de Engenharia Mecânica

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	156	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Física Aplicada	FIS	Semestral	130	T: 28; TP: 14; PL: 14	5	
Química	EQ	Semestral	104	T: 14; TP: 28	4	
Desenho Técnico	EM	Semestral	130	TP: 28; PL: 28	5	
Introdução à Programação	EM	Semestral	130	T: 14; PL: 42	5	

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	156	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	
Fundamentos de Ciência dos Materiais	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 14; PL: 14	5	
Termodinâmica	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	
Mecânica Aplicada	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Desenho de Construções Mecânicas ..	EM	Semestral	130	TP: 28; PL: 42	5	
Inglês	EM	Semestral	78	TP: 28	3	

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Estatísticos	MAT	Semestral	104	T: 28; TP: 14	4	
Materiais de Engenharia	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 28	6	
Resistência dos Materiais I	EM	Semestral	130	T: 14; TP: 14; PL: 14	5	
Mecânica dos Fluidos	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 14; PL: 14	5	
Tecnologia Mecânica I	EM	Semestral	130	TP: 28; TP: 14; PL: 14	5	
Electrotecnia	EM	Semestral	130	TP: 28; TP: 14; PL: 14	5	

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Resistência dos Materiais II	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 14; PL; 14	5	
Transmissão de Calor	EM	Semestral	130	T: 14; TP: 14; PL; 14	5	
Tecnologia Mecânica II	EM	Semestral	130	T: 14; PL; 28	5	
Processos de Maquinagem	EM	Semestral	130	T: 14; TP: 14; PL; 42	5	
Máquinas Hidráulicas	EM	Semestral	130	T: 28; PL; 28	5	
Automação	EM	Semestral	130	T: 14; PL; 42	5	

5.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas I	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Climatização e Refrigeração	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Máquinas Alternativas	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Equipamentos e Processos Térmicos ..	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Laboratórios de Engenharia de Produção.	EM	Semestral	156	PL: 56	6	
Aquisição e Processamento de Dados	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).
Programação de Autómatos	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).
Gestão da Qualidade	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).

(a) Os alunos deverão escolher uma das unidades curriculares optativas.

6.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas II	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	5	
Manutenção Industrial	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 214; PL: 14	4	
Organização e Gestão	EM	Semestral	130	T: 28; TP: 28	4	
Laboratórios de Engenharia Térmica ..	EM	Semestral	156	PL: 56	6	
Projecto	EM	Semestral	182	OT: 56	7	
Fabrico de Moldes	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).
Instalações de Comatização	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).
Novas Tecnologias de Motores	EM	Semestral	104	TP: 14; PL: 28	4	Optativa (a).

(a) Os alunos deverão escolher uma das unidades curriculares optativas.

Horas de contacto: T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; OT — Orientação tutorial.

Despacho (extracto) n.º 8464/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 3 de Setembro de 2006, foi autorizada, após bom cabimento de 28 de Julho de 2006, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, da equiparação à categoria de professora-adjunta, no Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral e em exclusividade, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Maria Margarida Cerdeira Coelho e Silva, no período de 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 195.

13 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 8465/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 11 de Agosto de 2006, foi autorizada, após bom cabimento de 28 de Julho de 2006, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, da equiparação à categoria de professor-adjunto no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Álvaro Nuno Ferreira Silva Santos, no período de 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 195.

13 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 8466/2007**

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a contratação de Filipe de Oliveira Gaio com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (30%), pelo período compreendido entre 21 de Fevereiro e 31 de Julho de 2007, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8467/2007

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento de Sara Mónico Lopes com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (20%), pelo período compreendido entre 18 de Fevereiro e 31 de Julho de 2007, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8468/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento de Dina dos Santos Tavares com a categoria de assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, pelo período compreendido entre 18 de Fevereiro e 31 de Agosto de 2007, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8469/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Bernardo Simões Vilhena de Carvalho com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 13 de Março e 30 de Setembro de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8470/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento da docente Sandra Marisa Faustines Antunes, equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 18 de Fevereiro e 31 de Agosto de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8471/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de

serviço, a contratação de Pedro Manuel Simão Belchior Nunes com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 13 de Março e 30 de Setembro de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8472/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Maria Paula Batista Lopes Sebastião, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20%), para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Março e 31 de Julho de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8473/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do docente Pedro Miguel Cardoso Gago, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período compreendido entre 1 de Março de 2007 e 28 de Fevereiro de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

19 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8474/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Luís André Pereira Veludo Filipe com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 20 de Março e 31 de Julho de 2007.

19 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8475/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi a Alzira Maria da Ascensão Marques, professora-adjunta, do Departamento de Gestão e Economia, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto, autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como professora-coordenadora da área científica de Marketing, do Departamento de Gestão e Economia, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 18.º do referido decreto-lei. A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Março de 2007.

30 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8476/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a cessação do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo, nos termos previstos na alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2007, de Bruno André Pereira Santos Gomes, equiparado a assistente (2.º triénio) na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

30 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 8477/2007

Por despacho do presidente, foi a Fernando Joaquim Sequeira Linhas renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8478/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Cláudia da Silva Jorge como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (40%), da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8479/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, Ana Paula Preto Mendes Afonso foi nomeada definitivamente professora-adjunta, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8480/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Maria Augusta da Mota Martins da Fonseca como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), da Escola Superior de Educação do Porto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8481/2007

Por despacho do presidente, foi a Anabela Coelho de Oliveira renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 8482/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi Piedade Aurora Gonçalves de Barros nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2006.

13 de Abril de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 8483/2007

Considerando o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, delego no presidente do conselho científico da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, Professor Pedro Fernandes da Anunciação, a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para as disciplinas de Legislação Comercial, Legislação Laboral e Legislação de Marketing. Este concurso foi aberto pelo edital n.º 337/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 8429/2007

Concurso n.º 2/2005 — Assistente de ginecologia/obstetrícia

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 15 de Fevereiro de 2007, foi suspensa a eficácia do acto de abatimento à lista de classificação final do candidato ao concurso interno de provimento para assistente de ginecologia/obstetrícia Dr. Joaquim Paulo Oliveira Saraiva da Silva, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2006.

4 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

Deliberação n.º 781/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 8 de Fevereiro de 2007,

foi Rui Humberto de Melo Costa Pinto nomeado assistente graduado de pediatria, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1.º escalão, índice 145, com efeitos a 1 de Novembro de 2006.

5 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

Deliberação n.º 782/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 23 de Fevereiro de 2007:

Foi Joaquim Fernando Ferreira Seabra nomeado chefe de serviço de nefrologia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2007.

Foram Diamantino Pimenta da Rocha e João José Vieira Amândio nomeados chefes de serviço de cirurgia geral, em regime de trabalho de tempo completo, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2007.

13 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 8430/2007

Desidério Jorge Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2007, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de TURISTREM — Comboios Turísticos, L.ª, para alteração do alvará de loteamento n.º 12/85, de MONTECHORO — Empresa Turística, S. A. R. L., para o prédio localizado em Montechoro, freguesia e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge Silva*.

2611010402

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 8431/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Dezembro de 2006, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, da Dr.ª Julita Clara Correia Vilela Pereira dos Santos como chefe da Divisão de Acção Social e Cultural, com efeitos a 2 de Março de 2007.

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

2611010416

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Edital n.º 382/2007

Luís Alberto Camilo Duarte, presidente da Câmara Municipal do Bombarral, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Bombarral tomada em reunião ordinária do dia 5 de Fevereiro de 2007, com rectificação em reunião ordinária de 26 de Março de 2007 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito o projecto de regulamento de apoio ao movimento associativo, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado na Secção de Atendimento ao Público, ou seja, das 9 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral, as quais deverão ser entregues na Secção de Atendimento ao Público da Câmara Municipal do Bombarral.

E para conhecimento geral se passou o presente e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo.

11 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

Projecto de regulamento de atribuição de subsídios às actividades das associações desportivas, recreativas e culturais do concelho do Bombarral

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento tem por objectivo determinar os montantes anuais de subsídios entregues pela Câmara Municipal do Bombarral às associações recreativas, desportivas e culturais sediadas no concelho do Bombarral.

Artigo 2.º

Conceito de associação

São consideradas associação desportiva, cultural e recreativa (associações) todas as entidades legalmente constituídas que, sem fins lucrativos, prossigam actividades de dinamização desportiva, cultural e desportiva dos seus associados.

§ único. Só os membros da direcção em plenas funções representam, perante este regulamento, as respectivas associações.

Artigo 3.º

Conceito de subsídio

O subsídio é constituído por verbas pecuniárias, bens e serviços entregues pela Câmara Municipal do Bombarral às associações para desenvolverem as actividades por elas propostas nos planos de actividades previamente entregues à Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Não realização das actividades

A Câmara Municipal poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as actividades susceptíveis de subsídio.

§ único. Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação da não realização das actividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, caso a actividade conste do respectivo plano de actividades.

Artigo 5.º

Pareceres

A proposta a levar à Câmara Municipal será sempre acompanhada por parecer do Fórum da Cultura e Recreio do Concelho do Bombarral.

Artigo 6.º

Deveres das associações

São deveres das associações:

1) Entregar até 30 de Novembro de cada ano o plano de actividades previsto para o ano civil seguinte, assim como o montante de subsídio pretendido, repartido por verbas pecuniárias, bens e serviços, actividades desportivas, culturais, infra-estruturas, equipamentos e projectos de itinerância;

2) Entregar até 30 de Junho de cada ano o relatório e contas do ano civil anterior, onde constem as actividades previstas e realizadas e as actividades previstas e não realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas; do mesmo relatório deverá constar a avaliação das actividades previstas, assim como o justificativo da utilização dos apoios recebidos pela Câmara Municipal;

3) Entregar, sempre que solicitados, os projectos ou acções que estejam a ser apoiados pelo município;

4) Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;

5) Comunicar à Câmara Municipal a alteração dos órgãos sociais.

Artigo 7.º

Direitos das associações

São direitos das associações:

1) Receber nas datas fixadas os montantes de subsídios aprovados;

2) Que a fixação das datas de entrega dos subsídios não provoque constrangimentos na realização das actividades previstas;

3) Solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos subsídios aprovados ou a aprovar.

Artigo 8.º

Atribuição dos subsídios

1 — A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência da Câmara Municipal do Bombarral, sob proposta do vereador responsável.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade do vereador responsável, tendo em conta os interesses da associação e da Câmara Municipal.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações nunca superiores a 10.

4 — O subsídio de bens e serviços depende da disponibilidade da Câmara Municipal, mas nunca deverá prejudicar a boa realização das actividades previstas.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos subsídios

Artigo 9.º

Montante global

O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal no seu plano de actividades.

Artigo 10.º

Publicidade

1 — Os subsídios serão publicitados, logo que sejam aprovados, num órgão de imprensa local.

2 — Semestralmente serão publicitados num órgão de imprensa local os subsídios pagos no semestre.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito até 15 dias após a publicitação dos respectivos subsídios.

2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

3 — Da deliberação da autarquia não existe recurso.

4 — Em caso de anuência à reclamação, não poderão existir recitificações aos subsídios atribuídos às restantes colectividades.

CAPÍTULO III

Dos subsídios às actividades desportivas

Artigo 12.º

Crítérios de atribuição dos subsídios

A atribuição do subsídio terá como base o escalão e o número de praticantes e o impacte da actividade desportiva no plano desportivo do concelho.

CAPÍTULO IV

Dos subsídios às colectividades culturais

Artigo 13.º

Interpretação

É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação de evento cultural de uma determinada actividade.

Artigo 14.º

Crítérios de atribuição de subsídios

A atribuição do subsídio terá como base o impacte da actividade cultural no plano cultural do concelho.

CAPÍTULO V

Dos subsídios às infra-estruturas e equipamentos

Artigo 15.º

Conceito

São consideradas infra-estruturas e equipamentos todos os imóveis necessários às actividades estatutárias das associações devidamente justificadas no âmbito de projectos de desenvolvimento.

Artigo 16.º

Interpretação

É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação da necessidade das infra-estruturas ou equipamentos, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.

Artigo 17.º

Critérios de atribuição dos subsídios

Os critérios de repartição dos montantes pelas associações é da responsabilidade da Câmara Municipal e deverão ter em conta os seguintes factores:

- a) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no melhoramento dos objectivos estatutários da associação;
- b) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no programa de desenvolvimento cultural e desportivo do concelho;
- c) Número de beneficiários directos da infra-estrutura e equipamentos;
- d) Montante orçamentado para o investimento.

CAPÍTULO VI**Dos projectos de itinerância**

Artigo 18.º

Projecto de itinerância

1 — Os apoios aos projectos de itinerância têm como principal finalidade propiciar às associações culturais e desportivas o seu próprio programa cultural, facilitando a circulação dos grupos artísticos e desportivos do concelho, bem como a sua apresentação nos espectáculos organizados pelos próprios.

2 — Este projecto visa fundamentalmente o intercâmbio entre as associações do concelho, criando uma maior dinâmica associativa.

CAPÍTULO VII**Dos protocolos**

Artigo 19.º

Protocolos

1 — A Câmara Municipal do Bombarral pode estabelecer protocolos com as associações/colectividades do concelho.

2 — Nos protocolos serão estabelecidas as relações de responsabilidade recíproca e as contrapartidas a cumprir pelas partes intervenientes.

3 — Os protocolos só serão estabelecidos desde que dos mesmos resultem projectos a executar de uma forma continuada, com impacte positivo no desenvolvimento cultural, desportivo e social da comunidade concelhia.

4 — O modelo de protocolos é definido em critérios aprovados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais**

Artigo 20.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal do Bombarral.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**Edital n.º 383/2007**

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Borba, em sua sessão ordinária de 15 de Dezembro de 2006, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Borba, a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, que a seguir se publica:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. Visa-se, pois, com o presente Regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

A presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação tem por objectivo:

1 — Simplificar um procedimento administrativo, referente a substituição de caixilharias implantadas em alçados de edificações, classificando esta operação urbanística como obra de escassa relevância urbanística, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. Proceder-se assim à alteração ao n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, acrescentando-lhe a alínea *h*).

2 — Proceder à alteração dos artigos 32.º e seguintes do referido Regulamento, acrescentando-lhe mais nove artigos, até ao 72.º Tal acção prende-se com a necessidade de corresponder às alterações implementadas na tabela de taxas, licenças, autorizações e tarifas de 2007, na área de urbanização e edificação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que, depois de apreciado pelo órgão executivo, será submetido a inquérito público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo:

«Artigo 10.º

Isenção e dispensa de licença ou de autorização

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) A substituição de caixilharias existentes, em alçados de edificações por elementos de preenchimento de vãos totalmente em vidro.

CAPÍTULO VIII

SECÇÃO I

Urbanização e edificação

SUBSECÇÃO I

Loteamento e obras de urbanização

Artigo 32.º

Pedido de informação prévia

Os pedidos de informação prévia no âmbito de operação de loteamento e as obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 33.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização

Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, áreas das unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nestas operações urbanísticas.

Artigo 34.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento

A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos e áreas das unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

Artigo 35.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

A emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstas para essa operação urbanística.

Artigo 36.º

Alteração à licença ou autorização de loteamento e ou obras de urbanização

1 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento e ou de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos, de lotes, de área, das unidades de ocupação e do prazo de execução, é também devida a taxa referida no quadro V, incidindo a mesma sobre o aumento autorizado.

2 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento ou de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 37.º

Prorrogação do prazo de execução de obras de urbanização

Nas situações referidas no artigo 53.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 38.º

Licenciamento ou autorização para execução de obras de urbanização por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases de obras de urbanização, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará e está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou as obras a que se refere a fase ou aditamento.

Artigo 39.º

Renovação de licença ou autorização de loteamento e ou obras de urbanização

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão de alvará resultante de renovação de licença ou autorização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 40.º

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a concessão de licença especial para conclusão da obra inacabada de acordo com o seu prazo está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 41.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 42.º

Averbamento de processos de loteamento e ou obras de urbanização

O averbamento dos processos de loteamento e ou de obras de urbanização é feito nos moldes expressos no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 43.º

Emissão de alvará de remodelação de terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta por uma parte fixa e outra variável, determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SUBSECÇÃO III

Edificação

Artigo 44.º

Pedido de informação prévia

Os pedidos de informação prévia no âmbito de obras de construção estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

Licenciamento ou autorização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração

A emissão do alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 46.º

Alteração ao alvará de licença ou autorização de obras de edificação

A alteração ao licenciamento ou autorização de obras de edificação está sujeita à taxa fixada no quadro XV da tabela anexa ao presente Regulamento, variando conforme a área bruta, o fim a que se destina e o prazo de execução.

Artigo 47.º

Obras de escassa relevância urbanística

A realização de obras de escassa relevância urbanística, nos termos do presente Regulamento, está sujeita à taxa fixada no quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando conforme a área bruta, o fim a que se destina e o prazo de execução.

Artigo 48.º

Demolição, escavação e contenção periférica

A demolição, escavação e contenção periférica está sujeita à taxa fixada no quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

Licença ou autorização parcial de obras

O aditamento referente à licença ou autorização parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro XVIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 50.º

Licença ou autorização de obras de edificação por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, é emitido o alvará de licença ou autorização, correspondendo as fases seguintes a um aditamento ao mesmo de acordo com as taxas fixadas no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

Artigo 51.º

Prorrogação do prazo de licença ou autorização de construção

Nas situações referidas no artigo 58.º, n.ºs 4 e 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 52.º

Renovação de licença ou autorização de obras de edificação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão do alvará resultante de renovação de licença ou autorização de construção está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XXI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XXII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 54.º

Averbamento de processo de obras

O averbamento dos processos de obras é feito nos termos expressos no quadro XXIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Licença ou autorização de utilização

1 — Nos casos referidos nas alíneas e) do n.º 2 e f) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são fixados no quadro XXIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 56.º

Licença ou autorização de utilização respeitante a disposições legais e regulamentares específicas

A emissão de licença ou autorização de utilização, nomeadamente, respeitante a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XXV da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

Artigo 57.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 58.º

Averbamento de licença ou autorização de utilização

Ao averbamento de alvará de licença ou autorização de utilização são aplicadas as taxas fixadas no quadro XXVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 59.º

Taxa de agravamento

Às operações urbanísticas realizadas sem o devido licenciamento ou autorização aplicar-se-á o agravamento fixado no quadro XXVIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, compensações e cedências

Artigo 60.º

Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida pela emissão do alvará de:

- a) Licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização;
- b) Licença ou autorização de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar e calcula-se de acordo com o explícito no quadro XXIX.

Artigo 61.º

Compensações e cedências**Compensações — Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos**

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Infra-estruturas de operações de loteamento ou de obras de urbanização

1 — O promotor da operação urbanística é responsável pelos custos e execução da construção das infra-estruturas locais e de todas ou parte das infra-estruturas de ligação às infra-estruturas gerais.

2 — O promotor da operação urbanística é responsável pelo pagamento à CMB pelo todo ou parte dos trabalhos que esta tenha que executar nas infra-estruturas gerais motivados pela sobrecarga das mesmas, face à implementação do loteamento.

3 — Para efeitos deste Regulamento, consideram-se parte integrante das infra-estruturas locais: ramais de ligação (água potável e águas residuais) (domésticas e pluviais); câmaras de ramal de ligação (águas residuais) (domésticas e pluviais); equipamentos necessários para deposição e recolha dos resíduos sólidos urbanos; equipamentos necessários para deposição e recolha de materiais recicláveis (ecopontos). No respeitante aos equipamentos referidos, a solução deverá ser escolhida e dimensionada de acordo com cada situação e será avaliada pelos serviços aquando da entrega do projecto.

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário. Nesta situação a compensação calcula-se conforme se explicita no quadro xxx.

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no quadro xxx, referido no artigo anterior, é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Artigo 62.º

Deferimento tácito

1 — Nos casos de deferimento tácito será cobrada uma taxa com o valor de dois terços da taxa cobrada pelo licenciamento expresso.

2 — Nos casos previstos no artigo 113.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o interessado poderá proceder ao depósito do valor desta taxa, à ordem do município, com o NIB 00350165555518493223, da agência de Borba da Caixa Geral de Depósitos, devendo posteriormente apresentar cópia do comprovativo do depósito.

3 — O valor da taxa referida no n.º 1, o NIB e respectiva localização referidos no n.º 2 serão permanentemente actualizados e

a referência ao Regulamento Municipal nos termos do qual são cobradas as taxas e mantidos e afixados na tesouraria da Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Situações conexas com operações urbanísticas

Artigo 63.º

Operação de destaque

O pedido de destaque bem como a emissão da certidão respectiva estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXXI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 64.º

Divisão de prédio em propriedade horizontal e de alteração ao título constitutivo

O pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal ou de alteração ao título constitutivo, bem como a emissão da certidão respectiva, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXXII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 65.º

Pedido de informação e ou localização

As taxas respeitantes aos pedidos de informação e ou localização estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXXIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 66.º

Certidão de conclusão de obras de urbanização

O pedido e emissão de certidão respeitante a conclusão de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXXIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 67.º

Ocupação de via pública por motivo de obras

A ocupação da via pública por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XXXV da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 68.º

Fixação e liquidação das taxas

Mediante quantitativos a fixar pela Câmara e após deliberação da Assembleia Municipal, deverão ser liquidadas as taxas pela concessão de licenças e autorizações no âmbito das operações urbanísticas, bem como as taxas pela prestação de serviços, constantes nas tabelas anexas ao presente Regulamento.

Artigo 69.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 70.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 71.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município de Borba, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 72.º

Actualização

As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente no valor da taxa da inflação, pre-
visional, adicionado dos pontos percentuais necessários para pro-
ceder ao arredondamento para o múltiplo de € 0,05.»

16 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João
Guarda Verdades de Sá.*

TABELA ANEXA

QUADRO I

	Euros
Pedido de informação prévia:	
1) Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento/obras de urbanização em terreno de área inferior a 5000 m ² . . .	272
2) Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento/obras de urbanização em terreno de área entre 5001 m ² e 10 000 m ² . . .	327
3) Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento/obras de urbanização em terreno de área superior a 10 001 m ² . . .	381

QUADRO II

	Euros
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização:	
1) Entrada de pedido de licenciamento/autorização	50
2) Emissão de alvará de licença ou autorização (acresce a este montante os montantes dos n.ºs 3, 4, 5 e 6)	165
3) Por lote	22
4) Por fogo	11
5) Por unidade de ocupação — cada metro quadrado ou fracção	0,65
6) Prazo — por cada mês	22
7) Publicação e divulgação de avisos e editais	381

QUADRO III

	Euros
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento:	
1) Entrada de pedido de licenciamento/autorização	50
2) Emissão de alvará de licença ou autorização (acresce a este montante os montantes dos n.ºs 3, 4 e 5)	165
3) Por lote	22
4) Por fogo	11
5) Por unidade ocupação — cada metro quadrado ou fracção	0,65
6) Publicação e divulgação de avisos e editais	381

QUADRO IV

	Euros
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização:	
1) Entrada de pedido de licenciamento/autorização	50
2) Emissão de alvará de licença ou autorização (acresce a este montante os montantes dos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7)	165
3) Prazo por cada mês	22
4) Redes de esgotos — por metro	0,50
5) Redes de abastecimento de água — por metro	0,50
6) Outras redes e pavimentação (cada) — por metro	0,50
7) Pavimentação — por metro quadrado	0,85
8) Publicação e divulgação de avisos e editais	381

QUADRO V

	Euros
Alteração à licença ou autorização de loteamento ou obras de urbanização:	
1) Entrada do pedido	10

Euros

2) O pagamento da taxa respeitante ao licenciamento ou autorização realiza-se de acordo com os artigos 6.º e 8.º desta tabela.	
3) Aditamento ao alvará de licença ou autorização (acresce as taxas dos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 6.º e 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo 8.º)	109
4) Prazo — por cada mês	22
5) Rede de esgotos — por metro	0,50
6) Rede de abastecimento de água — por metro	0,50
7) Outras redes — por metro	0,50
8) Pavimentação — por metro	0,85

QUADRO VI

Taxa devida pela prorrogação do prazo de execução de obras de urbanização:	
1) Por mês — € 70.	

QUADRO VII

Taxa devida pelo licenciamento ou autorização para execução de obras de urbanização por fases:	
1) Taxa prevista no artigo 8.º, considerando-se a área a licenciar ou autorizar a referente à fase em curso, e somada à TMI respeitante à totalidade da operação urbanística;	
2) Nas fases subsequentes, só se deverá liquidar a taxa respeitante à área a licenciar ou autorizar referente à fase em curso.	

QUADRO VIII

Taxa devida pela renovação da licença ou autorização de loteamento ou obras de urbanização:	
1) Taxa pela entrada do pedido — € 25;	
2) Emissão de alvará de renovação de licença ou autorização de obras de urbanização, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, sujeita à taxa prevista no artigo 6.º ou 8.º, deduzidos os montantes eventualmente pagos, no que se refere à TMI.	

QUADRO IX

Taxa devida pela licença ou autorização para conclusão de obras inacabadas:	
1) Taxa pela entrada do pedido — € 25;	
2) Emissão de licença ou autorização especial para obras inacabadas nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, sujeita à taxa prevista no artigo 6.º ou 8.º, deduzidos os montantes eventualmente pagos, no que se refere à TMI.	

QUADRO X

	Euros
Recepção de obras de urbanização:	
1) Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	109
2) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11
3) Por auto de recepção definitiva de obra urbanização	109
4) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11

QUADRO XI

Averbamento do processo ou alvará de loteamento e ou obras de urbanização:	
Averbamento no processo de loteamento e ou obras de urbanização, em nome do proprietário do prédio — € 55.	

QUADRO XII

	Euros
Taxa decorrente de remodelação de terrenos:	
1) Taxa pela entrada do pedido	25
2) Emissão de alvará	109
3) Acresce por cada metro quadrado	0,20

QUADRO XIII

Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção — € 55,50.

QUADRO XIV

	Euros
Licenciamento ou autorização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração:	
1) Taxa pela entrada do pedido	25
2) Emissão de alvará de licença e autorização:	
a) Habitação por metro quadrado de área bruta	1,15
b) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por metro quadrado de área bruta	1,15
c) Corpos balanceados sobre a via pública (excepto beirados, cimalthas e platibandas) por metro quadrado ...	54,50
d) Prazo de execução, por cada mês ou fracção	16,35
Taxas de obras diversas, não incluídas no artigo anterior — outras construções, reconstruções, ampliações, alterações e edificações ligeiras, tais como muros, vedações, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros:	
1) Taxa pela entrada do pedido	25
2) Emissão de alvará de licença e autorização:	
a) Por metro de comprimento de construção	0,65
b) Por metro quadrado de área bruta de construção	1,15
c) Por metro cúbico de volume de construção	1,65
d) Prazo de execução, por mês	16,35
e) Modificação de fachadas, por metro quadrado	16,35
f) Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização, por metro quadrado	1,15

QUADRO XV

Alteração ao alvará de licença ou autorização de obras de edificação:

- 1) Entrada do pedido — € 10;
- 2) O pagamento da taxa respeitante ao licenciamento ou autorização realiza-se de acordo com os artigos 18.º e 19.º desta tabela.

QUADRO XVI

	Euros
Taxas de obras de escassa relevância urbanística:	
1) Taxa pela entrada do pedido de aprovação de obras isentas de licença ou autorização — comunicação prévia	15
2) Taxa pela entrada do pedido de aprovação de obras isentas de licença ou autorização — participação	10

QUADRO XVII

Taxa decorrente de pedido de demolição, escavação e contenção periférica:

- 1) Pedido de demolição, escavação e contenção periférica — € 10;
- 2) Apresentação de caução no valor de 2% do total de estimativa da obra.

QUADRO XVIII

Taxa decorrente de emissão de alvará de licença ou autorização parcial de obras:

- 1) Entrada de pedido — € 10;
- 2) Emissão de alvará de licença ou autorização parcial de obras no total de 10% da estimativa de custo da operação urbanística a realizar, valor este deduzido no total respeitante à emissão da licença ou autorização de obras;
- 3) Apresentação de caução no valor de 10% do total de estimativa de custos da obra.

QUADRO XIX

Taxa de licenciamento ou autorização para execução de obras de edificação por fases:

- 1) Taxa prevista nos artigos 18.º e 19.º, considerando-se a área a licenciar ou autorizar a referente à fase em curso, e somada à TMI respeitante à totalidade da operação urbanística;
- 2) Nas fases subsequentes, só se deverá liquidar a taxa respeitante à área a licenciar ou autorizar referente à fase em curso.

QUADRO XX

Taxa pela prorrogação do prazo de licença ou autorização de construção:

- 1) Prorrogação do prazo para a execução de obras de construção previstas na licença ou autorização, de acordo com o n.º 4 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por mês — € 27,20;
- 2) Prorrogação do prazo para a execução das obras de construção previstas na licença ou autorização, para acabamentos, de acordo com o n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, duplicando o valor da alínea anterior, por mês.

QUADRO XXI

Taxa devida pela renovação de licença ou autorização de obras de edificação:

- 1) Taxa pela entrada do pedido — € 25;
- 2) Emissão de alvará de renovação de licença ou autorização de obras de edificação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, sujeita à taxa prevista nos artigos 18.º ou 19.º, deduzidos os montantes eventualmente pagos, no que se refere à TMI.

QUADRO XXII

Taxa devida pela licença ou autorização para conclusão de obras inacabadas:

- 1) Taxa pela entrada do pedido — € 25;
- 2) Emissão de licença ou autorização especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, sujeita a 50% da taxa prevista nos artigos 18.º ou 19.º, considerada a área de construção inacabada deduzidos os montantes eventualmente pagos, no que se refere à TMI.

QUADRO XXIII

	Euros
Taxa devida pelo averbamento de processo de obras ou alvará de licença ou autorização de construção:	
1) Entrada de pedido	21,75
2) Averbamento no processo de obras	10

QUADRO XXIV

	Euros
Taxa de licença ou autorização de utilização — emissão de licença de utilização e suas alterações, por:	
1) Habitação	21,80
2) Comércio	54,40
3) Serviços	38,10
4) Indústria e oficinas	38,10
5) Armazéns	32,65
6) Anexos	32,65
7) Garagens	21,80
8) Outros fins	54,40
9) Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	0,65

QUADRO XXV

	Euros
Taxa devida pelas licenças ou autorizações de utilização respeitantes a disposições legais e regulamentares específicas:	
1) Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
De bebidas	164
De restauração	164
De restauração e bebidas	164
De restauração e bebidas com dança	544
Outros fins	164

2) Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de comércio, serviços ou armazenagem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 370/99	164
3) Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro ou estabelecimento de turismo em espaço rural	327
4) Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de alojamento particular, nos termos do Regulamento Municipal	100
5) Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	1,15

QUADRO XXVI

Taxa de pedido de vistoria:

1) Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	82
2) Vistoria para efeitos de emissão de licença utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns, indústria ou oficinas	109
3) Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização relativa à ocupação de estabelecimentos de comércio, serviços ou armazenagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 370/99	109
4) Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas	109
5) Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização relativa à ocupação de estabelecimentos de empreendimentos turísticos ou turismo em espaço rural	109
6) Vistorias para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de estabelecimento de hospedagem particular, nos termos do Regulamento Municipal	100
7) Vistorias a habitações por mudança de inquilinos	55
8) Vistoria por questões de deficiência de habitabilidade, salubridade e segurança	25
9) Outras vistorias não previstas anteriormente	55
10) Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido nos números anteriores por cada anexo ou garagem	27,50
11) Por cada estabelecimento comercial, restauração e bebidas, serviços unidade de alojamento, em acumulação com o montante previsto nos números anteriores.	

QUADRO XXVII

Taxa de pedido de averbamento de licença/autorização de utilização:

1) Entrada de pedido	10
2) Averbamento no alvará de licença/autorização de utilização	22

QUADRO XXVIII

Taxa de agravamento

A todas as taxas anteriormente fixadas aplicar-se-á nos casos passíveis de legalização um agravamento calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Área de legalização} = 5 \times \text{área a licenciar ou autorizar, constantes nas tabelas do capítulo III}$$

QUADRO XXIX

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida pela emissão do alvará de:

- Licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização;
- Licença ou autorização de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar:

Cálculo da taxa — o valor da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMI) é calculado segundo a seguinte expressão:

$$TMI = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S$$

em que:

TMI — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1 — coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, de acordo com os valores a seguir indicados:

- Habitação unifamiliar em conjunto consolidado — 0,15;
- Habitação unifamiliar isolada ou geminada — 0,25;
- Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades — 0,35;
- Armazém ou indústrias em edifícios em zona industrial — 0,25;
- Edifícios destinados a comércio, serviços, armazéns industriais ou quaisquer outras actividades não incluídas nas alíneas anteriores — 0,30;
- Anexos — 0,15;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, de acordo com os valores a seguir indicados em função do número de infra-estruturas existentes e em funcionamento:

- Nenhuma — 0,15;
- Uma — 0,20;
- Dois — 0,25;
- Três — 0,30;
- Quatro — 0,35;
- Cinco — 0,40;
- Seis ou mais — 0,45;

K3 — coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, fixado anualmente pelo município;

K4 — coeficiente que traduz a localização das construções, ampliações, ou loteamentos:

- Zonas consolidadas da vila de Borba — 0,90;
- Zonas de expansão habitacional da vila de Borba — 0,80;
- Fora das zonas referidas nas alíneas i) e ii) — 0,50;
- Construções isoladas, em meio rural, não implantadas em loteamentos e áreas rurais a estruturar — 0,10;

V — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País;

S — Representa a superfície total de pavimentos de construção ou habitação destinados ou não a habitação.

Nota. — O valor do índice do K3 fixado para o ano de 2007 é de 0,2.

QUADRO XXX

Compensações e cedências

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença

ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Cálculo do valor de *C1* — o cálculo do valor de *C1* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = Ic \times K1 \times K2 \times A \times V/10$$

em que:

C1 — valor em euros;

Ic — índice de construção da operação de loteamento (quociente entre o somatório das áreas dos pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira e a área do prédio a lotear) com o mínimo de 0,5;

K1 — factor variável em função da localização, de acordo com os seguintes valores:

Perímetro urbano da vila de Borba — *K1* = 1;

Perímetro urbano das restantes localidades — *K1* = 0,8;

Fora dos perímetros urbanos — *K1* = 0,5;

K2 — factor variável em função da zona, de acordo com os seguintes valores:

Zonas consolidadas — *K2* = 1;

Zonas de expansão — *K2* = 0,6;

A (metros quadrados) — valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro;

V — valor em euros do metro quadrado de construção, de acordo com a portaria que fixa os valores para habitação a custos controlados, periodicamente actualizados.

Cálculo do valor de *C2*, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentados(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = K3 \times K4 \times A2 \times V$$

em que:

C2 — valor em euros;

K3 — 0,10 vezes o número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões

ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em partes;

K4 — 0,03 mais 0,02 vezes o número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
- Rede de telefones e ou de gás;

A2 (metros quadrados) — superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicando pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — valor em euros do metro quadrado de construção, de acordo com a portaria que fixa os valores para habitação a custos controlados, periodicamente actualizados.

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório pela comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

QUADRO XXXI

	Euros
Taxas devidas por operações de destaque:	
1) Por pedido de apreciação	50
2) Pela emissão de certidão de aprovação	17

QUADRO XXXII

	Euros
Taxas devidas por pedido de divisão de prédio em propriedade horizontal e de alteração ao título constitutivo:	
1) Por pedido	50
2) Por cada vistoria	55
3) Acresce ao anterior, por cada fracção autónoma	11
4) Pela emissão de certidão de aprovação	17

QUADRO XXXIII

	Euros
Taxa de pedidos de informação e ou localização:	
1) Pedido de informação sobre capacidade de uso dos solos	33
2) Pedido de aprovação de localização:	
<i>a</i>) Entrada de pedido	25
<i>b</i>) Emissão de certidão	10

- | | |
|---|-------|
| | Euros |
| 3) Pedido de informação, de acordo com o artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho | 20 |

QUADRO XXXIV

Taxa devida pela emissão de certidão de conclusão de obras de urbanização:

- | | |
|------------------------------|----|
| 1) Entrada de pedido | 10 |
| 2) Emissão de certidão | 15 |

QUADRO XXXV

Ocupação da via pública por motivo de obras:

- | | |
|---|-------|
| | Euros |
| 1) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície do espaço público ocupado . . . | 3,50 |
| 2) Andaimos por mês e por metro quadrado da superfície do espaço público ocupado | 3,50 |
| 3) Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês ou por unidade | 60 |
| 4) Para pinturas, por mês e por metro quadrado da superfície do espaço público ocupado | 3,50 |
| 5) Outras ocupações, por mês e por metro quadrado da superfície do espaço público ocupado | 5,70 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 8432/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes F1, F2, F3 e F4, sitos na Quinta das Hortas, em que é requerente HABIDEIA — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pólo, Braga.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611010554

Aviso n.º 8433/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em aumentar a área a lotear para constituir mais quatro lotes, sito no lugar do Couto, freguesia de Panóias, Braga, em que é requerente Francisco da Costa e Silva.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos

de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no edifício do Pólo, Braga.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611010565

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 8434/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 17 de Abril de 2007, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, na carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice remuneratório 128, com vencimento de € 418,24, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com vista a reclassificação profissional, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 218/2000 e reunir as condições legais para a reclassificação, os seguintes funcionários:

Nélia Milena Sousa Monteiro, com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, posicionada no 1.º escalão, índice remuneratório 128.

Tiago Barão dos Santos Rodrigues, com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, posicionado no 1.º escalão, índice remuneratório 128.

Os nomeados deverão aceitar os lugares acima mencionados no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (As nomeações não estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

2611010413

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Edital (extracto) n.º 384/2007

Discussão pública

O Dr. Ricardo Jorge Martins Alves, vereador com poderes sub-delegados da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que o período de abertura da discussão pública para posterior aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento sito no lugar de Curvite, freguesia de Sobrado, e a que respeita o processo n.º 103/05, em nome de Augusto da Rocha Reis, terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 9.º dia posterior ao da publicação deste edital no *Diário da República*.

A operação de loteamento consiste na constituição de trinta e um lotes, trinta dos quais com tipologia de construção geminada e um com tipologia de construção isolada, com as áreas de 250 m² a 428 m², destinados a moradias unifamiliares, tendo merecido pareceres favoráveis da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações ou sugestões à referida operação de loteamento deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, devidamente identificado o seu subscritor, e entregue pessoal-

mente, ou remetido através de correio, na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, sita no Largo do Conde, Sobrado, 4550-102 Castelo de Paiva, podendo o respectivo processo ser consultado na mesma Divisão, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Para constar e devidos efeitos publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de Março de 2007. — O Vereador, no uso de poderes subdelegados, *Ricardo Jorge Martins Alves*.

2611010545

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 8435/2007

No cumprimento das disposições combinadas no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, faz-se público o contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado entre a Câmara Municipal de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, que foi presente em reunião ordinária do executivo municipal no passado dia 22 de Março de 2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Entre:

Primeiro outorgante — Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, neste acto legalmente representada pelo seu presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista; e

Segundo outorgante — Grupo Desportivo de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 500131085, instituição de utilidade pública, cuja declaração foi publicada no *Diário da República*, n.º 57, de 9 de Março de 1988, com sede no Estádio Municipal de Chaves, Avenida do Estádio, em Chaves, associação desportiva neste acto legalmente representada pelo presidente da direcção, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Chaves entre as camadas etárias mais jovens.

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas:

- Dinamizar a modalidade de futebol juvenil, nos seus diversos escalões etários — escolinhas, iniciados, infantis, juvenis e juniores —, junto do concelho de Chaves;
- Dinamização das secções de andebol, voleibol e ciclismo;
- Facultar aos jovens até aos 18 anos de idade a assistência gratuita aos diferentes espectáculos desportivos e sócio-culturais que se realizem no Estádio Municipal de Chaves, com a distribuição do cartão jovem pelas diversas escolas do concelho;
- Organização e participação em torneios intermunicipais nas diversas modalidades;
- Consolidação do espaço de convívio do Grupo Desportivo de Chaves;
- Dinamização do ginásio do Grupo Desportivo de Chaves.

Cláusula 2.ª

Complicação financeira

A complicação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª do presente contrato é correspondente ao valor de € 351 750, reportando-se a sua determinação ao orçamento de € 383 260, conforme cronograma financeiro apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da complicação financeira

1 — A complicação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Na data de celebração do contrato — € 51 750;
 Fevereiro — € 30 000;
 Março — € 30 000;
 Abril — € 30 000;
 Maio — € 30 000;
 Junho — € 30 000;
 Julho — € 25 000;
 Agosto — € 25 000;
 Setembro — € 25 000;
 Outubro — € 25 000;
 Novembro — € 25 000;
 Dezembro — € 25 000.

2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efectuado até ao dia 20 do mês a que disser respeito.

3 — O segundo outorgante diligenciará junto da administração central no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Grupo Desportivo de Chaves

O segundo outorgante obriga-se a:

- Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Chaves.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 — O incumprimento por parte do Grupo Desportivo de Chaves das obrigações referidas na cláusula 4.ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das complicações financeiras da Câmara Municipal de Chaves.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) da cláusula 4.ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Chaves o direito de resolução do contrato.

3 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável ao Grupo Desportivo de Chaves, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Câmara Municipal de Chaves

É obrigação do primeiro outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

c) Quando o primeiro outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pelo segundo outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do primeiro outorgante.

Cláusula 10.ª

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua celebração até 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 11.ª

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 12.ª

Publicação

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e ou no *Boletim Municipal* desta autarquia.

Cláusula 13.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Cronograma financeiro.

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, *João Batista*. — O Presidente da Direcção do Grupo Desportivo de Chaves, *Marcelo Delgado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Edital n.º 385/2007

Por razões culturais e sócio-económicas, o fenómeno da motorização individual é relativamente recente na cidade de Faro, pelo que o utente motorizado do espaço público é ainda encarado como detendo maior número de direitos relativamente ao utente pedestre.

Os veículos têm assim conquistado terreno no espaço urbano disponível, tendo empurrado os peões para as faixas marginais sobranças, frequentemente inexistentes ou de exígua dimensão e sem adaptação física para a circulação e permanência dos peões.

Actualmente, na Avenida de 5 de Outubro e na Rua de Estácio da Veiga não existem as condições mínimas de segurança para os peões e também se verifica que os veículos de emergência, tais como viaturas dos bombeiros, INEM, etc., não conseguem aceder aos prédios aí situados.

Desta forma, na sequência da entrada em vigor do novo Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro) e nos termos do Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decretos Regulamentares n.ºs 22-A/98 e 41/2002), o estacionamento abusivo que existe sobre os passeios nas referidas artérias deverá ser impedido.

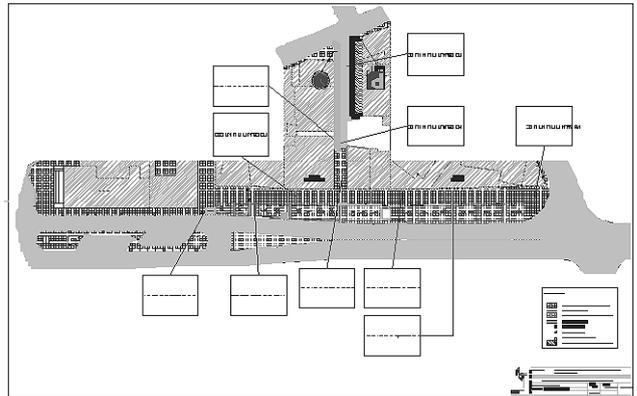
Nessa conformidade, José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, por deliberação do executivo camarário em reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2007, foi deliberado concordar com a proposta de rectificação dos passeios da Avenida de 5 de Outubro e da Rua de Estácio da Veiga, conforme planta anexa.

Assim sendo e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, encontra-se em fase de discussão pública a referida proposta de rectificação,

sendo que a discussão pública em questão deverá ser iniciada 8 dias úteis após a publicação do presente edital no *Diário da República* e decorrerá durante 15 dias úteis.

E para constar e legais efeitos se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.



Edital n.º 386/2007

Regulamento Interno dos Serviços Municipais, organograma e quadro de pessoal

José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, por deliberação do executivo camarário em reunião de 22 de Março de 2007, foi aprovado o Regulamento Interno dos Serviços Municipais, organograma e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, tendo-se seguido a aprovação dos documentos supra por parte da Assembleia Municipal em reunião extraordinária de 2 de Abril de 2007.

E para constar e legais efeitos se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

Regulamento Interno dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro

Nota justificativa

Com a aprovação e publicação do novo quadro de atribuições e competências das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, verificava-se, desde há algum tempo, a necessidade de proceder à adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Faro, que, na sua base, não sofria alteração desde há alguns anos.

Mais, a existência de responsabilidades crescentes, nomeadamente em matéria de ambiente e ordenamento do território, transportes e comunicações, educação, habitação, acção social e saúde e outras, face ao desenvolvimento verificado nas atribuições e competências das autarquias locais, exige, por outro lado, que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes capazes de responder às solicitações dos cidadãos e por forma a assegurar uma cada vez maior coordenação técnica, o que justifica a necessidade de proceder à adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Faro.

Desta forma, a nova orgânica estabelece um conjunto de órgãos e serviços que reflectem a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como de apoio, assessoria e auditoria, capazes de assegurar um apoio eficaz às juntas de freguesia e à Assembleia Municipal e de promover adequadas ligações com instituições e entidades públicas e privadas exteriores à Câmara Municipal.

Tal foi possível procedendo-se a atenta análise da realidade dos serviços e departamentos operativos, com a preocupação de manter a eficácia na coordenação de intervenção e rapidez de resposta dos serviços, numa óptica de transparência e aproximação da Administração Pública aos municípios.

A nova estrutura orgânica reflecte ainda a atenção a dar a áreas como a educação e acção social, bem como à habitação e cultura, reabilitação do património, desenvolvimento económico, política empresarial e higiene, segurança e saúde no trabalho, tendo em conta o incremento que se pretende que estas áreas venham a ter para o desenvolvimento do concelho.

Outra preocupação foi a de não aumentar o peso da máquina administrativa, o que se verifica pelo número de dirigentes a prover:

4 chefes de gabinete, contra 6 anteriormente (extinguiu-se dois gabinetes de projecto);

7 directores de departamento, contra 8 anteriormente;
21 chefes de divisão, contra 22 anteriormente.

Houve o cuidado de manter e, se possível, reduzir a despesa com pessoal, aumentando a eficácia dos efectivos, o que se encontra espelhado no documento ora colocado à consideração.

Proposta

Face ao disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a)*, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pelas Leis n.ºs 44/85, de 13 de Setembro, 96/99, de 17 de Julho, e 169/99, de 18 de Setembro, entendemos propor ao executivo as seguintes alterações ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e os correspondentes organograma e quadro de pessoal:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Da superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo presidente da Câmara.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Faro, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais dentro da Câmara e o respectivo funcionamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

2 — O Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal, mesmo quando desconcentrados.

Artigo 3.º

Dos objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do concelho de Faro, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

- a)* A realização plena e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de actividades;
- b)* A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;
- c)* O melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;
- d)* A promoção da participação dos agentes sociais e económicos nas decisões e na actividade municipal;
- e)* A dignificação e valorização cívica e profissional dos funcionários municipais.

Artigo 4.º

Dos princípios

Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios:

- a)* O sentido de serviço à população, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;
- b)* O respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
- c)* O respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos;
- d)* A racionalidade da gestão;
- e)* A sensibilidade social;
- f)* A qualidade e inovação, com vista ao aumento da produtividade e à desburocratização;
- g)* A administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos em que sejam directamente interessados, nos termos legais.

Artigo 5.º

Princípio de planeamento

1 — A acção dos serviços municipais será enquadrada por planos globais ou sectoriais, previamente aprovados pelos órgãos autárquicos municipais, tendo sempre presente a necessidade de promover a

melhoria das condições de vida das populações do município e o respectivo desenvolvimento económico, social e cultural.

2 — Esses planos servirão ao estabelecimento de princípios e objectivos de trabalho, devendo ser desenvolvidos a todos os níveis de actuação, no sentido de serem sistematicamente avaliados os recursos disponíveis em ordem a afectá-los aos objectivos e metas de actuação municipal.

3 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, os quais, uma vez aprovados, serão vinculativos e deverão obrigatoriamente ser respeitados e seguidos na actuação dos serviços.

4 — De entre outros instrumentos de planeamento e programação que venham a ser definidos, serão considerados os seguintes:

- Plano Estratégico da Cidade de Faro;
- Plano Director Municipal;
- Planos de Pormenor e Urbanização;
- Planos anuais ou plurianuais de actividades;
- Orçamentos anuais ou plurianuais;
- Planos de organização, modernização e de qualidade.

5 — Os planos anuais ou plurianuais de actividades, bem como os restantes planos e programas que se desenvolvam, deverão sistematizar objectivos e metas de actuação municipal e quantificarão o conjunto de realizações, acções e empreendimentos que a Câmara Municipal pretenda levar à prática durante o período considerado de acordo com as respectivas áreas funcionais.

Artigo 6.º

Dos princípios deontológicos

Os funcionários municipais reger-se-ão, na sua actividade profissional, pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público.

Artigo 7.º

Princípio da delegação de competências

1 — O presidente da Câmara pode delegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos ou orientações que estiverem na sua origem.

2 — É permitida a delegação, pelos directores de departamento e pelos chefes de divisão directamente dependentes da presidência, em chefias subalternas de competências em assuntos de execução corrente que não exijam intervenção decisória por parte do executivo ou dos seus membros.

3 — É ineligiável a competência dos directores de departamento ou de chefes de divisão directamente dependentes da presidência para informar assuntos, processos ou pretensões de particulares que devam ser objecto de despacho ou deliberação municipal.

Artigo 8.º

Funções comuns aos responsáveis das diversas unidades orgânicas

Aos titulares dos cargos de direcção ou de chefia são reconhecidos os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidade orgânica, de acordo com a lei e com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 9.º

Unidades

Para a prossecução das atribuições cometidas à Câmara Municipal, os serviços municipais organizam-se nas seguintes unidades:

1) Ao nível da macroestrutura:

a) Departamento — unidade orgânica de carácter permanente com atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades de gestão, coordenação e de controlo de recursos e actividades, cabendo-lhes coadjuvar o presidente e os vereadores na organização e direcção de actividades no âmbito da gestão municipal;

b) Divisões — unidade orgânica de carácter permanente com atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades técnicas de organização, execução e controlo de recursos e actividades;

c) Gabinetes — unidades de apoio aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica e política;

2) Ao nível da microestrutura:

- a) Secções — unidades funcionais que agregam actividades instrumentais, de carácter administrativo;
- b) Serviços — unidades funcionais de carácter permanente assegurando com continuidade as tarefas cometidas.

Artigo 10.º

Estrutura organizacional

Ao nível da macroestrutura os serviços municipais compreendem as seguintes unidades orgânicas e funcionais:

A) Unidades de apoio técnico:

- 1) Gabinete de Apoio à Presidência;
- 2) Gabinete do Provedor do Município;
- 3) Gabinete de Relações Públicas;
- 4) Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento;
- 5) Gabinete de Projectos Municipais;
- 6) Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros;
- 7) Gabinete de Habitação;
- 8) Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;
- 9) Serviço de Veterinária;

B) Unidades orgânicas estruturais:

- 1) Departamento de Administração Geral:
 - a) Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais;
 - b) Divisão de Recursos Humanos;
- 2) Departamento de Finanças e Património:
 - a) Divisão de Gestão Financeira;
 - b) Divisão de Património e Aprovisionamento;
- 3) Departamento de Urbanismo:
 - a) Divisão de Gestão Urbanística;
 - b) Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;
 - c) Divisão de Sistemas de Informação Geográfica;
- 4) Divisão de Informática;
- 5) Departamento de Obras e Equipamentos Municipais:
 - a) Divisão de Obras Municipais;
 - b) Divisão de Electricidade;
 - c) Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;
 - d) Divisão de Ambiente, Mobilidade e Trânsito;
- 6) Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude:
 - a) Divisão de Acção Social;
 - b) Divisão de Educação;
 - c) Divisão de Desporto e Juventude;
- 7) Departamento de Cultura e Património:
 - a) Divisão de Cultura;
 - b) Divisão de Museus;
 - c) Divisão dos Núcleos Históricos;
 - d) Divisão de Bibliotecas;
- 8) Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso:
 - a) Divisão de Assessoria Jurídica;
 - b) Divisão de Contra-Ordenações.

Artigo 11.º

Da dependência hierárquica

As unidades de apoio técnico e orgânicas estruturais, referidas no artigo anterior, dependem hierarquicamente do presidente da Câmara Municipal ou do(s) vereador(es) com competências delegadas que respeitem à respectiva área de actuação.

Artigo 12.º

Das chefias

1 — Os departamentos e as divisões são dirigidos por pessoal dirigente provido, nos termos da lei, pela Câmara Municipal.

2 — Os gabinetes são dirigidos por um responsável, designado pelo presidente da Câmara.

3 — As chefias de secção serão exercidas por titulares da respectiva categoria.

Artigo 13.º

Dos serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas

A coordenação de serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas é assegurada por um funcionário designado pelo dirigente máximo da respectiva unidade orgânica.

CAPÍTULO III

Das competências

SECÇÃO I

Das atribuições comuns aos diversos serviços

Artigo 14.º

Das atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários à prossecução das funções atribuídas à unidade orgânica;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades, promovendo a recolha da informação necessária ao seu bom acompanhamento e controlo;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal;
- e) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente da Câmara e ou vereadores com competência delegada;
- f) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- g) Propor a adopção de medidas de natureza técnico-administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- h) Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afectos aos respectivos serviços, de acordo com as regras definidas, de modo a garantir a sua racional utilização, com vista à prossecução do seu principal objectivo, garantir o mais correcto atendimento das populações e maior eficácia e rapidez na resolução dos seus problemas.

SECÇÃO II

Unidades de apoio técnico

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — Ao Gabinete de Apoio à Presidência, dirigido pelo chefe de gabinete da Presidência, compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara, designadamente:

- a) Assessorar o presidente da Câmara nos domínios da sua actuação política e administrativa, fornecendo elementos para a elaboração das suas propostas aos órgãos municipais ou para as suas decisões próprias;
- b) Assegurar a representação que lhe seja concedida;
- c) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas directamente pelo presidente;
- d) Promover a edição de publicações com carácter informativo de actividades do município, designadamente do *Boletim Municipal*;
- e) Analisar a imprensa nacional e regional e a actividade da generalidade dos órgãos de comunicação social no que disser respeito à actividade da Câmara.

2 — No seu âmbito funcionarão:

- a) Gabinete do Adjunto da Presidência;
- b) Secretariado;
- c) Secção de Apoio à Presidência;
- d) Secção de Apoio à Vereação.

3 — A Secção de Apoio à Assembleia Municipal, trabalhando na directa dependência do presidente da Assembleia Municipal, articulará as suas relações com a restante orgânica municipal através do Gabinete de Apoio à Presidência.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio ao Provedor do Município

Ao Gabinete de Apoio ao Provedor do Município, dirigido por um técnico superior, compete:

- a) A defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos municípios face aos órgãos e serviços municipais;
- b) A sua actividade é exercida com independência e com a legitimidade conferida por regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.

Artigo 17.º

Gabinete de Relações Públicas

Ao Gabinete de Relações Públicas, dirigido por um técnico superior, compete:

- a) Prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, designadamente em matéria de:
 - 1) Secretariado;
 - 2) Ligação com os órgãos colegiais do município;
- b) Assegurar o apoio administrativo;
- c) Coordenar o Gabinete do Utente, ao qual compete:
 - I) Informar os utentes dos serviços municipais sobre os seus direitos e deveres;
 - II) Receber as reclamações e sugestões sobre o funcionamento dos serviços;
 - III) Redigir as reclamações orais, quando os utentes não o possam fazer;
 - IV) Receber as sugestões dos utentes;
 - V) Efectuar a avaliação e tratamento estatístico das exposições apresentadas;

d) Dar apoio às relações protocolares que o município, por intermédio dos seus órgãos ou membros, estabeleça com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas;

e) Coordenar as Secções de Relações Públicas, Apoio a Eventos e de Reprografia.

Artigo 18.º

Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento

Ao Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento, dirigido por um técnico superior, com as funções de director de serviços, compete:

- a) Apoiar o executivo e serviços municipais na preparação e acompanhamento do plano e orçamento, tendo por base um trabalho de articulação interdepartamental, fornecendo de forma regular relatórios de apoio à gestão;
- b) Assegurar a coordenação e gestão centralizada de todos os sistemas de financiamento municipal;
- c) Apoiar a implementação de procedimentos tendentes a assegurar uma gestão por objectivos, iniciativas de modernização, bem como os correspondentes sistemas da qualidade nos serviços municipais;
- d) Organizar a recolha de informação estatística de interesse local, assegurando a disponibilidade de dados de apoio aos estudos e planos de desenvolvimento;
- e) Promover e acompanhar os planos locais de nível estratégico, nomeadamente a Agenda Local 21, desenvolvendo iniciativas e projectos de promoção do desenvolvimento sustentável do concelho;
- f) Acompanhar os projectos estruturantes para o concelho, nomeadamente os de interesse económico, implementando os serviços adequados ao apoio às iniciativas empresariais a nível interno e externo à autarquia;
- g) Acompanhar as empresas comparticipadas, assegurando a coordenação do seu relacionamento com os serviços municipais;
- h) Apoiar a implementação das estratégias e políticas de promoção turística do concelho.

Artigo 19.º

Gabinete de Projectos Municipais

Ao Gabinete de Projectos Municipais, dirigido por um técnico superior, compete dirigir a elaboração e coordenar e acompanhar os projectos estruturantes promovidos pela autarquia, assegurando ao longo do seu desenvolvimento uma estreita articulação entre os intervenientes e o município.

Artigo 20.º

Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros

Ao Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros, dirigido por um técnico superior, com as funções de director de serviços, compete:

- a) Orientar e controlar os resultados operativos resultantes das actividades dos corpos de bombeiros do concelho, bem como coor-

denar as relações entre estas unidades e as demais entidades públicas e privadas ligadas à protecção civil e à segurança pública;

b) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;

c) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e directamente relacionados com as questões de segurança e de protecção civil;

d) Dirigir, em estreita articulação com o SNPC, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e coordenar as actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade pública e operações de emergência de protecção civil (CMOEP), tendo em vista assegurar a direcção das operações de protecção civil;

e) Promover a elaboração do plano de actividades de protecção civil e do plano de emergência e intervenção;

f) Organizar acções de prevenção, informação e sensibilização das populações locais, de forma a mobilizá-las, em caso de fogos, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe.

Artigo 21.º

Gabinete de Habitação

Ao Gabinete de Habitação, dirigido por um técnico com as funções de director de serviços, compete coordenar toda a actividade relacionada com a habitação social, designadamente mantendo actualizado o inventário de todos os bens imóveis afectos à habitação social, bem como gerir a sua utilização.

Artigo 22.º

Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

Ao Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, dirigido por um técnico superior com as funções de chefe de divisão, compete organizar os serviços de segurança, higiene e saúde tal como determinado na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho.

Artigo 23.º

Serviço de Veterinária

Ao Serviço de Veterinária, dirigido por um técnico superior com formação na área, compete designadamente:

- a) Propor e adoptar as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
- b) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
- c) Sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória à autoridade sanitária veterinária nacional;
- d) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- e) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- f) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- h) Emitir guias sanitárias de trânsito;
- i) Desempenhar outras funções cometidas por lei à autoridade sanitária veterinária municipal.

SECÇÃO III

Unidades orgânicas estruturais

Artigo 24.º

Do Departamento de Administração Geral

Compete ao Departamento de Administração Geral assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

- a) Serviço de Apoio às Reuniões de Câmara;
- b) Serviço de Fiscalização Municipal;

c) Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais. No seu âmbito funcionarão:

Serviço de Execuções Fiscais;
Secção de Secretaria;
Secção de Gestão Documental;
Secção de Notariado;

d) Divisão de Recursos Humanos. No seu âmbito funcionarão:

Serviço de Formação;
Secção de Recrutamento;
Secção de Cadastro e Vencimentos.

Artigo 25.º

Do Departamento de Finanças e Património

Compete ao Departamento de Finanças e Património assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Serviço de Atendimento e Tesouraria;
b) Divisão de Gestão Financeira. No seu âmbito funcionarão:

Secção de Contabilidade;
Secção de Taxas e Licenças;
Secção de Centro de Resultados;

c) Divisão de Património e Aprovisionamento. No seu âmbito funcionarão:

Secção de Património e Cadastro;
Secção de Aprovisionamento.

Artigo 26.º

Do Departamento de Urbanismo

Compete ao Departamento de Urbanismo assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Divisão de Gestão Urbanística. No seu âmbito funcionarão:

Secção de Obras;
Secção de Arquivo de Obras;
Serviço de Fiscalização Técnica;
Serviço de Vistorias e Orçamentações;

b) Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;

c) Divisão de Sistemas de Informação Geográfica. No seu âmbito funcionará o Serviço de Topografia.

Artigo 27.º

Da Divisão de Informática

À Divisão de Informática são atribuídas, em geral, as funções de estudo, desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas de informação em utilização ou a implementar pelos diversos serviços do município.

Artigo 28.º

Do Departamento de Obras e Equipamentos Municipais

Compete ao Departamento de Obras e Equipamentos Municipais assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Divisão de Obras Municipais. No seu âmbito funcionarão:

Secção de Apoio Administrativo;
Serviço de Parque Auto e Oficinas;
Serviço de Apoio a Obras de Administração Directa;

b) Divisão de Electricidade;

c) Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais. No seu âmbito funcionarão:

Serviço do Gabinete da Praia e Parque de Campismo;
Serviço de Cemitérios;

d) Divisão de Mobilidade e Trânsito. No seu âmbito funcionarão:

Serviço de Jardins e Espaços Verdes;
Serviço de Trânsito.

Artigo 29.º

Do Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude

Compete ao Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Divisão de Acção Social;
b) Divisão de Educação;
c) Divisão de Desporto e Juventude. No seu âmbito funcionarão:

Serviço de Equipamentos Desportivos;
Serviço de Actividades Desportivas;

Serviço de Juventude.
Serviço das Piscinas Municipais.

Artigo 30.º

Do Departamento de Cultura e Património

Compete ao Departamento de Cultura e Património assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Divisão de Cultura. No seu âmbito funcionarão:

Secção de Cultura;
Serviço de Equipamentos Culturais;

b) Divisão de Museus;

c) Divisão dos Núcleos Históricos;

d) Divisão de Bibliotecas.

Artigo 31.º

Do Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso

Compete ao Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso assegurar as funções repartidas pelas seguintes divisões e serviços:

a) Secção de Apoio Administrativo;

b) Divisão de Assessoria Jurídica;

c) Divisão de Contra-Ordenações. No seu âmbito funcionará a Secção de Contra-Ordenações.

SECÇÃO IV

Apoio administrativo

Artigo 32.º

Dos sectores de apoio administrativo

Todos os serviços referidos no capítulo III disporão de um sector de apoio administrativo que funcionará na directa dependência do respectivo dirigente máximo.

SECÇÃO V

Regulamentos internos para cada serviço

Artigo 33.º

Dos regulamentos internos para cada serviço

Para além das competências e atribuições atrás enumeradas, a Câmara Municipal poderá elaborar regulamentos internos para cada serviço e manuais de procedimentos, os quais, em estrita observância ao disposto no presente Regulamento Interno de Serviços, pormenorizarão as respectivas tarefas e responsabilidades.

O Regulamento de Controlo Interno observará o Regulamento Interno de Serviços.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 34.º

Organigrama dos serviços

O organigrama que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Faro consta do anexo I deste Regulamento.

Artigo 35.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal do município de Faro é o constante do anexo II deste Regulamento.

2 — Do anexo II-A deste Regulamento consta o quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Artigo 36.º

Da afectação, distribuição e mobilidade do pessoal

1 — A afectação do pessoal aos serviços referidos no capítulo III será determinada pelo presidente da Câmara.

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
	T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl			
Engenheiro Electro-Tec (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Engenheiro Mecânico (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	0	2
Médico Veterinário (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	0	2
Direito (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	12	7	5
Advogado Síndico		2	0	2
Economia (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	5	3	2
Organização e Gestão (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	9	3	6
Gestão de Recursos Humanos e Psicologia no Trabalho (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
História (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	4	3	1
História Variante Arqueologia (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	2	0
História Variante Gestão Cultural (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	1	0
História Variante Antropologia (*).	Ass Pr Ass T S Pr	1	1	0

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
	T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl			
Conservação e Restauro (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Património Cultural (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	3	0	3
Estudos Portugueses (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	4	2	2
Tradução (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	0	2
Comunicação Social (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	1	1
Geografia e Planeamento Regional (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	1	1
Sociologia (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	6	2	4
Psicologia (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	5	0	5
Segurança e Higiene (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	0	2
Serviço Social (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	6	2	4
Biblioteca e Documentação (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	3	2	1

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Arquivo e Ciências Documentais (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Educação Física (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	10	4	6
Turismo (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	1	1
Engenharia do Ambiente (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	0	2
Gestão do Ambiente (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Relações Internacionais (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	1	1
Jornalismo e Comunicação (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Assessoria e Administração (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	8	0	8
Design (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	2	1	1
Engenheiro ZooTec (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	1	0
Engenheiro Horto Frutícola (*).	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	0	1
Educação e Intervenção Comunitária (*).	Ass Pr Ass T S Pr	6	0	6

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
	T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl			
— (*)	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	5	4	1

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal técnico

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Engenheiro Tec Civil (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	13	11	2
Engenheiro Tec Electrotécnico (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	3	2	1
Engenheiro Tec Agrário (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	2	1	1
Engenheiro Tec Mecânico (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	1	0	1
Engenheiro Tec Topógrafo (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	3	1	2
Tec de Acção Social Escolar (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	1	1	0
Contabilidade e Administração (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	6	5	1
Educação e Intervenção Comunitária (*).	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	1	1	0
Design de Comunicação (*).	Tec Esp Pr Tec Esp			

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
	Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	1	0	1
Acção Social (*)	Tec Esp Pr Tec Esp Tec Pr Tec de 1.ª Cl Tec de 2.ª Cl	1	0	1

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal técnico-profissional

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Agente Tec Agrário (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	1	1	0
Desenhador de Construção Civil (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	1	1
Desenhador de Arqueologia (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	1	0	1
Tec Profissional de Construção Civil (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	3	2	1
Tec Profissional Topógrafo (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	1	1
Tec Profissional de Biblioteca e Documentação (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	10	5	5
Tec Profissional de Arquivo (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2
Tec Profissional Turismo (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	4	3	1

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Tec Profissional de Artes Gráficas e Design (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	1	1
Desenhador (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	6	5	1
Secretariado (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2
Animação Desportiva (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	5	3	2
Animação Juvenil (*) ...	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	2	0
Animação Cultural (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	3	1	2
Animação Social (*) ...	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	3	0	2
Sonoplastia (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2
Iluminação (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	1	1	0
Museografia (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	1	1
Campismo(*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Agricultura (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	1	1	0
Fiscal Municipal (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	24	14	10
Audiovisuais (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2
Segurança e Higiene (*)	Tec Profss Esp Pr Tec Profss Esp Tec Profss Pr Tec Profss de 1.ª Cl Tec Profss de 2.ª Cl	2	0	2

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal de informática

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Esp de Informática (*)	Esp Grau 3 Esp Grau 2 Esp Grau 1	8	2	6
Tec de Informática (*)	Tec de Grau 3 Tec de Grau 2 Tec de Grau 1 Tec de Informática Adjunto.	7	1	6

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal administrativo

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Tesoureiro (*)	Tesoureiro Esp . . . Tesoureiro Pr Tesoureiro	2	1	1
Assistente administrativo (*)	Assistente Administrativo Esp. Assistente Administrativo Pr. Assistente Administrativo.	140	102	38

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal auxiliar

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
—	Enrg de Cemitério	3	1	2
—	Enrg de Mercado	1	0	1
—	Enrg de Parq Desp e Rec.	6	3	3
—	Enrg de Parq de Camp.	1	1	0
Mot de Transp Colctv	Mot de Transp Colctv	10	4	6
Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.	—	10	6	4
Fiscal de Obras	—	6	1	5
Mot de Pesados	—	14	10	4
Fiel de Armazém ou Mercados e Feiras.	—	10	6	4
Mot de Ligeiros	—	5	4	1
Tractorista	—	7	2	5
Auxiliar Tec de Camp	—	8	6	2
Auxiliar Tec de Museografia.	—	15	5	10
Auxiliar Tec de Turismo.	—	2	2	0
Auxiliar de Acção Educativa.	—	10	0	10
Enrg de Pessoal Auxiliar.	—	3	2	1
Operador de Reprografia.	—	3	2	1
Condutor de Cilindros	—	2	0	2
Coveiro	—	15	3	12
Cozinheiros	—	14	10	4
Telefonista	—	3	2	1
Auxiliar Administrativo	—	57	37	20
Auxiliar de Serviços Gerais (inclui 13 reclassificados por força do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro).	—	65	42	23
Nadador Salvador	—	6	0	6

Grupo de pessoal operário

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Operário Altamente Qualificado Mecânico (*)	Mecânico Pr Mecânico	10	1	9
Operário Altamente Qualificado Soldador (*)	Soldador Pr Soldador	7	0	7
Operário Altamente Qualificado Impressor de Artes Gráficas (*)	Impressor Pr Impressor	3	1	2
Enrg Operário Qualificado (*)	Enrg Geral Enrg	13	2	11
Operário Qualificado Calceteiro (*)	Calceteiro Pr Calceteiro	9	4	5

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Operário Qualificado Pintor (*).	Pintor Pr Pintor	14	7	7
Operário Qualificado Carpinteiro (*).	Carpinteiro Pr Carpinteiro	11	5	6
Operário Qualificado Electricista (*).	Electricista Pr Electricista	8	5	3
Operário Qualificado Ferreiro (*).	Ferreiro Pr Ferreiro	2	0	2
Operário Qualificado Pedreiro (*).	Pedreiro Pr Pedreiro	27	7	20
Operário Qualificado Serralheiro (*).	Serralheiro Pr Serralheiro	10	4	6
Operário Qualificado Bate Chapas (*).	Bate Chapas Pr ... Bate Chapas	2	0	2
Operário Qualificado Canalizador (*).	Canalizador Pr Canalizador	6	1	5
Operário Qualificado Asfaltador (*).	Asfaltador Pr Asfaltador	6	2	4
Operário Qualificado Jardineiro (*).	Jardineiro Pr Jardineiro	45	31	14
Operário Qualificado Lubrificador (*).	Lubrificador Pr ... Lubrificador	8	3	5
Operário Semi-Qualificado.	Engrg	2	0	2
Operário Semi-Qualificado Cantoneiro de Vias Municipais.	Cant de Vias Mun	30	14	16
Operário Semi-Qualificado Cabouqueiro.	Cabouqueiro	4	0	4
Operário Semi-Qualificado Malhador.	Malhador	2	0	2
Operário Semi-Qualificado Porta-Miras.	Porta-Miras	2	0	2

(*) Dotação global.

Grupo de pessoal bombeiro

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Bombeiro (*)	Chefe Sub-Chefe	12	2	10

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
	Bombeiro de 1.ª Cl Bombeiro de 2.ª Cl Bombeiro de 3.ª Cl	91	57	34

(*) Dotação global.

ANEXO II-A**Quadro transitório dos ex-Serviços Municipalizados****Grupo de pessoal dirigente e chefia**

Cargo/categoria	Número de lugares		
	Total	Providos	Vagos
Chefes de Divisão de Águas	1	1	0
Chefes de Divisão de Gestão de Recursos Humanos	1	1	0
Chefe de Secção	7	2	5
Chefe de Serviços de Limpeza	1	1	0

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal técnico superior

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Direito (*)	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	1	0
Gestão Financeira (*)	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	1	0
Técnico Superior (*) ...	Ass Pr Ass T S Pr T S de 1.ª Cl T S de 2.ª Cl	1	1	0

(*) Dotação global.

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal técnico

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Engenheiro Técnico (*)	Tec Esp Pr	1	1	0
	Tec Esp			
	Tec Pr			
	Tec de 1.ª Cl			
	Tec de 2.ª Cl			
Técnico de Contabilidade e Administração (*)	Tec Esp Pr	1	1	0
	Tec Esp			
	Tec Pr			
	Tec de 1.ª Cl			
	Tec de 2.ª Cl			

(*) Dotação global.

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal administrativo

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Tesoureiro (*)	Tesoureiro Esp ...	1	1	0
	Tesoureiro Pr			
	Tesoureiro			
Assistente administrativo (*)	Assistente administrativo esp.	9	9	0
	Assistente administrativo pr.			
	Assistente administrativo.			

(*) Dotação global.

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal auxiliar

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
— (*)	Encarregado da Brigada dos Serviços de Limpeza.	2	2	0
Leitor de Consumos ...	—	5	5	0
Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.	—	1	1	0
Motorista de Pesados	—	8	8	0
Cantoneiro de Limpeza	—	64	64	0
Varejador	—	8	8	0
Auxiliar Administrativo	—	2	2	0

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais.	—	6	6	0

(*) Dotação global.

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Grupo de pessoal operário

Cargo	Categoria	Número de lugares		
		Total	Providos	Vagos
Encarregado (*)	Enrg Geral	1	1	0
	Enrg			
Operário Altamente Qualificado.	Operador de Estação Elevatória.	7	7	0
Mecânico	Mecânico	1	1	0
Operário Altamente Qualificado.	Mecânico de Contadores.	1	1	0
Operário Qualificado	Canalizador	6	6	0
Operário Qualificado ...	Aferidor de Contadores.	3	3	0

(*) Dotação global.

Nota. — Quadro de pessoal dos ex-Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro, actual FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e do protocolo de transição de pessoal celebrado entre o município de Faro e a FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., sendo as dotações nele previstas a extinguir quando vagarem.

Rectificação n.º 574/2007**Rectificação do aviso n.º 446/2005 — Abertura de concurso**

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 446/2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2005, referente à abertura de concurso externo de ingresso para estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, engenheiro técnico agrário, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, foi publicado com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê:

«Composição do júri:

Presidente — Arquitecto Armando Manuel Cochado Silva, director do Departamento de Urbanismo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Dália Conceição Paulo, chefe de divisão de Museus Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe de divisão de Atendimento e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Sandra Custódio Louro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de *design* de equipamento.

Arquitecto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, técnico superior de 2.ª classe, arquitecto.»

deve ler-se:

«Composição do júri:

Presidente — Engenheira Virgínia Maria Lampreia Abreu Dias, directora do Departamento de Obras e Equipamentos Municipais. Vogais efectivos:

Engenheiro Martinho Mendonça dos Santos Tangarrinha, chefe de divisão de Obras Municipais, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe de divisão de Atendimento e Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, chefe de divisão de Notariado e Execuções Fiscais.

Engenheiro Vítor Manuel Seita Romero Monteiro, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.»

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *José Apolinário*.

1000311515

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 8436/2007

Projecto de Regulamento do Estádio Municipal de Ferreira do Alentejo

O Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 11 de Abril de 2007 e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante o período de 30 dias, inquérito público sobre o projecto de regulamento do Estádio Municipal de Ferreira do Alentejo, cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas poderão ser apresentadas por escrito na Câmara Municipal no prazo referido.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

Projecto de regulamento do Estádio Municipal de Ferreira do Alentejo

Introdução

1 — O Estádio Municipal é um espaço destinado à prática do futebol e de outras actividades de âmbito desportivo, lúdico e cultural, ao serviço das populações.

2 — A gestão do Estádio Municipal compete à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

3 — É expressamente proibida a utilização do Estádio Municipal para fins que não estejam previstos no presente regulamento.

Artigo 1.º

1 — As instalações do Estádio Municipal poderão ser utilizadas por clubes desportivos, associações que promovam actividades desportivas, estabelecimentos de ensino, entidades de interesse colectivo ou pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes.

2 — Podem ainda utilizar as instalações do Estádio Municipal entidades que, não estando sedeadas no concelho de Ferreira do Alentejo, pretendam realizar competições de âmbito regional, nacional e internacional, sempre que a utilização resulte em benefício para a população em geral e para o concelho em especial.

Artigo 2.º

A utilização das instalações pode assumir os seguintes tipos:

a) Utilização regular — compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano lectivo;

b) Utilização regular ocasional — compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;

c) Utilização ocasional — compreendendo o desenvolvimento e a realização de uma actividade por período inferior a uma semana.

Artigo 3.º

Para efeitos de planeamento da utilização das instalações os pedidos devem ser apresentados por escrito à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo nos seguintes prazos:

a) Os pedidos de utilização de carácter regular e regular ocasional deverão ser apresentados com 15 dias de antecedência;

b) Os pedidos de utilização de carácter ocasional deverão ser apresentados com antecedência de quarenta e oito horas.

Artigo 4.º

O planeamento anual do Estádio Municipal será elaborado em Setembro, podendo os Serviços de Desporto fazer posteriores alterações, desde que necessário e devidamente justificadas.

Artigo 5.º

Aquando da solicitação da cedência das instalações, a entidade requerente deverá especificar os seguintes itens:

- Identificação da entidade responsável para todos os efeitos, de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento;
- Carácter da utilização (oficial, treinos ou outras);
- Tempo de utilização com indicação dos dias da semana e horas;
- Data de início e termo de actividade;
- Número de praticantes, respectivo escalão etário e sexo.

Artigo 6.º

A autorização de uso das instalações deverá ser comunicada por escrito aos interessados, com indicação das condições do seu uso.

Artigo 7.º

As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes da entidade a quem a instalação foi cedida, não sendo permitida, em quaisquer circunstâncias, a sua subconcessão a outros utilizadores; também não é permitido o uso das instalações por escalões diferentes daqueles para o qual a autorização foi solicitada. Caso esta situação se verifique implica o imediato cancelamento da cedência à entidade requerente.

Artigo 8.º

As instalações poderão ser cedidas a mais de uma entidade no mesmo período horário, sempre que as condições técnicas do espaço o permita, sem prejuízo para qualquer das entidades utilizadoras.

Artigo 9.º

1 — As entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações são responsáveis pelos prejuízos e danos causados nas mesmas durante o período de cedência.

2 — As instalações só poderão ser utilizadas desde que se encontre presente um responsável da entidade requerente, devendo este ser o último a abandonar as instalações, devendo verificar o estado de conservação das mesmas.

Artigo 10.º

A cedência do Estádio Municipal será concedida com base na seguinte ordem de prioridades:

- Iniciativas da autarquia;
- Jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo (no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos);
- Escolas do 2.º ciclo (no horário compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas);
- Escolas do 3.º ciclo (no horário compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas);
- Provas constantes dos calendários federados (sendo a ordem de prioridade — âmbito nacional, regional e local);
- Treinos de entidades associativas, na vertente federada;
- Provas/treinos constantes dos quadros competitivos do INATEL;
- Estabelecimentos de ensino que visem a realização de actividades no âmbito do desporto escolar;
- Empresas ou outras entidades colectivas;
- Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores;
- Outros utilizadores do concelho;
- Utilizadores de outros concelhos.

Artigo 11.º

A entidade utilizadora está sujeita ao pagamento das taxas de utilização estabelecidas na tabela de taxas, tarifas e preços em vigor no município.

Artigo 12.º

Aos funcionários em serviço no Estádio Municipal incumbe, designadamente:

- Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- Operar com os sistemas de iluminação e rega;
- Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações; aquando da organização da Câmara, excepto quando a organização do evento é da responsabilidade da entidade utilizadora;
- Entregar e receber o material de apoio às actividades;
- Manter as instalações limpas e arrumadas;
- Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento;

g) Dar conhecimento ao respectivo superior hierárquico de todas as infracções às normas que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 13.º

Não é permitido:

- a) O acesso a veículos motorizados e bicicletas, excepto veículos em serviço;
- b) A entrada de animais dentro das instalações;
- c) Utilizar objectos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam deteriorar as instalações ou materiais nela existentes;
- d) Lançar no chão papéis, plásticos, latas, etc., ou seja, objectos susceptíveis de poluir o espaço público;
- e) Comer, deitar lixo, pastilhas e fumar no recinto de jogo;
- f) A utilização de calçado desportivo com *pitons* de alumínio.

Artigo 14.º

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

2 — O material desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao funcionário de serviço.

3 — O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 15.º

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo declina a responsabilidade do desaparecimento ou estrago em quaisquer valores ou objectos pessoais durante o período de utilização.

Artigo 16.º

1 — A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel, em local a definir pela Câmara.

2 — A publicidade carece de licenciamento nos termos do regulamento de publicidade em vigor no município.

3 — A entidade utilizadora do espaço deve ser responsável pela colocação e arrumo dos respectivos painéis, antes e após terminada a competição ou qualquer espectáculo desportivo.

Artigo 17.º

O incumprimento deste Regulamento por parte de qualquer utente terá como consequência a proibição de utilizar esta infra-estrutura.

Artigo 18.º

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação em edital.

Ficha de requisição para utilização do Estádio Municipal

Entidade Requisitante:	
Tipo de Actividade:	
<input type="checkbox"/> Treinos de preparação de actividades competitivas; <input type="checkbox"/> Competições dos calendários federados; <input type="checkbox"/> Actividades com carácter de lazer, lúdico, recreativo e desportivo.	
Dias e Horas Pretendidas:	
Utilização Regular	
Entre os meses _____ e _____	
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Utilização Regular Ocasional:	
Entre o dia _____ e _____	
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Dia da Semana _____	feira das _____ às _____ hs
Utilização Ocasional:	
No dia _____ das _____ às _____ hs,	No dia _____ das _____ às _____ hs,
No dia _____ das _____ às _____ hs,	No dia _____ das _____ às _____ hs,
No dia _____ das _____ às _____ hs,	No dia _____ das _____ às _____ hs,
No dia _____ das _____ às _____ hs,	No dia _____ das _____ às _____ hs,
No dia _____ das _____ às _____ hs,	No dia _____ das _____ às _____ hs,

○ Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Edital n.º 387/2007

O Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 10 de Novembro de 2006, e a Assembleia

Municipal, em sessão realizada no dia 22 de Dezembro do mesmo ano, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), e 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2003, de 11 de Janeiro, respectivamente, aprovaram as alterações do Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, que a seguir se publica.

Para constar e devidos efeitos lavrou-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi

[...]

Artigo 8.º

Regimes e locais de estacionamento

1 — Na área do município do Fundão são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

a) Estacionamento fixo nos seguintes locais das freguesias do concelho do Fundão:

[...]

Freguesia de Barroca — um lugar de estacionamento na freguesia, um lugar de estacionamento na anexa — S. Martinho;

[...]

2 — [...]

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611010505

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 8437/2007

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Hélder António Rosa Casquilha na categoria de fiel de armazém, a partir do dia 2 de Maio de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.
2611010390

Aviso n.º 8438/2007

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Vítor Manuel Canané Bernardes na categoria de auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 23 de Maio de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.
2611010382

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 8439/2007

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior jurista principal do grupo de pessoal técnico superior

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 11 de Abril de 2007, se encontra aberto

concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior jurista principal do grupo de pessoal técnico superior tendo em vista o preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o preenchimento da mesma.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do município de Gondomar;

3.2 — O vencimento corresponderá a € 1666,43, conforme o escalão 1, índice 510, da respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e respectivas alterações.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

4.2 — Os requisitos especiais de admissão são os previstos no n.º 1, alínea c), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, isto é, o recrutamento para a categoria de técnico superior principal faz-se de entre técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço de *Bom*.

5 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado em folhas normalizadas, brancas ou azuis, no formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gondomar e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município, 4420-193 Gondomar, dele devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte fiscal, número de telefone e residência completa, incluindo o código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação completa do lugar a que se candidata;

d) Classificação de serviço obtida nos últimos três anos na carreira de técnico superior jurista de 1.ª classe;

e) Outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.3 — Os candidatos deverão anexar à candidatura declaração, passada pelos serviços de origem, referente às exigências de forma previstas nas alíneas c) e d) do n.º 5.2.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção:

A) Prova de conhecimentos específicos — esta prova consiste na resposta, por escrito, a uma prova apresentada pelo júri do concurso, a qual terá a duração de duas horas, será classificada na escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre a seguinte legislação (com consulta):

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Constituição da República Portuguesa (última revisão), aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Classificação de serviço, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Estatuto dos eleitos locais, constante na Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com todas as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente;

Lei das Finanças Locais, constante da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado posteriormente pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aquisição de bens e serviços, e as alterações posteriormente introduzidas;

Código de Procedimento de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, republicado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de Dezembro, 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

Código das Expropriações, Lei n.º 168/99, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de Fevereiro, 18/2002, de 14 de Dezembro, e 4/2003, de 19 de Fevereiro;

B) Entrevista profissional de selecção — a prova de entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, nomeadamente:

a) Sentido crítico, motivação e interesse — de 0 a 4 valores;

b) Expressão e fluência verbais — de 0 a 4 valores;

c) Qualificação e perfil para o cargo — de 0 a 4 valores;

d) Experiência profissional — de 0 a 8 valores.

A classificação final, graduação e ordenamento dos candidatos resultará da aplicação da média aritmética das duas provas será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

sendo:

CF — classificação final;

PCE — prova de conhecimentos específicos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

10 — Classificação final — o ordenamento, graduação e classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética das duas provas e será expressa na escala de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos da graduação final os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação entre candidatos, o critério de preferência a adoptar será o constante do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Composição do júri:

Presidente — Vereadora da DRH, Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha.

Vogais efectivos:

Directora de departamento Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Director de departamento engenheiro José Leonel das Neves Teixeira Ramos.

Vogais suplentes:

Técnica superior assessora Dr.ª Paula Cristina Fontes Santos Mendes.

Técnica superior economista principal Dr.ª Ângela Conceição Vieira Pereira Patriarca.

13 — Publicação de listas — a lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.º 2, e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Abril de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611010336

Aviso n.º 8440/2007

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior jurista assessor do grupo de pessoal técnico superior

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior jurista assessor do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o preenchimento da mesma.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do município de Gondomar.

3.2 — O vencimento corresponderá a € 1993,18, conforme o escalão 1, índice 610, da respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Os requisitos especiais de admissão são os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, isto é, de entre técnicos superiores principais com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

5 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado em folhas normalizadas, brancas ou azuis, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gondomar e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município, 4420-193 Gondomar, dele devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte fiscal, número de telefone e residência completa, incluindo o código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação completa do lugar a que se candidata;

d) Classificação de serviço obtida nos últimos três ou cinco anos na carreira de técnico superior arquitecto principal;

e) Outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

5.3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde conste, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com a indicação das entidades promotoras e datas da obtenção da formação;

b) Fotocópias dos certificados das acções e cursos de formação frequentados com indicação das entidades que as promoveram.

5.4 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à admi-

nistração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular; esta prova consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, ponderando de acordo com a exigência da função a habilitação académica de base (*H*), a formação profissional (*FP*), classificação de serviço (*CS*) e a experiência profissional (*EP*). Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{H+FP+CS+EP}{4}$$

a) A ponderação do factor habilitação académica é equivalente à nota final de curso;

b) Na formação profissional, para efeitos do seu cálculo, apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria de que os candidatos são titulares à data da publicitação do aviso de abertura:

Nenhuma acção de formação — 10 valores;

De 1 a 5 acções de formação — 14 valores;

De 6 a 10 acções de formação — 18 valores;

Mais de 10 acções de formação — 20 valores;

c) Na classificação de serviço será considerada a média da classificação dos últimos três ou cinco anos, sem arredondamentos, consoante os candidatos sejam admitidos a concurso com três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, convertida na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, através das seguintes fórmulas:

$$CS = \frac{CS1+CS2+CS3}{3}$$

ou

$$CS = \frac{CS1+CS2+CS3+CS4+CS5}{5}$$

d) Na experiência profissional será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliando-se designadamente pela natureza e duração numa escala de 0 a 20 valores:

Até três anos (inclusive) — 15 valores;

De quatro a cinco anos (inclusive) — 18 valores;

Superior a cinco anos — 20 valores.

10 — Classificação final — a classificação e ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação do referido método de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos da graduação final os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação entre candidatos, o critério de preferência a adoptar será o constante do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Composição do júri:

Presidente — Directora de departamento Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira.

Vogais efectivos:

Director de departamento engenheiro José Leonel das Neves Teixeira Ramos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Técnico superior engenheiro civil assessor principal Osvaldo João Sampaio Frazão Figueiredo.

Vogais suplentes:

Técnica superior assessora Dr.ª Paula Cristina Fontes Santos Mendes.

Técnica superior de serviço social assessora principal Dr.ª Maria Helena Rosa Silva.

13 — Publicação de listas — a lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.º 2, e 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Abril de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611010320

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 8441/2007

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Dezembro de 2005, foram renovados, por um ano, os contratos de trabalho celebrados com esta autarquia e os cabouqueiros Joaquim Manuel Mariano Ramos, Amorim José Ventura Santos, Luís Carlos Farinha Pereira e Rui Manuel Mendes Torres.

Mais se torna público que os presentes contratos objecto de renovação terão o seu término em 31, 3 e 10 de Janeiro de 2007, respectivamente.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
3000191979

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 8442/2007

Transferência para um lugar da carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, integrada no grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificando-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência, enviada através do ofício n.º 1874, de 7 de Março de 2007, da DGAP, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Abril de 2007, foi autorizada a transferência de Carlos Adriano Calado Moacho, proveniente do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, para um lugar da carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, integrada no grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, ficando o funcionário posicionado no escalão 1, índice 145, que para efeitos remuneratórios corresponde ao escalão 1, índice 155.

O referido funcionário tem o prazo de 20 dias para a aceitação do respectivo lugar, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a contar da data da publicação do presente aviso.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611010367

Aviso n.º 8443/2007

Transferência para um lugar da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, integrada no grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 4.º

da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificando-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através dos ofícios n.ºs 1875, 1876 e 1877, de 7 de Março de 2007, da DGAP, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2007, foi autorizada a transferência de Carlos Manuel Branco Gomes, proveniente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tondela, para um lugar da carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, integrada no grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, ficando o funcionário posicionado no escalão 1, índice 190, que para efeitos remuneratórios corresponde ao escalão 1, índice 199.

O referido funcionário tem o prazo de 20 dias para aceitação do respectivo lugar, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611010287

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 8444/2007

Regresso de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 16 de Março de 2007, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 684, de 29 de Março de 2007), foi a Carlos João Alves Nogueira, assistente administrativo, autorizado o regresso de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

27 de Abril de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.
2611010386

Aviso n.º 8445/2007

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Por despacho de 24 de Abril de 2007 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 16 de Março de 2007, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 684, de 29 de Março de 2007), foi a Miguel da Silva Araújo Simões Carrelo, arquitecto paisagista de 1.ª classe, autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

27 de Abril de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.
2611010228

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Rectificação n.º 575/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007, a p. n.º 10 368, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 7351/2007, relativo a reclassificação definitiva de funcionária na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica (generalista).

Assim, onde se lê «desde 27 de Janeiro de 2007» deve ler-se «desde 27 de Abril de 2006».

23 de Abril de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611010516

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 2563/2007

Dando cumprimento ao disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal da Lourinhã adjudicou no ano 2006 as seguintes obras:

Designação da obra	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Entidade adjudicatária
Ampliação do parque escolar do Reguengo Grande	Concurso público	903 833,48	UDRA, L. ^{da}
Arranjo urbanístico junto ao campo de ténis da praia da Areia Branca	Ajuste directo	101 203	António Bonifácio & Filhos, L. ^{da}

Designação da obra	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Entidade adjudicatária
Arranjo urbanístico junto ao Pavilhão Hóquei Clube da Lourinhã.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	119 041,70	Amador, L. ^{da}
Consolidação/reparação e reconstrução de muros de vedação	Ajuste directo	58 800	Soc. Const. Carvalho e Martinho, L. ^{da}
Construção do parque infantil de espaços de jogos na praia da Areia Branca.	Ajuste directo	18 445	António Bonifácio & Filhos, L. ^{da}
Construção do reservatório e casa de manobras em Casal Torneiro.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	108 509,44	FRANCARMO, L. ^{da}
Demolição do edifício principal e depósito da antiga adega cooperativa.	Ajuste directo	55 000	FREIPLANA, L. ^{da}
Execução de valetas em cimento na EN 567	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	137 775	CONSTRADAS, S. A.
Largo do Parque Urbano da Várzea	Ajuste directo	37 500	ENERSIE, L. ^{da}
Obras de beneficiação e remodelação na Escola 1.º Ciclo EB Lourinhã.	Ajuste directo	8 079	António Bonifácio & Filhos, L. ^{da}
Obras de reparação do Pavilhão Gimnodesportivo Casa do Povo da Lourinhã.	Ajuste directo	10 695	António Bonifácio & Filhos, L. ^{da}
Pavimentação em Casal Torneiro	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	84 054,50	CONSTRADAS, S. A.
Pintura do parque de máquinas e viaturas e oficinas auto	Ajuste directo	6 450	LOURICOR, L. ^{da}
Reparação, impermeabilização e pintura das bancadas do estádio municipal.	Ajuste directo	12 717,50	MANUQUIMICA.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Aviso n.º 8446/2007

Apreciação pública da proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações do concelho da Madalena

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 22 de Março, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações do concelho da Madalena.

Os interessados poderão consultar o referido projecto na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Câmara Municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena, dentro do prazo de 30 dias contados da data da afixação do presente aviso.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais do costume.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações

Introdução

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dispõe na alínea j) do artigo 2.º que constituem operações urbanísticas «as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água».

Não estando as referidas operações expressamente isentas ou dispensadas de licença ou autorização, nos termos do artigo 6.º do aludido diploma, conclui-se que a instalação de estruturas de suporte de antenas de telecomunicações fica obrigatoriamente sujeita à necessária intervenção municipal, entendimento sufragado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, que consagra que o licenciamento radioeléctrico não dispensa quer as autorizações inerentes ao direito de propriedade quer os actos de licenciamento, autorização ou outros previstos na lei, nomeadamente da competência dos órgãos autárquicos, os quais visam tutelar interesses diversos dos que estão cometidos à entidade gestora do espectro radioeléctrico.

Sabendo-se que a instalação deste tipo de infra-estruturas de telecomunicações tem importantes implicações de índole urbanística, ambiental e de saúde pública, já que afectam a paisagem e a estética dos aglomerados populacionais e produzem radiações não ionizantes, impõe-se que sejam estabelecidos critérios e procedimentos administrativos que, assegurando o interesse colectivo dos serviços de telecomunicações, mitiguem os efeitos provenientes da intrusão visual das estruturas de telecomunicações e protejam as populações dos efeitos alegadamente nocivos à saúde humana. Neste sentido versa o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, o qual veio regulamentar a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios e adoptou mecanismos para a fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos.

Por tudo isso e no exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e ainda pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece as regras específicas relativas aos pedidos de autorização municipal para ocupação ou utilização do solo, visando a instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico e também regras para a instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

Artigo 2.º

Requerimento do pedido de instalação

O pedido de autorização municipal para instalação de antenas de telecomunicações deve ser feito em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, contendo o nome, profissão, estado civil, número de contribuinte, morada ou sede e qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística, por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como os dados relativos ao imóvel, nomeadamente a área, número da descrição no registo predial, número de inscrição na matriz predial e identificação dos proprietários confindantes.

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de autorização municipal para instalação de antenas de telecomunicações deve ser instruído em duplicado e deve conter os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
- b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação se esta não resultar desde logo da inscrição predial;
- c) Licença para utilização do espectro radioelétrico emitida pela Autoridade Nacional de Comunicações;
- d) Projecto da antena e sua estrutura metálica ou estrutura de betão que suporta a antena;
- e) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f) Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
- g) Fotografias actuais do imóvel, no mínimo de duas, com o formato mínimo de 13 cm × 15 cm, tiradas de ângulos opostos;
- h) Extracto da planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal assinalando a área objecto da operação;
- i) Planta de localização e enquadramento, à escala de 1:5000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
- j) Planta de implantação à escala de 1:1000.

2 — O pedido de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, bem como os níveis de radiações electromagnéticas, que obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Identificação do titular;
- b) Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM, quando existente;
- c) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com os normativos nacionais ou internacionais em vigor;
- d) Cópia do documento em que conste autorização expressa do proprietário do terreno para a instalação das infra-estruturas de suporte;
- e) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100);
- f) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil quer a nível das instalações eléctricas.

3 — Tratando-se da instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, devem ainda ser juntos:

- a) Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;
- b) Cópia do documento de que conste a autorização expressa para a instalação do proprietário ou dos condóminos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 4.º

Disposições técnicas

Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a construção e ou instalação de antenas de telecomunicações deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Não prejudicar, pela altura ou localização, os aspectos paisagísticos e urbanísticos da envolvente;
- b) Utilizar, sempre que tecnicamente viável, postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactes visuais;
- c) Identificar correctamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;
- d) Cumprir as estruturas de suporte as normas de segurança prescritas legalmente, devendo a sua área ser devidamente isolada, iluminada e sinalizada com placas, facilmente visíveis, advertindo para a radiação não ionizante, tudo no âmbito da legislação aplicável e dos regulamentos da ANACOM.

Artigo 5.º

Discussão pública

Os pedidos de autorização municipal serão submetidos a discussão pública por meio de afixação de editais nos Paços do Concelho e de publicação num dos jornais locais, esta a promover pelo requerente.

Artigo 6.º

Validade da autorização

A autorização municipal a que se refere o presente Regulamento tem uma validade máxima de dois anos, podendo ser prorrogada por iguais ou inferiores períodos de tempo.

Artigo 7.º

Fiscalização

A Câmara Municipal da Madalena, do Pico, poderá, sempre que o entender, mandar efectuar medições do nível de radiações emitidas por tais equipamentos.

Artigo 8.º

Taxas

A emissão do alvará de utilização, bem como a ocupação de espaço público municipal, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal Geral de Taxas e Licenças de Obras Particulares.

Artigo 9.º

Contra-ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenações as infracções ao presente Regulamento, com a coima graduada de € 100 a € 3750, no caso de pessoas singulares, ou até € 25 000, no caso de pessoas colectivas.

2 — Poderão ainda ser aplicadas as sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis e em caso de reincidência os montantes referidos no n.º 1 são elevados para o dobro.

4 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão dos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 8447/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Abril de 2007, foi nomeada para a categoria de técnica de gestão hoteleira de 1.ª classe, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidata classificada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 223, de 21 de Novembro de 2005, Patrícia Maria Taborda Costa Lima, tendo a mesma o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611010399

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**Aviso n.º 8448/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007, foi nomeado na categoria de técnico superior principal o candidato classificado em 1.º lugar no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2007, Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, licenciado em Engenharia Civil.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* para aceitar o lugar para que foi nomeado. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611010298

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**Aviso n.º 8449/2007**

Para os devidos efeitos e para dar cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas por esta entidade no ano de 2006:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Cód. CPV (a)	Adjudicatário	Nacionalidade do adjudicatário	Prazo (b)	Valor (euros)
Concurso público	Repavimentação da estrada do cruzamento de Peredo a Vilar Seco.		Pavia — Pavimentos e Via, S. A.	Portuguesa	365 dias	425 800
Concurso público	Estrada da Ponte a São Pedro.		Gualdim Ancaies Amado & Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	240 dias	181 065,75
Concurso público	Pavilhão Desportivo de Bemposta.		INDUBEL — Indústrias de Betão, S. A.	Portuguesa	120 dias	357 387,27
Concurso público	Abastecimento de água, esgotos e pavimentação a Peso.		Jaime Nogueira & Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	240 dias	185 794,63
Concurso público	Arranjo urbanístico, pavimentação e remodelação das infra-estruturas do Bairro de São Sebastião.		Consórcio externo Gualdim Ancaies Amado & Filhos, L. ^{da} /J. B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	180 dias	777 566,80
Concurso público	Segunda fase da Zona Industrial de Mogadouro.		Consórcio externo Jaime Nogueira & Filhos, L. ^{da} /Electro Patrão.	Portuguesa	150 dias	354 681,54
Concurso público	Arruamentos em Macedo do Peso, Algosinho, Vilar Seco, Vila dos Sinos e Figueirinha.		Jaime Nogueira & Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	365 dias	855 536,02
Concurso público	Construção da Barragem de Saldanha.		CISDOURO — Construções e Obras Públicas, S. A.	Portuguesa	150 dias	185 454,75
Concurso público	Projecto de valorização do percurso ecoturístico temático na cascata da Faia, Lamoso, Bemposta.		Albano Martins de Paiva & Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	180 dias	120 275
Concurso limitado	Fornecimento do projecto de escola de ensino básico, 1.º e 2.º ciclos e jardim-de-infância de Mogadouro.		TETRAPLANO — Serviços de Arquitectura e Engenharia, L. ^{da}	Portuguesa	120 dias	84 074
Concurso limitado	Piscinas descobertas, praça e campo de ténis.		Construções Joaquim B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	60 dias	53 750
Concurso limitado	Parque de Merendas de To		Construções Joaquim B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	120 dias	29 880
Concurso limitado	Fornecimento do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes de Mogadouro.		VASTUS — Gabinete de Projectos, Planeamento e Ambiente, L. ^{da}	Portuguesa	90 dias	14 900
Concurso limitado	Fornecimento do Projecto de Reordenamento Urbano da Zona do Bairro Social.		GEOESTRUTURAL — Consultores de Engenharia, L. ^{da}	Portuguesa	80 dias	10 200
Concurso limitado	Prestação de serviços de inventário, reconciliação e avaliação de bens móveis e imóveis.		SINERGIMO — Consultores de Gestão, L. ^{da}	Portuguesa	79 dias	39 215,48
Concurso limitado	Execução da obra de projecto de restauro e beneficiação dos Paços do Concelho e zona envolvente.		Construções J. B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	120 dias	324 75
Concurso limitado	Contratação de serviços de consultoria e formação no âmbito de uma candidatura à medida n.º 5.1, «Qualificação das dinâmicas territoriais do eixo n.º 1 do programa operacional da região Norte, na modalidade de formação», acção.		INDICE — Consultores, L. ^{da}	Portuguesa	13 meses	68 818
Concurso limitado	Execução de ETAR compactas em Figueira, Figueirinha, Paco, Saldanha e Vila de Ala — concepção/construção de uma ETAR compacta em Figueira.		Jaime Nogueira & Filhos, L. ^{da}	Portuguesa	120 dias	48 560,65

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Cód. CPV (a)	Adjudicatário	Nacionalidade do adjudicatário	Prazo (b)	Valor (euros)
Concurso com consulta prévia	Fornecimento e colocação de vedação para as escolas primárias de Castelo Branco e Remondes.		Serralharia Mecânica Mogaeuropa, L. ^{da}	Portuguesa	60 dias	16 330
Concurso com ajuste directo	Fornecimento — aquisição de um motoplanador.		Alberto Pereira de Abreu	Portuguesa	45 dias	50 000
Concurso com ajuste directo	Remodelação das instalações do Banco Pinto & Sotto Maior — adaptação ao posto de turismo.		Construções Joaquim B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	90 dias	13 020
Concurso limitado	Restauro e beneficiação dos Paços do Concelho — interior da Igreja de São Francisco.		Construções Joaquim B. Ferreira, L. ^{da}	Portuguesa	60 dias	13 213,10

27 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Henriques*.

Aviso n.º 8450/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, conforme o meu despacho de 17 de Abril de 2007, foi nomeada para o lugar vago de auxiliar dos serviços gerais do quadro privativo desta Câmara Municipal a candidata Perpétua Maria Ramos Martins.

A candidata deverá tomar posse no referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

2611010333

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 8451/2007

O Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 17 de Janeiro, último, aprovou o projecto de regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no capítulo I da parte IV do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se publica o referido projecto de regulamento, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Assembleia Municipal, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da respectiva publicação.

Projecto de regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira

Preâmbulo

1 — O presente regulamento visa prosseguir os seguintes objectivos:

- Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada;
- Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial no espaço designado por Parque Industrial de Moimenta da Beira;
- Estimular a reestruturação e diversificação dos sectores já implementados;
- Privilegiar o aproveitamento rentável e racional das matérias-primas da região;
- Contribuir para a fixação dos recursos humanos do município da região;
- Criar novos incentivos que promovam o investimento e mobilizem a atracção de capitais;
- Rever no município as mais-valias de produção e da transformação da matéria-prima regional.

2 — Este regulamento é um documento que compreende:

- A memória descritiva e peças complementares, não sendo de admitir qualquer interpretação que não se baseie na sua leitura conjunta;
- Normas regulamentares;
- Peças gráficas.

3 — Os espaços comerciais de apoio, previstos para o lote n.º 1 do Parque Industrial de Moimenta da Beira, serão especial e oportunamente regulamentados.

Artigo 1.º

Disposições gerais

1 — Os lotes de terreno situados no Parque Industrial de Moimenta da Beira, devidamente infra-estruturados, propriedade da Câmara Municipal, destinam-se à instalação de infra-estruturas (indústria, comércio e serviços) não poluentes, adiante designadas por unidades, nos termos do presente regulamento.

2 — A Câmara Municipal, regra geral, procederá à venda dos lotes em hasta pública, por referência ao preço e condições a estipular no n.º 6 do artigo 6.º do presente regulamento.

3 — Os lotes de terreno serão vendidos expressamente para instalação de unidades, após aprovação prévia da Câmara Municipal, através de candidaturas avaliadas por comissão técnica especialmente designada para o efeito.

4 — Poderá ser autorizada a instalação de unidade industrial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos invocados sejam de molde a justificar a respectiva alteração.

5 — A venda será efectuada sob a condição de o adquirente implementar a actividade industrial que indicou e de cumprir os prazos de construção e demais cláusulas acordadas, constando tudo da respectiva escritura.

6 — Excepcionalmente, quando a Câmara Municipal considerar o projecto de investimento como de interesse regional, de acordo com os critérios previstos no número seguinte, poderá determinar a adjudicação de lotes para instalação de empresas industriais, mediante o recurso ao ajuste directo.

7 — São considerados critérios essenciais para o ajuste directo as seguintes condições cumulativas:

- Garantia de mais de 20 postos de trabalho, no acto da instalação e início da laboração;
- Volume de investimento superior a € 1 000 000;
- Preferência na utilização de produtos ou matérias-primas locais e ou regionais;
- Fixação da sede social da empresa, obrigatoriamente, no município de Moimenta da Beira;
- Estudo económico-financeiro que comprove a rentabilidade, viabilidade e solidez do projecto.

8 — Excepcionalmente, poderão também ser consideradas para ajuste directo outras condições a apresentar pelos proponentes, a ponderar pela Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Condições técnicas

1 — Os projectos das construções a implantar devem obedecer aos requisitos legais e regulamentares em vigor, bem como às disposições constantes do presente regulamento.

2 — Sempre que se preveja que a construção seja feita por fases, deverá o projecto ser apresentado por forma que, em cada uma delas, os edifícios tenham acabamentos interiores e exteriores, como se de edifícios definitivos se tratassem.

3 — Não são permitidas divisões de lotes de terrenos em novos prédios por qualquer acto jurídico.

4 — Alguns módulos do Parque têm uma área unitária que permite a instalação de pequenas unidades. Caso se revelem insuficientes, poderão unir dois ou mais lotes contíguos, lateralmente, ou topo a topo, desde que se cumpram os índices permitidos por este regulamento.

5 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá aprovar a instalação de diversas unidades num único lote, ou no espaço que resultar da união dos vários lotes.

6 — O índice de ocupação imediata permitida é de 50%, admitindo-se, contudo, um crescimento de actividade a médio prazo e o consequente aumento dos índices até ao valor limite de 70%.

7 — Os afastamentos mínimos permitidos são os seguintes:

- a) 10 m na frente e na retaguarda do lote;
- b) 5 m lateralmente.

8 — Antes do início da construção deverá ser expressamente solicitada à Câmara Municipal a confirmação da implantação, mediante visita ao local pela fiscalização municipal.

9 — Estabelece-se uma cota de 7,5 m para a altura das fachadas, a contar do ponto de cota mais alta dos passeios da via de acesso.

10 — Se o tipo de unidade vier a mostrar ser imprescindível a integração de algum volume com altura superior às cêrceas estabelecidas (silos, depósitos, etc.), aquele deverá situar-se afastado da fachada principal e limitar-se estritamente a dar cumprimento às necessidades técnicas de funcionamento.

11 — Cada lote disporá, para além do respectivo acesso, de um local para estacionamento de veículos na proporção de 5% da área total de pavimentos.

12 — Os muros de vedação ao longo dos arruamentos (recomendando a utilização de materiais que exijam pouca conservação) deverão ter como altura limite 1,20 m acima do passeio.

13 — Os muros de separação entre lotes poderão atingir 2 m de altura a partir do alinhamento da fachada principal do edifício.

14 — Os muros de vedação e de separação poderão ser elevados respectivamente com gradeamento, rede ou outro material, desde que motivos de segurança e orografia o justifiquem.

15 — Os acessos far-se-ão em um ou dois pontos e serão localizados, preferencialmente, junto dos muros de separação entre lotes.

16 — As construções a efectuar no local ficarão sujeitas à legislação em vigor dos diferentes níveis de planeamento que lhes sejam aplicáveis.

17 — Todos os projectos serão obrigatoriamente acompanhados de planos de cores e acabamento.

18 — Poderá ser prevista uma habitação por unidade industrial, destinada ao guarda, desde que integrada no corpo principal da construção.

19 — Quando o desnível do terreno o permitir, poderá ser feito o aproveitamento em cave, o que não poderá alterar os parâmetros já referenciados.

20 — Qualquer tipo de sigla, letreiro ou reclamo obedecerá a um projecto adequado ao edifício, submetido previamente à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Normas relativas à actividade industrial

1 — Não é permitida a instalação de indústrias poluidoras, de acordo com o presente regulamento.

2 — O tipo de empresa a instalar na zona industrial de Moimenta da Beira será, preferencialmente, de indústria transformadora e ou de elevado nível de incorporação tecnológica.

3 — Podem ainda candidatar-se empresas dos seguintes sectores:

- a) Electricidade, gás e água;
- b) Construção e obras públicas;
- c) Comércio por grosso;
- d) Transportes e armazenamento;
- e) Quaisquer outras que pelas suas características se revelem de interesse para o município.

4 — A Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá intervir sempre em primeira instância na selecção de investimentos, conferindo-lhes prioridade e usando as formas de intervenção que activem e orientem o tipo de investimento de modo a inseri-lo no modelo industrial proposto para o município.

5 — As empresas proprietárias das indústrias a instalar no Parque Industrial, que tenham a sua sede fiscal no município de Moimenta da Beira, usufruirão de 10% de redução no preço da aquisição do lote, bem como outros incentivos a regulamentar especificamente.

6 — As empresas que, complementarmente, utilizem sistemas de energia renovável beneficiam de uma redução de 5% no preço da adjudicação.

7 — As empresas cujo consumo energético seja proveniente de sistemas de energia renovável beneficiam de uma redução de 10% no preço da adjudicação.

Artigo 4.º

Instalação e funcionamento

1 — A viabilidade de instalação carece sempre de parecer da Câmara Municipal.

2 — Em todos os casos susceptíveis de dúvida deverá a Câmara Municipal solicitar, antes da sua aprovação, os respectivos pareceres às entidades competentes.

3 — A instalação (ou alteração/ampliação) de estabelecimentos industriais, consignados em legislação especial, só poderá ser efectuada depois da aprovação do respectivo projecto pelos serviços competentes do Ministério da Indústria e Energia, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 109/91 e o Decreto Regulamentar n.º 10/91, ambos de 15 de Março.

Artigo 5.º

Condicionamentos à instalação industrial

1 — As indústrias cuja laboração preveja, à partida, qualquer grau de poluição do ambiente, ou dos próprios esgotos, só serão autorizadas após provas de que os métodos ou sistemas de pré-tratamento a introduzir dão garantia de que a poluição é compatível com os parâmetros legais estabelecidos para o efeito, ou assimiláveis pelos sistemas de tratamento municipal.

2 — O detentor de resíduos industriais deverá promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou reciclagem de acordo com a legislação em vigor.

3 — Os possíveis adquirentes de lotes industriais terão de informar a Câmara Municipal, no acto de formalização da candidatura à aquisição, sobre os diversos tipos de poluição que a sua indústria poderá provocar e os processos técnicos utilizados para a sua eliminação ou redução, no que se refere concretamente à poluição atmosférica (fumos), poluição de efluentes líquidos e poluição de detritos sólidos.

Artigo 6.º

Candidaturas à aquisição de lotes industriais

1 — A Câmara Municipal, através de editais colocados nos lugares do estilo, convidará todos os interessados a apresentarem perante a Câmara Municipal ou a comissão para o efeito designada por esta as suas candidaturas à aquisição do direito de instalar actividades industriais no Parque Industrial de Moimenta da Beira, no prazo de 30 dias contados da publicação.

2 — Os interessados, com a formalização de candidatura, deverão apresentar um «esquema técnico», com a memória descritiva e justificativa do complexo fabril e demais instalações previstas, por onde seja possível compreender, no essencial, os seguintes pontos:

- a) Área coberta a instalar e número de postos de trabalho a preencher na instalação e após o 1.º e 2.º anos de laboração, bem como a percentagem a admitir de residentes do município;
- b) Actividade a instalar, processo de fabrico, produção visada, matérias-primas a utilizar e sua proveniência;
- c) Grau de poluição de natureza ambiental, caudais de efluentes e esgotos e tratamento previsto, resíduos sólidos e eventual transformação, assim como gases e ruídos porventura provocados;
- d) Datas prováveis de início das obras de construção e do início do funcionamento da unidade industrial;
- e) Demonstração, ainda que sumária, dos suportes financeiros para o empreendimento, considerando eventuais apoios dos fundos comunitários;
- f) Localização da sede social.

3 — Encerrado o período de apresentação de candidaturas, a Câmara Municipal analisará a documentação de cada candidato, se necessário solicitando novos esclarecimentos, elaborando relatório com a pormenorização conveniente a uma apreciação definitiva.

4 — Os interessados cujas propostas forem seleccionadas e aprovadas pela Câmara Municipal estarão em condições de licitar, em hasta pública (a marcar, oportunamente, por este órgão executivo), os lotes que melhor cumpram os requisitos do empreendimento planeado. Para o acto referido serão os interessados notificados pela Câmara Municipal com a antecedência de 15 dias.

5 — Face à análise pormenorizada das pretensões e necessidades expressas nas candidaturas, serão os potenciais investidores informados dos lotes que poderão licitar em hasta pública.

6 — Considerando que um dos critérios que mais valoriza a candidatura incide no número de postos de trabalho a criar e a manter, a hasta pública terá como base de licitação os seguintes parâmetros e preços:

- a) Até 10 postos de trabalho — € 7,50/m²;
- b) De 10 a 20 postos de trabalho — € 5/m²;
- c) De 20 a 50 postos de trabalho — € 2,50/m²;
- d) Mais de 50 postos de trabalho — € 1,25/m².

7 — As percentagens de postos de trabalho criados devem considerar obrigatoriamente 50% de mão-de-obra local (do município), que deve ser mantida por um período mínimo de três anos.

8 — As situações excepcionais candidatas à adjudicação por ajuste directo podem em qualquer momento formalizar a sua candidatura, com todos os elementos referidos no n.º 2 do artigo 6.º, bem como outras informações que enquadrem os critérios essenciais requeridos no n.º 7 do artigo 1.º

9 — O preço base a considerar nestas situações excepcionais nunca deverá ser inferior a € 5/m², salvo se a empresa oferecer contrapartidas excepcionais para o município, a analisar pontualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Cedência de lotes

1 — A aquisição do lote em hasta pública implica o pagamento imediato de 20% do seu valor e o pagamento de 30% no acto de assinatura do respectivo contrato-promessa de compra e venda (efectuado num período nunca superior a 30 dias) e de 50% com a escritura pública (a realizar num período até 90 dias após a assinatura do contrato-promessa de compra e venda).

§ único. Serão da responsabilidade do adquirente todos os encargos relacionados com a escritura de aquisição, IMT, avaliação fiscal, emolumentos e outros impostos atinentes.

2 — As empresas singulares ou colectivas adquirentes dos lotes de terreno não podem alienar, a título gratuito ou oneroso, ou, sob qualquer outra forma, transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, sem que para tanto sejam autorizadas pela Câmara Municipal, que usufruirá do direito de preferência.

3 — A escritura de compra e venda é celebrada sob condição de o adquirente implementar a unidade com a actividade que indicou e de cumprir os prazos de construção e demais cláusulas acordadas, devendo constar tudo da respectiva escritura.

4 — Os lotes de terreno adquiridos pelas empresas interessadas, bem como as instalações e benfeitorias já implantadas, reverterão integralmente para a Câmara Municipal, respectivamente, quando:

a) A construção não se iniciar no prazo de 12 meses após a celebração da escritura de compra e venda do lote de terreno;

b) Por motivo não devidamente fundamentado, a construção se encontrar parada por período superior a seis meses.

§ único. Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, perante pedido devidamente fundamentado dos interessados.

5 — O acto de adjudicação de cada lote será resolvido, nomeadamente, no caso de não pagamento do respectivo preço, nos prazos regulamentares, do não cumprimento dos prazos de construção ou pelo incumprimento de quaisquer outras condições que hajam sido clausuladas.

§ único. O adquirente perde a favor da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização, as benfeitorias que tenha implantado no terreno e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.

6 — Na hipótese prevista no corpo do número anterior, a resolução implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal, que deve devolver ao anterior possuidor o preço que este haja pago, em singelo, isto é, sem quaisquer acréscimo, seja a título de juros ou outro, desde que tal ocorra num prazo de 18 meses.

7 — A resolução do contrato de compra e venda verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal ao adquirente, devidamente fundamentada.

8 — Após um ano sobre a escritura de compra e venda, no caso de resolução, a Câmara Municipal pode exigir ao inadimplente uma indemnização de 20% do valor do contrato, a título de ressarcimento por todos os danos causados.

9 — Constitui ainda factor de reversão a favor da Câmara Municipal a inconclusão das obras e a falta de efectivo funcionamento da unidade dentro dos prazos estabelecidos no respectivo contrato de compra e venda.

10 — O direito adquirido pela Câmara Municipal no número anterior, bem como pelo incumprimento do número de postos de trabalho, poderá ser substituído por uma indemnização correspondente a:

a) € 5000 por cada posto de trabalho não criado, face à proposta de candidatura;

b) € 25 000 por cada ano de atraso na conclusão da obra, perante a programação estabelecida no contrato de compra e venda, desde que autorizado pela Câmara Municipal;

c) € 25 000 por cada ano de atraso relativamente ao funcionamento planeado, desde que oportunamente admitido pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — No que estiver omissis, regularão as disposições legais aplicáveis.

2 — Havendo que proceder à interpretação e ou aplicação do articulado deste regulamento, caberá essa responsabilidade à Câmara Municipal, face à argumentação dos seus serviços, ouvida a parte oposta.

3 — Se tiver de haver recurso aos tribunais comuns, será competente apenas o Tribunal Judicial de Moimenta da Beira.

4 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas quaisquer outras condições de venda e regulamentos sobre o mesmo objecto.

5 — Ficam as entidades/empresas obrigadas a assinarem declaração, conforme modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, no acto de assinatura do contrato-promessa de compra e venda do(s) lote(s), do conhecimento integral do regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira, bem como respectivo compromisso de honra do cumprimento do mesmo.

6 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

PARQUE INDUSTRIAL DE MOIMENTA DA BEIRA

CANDIDATURA À AQUISIÇÃO DE LOTES

Requerente/Empresa: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____ - _____
 N.º Fiscal: _____ (Pessoa Colectiva)
 Contactos: (fixo) _____ (móvel) _____

- A
- Esquema Técnico (Desenhos que anexa) _____
 - Área coberta a instalar _____ m²
 - Data prevista para início da construção ____/____/____
 - Data prevista para conclusão da construção ____/____/____
 - Data prevista para início da laboração ____/____/____
- B
- Actividade a instalar _____
 Processo de fabrico _____

 Matérias primas a utilizar _____

 Proveniência das matérias primas _____
 - Grau de poluição _____
 - Tipos de resíduos a produzir _____

 - Formas/técnicas de tratamento _____

- C
- Custo estimado do investimento:
 Construção: _____ €
 Equipamento: _____ €
 - Suportes financeiros para a realização da obra -
 capitais próprios _____ €
 Participação comunitária _____ €
 Outros financiamentos _____ €
 - Postos de trabalho a criar:
 1.º Ano _____ 2.º Ano _____ 3.º Ano _____
 - Localização da Sede Fiscal da empresa (1) _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Benefício previsto de acordo com a disposição do n.º 5 do artigo 3.º, do Regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira

PARQUE INDUSTRIAL DE MOIMENTA DA BEIRA

CANDIDATURA À AQUISIÇÃO DE LOTES

(Casos Excepcionais - Ajuste Directo)

Requerente/Empresa: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____ - _____
 N.º Fiscal: _____ (Pessoa Colectiva)
 Contactos: (fixo) _____ (móvel) _____

- A
- Esquema Técnico

 (Desenhos que anexa)
 - Área coberta a instalar _____ m²
 - Área de logradouro justificada _____ m²
 - Data prevista para início da construção ____/____/____
 - Data prevista para conclusão da construção ____/____/____

6. Data prevista para início da laboração ____/____/____

B

7. Actividade a instalar _____

 Processo de fabrico _____

 Matérias primas a utilizar _____

 Proveniência das matérias primas _____

8. Grau de poluição _____

9. Tipos de resíduos a produzir _____

10. Formas/técnicas de tratamento _____

C

11. Custo estimado do investimento:
 Construção: _____ €
 Equipamento: _____ €
 Outros: _____ €
Total: _____ €

12. Suportes financeiros para a realização da obra -
 capitais próprios _____ €
 Participação comunitária _____ €
 Outros financiamentos _____ €

13. Postos de trabalho a criar (1):
 1.º Ano _____ 2.º Ano _____ 3.º Ano _____

14. Localização da Sede Fiscal da empresa (2)

15. Estudo económico-financeiro (anexo) (3): (X)

OBSERVAÇÕES: _____

(1) De acordo com a disposição da alínea a), do n.º 7 do artigo 1.º, do Regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira
 (2) De acordo com a disposição da alínea d), do n.º 7 do artigo 1.º, do Regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira
 (3) De acordo com a disposição da alínea e), do n.º 7 do artigo 1.º, do Regulamento do Parque Industrial de Moimenta da Beira

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, José Agostinho Gomes Correia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso n.º 8452/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe — Desenhador

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 23 de Abril de 2007 e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe — desenhador pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Em cumprimento do alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

2 — Local de trabalho — na área do município de Monção.

3 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — será remunerado pelo índice 199, escalão 1, da escala indicária para as carreiras do regime geral da função pública, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de € 650,23, sendo-lhe aplicadas no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — o constante na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com o curso tecnológico adequado, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional do nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, conforme consta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e enviado pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Monção, Largo de Camões, 4950-444 Monção, ou entregue directamente na Secção de Recursos Humanos, do qual constarão os seguintes elementos de identificação:

- a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, telefone, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal;
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

8 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração ou documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- e) Declaração comprovativa do tempo de experiência profissional.

9 — A apresentação da documentação mencionada no n.º 6.1 será dispensada para admissão ao concurso se o candidato declarar no

próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições referidas nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Quotas de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

10 — Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PEC), prova prática de conhecimentos específicos (PPC), entrevista profissional de selecção (EP) e avaliação curricular (AC), com a aplicação da seguinte fórmula para a classificação final (CF):

$$CF = \frac{PEC + PPC + EP + AC}{4}$$

12.1 — A classificação final (CF) dos candidatos será cotada em conjunto de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com nota inferior a 9,5 valores.

12.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de noventa minutos, será avaliada na escala de 0 a 20 valores e versará os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime jurídico de funcionamento e competências dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);

Deontologia do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 17 de Março de 1993);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Quadro da atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Regulamento do Plano Director Municipal de Monção (RPDMM) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/94, de 3 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 254);

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no apêndice n.º 49 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 23 de Abril de 2004, com alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) (Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951), com as necessárias alterações em vigor;

Regulamento do Centro Histórico de Monção (publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2005).

A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração de cento e cinquenta minutos, será avaliada de 0 a 20 valores, tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e constará do seguinte:

Análise e interpretação de registos gráficos;
Informática — CAD — desenho assistido por computador.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
Interesse e experiência profissional;
Capacidade de expressão;
Espírito de iniciativa;
Capacidade de relacionamento interno e externo;
Qualificação e perfil para o cargo.

A entrevista terá a duração máxima de trinta minutos e é pontuada na escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável — de 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — de 8 a 9 valores;
Não favorável — menos de 8 valores.

12.4 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores, resultando a classificação deste método de selecção da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2HA + 0,1FP + 1,9EP)}{4}$$

A habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

Para o efeito são definidos os seguintes critérios de avaliação:

No factor habilitação académica será considerado:

Curso de preparação técnico-profissional/equivalente — 16 pontos;
Habilitação de grau superior ao referenciado anteriormente — 18 pontos;

No factor formação profissional será ponderada a formação específica tendo em atenção o seguinte:

Sem formação profissional — 10 pontos;
Por cada curso efectuado, adicionar:

Cursos até uma semana ou até trinta horas — 1 ponto;
Cursos até duas semanas ou até sessenta horas — 2 pontos;
Cursos até um mês ou cento e vinte horas — 3 pontos;
Cursos superiores a um mês ou a cento e vinte horas — 4 pontos.

O júri deliberou que no factor formação profissional prevalecem as horas em relação aos dias quando nos certificados constarem estes dois elementos.

Em caso algum o factor formação profissional poderá exceder os 20 pontos.

O júri decidiu ainda que a experiência profissional fosse pontuada do seguinte modo:

Sem experiência profissional — 10 valores;
Com experiência profissional até três anos — 14 valores;
Com experiência profissional até cinco anos — 16 valores;
Com experiência profissional de mais de cinco anos — 18 valores.

A contagem de tempo terá como limite a data da publicação do aviso de abertura do concurso.

12.5 — A ordenação final dos candidatos será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações de selecção.

12.6 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro Alberto Cerqueira Pereira Lima, vereador.

Vogais efectivos:

Jorge Agostinho Tavares de Sousa, chefe da Divisão de Obras.
Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis, arquitecto principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Augusto Henrique Oliveira Domingues, vereador que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Manuel Temporão Alves, chefe de divisão dos Serviços Urbanos.

14 — O júri pode exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

15 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

16 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício desta Câmara Municipal.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira*.

2611010486

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Rectificação n.º 576/2007

Rectifica-se o aviso n.º 7610/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 80, de 24 de Abril de 2007, pelo que onde se lê «técnico profissional de 2.ª classe para técnico profissional de 2.ª classe (arquivo)» deve ler-se «técnico profissional de 1.ª classe para técnico profissional de 1.ª classe (arquivo)».

27 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Clara Oliveira Silva*.

2611010475

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 8453/2007

Lista de antiguidade

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que foi afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta autarquia.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

6 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611010397

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 8454/2007

Discussão pública

O município de Oliveira de Azeméis torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 23 de Abril do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote 5, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 43/93, para o prédio localizado no lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Vítor Manuel dos Santos Moreira, que decorrerá no prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos deste município, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

27 de Abril de 2007. — O Vereador, com competências sub-delegadas, *Ricardo Tavares*.

2611010383

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 8455/2007

Manutenção de comissão de serviço em cargos dirigentes

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 4 de Abril de 2007 e no uso da competência

que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos das disposições conjugadas no artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Março de 2007, mantêm-se no regime de comissão de serviço nos cargos a seguir indicados os seguintes titulares:

Director de departamento de Administração e Finanças, o técnico superior (gestão) assessor principal José Manuel Monteiro.

Chefe de divisão de Finanças e Aprovisionamento do Departamento de Administração e Finanças, o técnico superior de 1.ª classe Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto.

Chefe de divisão Jurídica do Departamento de Administração e Finanças, o técnico superior (jurista) principal Rui José da Costa Ferreira.

Chefe de divisão de Comunicação do Departamento de Comunicação e Atendimento, a técnica superior (jurista) de 1.ª classe Cláudia Margarida Corte-Real Sancho Trábulo Novais.

Director de departamento de Recursos Humanos e Organização, o técnico superior (jurista) de 1.ª classe Agostinho Arsénio da Conceição Gomes.

Chefe de divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos e Organização, a técnica superior (jurista) principal Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro.

Chefe de divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Administração Urbanística, a técnica superior (arquitecta) principal Ana Isabel Afonso Vilão.

Directora de departamento de Obras, Logística e Conservação, a técnica superior (engenheira civil) assessora principal Inês Isabel Chaves da Veiga Sarmento.

Chefe de divisão de Projectos e Obras Públicas do Departamento de Obras, Logística e Conservação, a técnica superior (engenheira) de 1.ª classe Maria da Conceição Antunes Lopes.

Chefe de divisão de Logística e Conservação do Departamento de Obras, Logística e Conservação, o técnico superior (engenheiro) assessor principal Edgar Marques Pereira.

Director de departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, o técnico superior (engenheiro mecânico) assessor João Carlos Alves Faim.

Chefe de divisão de Rede Viária do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, a técnica superior (engenheira) de 2.ª classe Cristina Custódia dos Reis Rodrigues.

Chefe de divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, o técnico superior (engenheiro civil) de 1.ª classe Rui Jorge Carrromeu Silva.

Directora de departamento de Educação e Intervenção Social, a técnica superior principal Fernanda Maria Pereira Rolo.

Chefe de divisão de Educação do Departamento de Educação e Intervenção Social, a técnica superior assessora principal Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes.

Chefe de divisão de Intervenção Social do Departamento de Educação e Intervenção Social, a técnica superior principal Alexandra Maria Abóbora Silva.

Chefe de divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura e Desporto, o técnico superior assessor principal António Simão Cartaxo Condeço.

Chefe de divisão de Património Cultural do Departamento de Cultura e Desporto, a docente Maria Teresa da Encarnação Rosendo.

Chefe de divisão de Desporto do Departamento de Cultura e Desporto, o técnico superior principal Eduardo Borges Pereira.

23 de Abril de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611010401

Aviso n.º 8456/2007

Nomeação, em regime de substituição, para cargos dirigentes

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 4 de Abril de 2007 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos das disposições conjugadas no artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Março de 2007, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos dirigentes a seguir indicados, os seguintes titulares:

Directora de projecto do Gabinete de Participação e Acção Local, equiparada a chefe de divisão, a técnica superior assessora principal Isabel Maria da Silva Conceição.

Directora de projecto do Gabinete de Estudos e Qualidade, equiparada a chefe de divisão, a técnica superior principal (sociologia) Ana Paula Ruas Ambrósio Presumido.

Director de projecto do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico, equiparado a director de departamento, o técnico superior assessor principal (arquitecto) João Carlos Caneira Antunes.

Director de projecto do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico de Palmela, equiparado a chefe de divisão, o técnico superior assessor principal (arquitecto) Jorge Manuel Branco Martinho.

Chefe de divisão de Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças, a técnica superior de 2.ª classe Maria Pilar Rodrigues Rodrigues.

Chefe de divisão de Fiscalização do Departamento de Administração e Finanças, a técnica superior (jurista) de 2.ª classe Fernanda Manuela Almeida Pésinho.

Directora de departamento do Departamento de Comunicação e Atendimento, a técnica superior principal Maria Teresa de Sousa Palao e Santos Pereira.

Chefe de divisão de Atendimento do Departamento de Comunicação e Atendimento, o técnico superior principal Paulo Cipriano Soares de Almeida.

Chefe de divisão de Turismo e Economia Local do Departamento de Comunicação e Atendimento, a técnica superior de 1.ª classe Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme.

Chefe de divisão de Organização e Tecnologias da Informação do Departamento de Recursos Humanos e Organização, o técnico superior assessor principal (engenheiro) Mário Alberto Leitão da Silva.

Director de departamento de Administração Urbanística, o técnico superior principal (arquitecto) Jorge Pires de Moura.

Director de projecto do Gabinete de Recuperação de Áreas de Génese Ilegal, equiparado a chefe de divisão, do Departamento de Administração Urbanística, o técnico superior principal (arquitecto) António Jorge Duarte Pinto Ângelo.

Chefe de divisão de Loteamentos do Departamento de Administração Urbanística, a técnica superior de 1.ª classe (arquitecta) Isabel Sofia Oliveira Lopes Almeida Peralta.

Chefe de divisão de Obras Particulares e Actividades Económicas do Departamento de Administração Urbanística, o técnico superior principal (engenheiro) Carlos Alberto Oliveira Salgueiro.

Director de projecto do Gabinete de Planeamento, Controlo e Qualidade de Infra-Estruturas, equiparado a chefe de divisão, do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, o técnico superior de 1.ª classe (engenheiro) Luís António da Costa Benzinho.

Chefe de divisão de Águas de Abastecimento e Residuais do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, a técnica superior de 1.ª classe (engenharia do ambiente) Aida Cristina Militão Soares.

Chefe de divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas, o técnico superior assessor principal (arquitecto paisagista) Rui Jorge de Matos Farinha.

Director de departamento de Cultura e Desporto, o técnico superior de 2.ª classe José Manuel Calado Mendes.

Chefe de divisão de Acção Cultural do Departamento de Cultura e Desporto, o técnico superior principal Alberto Henriques Carvalho Santos Pereira.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 5 de Abril de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611010398

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 8457/2007

Renovação da licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento, por mais um ano, à assistente administrativa principal desta Câmara Municipal Margarida Maria da Silva Bronze, com efeitos desde 5 de Abril de 2007.

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611010417

Aviso n.º 8458/2007

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meus despachos de 5 de Março de 2007, nomeei, com efeitos a partir daquela data, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Carla Sofia Simões Correia Pereira Carrão para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, (gestão e administração pública), Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão de empresas), Olívia Fernandes Sintra para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (contabilidade e auditoria), todos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no âmbito de concursos externos de ingresso a que se referem os avisos de abertura de concurso publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.ºs 135 e 304, de 9 de Junho e de 30 de Dezembro de 2004, respectivamente.

Os interessados terão 20 dias para aceitação dos lugares a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*. (As referidas nomeações não carecem de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611010418

Aviso n.º 8459/2007

Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais um ano com efeitos desde 2 de Fevereiro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Manuel Mota Lopes, vigilante de jardins e parques infantis.

Por mais 18 meses, conforme prevê o n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 10 de Fevereiro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Ana Catarina Gonçalves Soares, técnica superior (engenharia de ordenamento dos recursos naturais) estagiária.

Por mais um ano, com efeitos desde 11 de Março de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Paulo Jorge Barata Ferreira, motorista de transportes colectivos.

Por mais três anos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 17 de Março de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Anabela Costa Dias, técnica profissional (animação social) de 2.ª classe.

Por mais três anos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos desde 5 de Abril de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho,

com o trabalhador Nuno Alexandre Gonçalves Ferreira, motorista de pesados.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611010420

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 8460/2007

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas — Alteração — Discussão pública

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa à alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, pelo período de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social.

A referida alteração do Regulamento encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre, Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

2611010381

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 8461/2007

1 — No uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara no n.º 3, alínea c), do capítulo v da ordem de serviço, n.º 65/2005, de 23 de Novembro, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3634, de 9 de Dezembro de 2005, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 8 de Fevereiro de 2007 e ao abrigo da delegação de competências expressa na ordem de serviço, n.º 47/2005, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3630, de 11 de Novembro de 2005, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a categoria de técnico de solicitadoria e assessoria jurídica estagiário do grupo de pessoal técnico para uma vaga.

2 — Natureza do concurso — interno geral de ingresso.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga.

4 — Local de trabalho — área do município do Porto.

5 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com o n.º 2 no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e os anexos II e III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Fundamentação legal — artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Conteúdo funcional — solicita diligências e requer actos relativos a instruções de processos em conservatórias, repartições de finanças, tribunais judiciais, bem como em outros órgãos públicos, de acordo com o superiormente definido e, nomeadamente, quanto a pedidos de registo nas conservatórias de registo predial e a instruções matriciais nas competentes repartições de finanças; prepara e instrui os processos administrativos com vista à realização de escrituras de compra e venda, permuta, doação ou outra, na sequência da adequada deliberação ou decisão dos competentes órgãos do município; assegura o atendimento ao público, prestando informação sobre tramitação processual e recepcionando requerimentos sobre vários domínios jurídicos; ela-

bora notificações às partes envolvidas nos processos com vista à convocação para pré-mediações, julgamentos, sentenças e outros processos de carácter jurídico/contencioso; actualiza os processos cadastrais, nomeadamente em termos de elementos registrais e matriciais.

8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os funcionários ou agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (serviços e organismos da administração central, bem como institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos), e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — posse de curso superior que não confira grau de licenciatura na área de Solicitoria e Assessoria Jurídica.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Condições de admissão ao concurso — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.01.v1 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Porto (CMP), a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue no Gabinete do Município da CMP (Praça do General Humberto Delgado, 266, junto aos Paços do Concelho), até às 17 horas do último dia do prazo referido no n.º 1.

O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido no Gabinete do Município da CMP ou no endereço electrónico da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt).

10.1 — Do requerimento deve constar:

10.1.1 — Identificação do candidato: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, morada, com indicação do código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal;

10.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

10.1.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento do n.º 8.1 do presente aviso.

10.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

10.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;

10.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade;

10.2.3 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública e a respectiva antiguidade na carreira e na categoria.

10.3 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção consistem na realização de uma prova teórica de conhecimentos específicos escrita, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. A obtenção de classificação inferior a 9,5 valores na prova implica a eliminação. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PTCEE + AC + ES)}{3}$$

sendo:

CF — classificação final;

PTCEE — prova teórica de conhecimentos específicos escrita;

AC — avaliação curricular;

ES — entrevista profissional de selecção.

Factores a considerar na avaliação curricular — habilitação académica, experiência profissional e formação profissional.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção — conhecimentos profissionais, capacidade de resolução de problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade e motivação e interesse pela função.

A fórmula de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação utilizados constam da acta n.º 1 do processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

15 — Programa da prova de conhecimentos — Constituição da República Portuguesa; criação e instalação dos julgados de paz; especificidades dos julgados de paz enquanto órgão constitucional de jurisdição face aos outros tribunais; o papel de medição dos julgados de paz; a importância dos meios alternativos de resolução de conflitos face à crise da justiça tradicional.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Susana Sofia Carvalho de Sousa, chefe de divisão. Vogais efectivos:

1.º Paulo José Homem de Sousa Alves Brito, juiz coordenador.
2.º Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

Vogais suplentes:

1.º Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior psicóloga de 1.ª classe.
2.º Mónica Maria Bessa Correia, técnica superior consultor jurídico de 2.ª classe.

O 1.º vogal é substituto da presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Abril de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.
2611010379

Aviso (extracto) n.º 8462/2007

Por despacho do vereador dos recursos humanos de 23 de Março de 2007, foram nomeados definitivamente:

André Filipe Ferreira da Cunha Aleixo (7261), técnico superior, área de sociologia, de 1.ª classe.

Maria Eugénia de Oliveira da Rocha (6441), técnico superior, área de sociologia, de 1.ª classe.

Por despacho do vereador dos recursos humanos de 19 de Abril de 2007, foram nomeados definitivamente:

João Paulo Correia da Cunha (5181), técnico superior de atendimento e relações públicas assessor.

Ruy Filipe da Silva Cruz Ferreira (4891), engenheiro de construção civil especialista principal.

Maria Florbela Lopes Esteves (5917), técnico profissional de construção civil especialista principal.

Jorge António Gomes Lopes (5431), técnico profissional de construção civil especialista principal.

Vítor Gerales do Fundo (7301), técnico profissional de construção civil de 1.ª classe.

Luís Filipe Lameira de Azevedo Presa (7300), técnico profissional de construção civil de 1.ª classe.

(Não são devidos emolumentos. Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.
2611010237

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SANTO

Aviso (extracto) n.º 8463/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Abril de 2007, no uso da competência que me confere o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, definitivamente, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria Salomé de Melim da Costa, na sequência do concurso interno de acesso geral para dois lugares de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, que ficará posicionada no escalão 1, índice 337, do novo sistema retributivo.

A interessada dispõe do prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação

da respectiva nomeação, de conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Paulo Cardoso da Silva*.

2611010408

Aviso (extracto) n.º 8464/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Abril de 2007, no uso da competência que me confere o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, definitivamente, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Iva de Jesus dos Santos, na sequência do concurso interno de acesso geral para dois lugares de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, que ficará posicionada no escalão 1, índice 337, do novo sistema retributivo.

A interessada dispõe do prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da respectiva nomeação, de conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Paulo Cardoso da Silva*.

2611010407

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 8465/2007

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e de acordo com a deliberação camarária de 22 de Fevereiro de 2007, que se irá proceder à elaboração do Plano Pormenor do Parque da Cidade de Santiago do Cacém, tendo sido aprovados os respectivos termos de referência e fundamentação da oportunidade de elaboração do mesmo e para o qual foi fixado o prazo máximo de sete meses para a sua elaboração.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, foi fixado o prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, durante o qual irá decorrer o procedimento de participação pública, por forma a poderem ser formuladas observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo procedimento, e que deverão ser apresentadas em impresso próprio ou ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Os interessados poderão consultar as informações disponíveis na Câmara Municipal de Santiago do Cacém e nas sedes das juntas de freguesias ou ainda no *site* www.cm-santiago-do-cacem.pt através do tema Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Santiago do Cacém.

5 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Vítor Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 8466/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que procedi à renovação dos contratos a termo resolutivo certo com os contratados abaixo indicados por mais um ano, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

Almiro Coelho Almeida, auxiliar dos serviços gerais.
Ilídia Fernanda Pinho e Silva, operária qualificada, viveirista.
José Luís Pinho Valente, auxiliar dos serviços gerais.
Miriam Pinto Ferreira, auxiliar dos serviços gerais.
Norberto Santos Pinho, auxiliar dos serviços gerais.
Sívio Vasconcelos Pereira, auxiliar dos serviços gerais.

19 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, *Rui M. Oliveira Costa*.
2611010415

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso (extracto) n.º 8467/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Abril de 2007, foi renovado, por mais um ano, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2007, e com base nas disposições indicadas nos artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, e no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com a técnica superior de 2.ª classe, engenheira florestal, Maria Cristina da Silva Tavares.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611010221

Aviso (extracto) n.º 8468/2007

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005, nomeei a candidata aprovada no concurso e à qual foi atribuída a classificação final abaixo indicada:

Maria Isabel Figueiredo da Silva — 14,88 valores.

A nomeada deverá tomar posse no respectivo lugar no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611010308

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 8469/2007

O Dr. Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, faz público que, por despachos datados de 10 e de 13 de Abril de 2007, respectivamente, foram celebrados por um ano contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com início a 16 de Abril de 2007, eventualmente prorrogável por idêntico período, com os seguintes trabalhadores:

Rodrigo Augusto Pifano do Atalho — carpinteiro, escalão 1, índice 142.

João Paulo Fialho da Encarnação — técnico superior de ambiente, estagiário, escalão 1, índice 321.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.
2611010378

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Rectificação n.º 577/2007

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 6417/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2007, saiu com as seguintes incorrecções que a seguir se rectificam. Assim, onde se lê «e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi determinada, através do meu despacho de 5 de Março de 2007, a cessação da comissão de serviço do mesmo no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira à data de 6 de Março de 2007» deve ler-se «e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi determinada, através do meu despacho de 5 de Março de 2007, a cessação da comissão de serviço do mesmo no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira à data de 5 de Março de 2007» e onde se lê «23 de Fevereiro de 2007.» deve ler-se «16 de Março de 2007.»

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611010419

Rectificação n.º 578/2007

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 5953/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2007, saiu com as seguintes incorrecções que a seguir se rectificam.

Assim, onde se lê «[n]estes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro» deve ler-se «[n]estes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro» e onde se lê «[n]os termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviços e produz efeitos a partir de 5 de Março de 2007.» deve ler-se «[n]os termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviços e produz efeitos à data de 5 de Março de 2007.».

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611010414

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 8470/2007

Torna-se público que, por deliberação do executivo municipal tomada em reunião realizada em 27 de Março de 2007, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca, em anexo, o qual se encontra a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulino da Silva Paiva*.

Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar

Preâmbulo

Com o desenvolvimento das novas tecnologias da informação, nomeadamente com a generalização do uso da Internet, torna-se necessário regulamentar não só a sua utilização como também definir as taxas referentes aos futuros serviços que irão ser prestados pela Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca, a qual dispõe, neste momento, de dois postos de acesso públicos à Internet que estão a ser utilizados gratuitamente por períodos de meia hora. Sendo a Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca um serviço público da Câmara Municipal de Tomar que se deseja ao serviço e fruição da população, cumprirá tanto mais eficiente e eficazmente a sua função quanto mais e melhor for utilizada, dinamizada e frequentada.

Nesta perspectiva da qualidade dos serviços a prestar, conjugada com a necessidade de preservação e conservação do património que a constitui, torna-se indispensável estabelecer um conjunto de normas e procedimentos que garantam e salvaguardem a convivência harmoniosa destes dois princípios.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para efeito de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, propõe-se a aprovação e publicação do presente projecto de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias.

CAPÍTULO I

Âmbito e estrutura

Artigo 1.º

Definição

.....

Artigo 2.º

Objectivos gerais

.....

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)

Artigo 3.º
Actividades

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

- 2 —
- 3 —

4 — Excepcionalmente, e no âmbito das campanhas eleitorais a que houver lugar, será autorizada a cedência do uso do auditório da Biblioteca Municipal para os actos relacionados com as respectivas campanhas, nos termos da legislação aplicável.

5 — As actividades a realizar fora das horas de serviço público serão sempre asseguradas pelos técnicos da Biblioteca e, na falta de recursos humanos necessários à sua execução, deverá recorrer-se a pessoal de outros serviços do município, quer por razões de segurança, quer para responsabilização dos serviços.

Artigo 4.º
Áreas funcionais

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

CAPÍTULO II
Dos utilizadores

Artigo 5.º
Inscrições

- 1 —
- 2 —
- 3 —

Artigo 6.º
Direitos

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 7.º
Deveres

- a)
- b)
- c)
- d)

- e)
- f)
- g)

CAPÍTULO III
Da leitura na Biblioteca

Artigo 8.º
Disposições gerais

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

CAPÍTULO IV
Da leitura domiciliária

Artigo 9.º
Disposições gerais

- a)
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

CAPÍTULO V
Da utilização do Sector Multimédia

Artigo 10.º
Identificação

a) Os utilizadores da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo do Fonseca podem usar os equipamentos informáticos destinados a uso público, de forma particular e individual, para realizarem gratuitamente as suas pesquisas, pelo período de meia hora diária, mediante a apresentação do cartão de leitor e após a validação de uma senha (*password*) correspondente ao número do bilhete de identidade ou cédula pessoal;

- b)
- c)

Artigo 11.º
Serviços

a) Os leitores dispõem de um serviço de acesso gratuito, pelo período de meia hora diária, a fontes de informação externas à Biblioteca, nomeadamente à Internet;

- b)
- 1)
- c)
- d)
- e)
- f)

Artigo 12.º

Reservas

- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 13.º

Restrições

- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 14.º

Proibições

- a)
- b)
- c)

Artigo 15.º

Serviços prestados

- a)
- b)
- c)

Artigo 15.º-A

Isenções da taxa de utilização do auditório da Biblioteca

1 — Estarão isentas total ou parcialmente da taxa relativa à utilização do auditório da Biblioteca Municipal as entidades com quem a Câmara estabeleça protocolo a submeter à aprovação do executivo municipal.

2 — Excepcionalmente, a utilização do auditório da Biblioteca Municipal poderá dar origem à isenção total ou parcial da taxa, independentemente de não existir protocolo, mediante requerimento fundamentado dos interessados, a ser submetido à aprovação do executivo municipal.

Artigo 16.º

Actualização

.....

Artigo 17.º

Omissões

.....

Artigo 18.º

[...]

.....

Artigo 19.º

Entrada em vigor

.....

ANEXO I

Tabela de taxas

Preço
(em euros)

Impressões:	
Impressão A4 a preto	0,15
Impressão A4 a cores	0,20
Impressão A4 de fotografia a cores	1
Impressão A3 a preto	0,30
Impressão A3 a cores	0,40
Impressão A3 de fotografia a cores	2
Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A4)	0,25
Impressão de imagem grande em A4 (tudo o que for superior ao acima indicado)	0,35
Impressão de imagem pequena (até um quarto da folha A3)	0,50

Preço
(em euros)

Impressão de imagem grande em A3 (tudo o que for superior ao acima indicado)	0,70
Fotocópias:	
A4 a preto	0,08
A4 a cores	0,30
A3 a preto	0,15
A3 a cores	0,60

Outro tipo de suporte (papel/acetato/fotografia) terá de ser fornecido pelo utilizador.

Nota. — Considera-se com ilustrações a página em que estas excedam um quarto da mesma. Considera-se como sendo a cores a página em que estas excedam um quarto da mesma.

Tabela de taxas

Preço
(em euros)

Utilização da Internet:	
Utilização da Internet por períodos de meia hora diária	Gratuito
Digitalização de documentos:	
Digitalização de páginas A4	0,15
Gravação de dados em formato digital (por unidade: disquete, CD e DVD)	Cons.+0,20
Consumíveis:	
Disquetes	0,50
CD-R	1
DVD-R	1,50
Jornais digitalizados:	
CD «A verdade» (unidade)	50
CD «O Cardoso»	50
CD «Ecos de Tomar» (unidade)	70

Inscrição:

1.ª inscrição incluindo cartão de utilizador	Gratuito
Segunda via do cartão de utilizador	2,20

Devoluções fora de prazo:

Devolução de livros, por cada cinco dias de atraso . . .	0,55
Devolução de documentos áudio-visuais, por cada dia de atraso	0,55

Utilização do auditório da Biblioteca Municipal:

Iniciativas promovidas por entidades ou empresas do concelho (um dia)	150
Iniciativas promovidas por entidades ou empresas do concelho (meio dia)	100
Taxa de utilização de equipamento áudio-visual	20

Utilização do átrio de entrada e zona envolvente ao auditório:

Exposições complementares à utilização do auditório	Gratuito
Exposições de âmbito cultural e informativo promovidas por entidades ou empresas	Gratuito

ANEXO II

Fundamentação económico-financeira

Preço das fotocópias:

Em euros

	Papel	Tinta	Desg. equipa.	Total arredondado
A4 a preto	0,01	0,015	0,05	0,08
A4 a cores	0,01	0,13	0,15	0,30
A3 a preto	0,02	0,03	0,10	0,15
A3 a cores	0,02	0,26	0,30	0,60

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso n.º 8471/2007**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços Municipalizados, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada na sede dos Serviços Municipalizados.

17 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Armando Martins Duarte*.

2611010340

Aviso n.º 8472/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 20 de Abril de 2007, nomeei, em comissão de serviço extraordinária, engenheiro químico de 2.ª classe, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 7.º do mesmo diploma legal e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 19 de Setembro, o engenheiro técnico químico de 2.ª classe António José Faria dos Santos, efectuando-se a remuneração pelo escalão 1, índice 400.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

2611010388

Aviso n.º 8473/2007

Torno público em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 16 de Abril de 2007, nomeei para um lugar do quadro desta Câmara de técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação e relações económicas) a candidata classificada em 1.º lugar no concurso a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2006, licenciada Carla Cecília Martins Marques Moniz.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

2611010371

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Edital n.º 388/2007****Licenciamento de operação de loteamento — Discussão pública**

Maria da Luz Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, faz saber que, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se submete a discussão pública a alteração ao loteamento a realizar na Urbanização do Forte da Casa, célula B, freguesia do Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A discussão tem por objecto a supressão de 10 lotes (de 1 a 10) ao loteamento, em conformidade com o disposto na informação técnica elaborada pelos serviços municipais, que faz parte integrante do processo de loteamento apresentado por José Maria Duarte Júnior, com a classificação FU/78-214-Lote, e que os interessados podem consultar no Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sita na Travessa do Curral, 24, 2600-134 Vila Franca de Xira.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em apreço, devendo ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio ou entregues nos locais acima indicados durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicados na 2.ª série do *Diário da República*, bem como nos órgãos de comunicação social.

E eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*, directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

23 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

2611010330

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**Aviso n.º 8474/2007**

Nélia Maria Coutinho Figueiredo, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que a Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, aprovou, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado em definitivo pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de Novembro de 2006, o qual se publica em anexo.

1 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

ANEXO

Regulamento Municipal para Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Preâmbulo

Atendendo a que constitui uma competência das câmaras municipais a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara, considerando que a existência de habitação condigna é um dos elementos essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, elaborou o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Vila do Porto, visando a melhoria das condições básicas de habitabilidade dos agregados familiares comprovadamente mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoio à execução de obras de recuperação, conservação e ampliação de habitações degradadas destinado à melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados do município.

2 — Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- Substituição de coberturas (madeira e ou telha), pinturas e rebocos;
- Construção ou recuperação de instalações sanitárias;
- Ampliação da habitação;
- Recuperação ou substituição de portas, janelas e pavimentos;
- Remodelação de instalações eléctricas, de água e de gás.

3 — Os apoios são concedidos para a realização de obras:

- Não abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades;
- Abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades cujos apoios se revelem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

4 — Os apoios a atribuir pela Câmara serão financiados através de verbas inscritas no plano e orçamento anual, tendo como limite os montantes aí fixados.

5 — Os apoios serão concedidos em materiais de construção, utilização de maquinaria e mão-de-obra, bem como na elaboração de projectos de natureza técnica necessários ao licenciamento municipal.

6 — Os apoios serão avaliados por ordem de entrada na Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7 — Será dada prioridade às famílias que integram no seu agregado crianças, idosos ou deficientes.

Artigo 2.º

Limite da comparticipação

O apoio prestado pela Câmara Municipal para as obras de ampliação, recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas traduz-se no fornecimento de materiais, maquinaria e mão-de-obra necessários à realização das obras, num montante correspondente ao valor máximo de quatro salários mínimos regionais em vigor à data de entrada dos pedidos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- «Agregado familiar» o conjunto de indivíduos que vivam em conjunto em habitação;

b) «Rendimento» o valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares e das bolsas de estudo.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Constituem condições de acesso ao pedido de apoio:

- a) Ser titular do título de propriedade, usufruto, posse ou arrendamento da habitação a que se destina o apoio;
- b) Residir no município há pelo menos dois anos;
- c) O rendimento *per capita* dos indivíduos ou agregado familiar ser igual ou inferior a 75 % do salário mínimo regional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio;
- d) O licenciamento, autorização ou comunicação prévia das obras, conforme os casos, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (RJUE);
- e) Não ter sido objecto de apoio do município para o mesmo fim nos últimos três anos.

Artigo 5.º

Cálculo do rendimento

1 — Para efeitos do cálculo de rendimentos *per capita* do agregado familiar tem-se em conta o montante médio líquido de todos os rendimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituem o respectivo agregado.

2 — Os encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a saúde e a habitação, todos devidamente comprovados, serão deduzidos ao rendimento identificado na alínea c) do artigo 4.º

3 — Nos casos em que existam elementos do agregado familiar de maior idade que não apresentem qualquer rendimento e não façam prova de que se encontram incapacitados para o trabalho ou serem estudantes, considerar-se-á que auferem o salário mínimo regional, salvo se comprovarem que auferem rendimento inferior.

Artigo 6.º

Instrução do processo

O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Formulário de candidatura (anexo n.º 1), a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- 2) Declaração de compromisso de honra do requerente onde declara:
 - 2.1) Reunir condições para acesso ao apoio;
 - 2.2) Não alienar o imóvel nos próximos três anos subsequentes à sua recuperação;
 - 2.3) Ser aquele imóvel a sua residência permanente pelo mesmo período de tempo previsto na alínea anterior;
 - 2.4) Não beneficiar de qualquer outro apoio para o mesmo fim ou de que aquele, a existir, seja insuficiente para a intervenção a realizar;
- 4) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia;
- 5) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão do contribuinte e do cartão de beneficiário devidamente actualizado;
- 6) Fotocópia da última declaração do rendimento anual do IRS do agregado familiar apresentado no serviço de finanças do trabalhador por conta própria ou declaração do rendimento mensal do mês anterior à candidatura emitido pela entidade patronal ou de outra entidade de onde sejam provenientes os rendimentos, nomeadamente declaração da Agência de Qualificação e Emprego comprovativa da situação de desemprego;
- 7) Fotocópia do documento actualizado comprovativo da titularidade do direito de propriedade, do arrendamento, da posse do imóvel ou de autorização do respectivo proprietário para a execução das obras ou, na sua impossibilidade, declaração sob compromisso de honra de que o requerente se encontra na posse do imóvel há pelo menos três anos, com indicação no mínimo de duas testemunhas e fundamentos das razões que o impedem de apresentar documento comprovativo;
- 8) Tratando-se de imóvel arrendado, deverá ser entregue uma declaração do proprietário na qual dá autorização expressa para a execução das obras e se compromete a não aumentar a renda ou a intentar acção de despejo com fundamento nas obras realizadas;
- 9) Projecto de obra quando legalmente exigido.

Artigo 7.º

Apreciação e decisão

A apreciação e decisão de que os candidatos ao apoio reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento serão efectuadas em reunião da Câmara.

Artigo 8.º

Fiscalização

1 — Um técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados à medida do bom andamento das mesmas em função do prazo de execução.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma das disposições constantes do presente Regulamento constitui dever de o infractor devolver à autarquia o montante total do apoio recebido sem prejuízo da efectivação de responsabilidade civil e criminal daí decorrente.

Artigo 9.º

Organização do processo

A Câmara Municipal de Vila do Porto organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:

- a) Requerimento de candidatura e demais documentos apresentados pelos requerentes;
- b) Planta de localização;
- c) Fotografia do imóvel;
- d) Memória descritiva das obras a realizar e respectiva listagem.

Artigo 10.º

Execução da obra

As obras deverão iniciar-se no prazo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação da atribuição do subsídio e estarem concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

ANEXO 1

Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada

Proc. N.º _____
 Registado em ___/___/_____
 Funcionário _____

REQUERIMENTO

Ex. ma Senhora
 Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

(Nome completo) _____,
 Profissão _____, residente em _____,
 n.º _____ na freguesia de _____,
 Concelho de Vila do Porto, contribuinte fiscal n.º _____, com o telefone n.º _____, vem pelo presente solicitar apoio para a realização de obras abaixo descritas, por não ter disponibilidade financeira para as realizar.

Mais informa que o agregado familiar é composto por _____ pessoas:

Parentesco	Nome	Idade	Profissão

Vila do Porto, ___ de ___ de _____

O Requerente

ANEXO 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada

Declaração de Compromisso

(Nome do requerente) _____, declara, sob compromisso de honra, a fim de beneficiar dos apoios constantes no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação degradada, que:

- Reúne as condições de acesso ao apoio;
- Não alienará o imóvel durante os 3 anos subsequentes à recepção dos apoios;
- O imóvel objecto do apoio será a sua residência permanente pelo tempo previsto na alínea anterior;
- Não beneficiou de qualquer apoio para o mesmo fim ou que o mesmo é insuficiente;
- Não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

O declarante obriga-se, ainda por este meio, para todos os efeitos legais a respeitar integralmente, todas as condições estabelecidas no Regulamento para recepção do apoio requerido.

Vila do Porto, _____ de _____/_____

(Assinatura)

2611010389

Aviso n.º 8475/2007

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes funcionários, com efeito às datas mencionadas:

Telefonistas Nuno Filipe Esteves Oliveira e Filomena Maria da Costa Antunes Ferreira — 1 de Agosto de 2006.

Encarregados de parques desportivos/recreativos Carlos Manuel Almeida Martins, José Carlos Silva Mocho e Rui Manuel Cardão da Silva — 25 de Agosto de 2006.

17 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António da Silva Pinto Nazaré Pereira*.

2611010568

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 8476/2007

Dando cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2006 na Câmara Municipal de Vizela:

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Abertura e construção de acessibilidades e infra-estruturas de acesso à Escola 3/S — Infias — pavimentações, muros, infra-estruturas, zona ribeiro/Riler — Rua da Liberdade — 4.ª fase.	Cândido José Rodrigues, S. A. ...	132 348,82	Concurso público.
Variante de Vizela entre a Avenida dos Bombeiros e a EN 106, castelo, circular urbana de Vizela entre a EM 512 e a EN 106 — fase 3.	M. Couto Alves, S. A./Empreiteiros Casais — Consórcio.	1 021 336,85	Concurso público.
Construção do edifício sede do município — 2.ª fase — acabamentos exteriores e saneamento de águas pluviais.	CARI — Casimiro Ribeiro & Filhos, L.ª	1 175 813,15	Concurso público.
Revitalização do parque das termas — pavimentações exteriores e recuperação do edifício.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	120 366,70	Concurso limitado.
Construção, reconstrução e grande reparação de muros privados em diversas freguesias — Infias.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	117 884,70	Concurso limitado.
Construção, reconstrução dos colectores e sarjetas de águas pluviais em diversas freguesias — São João.	TMO — Terraplanagens Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	117 884,70	Concurso limitado.
Alargamento e infra-estruturas da rede viária municipal — Rua das Veigas, Infias.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	119 831,01	Concurso limitado.
Projecto de execução e construção de acessibilidades ao Largo do Cruzeiro, Santa Eulália — 2.ª fase — pavimentações.	M. Couto Alves, S. A.	123 172,01	Concurso limitado.
Construção, reconstrução e grande reparação de estradas e aparcamentos em diversas freguesias.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	58 150,10	Concurso limitado.
Alargamento e infra-estruturas da rede viária municipal	M. Couto Alves, S. A.	102 185,44	Concurso limitado.
Revitalização do parque das termas — ligação pedonal do parque das termas ao parque de estacionamento.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	46 720	Concurso limitado.
Intervenção do cemitério n.º 1 de São João	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	56 462,89	Concurso limitado.
Construção e reconstrução e grande reparação de muros privados em diversas freguesias — diversas ruas — Infias.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	123 689	Concurso limitado.
Projecto de execução e construção de acessibilidades ao Largo do Cruzeiro — ligação da Rua do Calvário/Rua do Bom Viver e Largo do Cemitério, Santa Eulália.	M. Couto Alves, S. A.	124 100	Concurso limitado.
Projecto de execução e construção de acessibilidades ao Largo do Cruzeiro — execução de espaço de lazer com equipamentos e infra-estruturas — Santa Eulália.	TERRAMAC, L.ª	63 557,25	Concurso limitado.
Construção do polivalente em São Paio — execução do 1.º bloco de balneários.	NVE — Engenharías, L.ª	116 028,51	Concurso limitado.
Construção, reconstrução e grande reparação de estradas e aparcamentos em diversas freguesias — Rua de Santa Maria, Infias.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	86 968,75	Concurso limitado.
Alargamento e infra-estruturas da rede viária municipal — 2.ª fase.	M. Couto Alves, S. A.	71 176,67	Concurso limitado.
Revitalização do parque das termas — pavimentações e infra-estruturas — zona exterior.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L.ª	67 446,18	Concurso limitado.

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Construção do mercado municipal — canalização do ribeiro e repavimentações.	NVE — Engenharías, L. ^{da}	55 725	Concurso limitado.
Pavimentação da Rua do Conde de Vizela e Travessa do Conde de Vizela, São João.	M. Couto Alves, S. A.	48 798,84	Concurso limitado.
Construção do ringue da Lage, São Miguel	TERRAMAC, L. ^{da}	56 634,42	Concurso limitado.
Construção, reconstrução e grande reparação de estradas e aparcamentos em diversas freguesias.	M. Couto Alves, S. A.	121 366,16	Concurso limitado.
Construção e reconstrução e grande reparação de muros privados em diversas freguesias — Rua de Narido, Tagilde.	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira, Unipessoal, L. ^{da}	19 295,97	Ajuste directo.
Projecto de execução e construção de acessibilidades ao Largo do Cruzeiro, Santa Eulália — 1.ª fase — electricidade e telecomunicações.	TERRAMAC, L. ^{da}	13 402	Ajuste directo.
Projecto de execução e construção de acessibilidades ao Largo do Cruzeiro, Santa Eulália — 1.ª fase — electricidade e telecomunicações.	TERRAMAC, L. ^{da}	9 510,50	Ajuste directo.
Construção do polivalente de São Paio — terraplanagens e muros.	NVE — Engenharías, L. ^{da}	10 799,62	Ajuste directo.
Requalificação urbana dos passeios e equipamentos na Rua do Dr. Abílio Torres — electrificação.	M. Couto Alves, S. A.	24 441,13	Ajuste directo.

13 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 8477/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 28 de Fevereiro de 2007, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeada para o exercício do cargo de chefe de divisão de Contabilidade e Administrativa, em regime de substituição, a técnica de informática do grau 2 Luísa Margarida Gonçalves dos Santos, com efeitos a partir da data da referida deliberação.

20 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda dos Santos*.

2611010318

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso (extracto) n.º 8478/2007

O Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 16 de Abril de 2007, nomear para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — área de engenharia mecânica, o concorrente classificado em concurso oportunamente efectuado, Fernando José Barreleiro de Sousa, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

2611010374

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8479/2007

Licença sem vencimento por 90 dias

Torna-se público que foi concedida, por despacho do presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água

e Saneamento de Vila Franca de Xira de 11 de Abril de 2007, licença sem vencimento pelo período de 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Pedro Manuel Fernandes Lopes Silva, operário qualificado (canalizador) do quadro de pessoal destes Serviços, com efeitos a 18 de Abril de 2007.

17 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611010366

Aviso n.º 8480/2007

Nomeação definitiva

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 18 de Abril de 2007, deliberou, nos termos do artigo 4.º e ainda do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomear definitivamente a candidata classificada em 4.º lugar no concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares na categoria de chefe de secção, conforme lista de classificação final, afixada na Repartição de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados em 24 de Abril de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611010113

Aviso n.º 8481/2007

Renovação de comissão de serviço

Torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 18 de Abril de 2007, deliberou renovar a comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, do engenheiro Carlos de Jesus de Matos no cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água, por novo período de três anos a contar do término da actual situação (6 de Julho de 2007).

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611010339

te cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da posta a concurso de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato (preço da proposta do concorrente);

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, devendo um dos técnicos ter a categoria mínima de engenheiro técnico civil e com experiência em acompanhamento e direcção de obras de natureza pública da mesma índole da obra em concurso.

A comissão de abertura do concurso, nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, após a realização do acto público do concurso procederá à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes. Finda esta verificação, a comissão excluirá os concorrentes que não demonstrarem aptidão para a execução da obra posta a concurso em relatório fundamentado onde constem as razões das admissões e exclusões, que será notificado a todos os concorrentes para efeitos do n.º 6 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 90%;

2 Prazo — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 289,13 euros (IVA 21% — incluído — 238,95 euros + 50,18 euros).

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal da Batalha, ou numérico, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e pessoas por estes credenciados para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: sala de sessões da Câmara Municipal da Batalha.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas que envolva alterações das cláusulas do caderno de encargos, com excepção ao previsto no n.º 23 do mesmo (cláusula passível de alteração com diminuição do prazo)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*. 2611010421

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal da Horta.

Endereço postal:

Largo do Duque de Ávila e Bolama.

Localidade:

Horta, Açores.

Código postal:

9900-997.

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Largo do Duque de Ávila e Bolama, 9900-997 Horta.

Telefone:

+351 292202000.

Fax:

+351 292293990.

Correio electrónico:

geral@cmhorta.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cmhorta.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

Serviços gerais das administrações públicas.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concessão da actividade de concepção, construção, exploração e gestão do sistema de drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais do município da Horta

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução: Horta.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concessão, pelo período de 30 anos, da actividade de concepção, construção, exploração e gestão do sistema de drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais do município da Horta

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Concessão, pelo período de trinta anos, da actividade de concepção, construção, exploração e gestão do sistema de drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais do município da Horta.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário prestará caução no valor de 30% do valor da concessão.

Garantia de cinco anos da qualidade técnica das obras.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A concessionária é a única responsável pela obtenção dos fundos necessários ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto do contrato, para o que deverá celebrar contratos de financiamento com instituições de crédito.

Como contrapartida pelo desenvolvimento das actividades objecto do contrato, e pela prestação efectiva do serviço público, a concessionária tem direito a receber uma remuneração anual, desdobrada em doze prestações mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

A concessionária deverá assumir a forma de sociedade anónima, regulada pela lei portuguesa, mantendo, ao longo de todo o período de duração da concessão, a sua sede em Portugal.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao programa do concurso, indicando a sua denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais relevantes para a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

f) Documento emitido pelo Banco de Portugal em ..., ..., ou ... de 2007 (mês em que o concurso é aberto, mês anterior, ou mês seguinte), que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

g) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

h) Lista das empresas associadas ao concorrente, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 248.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

i) Declaração de compromisso de constituição de uma entidade societária, sob a forma de sociedade anónima, que celebrará o contrato com a entidade adjudicante e que assumirá a qualidade de entidade concessionária da actividade de gestão e tratamento de águas residuais do município da Horta, emitida conforme o modelo 1 constante do anexo VII ao programa do concurso;

j) Descrição da estrutura accionista prevista para a sociedade comercial referida na alínea anterior, bem como de todas as relações estabelecidas pelo concorrente com terceiras entidades para satisfação das obrigações emergentes do contrato;

k) Os concorrentes titulares de certificado emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) ou de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de um outro Estado membro da União Europeia ou signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu devem ainda apresentar os seguintes documentos:

(i) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia autenticada do mesmo) emitido pelo IMOPPI, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou,

(ii) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia autenticada do mesmo) adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por entidade competente de Estado membro da União Europeia ou signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

l) Os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de

empreiteiros aprovados, bem como os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, devem ainda apresentar os seguintes documentos:

(i) Caso se trate de concorrente de um dos Estados mencionados no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, certificado de inscrição no registo a que se refere o mesmo anexo, com todas as inscrições em vigor;

(ii) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

(iii) Documento que comprove a não verificação da situação referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

(iv) Documentos comprovativos da não verificação das situações descritas nas alíneas c), f), g), h) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, devem ainda apresentar os seguintes documentos:

(i) Balanço do concorrente nos três últimos exercícios (2003, 2004 e 2005, ou, em alternativa e se disponível balanço reportado a 2006, 2004, 2005 e 2006), reportado ao último dia de cada um desses exercícios), ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, no exercício ou exercício já concluídos, se os houver;

(ii) Demonstração de resultados do concorrente nos três últimos exercícios (2003, 2004 e 2005, ou, em alternativa e se disponível demonstração de resultados reportada a 2006, 2004, 2005 e 2006) ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, no exercício ou exercícios já concluídos, se os houver;

(iii) Declaração relativa aos indicadores económico-financeiros dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, ou, em alternativa e se disponíveis indicadores económico-financeiros do exercício de 2006, 2004, 2005 e 2006, elaborada conforme o modelo constante do anexo IV ao programa do concurso, ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, relativa ao exercício ou aos exercícios já concluídos, se os houver;

(iv) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos anos de 2003, 2004 e 2005 ou 2004, 2005 e 2006, consoante a opção seguida relativamente ao disposto nos pontos i), ii) e iii).

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

a) Situação líquida positiva nos exercícios de 2003, 2004 e 2005 ou, em alternativa e se disponível o exercício relativo a 2006, situação líquida positiva nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, reportada ao último dia de cada um desses exercícios;

b) Os seguintes rácios, a calcular de acordo com a fórmula prevista na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

i) Liqueidez geral, que corresponde ao quociente entre o somatório das existências, disponibilidades e das dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, igual ou superior a 105%;

ii) Autonomia financeira, que corresponde ao quociente entre o valor dos capitais próprios e o activo líquido total, igual ou superior a 8%, para as classes 2 a 5, ou 10%, para as classes 6 a 9.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista das obras executadas entre os anos de 2002 e 2006, acompanhada de certificados de boa execução relativos à obra ou obras mais importantes, que refiram o montante, a data e o local de execução das obras, e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas, bem como de declaração de consentimento conforme o modelo constante do anexo III ao programa do concurso;

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

a) Construção civil de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas para populações equivalentes, iguais ou superiores a 5000 habitantes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO de 60 g/hab. dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51%;

b) Fornecimento e montagem de equipamentos e electromecânicos de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas para populações equivalentes, iguais ou superiores a 5000 habitantes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO de 60 g/hab. dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51%;

c) Fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas para populações equivalentes, iguais ou superiores a 5000 habitantes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO de 60 g/hab. dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior a 51%;

d) Gestão e exploração de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com as seguintes características: destinadas ao tratamento de águas residuais urbanas para populações equivalentes, iguais ou superiores a 5000 habitantes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de CBO de 60 g/hab. dia), ou a participação em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de gestão e exploração não inferior a 35%;

e) No caso dos concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário, os mesmos deverão, ainda, conter as autorizações correspondentes:

(i) À 1.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;

(ii) À 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;

(iii) À 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que a empresa em causa se proponha realizar.

(iv) À 8.ª, e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que a empresa em causa se proponha realizar.

(v) À 1.ª, 7.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que a empresa em causa se proponha realizar.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Qualidade técnica da proposta — 0,40;

Preço anual proposto — 0,25;

Qualidade da exploração da estação de tratamento — 0,25;

Prazo de execução das obras — 0,10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 02/07/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 5000.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou por meio de cheque dirigido ao Município da Horta.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 01/08/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em meses: 12 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/08/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Paços do Município da Horta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Câmara Municipal da Horta.

Endereço postal:

Largo do Duque de Ávila e Bolama.

Localidade:

Horta, Açores.

Código postal:

9900-997.

País:

Portugal.

Telefone:

+351 292202000.

Fax:

+351 292293990.

Correio electrónico:

geral@cmhorta.pt

Endereço internet:

www.cmhorta.pt

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:

Câmara Municipal da Horta.

Endereço postal:

Largo do Duque de Ávila e Bolama.

Localidade:

Horta, Açores.

Código postal:

9900-997.

País:

Portugal.

Telefone:

+351 292202000.

Fax:

+351 292293990.

Correio electrónico:

geral@cmhorta.pt

Endereço internet:

www.cmhorta.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

2611010385

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal do Montijo	À atenção de Secção de Património, Compras e Concursos
Endereço Rua de Manuel Neves Nunes de Almeida	Código postal 2870-352
Localidade/Cidade Montijo	País Portugal
Telefone 212327600	Fax 212327667
Correio electrónico dgf2@mun-montijo.pt	Endereço Internet (URL) www.mun-montijo.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato *leasing* para financiar a aquisição de uma viatura de recolha de RSU'S.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Financiamento por locação financeira (*leasing*) de uma viatura de recolha de RSU'S.

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação da conduta do Tojal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem por objecto a adjudicação da empreitada «Remodelação da conduta do Tojal», consistindo a mesma de execução de uma conduta elevatória em ferro fundido dúctil, com diâmetro 300 mm, numa extensão de 2146 m.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Tojal, concelho de Porto de Mós.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Admissão, habilitação dos concorrentes, documentos que instruem a proposta e qualificação dos concorrentes — as indicadas nos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 19.º do programa de concurso, respectivamente.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

O exigido nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O exigido nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço da proposta: 60%.

Valia técnica: 40%.

Subcritérios:

Programa de trabalhos: 60%;

Memória descritiva e justificativa: 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: o custo do fornecimento do processo do concurso e documentos complementares importa a sua reprodução de 80 euros, acrescido o IVA à taxa em vigor (16,80 euros) = 176,80 euros, não incluindo portes. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou por cheque dirigido ao município de Porto de Mós.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Auditório do edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
2611010404

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santo Tirso	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 4780-373
Localidade/Cidade Santo Tirso	País Portugal
Telefone 252830402	Fax 252859267
Correio electrónico domsa@cm-stirso.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de 5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal;
b) Cópias das declarações periódicas de IRS/IRC referentes aos três últimos anos, incluindo o anexo A.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data / /

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre dos Paços de Concelho de Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: 400 000,00 euros.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.
2611010328

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTALEGRE**

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre	À atenção de Serviços de Aprovisionamento
Endereço Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28	Código postal 7300-186
Localidade/Cidade Portalegre	País Portugal
Telefone 245307401	Fax 245307475
Correio electrónico alice.socorro@cm-portalegre.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para operação de financiamento, por locação financeira (leasing) para aquisição de um miniautocarro urbano de passageiros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) Concurso público para operação de financiamento (leasing) para aquisição de um miniautocarro urbano de passageiros de marca Mercedes-Benz Sprinter City 35.
b) Fornecedor: Evobus Portugal, S. A., através do protocolo estabelecido com a Direcção-Geral do Património — contrato n.º 412060 — grupo 3 — subgrupo 3.1.
c) Valor total do bem móvel — 95 604,00 euros, acrescido de IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Serviços Municipalizados de Portalegre.

Código NUTS

PT150 ALGARVE.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor total incluindo IVA conforme indicado em II.1.6.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início / / e/ou termo / /

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Exercício de actividade financeira em sistemas de *leasing*.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 **0** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 15,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

A pagar em dinheiro ou cheque visado passado em nome do Tesoureiro dos Serviços Municipalizados de Portalegre. Eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 **0** dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 **0** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: sede dos Serviços Municipalizados de Portalegre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

27 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscaíno*. 2611010387

ENTIDADES PARTICULARES**ÁGUAS DO ALGARVE, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS**

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Águas do Algarve, S. A.	À atenção de Engenheiro Artur José de Campos Duarte Ribeiro, administrador
Endereço Rua do Repouso, 10	Código postal 8000-302
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone +351 289899070	Fax +351 289899079
Correio electrónico geral@aguasdoalgarve.pt	Endereço Internet (URL) www.aguasdoalgarve.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de serviços de manutenção do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Aviaram-se os interessados que foram anexados esclarecimentos ao processo de concurso que se encontra patente nas instalações da Águas do Algarve, S. A., sita na Rua do Repouso, 10, em Faro, e que podem ser consultados nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Mais se informa que os esclarecimentos anexados se referem a questões colocadas pelos potenciais concorrentes.

Informa-se ainda que este anúncio se refere ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 **4** / **0** **4** / **2** **0** **7**

28 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur José de Campos Duarte Ribeiro*. 2611010412

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D — Edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC).
Rua B — Edifício 4 — 1.º piso.
1700-008 Lisboa.
Telefone:
218413500.
Fax:
218445038.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: entidade empresarial.

Outro: actividade aeroportuária.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aeroporto de Lisboa — intervenções no parque P2.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Aeroporto de Lisboa — parque de estacionamento P2

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada tem por objecto, nos termos do caderno de encargos, a intervenção ao nível da redefinição dos circuitos e sentidos de circulação, bem assim do reposicionamento da «ilha de saída». Simultaneamente proceder à recuperação do revestimento superficial do pavimento existente com aplicação final de novas pinturas de sinalização horizontal e estacionamento. O átrio de elevadores, no nível 1, será objecto de beneficiação ao nível dos revestimentos de paredes e pavimentos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:

Vocabulário principal: 93511100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 240 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:

Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.

A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.

Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na Associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:

A classificação como empreiteiro geral de na 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitam, caso o concorrente não recorra à facilidade que lhe é conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.

Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

A — Prazo — 50;

B — Demonstração da viabilidade do cumprimento do prazo — 35;

C — Programa de controlo de qualidade da obra — 15.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 10/07/DIA.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 14/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 726,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/06/2007.

Hora: 10.

Lugar: DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas, Rua B — Edifício 4 — 1.º piso, 1700-008 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso

de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração.

Endereço postal:

Rua D, Edifício 120 — Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Telefone:

218413500.

Fax:

218402747.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:

Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.

Endereço postal:

Rua C, Edifício 124 — 4.º piso, Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Telefone:

218413500.

Fax:

218402940.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal*.
2611010405

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Rua D — Edifício 120.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.

À atenção de:

Serviço de Contratação (SERC).

Rua B — Edifício 4 — 1.º piso.

1700-008 Lisboa.

Telefone:

218413500.

Fax:

218445038.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: entidade empresarial.

Outro: actividade aeroportuária.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aeroporto de Faro — aerogare — remodelação das instalações sanitárias e salas CIP.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: aerogare do Aeroporto de Faro.

Código NUTS: PT150.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objecto da empreitada «AFR — aerogare — remodelação das instalações sanitárias e salas CIP», refere-se à remodelação de 15 conjuntos de instalações sanitárias existentes nas diversas áreas da aerogare do Aeroporto de Faro, incluindo a construção da periferia e área comum de acesso às salas CIP e a demolição de duas instalações sanitárias na sala de embarque do piso 0.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45215500.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 1 941 525,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:

Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.

A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.

Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:

a) A classificação de empreiteiro geral de edifícios, na classe correspondente ao valor global da proposta;

b) A classificação nas 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos especializados a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do presente artigo;

Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º I do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os não titulares de alvará, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 19.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

a) Preço — 50;

b) Valia técnica da proposta — 30;

c) Demonstração da viabilidade do cumprimento do prazo — 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 11/07/DIA.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1573,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/06/2007.

Hora: 10.

Lugar: DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas, Rua B — Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração.

Endereço postal:

Rua D, Edifício 120 — Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Telefone:

218413500.

Fax:

218402747.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:

Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.

Endereço postal:

Rua C, Edifício 124 — 4.º piso, Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Telefone:

218413500.

Fax:

218402940.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal*.
2611010406

CENTRO DE APOIO SOCIAL DA CARREGUEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Centro de Apoio Social da Carregueira.

Endereço postal:

Rua do Algaz, 1.

Localidade:

Carregueira.

Código postal:

2140-677.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Centro de Apoio Social da Carregueira.

À atenção de:

Sr. Duarte/916538685.

Telefone:

249741222.

Fax:

249740406.

Correio electrónico:

cascarregueira@iol.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: I.P.S.S. instituição particular de solidariedade social.

Outro: acção social.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Lar de Idosos da Carregueira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: freguesia de Carregueira, concelho de Carregueira. Código NUTS: PT185.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Trata-se do concurso para a realização da empreitada de lar para 40 idosos na freguesia de Carregueira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.
Vocabulário principal: 45215212.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 1 160 072,29.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 18 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

a) A empreitada será executada no regime de série de preços;
b) O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), conforme Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, contendo as seguintes autorizações:

a2) A 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta a integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

1.1 — Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, nos termos das alíneas anteriores, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso, emitido por uma das entidades competentes de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, mencionado no anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

1.2 — Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos a comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso;

1.3 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira e económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

2 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

3 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:

3.a) Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 696 043,37 euros;

3.b) equipamento mínimo (próprio ou alugado) e ferramenta especial a utilizar na obra, adequada às suas exigências técnicas (própria ou alugada);

3.c) adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Preço — 75;

Qualidade técnica da proposta — 25.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 30/05/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1160,07.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados na Câmara Municipal de Chamusca, Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente (D.T.O.U.A.), na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca (telefone: 249769101, fax: 249761279, e-mail: dtoua@mail.telepac.pt, url: www.cm-chamusca.pt), com o pagamento de 1160,07 euros ou de 1160,07 euros + portes do correio (IVA incluído), para toda a documentação a levantar no D.T.O.U.A ou a enviar aos interessados respectivamente. O pedido de fornecimento do processo de concurso, deverá ser acompanhado do valor respectivo para a modalidade escolhida, sem o que não será aceite. Quando o processo for enviado a pedido dos interessados, não será da responsabilidade do D.T.O.U.A. o extravio ou o atraso dos mesmos.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 19/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 20/06/2007.

Hora: 15.

Lugar: Centro de Apoio Social da Carregueira.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial

passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual constem o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:
Câmara Municipal de Chamusca.
Endereço postal:
Rua Direita de São Pedro.
Localidade:
Chamusca.
Código postal:
2140-098.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente.
À atenção de:
Engenheira Evelina Cebola.
Telefone:
249769101.
Fax:
249761279.
Correio electrónico:
dtoua.cmc@mail.telepac.pt
Endereço internet:
http://www.cm-chamusca.pt/chamusca

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
Câmara Municipal de Chamusca.
Endereço postal:
Rua Direita de São Pedro.
Localidade:
Chamusca.
Código postal:
2140-098.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente.
À atenção de:
Engenheira Evelina Cebola.
Telefone:
249769101.
Fax:
249761279.
Correio electrónico:
dtoua.cmc@mail.telepac.pt
Endereço internet:
http://www.cm-chamusca.pt/chamusca

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Chamusca.
Endereço postal:
Rua Direita de São Pedro.
Localidade:
Chamusca.
Código postal:
2140-098.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente.
À atenção de:
Engenheira Evelina Cebola.
Telefone:
249769101.
Fax:
249761279.
Correio electrónico:
dtoua.cmc@mail.telepac.pt
Endereço internet:
http://www.cm-chamusca.pt/chamusca

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Direcção, *Duarte Mendes Trindade Arsénio*. 2611010380

VISEUPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VISEU, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo ViseuPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S. A.	À atenção de
Endereço Solar dos Condes de Prime, Rua dos Andrades	Código postal 3500-076
Localidade/Cidade Viseu	País Portugal
Telefone 232488307	Fax 232431286
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Empreitada de recuperação e arranjo paisagístico de parte do Monumento da Cava de Viriato, em Viseu.»

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No seguimento do anúncio de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, pp. 8429 a 8430, serve o presente anúncio para informar que foram incluídos esclarecimentos aos elementos do processo de concurso acima identificado, do qual passam a fazer parte integrante, estando disponíveis para consulta nas instalações da ViseuPolis, S. A., sitas no Solar dos Condes de Prime, Rua dos Andrades, em Viseu, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, mediante marcação prévia pelo telefone 232488307.

27 de Abril de 2007. — Os Administradores: *Joaquim Américo Nunes* — *José Gameiro Fernandes*. 2611010395

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Oleiros	À atenção de Presidente da Comissão de Abertura do Concurso
Endereço Praça do Município	Código postal 6160-409
Localidade/Cidade Oleiros	País Portugal

Telefone 272680130	Fax 272682440
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 04 / 06 / 2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal do Oleiros, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o concurso público «Zona Industrial de Açude Pinto — infra-estruturas», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, pp. 11134 a 11136.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.
2611010196

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Portel	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 3	Código postal 7220-375
Localidade/Cidade Portel	País Portugal
Telefone 266619030	Fax 266611347
Correio electrónico cmportel@mail.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-portel.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada da obra de requalificação urbana em Amieira — 2.ª fase.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

17 / 05 / 2007

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18 / 05 / 2007

Hora 9 horas e 30 minutos Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Portel, Praça de D. Nuno Álvares Pereira, 3, em Portel.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Serve o presente para a rectificação do ponto IV.3.3) Prazo para a recepção de propostas e IV.3.7.2) Data de abertura das propostas, do anúncio de concurso público da empreitada da obra de requalificação urbana em Amieira — 2.ª fase, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007, pp. 8819 e 8820.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.
2611010628

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Santa Marta de Penaguião.

Endereço postal:

Rua dos Combatentes.

Localidade:

Santa Marta de Penaguião.

Código postal:

5030-477.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Telefone:

254810130.

Fax:

254810131.

Correio electrónico:

geral@cm-smpenaguiao.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 15/05/2007.

Hora: 16.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 16/05/2007.

Hora: 15.

Lugar: Salão de Nobre nos Paços de Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, referente ao concurso público «Construção da Rede de Saneamento de Soutelo — 2.ª fase». Como, por lapso, não foram fornecidos, por parte da Câmara Municipal, os desenhos relativos à estação elevatória de bombagem e estação de tratamento existirá uma prorrogação de prazos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.
2611010396

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País Portugal
Telefone 262839720	Fax 262839728
Correio electrónico administracao@smas-caldas-rainha.pt	Endereço Internet (URL) www.smas-caldas-rainha.pt

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Onde se lê:

«O alvará de construção previsto na alínea *a*) do ponto anterior deve conter:

a) A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta»,

deve ler-se:

«*a*) A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor dos trabalhos que lhe correspondam incluídos na proposta».

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Onde se lê:

«*d*) A direcção técnica da empreitada deverá ser confiada a um engenheiro civil ou um engenheiro técnico civil»,

deve ler-se:

«*d*) A direcção técnica da empreitada deverá ser confiada a um engenheiro ou um engenheiro técnico».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio de concurso publicado em 10 de Abril de 2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, com a designação: «Recuperação de E.E.A.R.'s, E.E.A.'s e P.T.'s — equipamento electromecânico».

Outras informações:

No ponto 16.4 do programa de concurso onde se lê:

«As declarações de compromisso mencionadas na alínea *f*) do n.º 16.1 devem ser acompanhadas dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respectivas cópias autenticadas), com as características indicadas no n.º 6, consoante as situações. Deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respectivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar (não aplicável)»,

deve ler-se:

«As declarações de compromisso mencionadas na alínea *f*) do n.º 16.1 devem ser acompanhadas dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respectivas cópias autenticadas), com as características indicadas no n.º 6, consoante as situações. Deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respectivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar».

Na alínea *f*) do ponto 16.1 do programa de concurso, onde se lê:

«*f*) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 16.4 idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas (não aplicável)»,

deve ler-se:

«*f*) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 16.4: idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas».

27 de Abril de 2007. — O Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira*.
2611010409

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Arruamento D, Edifício 120.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No âmbito do concurso em referência, cuja publicação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2007, serve a presente para comunicar aos interessados que se encontra disponível rectificação ao artigo 22.º do programa de concurso na seguinte morada:

Aeroporto de Lisboa;

Direcção do Aeroporto de Lisboa;

Serviços de Controle de Investimentos e Licenciamentos;

Alameda das Comunidades Portuguesas — 4.º piso;

1700-111 Lisboa;

Telefone n.º 218413500;

Telefax n.º 218413914,

podendo ser consultadas das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/04/2007.

27 de Abril de 2007. — O Director do Aeroporto de Lisboa, *Franco José Martins Manita Severino*.
2611010403



PARTE J

A ESQUINA DOS GRELHADOS, L.ª

Anúncio n.º 2564/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 824; identificação de pessoa colectiva n.º 505063786.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

27 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.
1000204704

**APROVIDE — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
AGRO-FLORESTAIS DE VIDEMONTE**

Contrato (extracto) n.º 726/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 2006, lavrada de fl. 126 a fl. 128 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje,

uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação APROVIDE — Associação de Produtores Agro-Florestais de Videmonte, e tem a sua sede no Bairro de Nossa Senhora de Lurdes, 17, freguesia de Videmonte, concelho da Guarda.

Esta Associação tem por objecto a defesa e protecção dos interesses dos produtores e proprietários florestais e o desenvolvimento de acções de preservação e valorização das florestas, dos espaços naturais da fauna e da flora, bem como a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados, promover o desenvolvimento integrado da floresta, potenciar os seus usos múltiplos, nomeadamente a micologia, a apicultura, as plantas aromáticas e desenvolver ainda actividades desportivas e desenvolver todas as actividades necessárias, tendo em vista:

a) Elaborar um plano de gestão e defesa da floresta para a sua área de intervenção;

b) Organizar os seus proprietários florestais;

c) Dinamizar a constituição de agrupamentos florestais por ordem à melhor gestão e defesa da floresta;

d) Defender e valorizar o ambiente e o património natural;

e) Fomentar a elaboração de mecanismos de florestação, beneficiação e uso múltiplo da floresta bem como infra-estruturas florestais;

f) Incentivar a reflorestação de áreas aridas e florestação de áreas agrícolas marginalizadas;

g) Melhorar a produção florestal, incrementando a rendibilidade das propriedades dos associados;

h) Estimular e apoiar a emergência de iniciativas de âmbito florestal;

i) Formular pareceres e recomendações relativamente a questões de política florestal local e nacional;

j) Representar os seus associados junto da administração central, regional e local, junto das instituições florestais nacionais e internacionais, bem como junto de qualquer outra entidade de direito público e ou privado;

k) Contactar ou cooperar com instituições locais, regionais e centrais, governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, bem como com personalidades que se ocupam com a floresta e questões conexas;

l) Prestar aos associados apoio e informação técnica e outros serviços que valorizem as propriedades florestais e quem nelas actua;

m) Apoiar e fomentar a realização de trabalhos de investigação, estudos de diagnóstico e acções de inovação, experimentação e avaliação no domínio florestal;

n) Difundir os resultados da investigação tecnológica e científica adequada à floresta local promovendo a sua relevância junto das pessoas e instituições potencialmente interessadas e da opinião pública em geral;

o) Fomentar iniciativas tendentes à protecção e desenvolvimento da floresta;

p) Constituir equipas especializadas para prestação de serviços de vigilância da floresta.

Está conforme.

26 de Outubro de 2006. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.

3000218666

ARAMIC — COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, L.ª

Anúncio n.º 2565/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 326; identificação de pessoa colectiva n.º 503722472; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/20021226.

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 2002, exarada a fl. 58 do livro n.º 443-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

«1.º

1 — A sociedade continua a usar a firma ARAMIC — Comércio Internacional e Serviços, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Tomás da Anunciação, 5, subcave, na freguesia e concelho de Odivelas.

2 — (*Mantém-se.*)

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo, é de € 19 951,92 e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 9975,96 pertencentes uma a cada um dos sócios António José Moura Reis e Isabel Maria Martins Morais.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante Principal, *João Artur Salgueira Vaz*.

2000273408

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO MONTE RUIVO

Anúncio (extracto) n.º 2566/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa de Marta Chalaça, em 6 de Fevereiro de 2007, exarada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 140-A, foram alterados os estatutos de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação Associação de Caçadores do Monte Ruivo, número de identificação de pessoa colectiva 507371232, com sede na Estrada Nacional n.º 4, na freguesia do Vimieiro, concelho de Arraiolos, constituída por escritura de 27 de Março de 1991, lavrada a fls. 15 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-C do Cartório Notarial de Estremoz.

Alteram parcialmente os estatutos da mesma, dando a seguinte nova redacção aos artigos 2.º, 3.º, 7.º, 8.º e 10.º e eliminando o artigo 11.º:

«Artigo 2.º

1 — A Associação tem por fins gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, preservação do meio ambiente, designadamente as espécies cinegéticas, proporcionar aos seus associados todas as condições necessárias ao exercício da caça e do tiro e ainda ao treino de cães de caça e fomentar o aumento da densidade das espécies cinegéticas.

2 — Para a prossecução dos fins referidos no número anterior a Associação deve, na sua actuação, designadamente:

a) Contribuir para a prevenção, fomento e fruição, racional e equilibrada dos recursos cinegéticos;

b) Solicitar às autoridades competentes o necessário apoio para esse fim;

c) Realizar ou coadjuvar caçadas e concursos de tiro, bem como provas e treinos de caçadores e cães de caça;

d) Promover a formação técnica e cívica dos caçadores;

e) Solicitar alvarás necessários para a reprodução, criação e detenção de espécies cinegéticas em cativeiro.

Artigo 3.º

5 — Podem ser excluídos os sócios que tiverem as quotas em atraso por mais de três meses consecutivos e que notificados para proceder à regularização desta situação o não façam no prazo de 15 dias a contar da notificação ou os que por infracção dos seus deveres para com a Associação sejam punidos com pena de expulsão.»

Está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

9 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*.

3000225809

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TERAPIAS ORIENTAIS E COMPLEMENTARES

Anúncio (extracto) n.º 2567/2007

Certifico que, por escritura lavrada a 2 de Abril de 2007, de fl. 49 a fl. 49 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-I do Cartório Notarial de Alcobaça, a cargo da notária Ana Maria Cunha de Almeida, foi lavrada uma escritura de constituição de associação, com sede na Avenida do Duque d'Ávila, 20, 2.º, Saldanha, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, com a denominação Associação Portuguesa de Terapias Orientais e Complementares, a qual tem por objecto promover a organização profissional dos seus associados e a sua representação perante terceiros, o estudo, organização e divulgação dos benefícios e aplicações da acupunctura e demais terapias orientais e complementares, promover a actualização periódica dos conhecimentos dos seus associados.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.

2611010207

ATLÉTICO CLUBE PORTUS ALACER

Anúncio (extracto) n.º 2568/2007

Certifico que, por escritura de 2 de Março de 2007, lavrada de fl. 97 a fl. 99 do livro de notas para escrituras diversas n.º 29 do Cartório Notarial de Portalegre, da notária Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação denominada Atlético Clube Portus Alacer, com sede provisória na Rua de Mousinho de Albuquerque, 5, em Portalegre, tendo por objecto fomentar a prática do desporto, tendo como actividade principal o futebol.

Os órgãos da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e as respectivas receitas são o produto das jóias e quotizações dos associados, os rendimentos dos bens próprios, os donativos de quaisquer pessoas ou entidades e os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais.

2 de Março de 2007. — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

2611010566

AZITOPOS — SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, L.ª**Anúncio n.º 2569/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 360; número de identificação de pessoa colectiva 506425266; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20030212.

Certifico que entre João Pedro Gregório Ferreira, solteiro, maior, e Luís Jorge Santos Azevedo, casado com Maria João Garção da Silva Azevedo na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AZITOPOS — Serviços de Topografia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Ilha da Madeira, 47, rés-do-chão, direito, em Olival de Basto, freguesia de Olival de Basto, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de topografia para engenharia, arquitectura e fiscalização de obras.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.

2003264205

BICICÓ — CLUBE DE CICLISMO**Anúncio (extracto) n.º 2570/2007**

Certifico que, por escritura de 22 de Janeiro de 2007, lavrada a fls. 79 e segs do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-A do Cartório Notarial de Ana Paula Pinto Alves, foi constituída a associação BICICÓ — Clube de Ciclismo, que tem a sua sede na Rua da Misericórdia, 25, freguesia e concelho de Pombal.

É objecto da associação o fomento e prática de actividades de ciclismo. Promoção e desenvolvimento de actividades culturais, recreativas, desportivas e ambientais.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da Associação as quotizações e jóias dos associados, os donativos, subvenções ou doações que, eventualmente, lhe sejam atribuídas por entidades oficiais, públicas ou privadas, desde que não afectem a sua independência ou autonomia, outras receitas provenientes de eventos ou iniciativas que, no âmbito das suas funções, a associação promova.

5 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Pinto Alves*.
3000225580

CLUBE DE TAEKWONDO DE PORTIMÃO**Anúncio (extracto) n.º 2571/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 1 de Fevereiro de 2007 e exarada a fl. 15 do livro de notas n.º 118 do Cartório Notarial de Lagoa-Algarve, a cargo da notária Teresa Maria Braz Dias Frias, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Urbanização da Boavista, lote 7, cave direita, freguesia e concelho de Portimão, que foi constituída pelos senhores Tiago Luís de Carvalho Lapas Carito, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Urbanização da Quinta das Francesinhas, lote 2-F, Vale de França, Portimão, titular do bilhete de identidade n.º 11641000, emitido em 16 de Outubro de 2006 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, Raymond Francis Richard Phelan, solteiro, maior, natural de Dublin, Irlanda, de nacionalidade irlandesa, residente na Rua de D. Carlos I, 51-A, 2.º, Portimão, titular do cartão de residência n.º 40389, emitido em 11 de Maio de 2005 pela delegação de Portimão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Ana Isabel Branco Vieira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Portimão, residente em Casa Joana, estrada municipal Alvor, Portimão, titular do bilhete de identidade n.º 11515570, emitido em 7 de Abril de 2005 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, Cidália Maria Correia Pacheco, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Silves, residente na Urbanização Nurial, lote 39, 2.º, esquerdo, Portimão, titular do bilhete de identidade n.º 11141381, emitido em 11 de Janeiro de 2002 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, e Carla Patrícia Correia Anastácio Silvestre, casada, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, residente na Rua de José Falcão, bloco B, 3, 2.º, esquerdo, Silves, titular do bilhete de identidade n.º 11282360, emitido em 23 de Dezembro de 2005 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, tendo por objecto o ensino, prática e divulgação do taekwondo, bem como a realização de quaisquer outras actividades no âmbito da cultura, lazer ou desporto, desde que permitidas por lei e relacionadas com aquele desporto.

A referida associação será regulada pelos estatutos contidos num documento complementar que faz parte integrante da referida escritura.

É extracto que fiz extrair e vai conforme o original, declarando que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou condicione a parte transcrita.

Está conforme.

1 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Teresa Maria Braz Dias Frias*.
3000225390

COMUNIDADE CRISTÃ ORTODOXA DOS NOVOS MÁRTIRES CONFESSORES RUSSOS

Aviso (extracto) n.º 8482/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Fevereiro de 2007, lavrada a fl. 74 do livro de notas n.º 68 do Cartório Notarial de Laurinda Gomes, foi constituída a associação com a denominação Comunidade Cristã Ortodoxa dos Novos Mártires Confessores Russos, com sede no Porto, na Rua de Júlio Lourenço Pinto, 21, 4.º, H-2, que tem por objectivo o culto religioso de Igreja Ortodoxa Russa (Patriarcado de Moscovo), actividades culturais e educativas sem fim lucrativo, a prestar aos associados que professam a fé ortodoxa e residem, temporária ou permanentemente, no território Português.

Está conforme.

21 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Laurinda Maria Teixeira Gomes*.

3000226732

EPICUR — RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 2572/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 493; identificação de pessoa colectiva n.º 504629697; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/20050126.

Certifico que foi efectuado o registo de cessação de funções de gerente de João Carlos Borges Coelho, por renúncia, em 3 de Agosto de 2004.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.

2007680769

EXPANDIMAC — PUBLICIDADE, IMAGEM E SERVIÇOS, L.ª

Anúncio n.º 2573/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 10 490/930705; identificação de pessoa colectiva n.º 503016900; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 59/20011211.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato em que aumentam de 1 000 000\$ para € 5000, mediante o reforço de 2410\$, realizado por reservas, pelo que foi alterado o artigo 4.º do pacto, que passa a ter a seguinte redacção:

«4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 composto em duas quotas iguais de € 2500 cada, pertencentes a cada um dos sócios Paula Cristina Brás de Moraes Costa Pucarinhas e Diamantino Joaquim Costa Pucarinhas.»

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184359

IBESA — INSTITUTO DE BEBIDAS E SAÚDE

Anúncio (extracto) n.º 2574/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Abril de 2007, lavrada de fl. 149 a fl. 150 do livro de notas para escrituras diversas n.º 48-M do Cartório Notarial do licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi alterada a redacção dos artigos 12.º, n.º 3, 14.º, alíneas d), e) e f), 16.º, n.º 3, 17.º, n.º 3, 22.º, n.º 2, e aditado o n.º 4 ao artigo 16.º dos respectivos estatutos da associação em epígrafe.

Está conforme.

12 de Abril de 2007. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos*.

2611010487

IMPRENTA — OFFSET E PUBLICIDADE, L.ª

Anúncio n.º 2575/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 1843.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

12 de Setembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.

1000204703

INNOVARIS — CRIAÇÃO DE ESTILOS, L.ª

Anúncio n.º 2576/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 15 939; número de identificação de pessoa colectiva 502102381.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

9 de Dezembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.

2000997139

INSTITUTO DE CULTURA DE PORTIMÃO

Anúncio (extracto) n.º 2577/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 2006, lavrada a fl. 13 do livro n.º 40 de notas para escrituras diversas, do Cartório Notarial a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foram alterados os estatutos da associação com a denominação de Instituto de Cultura de Portimão, com sede na Rua de Estêvão de Vasconcelos, 33, freguesia e concelho de Portimão.

A associação foi constituída por escritura de 31 de Julho de 1996, exarada a fl. 21 v.º, do livro de notas n.º 198-A do mesmo Cartório, tendo os estatutos sido integralmente alterados por escritura de 15 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 6 do livro de notas n.º 56-G do mesmo Cartório.

O Instituto tem por objectivos a integração social e a promoção cultural, muito especialmente das pessoas em inactividade profissional, através do desenvolvimento de acções de solidariedade e apoio social, de formação e de convívio, e o seu âmbito de acção abrange o concelho de Portimão e concelhos limítrofes.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Perdem a qualidade de associado:

- Os que pedirem exoneração;
- Os que não tiverem pago a quota/propina anual ao fim de dois meses da data da inscrição, após notificação pessoal ou por via postal com antecedência mínima de 15 dias em relação ao termo do prazo;
- Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

Conferida, vai conforme.

23 de Novembro de 2006. — O Adjunto Autorizado do Notário, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*.

3000221794

MERCEARIA FLOR DE ODIVELAS, L.ª

Anúncio n.º 2578/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 778; identificação de pessoa colectiva n.º 500384894; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 05/20030814.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: aumento de capital e alteração parcial do contrato em que aumentam de 450 000\$ para € 5000, mediante reforço de 552 410\$, realizado em dinheiro, pelo que se altera o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«3.º

O capital social é de € 5000, está integralmente realizado e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 2500 cada uma, uma de cada um dos sócios.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Araújo Barreira*.

2005758825

MOTOCUBE MÓS ROLANTES

Rectificação n.º 579/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 22 de Fevereiro de 2007, de fl. 57 a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-D do Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha, a associação sem fins lucrativos denominada Motoclube Mós Rolantes, com sede na Estrada do Forno, lugar e freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, procedeu à rectificação da escritura outorgada neste Cartório em 29 de Março de 2006, exarada de fl. 111 a fl. 113 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 111-D, no sentido de alterar a norma constante do artigo 13.º dos estatutos, que passa a ser a seguinte:

«Artigo 13.º

Disposição final

A associação rege-se pelos presentes estatutos e pelo regulamento interno, sem prejuízo das disposições legais em vigor.»

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta, *Carla Sofia Galante Simões*.
3000226773

NISA.COM — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CONCELHO DE NISA

Anúncio (extracto) n.º 2579/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 51 a fl. 53 do livro de notas para escrituras diversas n.º 17 do Cartório em Nisa da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi constituída por tempo indeterminado uma associação com a denominação Nisa.Com — Associação Comercial do Concelho de Nisa, com sede na Rua da Cadeia, 2, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Nisa, cujo objectivo consiste na promoção e modernização do núcleo urbano central da vila de Nisa, assim como dos aglomerados urbanos de Alpalhão e Tolosa, visando a requalificação destes núcleos urbanos e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum, assim como a valorização e promoção das áreas de comércio e serviços.

Pelo regulamento geral interno são definidas as categorias de associados, as condições da sua admissão, saída e exoneração e os direitos e obrigações dos mesmos.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso*.

3000224187

PASTELARIA SERRA BRANCA DE PEREIRA & SANTOS, L.ª

Anúncio n.º 2580/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas; matrícula n.º 3913; número de identificação de pessoa colectiva 501195009; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20020806.

Certifico que foram efectuados o aumento de capital, a redenominação e a alteração parcial do contrato, em que aumentam de 100 000\$ para 400 000\$, mediante reforço de 300 000\$, em dinheiro, pelo que se altera o artigo 3.º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.»

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184788

SALITA RESTAURANTE E SNACK, L.ª

Anúncio n.º 2581/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 8571; número de identificação de pessoa colectiva 502555653; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 31/20011113 e 09/20011203.

Certifico que foram efectuados o aumento de capital e a alteração parcial do contrato, em que se altera o capital de 400 000\$ para € 5000, mediante reforço de € 3004,80, pelo que se altera o artigo 3.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção, bem como a redacção do artigo 5.º:

«Artigo 3.º

O capital social, realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma das quotas dos sócios Gaspar Gomes e Maria do Carmo Caldas Pereira, no valor de € 2500 cada uma.

Artigo 5.º

Fica designado gerente o não sócio Carlos Manuel Pereira Gomes.»

Não havendo outras alterações a efectuar ao pacto social, a deliberação sobre a nova gerência foi aprovada por unanimidade.

Facto — cessação de funções de gerente de José Ventura Guerreiro. Causa — destituição.

Data — 6 de Novembro de 2001.

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Dezembro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves dos Reis Novais*.

1000184129

SEGUNDAS MAMÃS — JARDIM-DE-INFÂNCIA, L.ª

Anúncio n.º 2582/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 955; identificação de pessoa colectiva n.º 506006921; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/20030821.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 3/20030821:

Facto — aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Artigo alterado — 3.º

Montante do aumento — € 19 999 realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Luís Miguel Gil Carrujo com € 999,50 e pela sócia Sónia Raquel Videira Morato com € 999,50.

Capital — € 25 000.

Sócios e quotas unificadas:

1) Luís Miguel Gil Carrujo — € 12 500;

2) Sónia Raquel Videira Morato — € 12 500.

Averbamento n.º 2, of. à apresentação n.º 1/20030821 — cessação de funções de gerente de Helena Maria de Oliveira da Silva Folgado, por renúncia, em 5 de Agosto de 2003.

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.
2005759856

SITWARE, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 2583/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 523; número de identificação de pessoa colectiva 506315690; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/20030703.

Certifico que entre Carlos Pedro Bento Paixão Rocha Souto, solteiro, maior, residente na Rua de Amadeu Sousa Cardoso, 11, 4.º, esquerdo, Odivelas, e Maria Joana Bento Paixão Rocha Souto, casada com Carlos Alberto Rocha Souto, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Amadeu Sousa Cardoso, 11, 4.º, esquerdo, Odivelas,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Siteware, Consultoria e Sistemas de Informação, L.^{da}, que tem a sua sede na Rua de Amadeu Sousa Cardoso, 11, 4.º, esquerdo, em Odivelas, freguesia e concelho de Odivelas.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de aplicações informáticas e equipamentos informáticos, consultoria e serviços informáticos, consultoria e sistemas de informação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de € 5000, representado por duas quotas: uma de € 3000, do sócio Carlos Pedro Bento Paixão Rocha Souto, e uma de € 2000, da sócia Maria Joana Bento Paixão Rocha Souto.

4.º

A cessão de quotas no todo ou em parte é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo a sociedade o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura em conjunto de dois gerentes.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedade, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementar de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.
2003519467

SOCIEDADE PORTUGUESA DE SAÚDE AMBIENTAL

Anúncio (extracto) n.º 2584/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje de fl. 76 a fl. 77 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 206-E do Cartório Notarial do Bombarral, a cargo da notária licenciada Inês Franco de Oliveira Jardim de Gouveia, foi constituída uma associação com a denominação Sociedade Portuguesa de Saúde Ambiental, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem sede na Escola Superior de Saúde de Beja, Rua do Doutor José Correia Maltez, freguesia de Santiago Maior, concelho de Beja, e tem como objecto promover e contribuir para o desenvolvimento técnico e científico da saúde ambiental, no seu sentido mais lato, em Portugal, por todos os meios ao seu alcance.

Podem ser associados todos os indivíduos, nacionais ou estrangeiros, maiores de 16 anos, admitidos pelos órgãos da Associação e mediante o pagamento de uma quota anual, em dinheiro, de montante a fixar em assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal, a comissão de admissão e a comissão técnica.

Está conforme o original.

27 de Março de 2007. — A Notária, *Inês Franco de Oliveira Jardim de Gouveia*.

2611010593

SOCIEDADE TÉCNICA DE OBRAS, REALIZAÇÕES E MONTAGENS ELECTRÓNICAS — STORMELECTRÓNICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 2585/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 9408; número de identificação de pessoa colectiva 971463417; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 81/20011221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato em que aumentam de 400 000\$ para € 5000 mediante reforço de 602 410\$, realizado em dinheiro, pelo que se altera o artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«5.º

Capital social

O capital social encontra-se integralmente realizado, em dinheiro, deu entrada na caixa social e é de € 5000, correspondendo à soma das quotas dos sócios:

a) Uma de € 3500, pertencente ao sócio José Augusto Pessoa Gentil Pimentel;

b) Uma de € 1500, pertencente à sócia Paula Margarida Taveira Pinto dos Santos Paiva Gentil Pimentel.»

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

5 de Novembro de 2006. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184080

TRANSPORTES JOAQUIM TRINDADE, L.^{DA}

Anúncio n.º 2586/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 926; número de identificação de pessoa colectiva 505623013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020625.

Certifico que, entre Joaquim José Caeiro Trindade e Maria de Fátima Nunes Duarte Pedro Trindade, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Joaquim Trindade, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Moreira Feyo, 8, 2.º, frente, em Arroja, freguesia e concelho de Odivelas.

Paragrafo único. — A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de € 50 000, representado por duas quotas de € 25 000, uma de cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis para e da sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas no todo ou em parte é livremente permitida entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo a sociedade o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes.

Disposição transitória

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já dada autorização aos gerentes para movimentar o capital social, depositado na instituição bancária a seguir indicada, a fim de custear as despesas de constituição, registo e início de actividade da sociedade.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184186

VEISEU COMERCIALMENTE NOVO, AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO

Aviso (extracto) n.º 8483/2007

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 2007, lavrada de fl. 55 a fl. 57 v.º do livro de notas n.º 54 do Notário Privativo da Câmara Municipal de Viseu, a cargo de Adelino Fernando de Almeida Costa, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos denominada Viseu comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano, com sede na Rua da Paz, 7, freguesia de Santa Maria, concelho de Viseu, que se regerá nos termos dos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objectivo

Artigo 1.º

Denominação

A associação adopta a denominação Viseu comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano de Viseu, designada abreviadamente nestes estatutos e seus regulamentos simplesmente por associação ou Agência, assume a natureza de associação de direito privado sem fins lucrativos e rege-se pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelas normas legais aplicáveis.

Artigo 2.º

Sede

A Agência tem a sua sede na Rua da Paz, 7, em Viseu, freguesia de Santa Maria, concelho de Viseu, distrito de Viseu, ou noutro local que seja objecto de deliberação em assembleia geral.

Artigo 3.º

Duração

A Agência terá duração ilimitada, sem prejuízo da sua extinção nos termos da lei e destes estatutos.

Artigo 4.º

Objectivo

1 — A Agência tem por objectivo a promoção e modernização da zona de intervenção urbana, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.

2 — Para a realização do seu objectivo, a Agência propõe-se, entre outras, a desenvolver as seguintes actividades:

- a) Realizar e gerir um plano de *marketing* e comunicação;
- b) Garantir a animação de rua;
- c) Promover e publicitar o conjunto comercial;
- d) Promover a uniformização dos horários dos estabelecimentos;
- e) Promover a uniformização da época de campanhas comerciais;
- f) Promover a realização de estudos de mercado e estudar hábitos de compra;
- g) Editar um boletim informativo;
- h) Instalação de posto de informação aos consumidores e aos comerciantes;
- i) Representar os associados;
- j) Colaborar com autoridades locais na manutenção e melhoramento dos espaços públicos;
- k) Aconselhar e promover ocupação de espaços desocupados;
- l) Apoiar tecnicamente os associados;
- m) Orientar os associados sobre obras/alterações nos seus imóveis/estabelecimentos;
- n) Reforçar segurança e limpeza urbana;

o) Contratar serviços comuns aos associados, designadamente segurança, limpezas de montras, entre outros;

p) Negociar contratos com as empresas responsáveis pela gestão dos parques de estacionamento;

q) Negociar contratos entre instituições financeiras e os associados com vista à criação de um cartão de compras.

3 — No âmbito das suas actividades, a Agência poderá articular a sua actividade com instituições do mesmo cariz, podendo associar-se, por qualquer forma, com organizações de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional.

4 — A Agência procurará, sempre que entenda conveniente, tomar para si a realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades, e nas condições a acordar.

Artigo 5.º

Organização e funcionamento

A organização e o funcionamento dos diversos sectores de actividade da Agência constarão dos regulamentos internos da Associação, elaborados pela direcção e aprovados pela assembleia geral.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Associados

1 — Podem ser associados da Agência as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e regularmente admitidas nos termos estatutários, declarem simultaneamente a sua expressa adesão aos presentes estatutos.

2 — São associados fundadores todos aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Agência.

3 — Os associados não abrangidos pelo previsto no número anterior designam-se por associados não fundadores e podem aderir à Agência nos termos do n.º 1 do presente artigo.

4 — Aos associados fundadores não é aplicável o disposto na alínea a) do artigo 12.º dos presentes estatutos.

Artigo 7.º

Inscrição

Para qualquer candidato a associado não fundador poder ser inscrito deverá:

a) Subscrever os objectivos a que se propõe a Agência e pagar uma jóia de valor a fixar em assembleia geral;

b) Apresentar um pedido em que indique os elementos de identificação pessoal, as funções que desempenha e o lugar onde as exerce, no caso de se tratar de pessoa individual, e a designação, a actividade e a sede, se se tratar de pessoa colectiva;

c) Pagar as correspondentes participações.

Artigo 8.º

Nulidade da inscrição

1 — Será nula a inscrição que viole a lei ou os estatutos da associação.

2 — A nulidade da inscrição imputável a título de dolo aos associados determina a restituição dos benefícios indevidamente recebidos, sem direito a reembolso das participações pagas.

Artigo 9.º

Efeitos da saída dos associados

A eliminação ou expulsão dos associados determina a perda dos benefícios correspondentes às participações pagas e não dá direito a qualquer reembolso, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.

Artigo 10.º

Intransmissibilidade

1 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 do presente artigo, a qualidade de associado não fundador é intransmissível quer por acto entre vivos quer por sucessão.

2 — Os associados fundadores podem livremente transmitir entre si a qualidade de associado ou a favor de terceiros desde que tal seja unanimemente aceite pelos restantes associados fundadores.

Artigo 11.º

Direitos dos associados

Os associados têm os seguintes direitos:

- a) Comparecer nas reuniões da assembleia geral, aí propor e discutir as iniciativas, os actos e os factos que contribuam para o bom funcionamento da associação/Agência;
- b) Votar e ser votados em eleição de corpos sociais;
- c) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos;
- d) Propor novos associados;
- e) Examinar os livros, relatórios e demais documentos desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias e detenham um interesse pessoal e legítimo.

Artigo 12.º

Deveres dos associados

Salvaguardado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, os associados têm os seguintes deveres:

- a) Pagar pontualmente a participação;
- b) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- c) Exercer os cargos para que sejam eleitos;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos e que concorram para a concretização dos objectivos e desenvolvimento da associação;
- e) Assistir às reuniões da assembleia geral, especialmente aquelas para que tenham requerido convocação extraordinária.

Artigo 13.º

Suspensão

Serão suspensos dos seus direitos os associados que, depois de notificados e sem motivo justificado, tenham mais de seis meses de participações em atraso.

CAPÍTULO III**Do regime financeiro**

Artigo 14.º

Proveitos e fundo associativo

1 — Constituem receitas fundamentais da Agência as participações dos associados, os donativos, as doações e legados e quaisquer outras receitas eventuais.

2 — O fundo associativo é constituído pelas contribuições iniciais e pelas jóias, a pagar pelos associados, no acto da sua inscrição ou em conformidade com o que estiver estatuído no regulamento interno.

Artigo 15.º

Quotas

O montante da quota será definido em regulamento interno aprovado pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV**Da organização e funcionamento****SECÇÃO I****Disposições gerais**

Artigo 16.º

Órgãos sociais

São órgãos da Agência a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 17.º

Mandato

1 — A duração do mandato dos órgãos sociais é de dois anos.
2 — Os membros eleitos para os órgãos da Agência exercerão gratuitamente ou não, conforme deliberação da assembleia geral, o seu mandato, com excepção do director executivo, que será sempre remunerado.

3 — Quando no decurso de um mandato se verificar a vacatura de algum cargo, deverá ser preenchido pelos suplentes.

Artigo 18.º

Eleições parciais

1 — Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas referidas no prazo máximo de dois meses.

2 — O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 19.º

Convocação, deliberação e votação

1 — Os órgãos sociais são convocados pelos respectivos presidentes.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente além do seu voto o direito a voto de desempate.

SECÇÃO II**Da assembleia geral**

Artigo 20.º

Composição

A assembleia geral é constituída por todos os associados regularmente inscritos na Associação e com as participações em dia, considerados capazes segundo a lei geral.

Artigo 21.º

Representação dos associados

Os associados podem fazer-se representar por outros nas reuniões da assembleia geral nas seguintes condições:

- a) Por procuração, que será entregue ao presidente da mesa da assembleia antes de começar a sessão;
- b) Um associado não poderá ter mais de uma procuração.

Artigo 22.º

Competência em matéria institucional

Compete à assembleia geral definir as linhas fundamentais da actuação da Agência e especialmente:

- a) Eleger e destituir, por votação, os titulares dos órgãos sociais;
- b) Deliberar sobre a reforma ou alteração de estatutos e regulamentos de benefícios;
- c) Deliberar sobre a cisão, fusão, integração e dissolução da Agência;
- d) Deliberar sobre a extinção e a criação de outras extensões da Agência;
- e) Autorizar a Agência a demandar os titulares dos órgãos sociais por actos praticados no exercício das suas funções;
- f) Fiscalizar os actos dos órgãos sociais;
- g) Deliberar sobre todos os recursos que lhe forem interpostos;
- h) Aprovar os regulamentos internos;
- i) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas na competência dos restantes órgãos sociais.

Artigo 23.º

Competência em matéria de gestão

Em matéria de gestão compete à assembleia geral:

- a) Apreciar e votar anualmente o programa de acção e o orçamento para o ano seguinte, bem como o relatório e contas do exercício;
- b) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais quando previstos nos estatutos.

Artigo 24.º

Reuniões

As reuniões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 25.º

Reuniões ordinárias

A assembleia geral reúne em sessão ordinária até 31 de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas do exercício do ano anterior e até 30 de Novembro para discussão e votação do programa de acção e orçamento para o ano seguinte.

Artigo 26.º

Reuniões extraordinárias

1 — A assembleia geral reúne em sessão extraordinária sob convocação do presidente da mesa, a pedido de qualquer órgão social

ou a requerimento devidamente subscrito, pelo menos, por 10 % do número de associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A reunião deve realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção do pedido ou requerimento.

3 — A reunião extraordinária da assembleia geral que seja convocada a requerimento dos associados só pode efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

4 — Quando a reunião prevista no número anterior não se puder realizar por falta do número de associados, ficam os que faltaram inibidos pelo prazo de dois anos de requerer a reunião extraordinária da assembleia geral e são obrigados a pagar as despesas de convocação, salvo se justificarem a falta por motivos de força maior.

Artigo 27.º

Convocatória

1 — A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A convocação é feita através de aviso postal expedido para cada associado.

3 — Da convocatória constam obrigatoriamente:

- a) O dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos;
- b) O local, a data e a hora da segunda convocatória.

Artigo 28.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto ou em segunda convocatória com qualquer número de presenças.

2 — A assembleia geral extraordinária convocada para a extinção da associação, quer revista a forma de dissolução quer as de integração, fusão ou cisão, só pode funcionar em primeira convocatória estando presentes ou representados três quartos de todos os associados com direito a nela participar.

Artigo 29.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, cabendo um voto a cada associado.

2 — Sem prejuízo das maiorias qualificadas impostas por lei, todas as deliberações da assembleia geral são necessariamente tomadas com o voto favorável de três quartos dos associados fundadores.

3 — São anuláveis todas as deliberações tomadas sobre as matérias que não constem na ordem de trabalhos fixada na convocatória, salvo se estiverem presentes ou representados todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e todos concordarem com o aditamento.

Artigo 30.º

Actas

São sempre lavradas actas das reuniões da assembleia geral, as quais são obrigatoriamente assinadas pelos titulares da respectiva mesa.

SECÇÃO III

Da mesa da assembleia geral

Artigo 31.º

Composição

1 — Os trabalhos da assembleia geral são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários.

2 — Na falta de qualquer dos titulares da mesa da assembleia geral, competirá à assembleia eleger os respectivos substitutos, de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 32.º

Competência

1 — Compete ao presidente da mesa:

- a) Convocar a assembleia geral e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Rubricar os livros e actas e assinar os termos de abertura e de encerramento;

- c) Dar posse aos titulares dos órgãos sociais;
- d) Verificar a regularidade das listas concorrentes às eleições e a elegibilidade dos candidatos;
- e) Participar às entidades competentes, nos termos legais, os resultados das eleições;
- f) Aceitar e dar andamento, nos prazos estabelecidos nos estatutos, aos recursos interpostos para a assembleia geral;
- g) Exercer as competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da assembleia geral.

2 — Compete especialmente ao secretário:

- a) Lavrar as actas;
- b) Preparar o expediente e dar-lhe seguimento.

SECÇÃO IV

Da direcção

Artigo 33.º

Composição e funcionamento

1 — A direcção é o órgão colegial composto por um número ímpar de membros, variável entre três e nove, conforme deliberado em assembleia geral.

2 — Os membros da direcção devem ser associados, com excepção do director executivo, e, caso sejam pessoas colectivas, devem indicar uma pessoa singular que as represente no cargo.

3 — A direcção poderá nomear um director executivo.

4 — As reuniões ordinárias deverão realizar-se, pelo menos, uma vez em cada mês e as extraordinárias sempre que o presidente entenda conveniente, cabendo-lhe, a ele, determinar os dias para a sua realização ou quando pelo menos dois membros a convoquem.

5 — A Agência vincula-se pela assinatura de dois membros da direcção, sendo um deles o presidente. O impedimento deste será suprido pela assinatura de outro director, designado pelo presidente.

6 — Os actos de mero expediente serão assinados pelo presidente da direcção e por qualquer dos vice-presidentes.

Artigo 34.º

Competências da direcção

Compete à direcção administrar e representar a Agência, incumbindo-lhe:

- a) Gerir a associação de acordo com a lei e os estatutos;
- b) Criar, organizar e dirigir os serviços da associação;
- c) Aprovar ou rejeitar a admissão de associados;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações do conselho fiscal e da assembleia geral;
- e) Elaborar anualmente o plano de actividades e o orçamento, bem como o relatório e as contas de gerência, e apresentá-los à assembleia geral;
- f) Decidir sobre a integração da associação em uniões, federações e confederações com fins comuns;
- g) Elaborar propostas de regulamentos internos e submetê-los à aprovação da assembleia geral;
- h) Promover e coordenar a actividade de eventuais comissões especializadas que entenda oportuno constituir;
- i) Aplicar sanções nos termos destes estatutos;
- j) Contrair empréstimos em nome da associação com aprovação prévia da assembleia geral;
- k) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos e regulamentos da associação e praticar todos os actos necessários à realização dos fins da associação.

Artigo 35.º

Competência específica do presidente

Compete ao presidente da direcção:

- a) Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões da direcção;
- c) Promover a coordenação geral dos diversos sectores das actividades da associação;
- d) Orientar superiormente os respectivos serviços;
- e) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos da associação.

Artigo 36.º

Delegação de poderes

1 — A direcção pode encarregar especialmente algum ou alguns dos seus titulares do exercício de certas funções, nos termos destes estatutos ou dos regulamentos das suas modalidades.

2 — A direcção pode ainda nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos da sua competência.

SECÇÃO V

Do conselho fiscal

Artigo 37.º

Composição, nomeação e funcionamento

1 — O conselho fiscal é um órgão colegial composto por três membros.

2 — O conselho fiscal reúne trimestralmente e sempre que for convocado pelo seu presidente.

Artigo 38.º

Competência

1 — Compete ao conselho fiscal, colegialmente:

- a) Examinar a escrituração e os documentos;
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de acção e orçamento para o ano seguinte;
- c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos sociais submetam à sua apreciação.

2 — Colegialmente ou individualmente:

- a) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;
- b) Assistir às reuniões da direcção, sempre que o entenda conveniente.

CAPÍTULO V

Da extinção

Artigo 39.º

Da extinção da associação

A associação extingue-se:

- a) Por deliberação da assembleia geral;
- b) Por falecimento ou desaparecimento de todos os associados;
- c) Pelo mero facto da decisão judicial de insolvência.

Artigo 40.º

Das formas de extinção e seus efeitos

A extinção da associação, designadamente quanto às formas de extinção e seus efeitos, liquidação do património social e poderes da respectiva comissão liquidatária e partilha de bens, regular-se-á de conformidade com o disposto no Código Civil.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 41.º

Foro competente

As questões que se levantem entre a associação e os seus associados são da competência dos tribunais comuns.

Artigo 42.º

Direito subsidiário

A tudo que não se encontra regulado nestes estatutos aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o Código Civil.

26 de Abril de 2007. — O Notário Privativo, *Adelino Fernando de Almeida Costa*.

2611010509



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso (extracto) n.º 8484/2007

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia (chefe de divisão de Turismo)

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que se encontra aberto e publicitado em www.bep.gov.pt, a partir do 3.º dia da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Turismo (cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

30 de Abril de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 8485/2007

Procedimento concursal para nomeação em comissão de serviço de cargo de direcção intermédia do 1.º grau

Faz-se público para os devidos efeitos que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2006, se encontra aberto o procedimento concursal para nomeação em comissão de serviço de um lugar no cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação do aviso na bolsa de emprego público.

16 de Abril de 2007. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Manuel António dos Reis Brites*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 3815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
